



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 047/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 047/2024 - Dispensa Eletrônica nº 037/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao processo de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de fechamento patrimonial e instalações de segurança na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP, em Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de realização da Dispensa: 25.10.2024, às 09:00 horas. Plataforma de Realização da Dispensa: ammlcita.org.br - Fundamento legal: Art. 75, Inciso I, §§2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 18.10.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE CARVALHO-

Presidente da Comissão de Contratação.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-

Presidente da AMARP.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:C38401B9

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade

de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADAS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**. A sessão acontecerá no dia 01 de novembro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 18 de outubro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7728C60C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0219/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTE 003 (Cartepillar- desconto 67,01%) e LOTE 028 (New Holland-desconto de 36%)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:B2B8042E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0220/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA FORTE AUTO CENTER LTDA

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTE 001 (AGRITECH)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D46DF07

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0221/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0221/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 02 (BOBCAT), 04 (CASE) 011 (HONDA CARROS), 013 (HUBER WARCO), 016 (JCB), 017 (JONH DEERE), 018 (LS TRACTOR), 019 (MAHINDRA), 020 (MASSEY FERCUSON), 21 (MARCOPOLO VOLARE), 022 (MICHIGAN), 023 (MITSUBISHI), 025 (MURRAY), 026 (MULLER), 027 (NISSAN), 030 (RANDON), 0323 (ROSSETI), 033 (SUNDOWN), 034 (TOYOTA), 036 (VALMET), 037 (VALTRA), 040 (XCMG), 042 (AGRALE).

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D9ED5C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0222/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0222/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 05 (CHEVROLET), 09 (FIAT), 012 (HONDA MOTOS), 041 (YAMAHA), 043 (FACCHINI).

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:16BDA745

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0223/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ÁGUIA DIESEL LTDA

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 06 (CITROEN), 15 (IVECO), 29 (PEUGEOT), 31 (RENAULT), 38 (VOLKSWAGEN).

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1751295

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0224/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA COBRA AUTOPEÇAS LTDA-ME

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTE 007 (VERSATILE DENTRE OUTROS)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:03C868C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0225/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ALINE GTABRIELE DA SILVA SERAFIM-ME

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTE 008 (DYNAPAC)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E428DA4B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0226/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA UNIR PEÇAS DIESEL LTDA

OBJETO:FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 10 (FORD), 14 (HYUNDAI), 24 (MERCEDES BENZ), 39 (VLKSWAGEN).

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3E506DFE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0227/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA CONFIANÇA TRATORES PEÇAS ES ERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 35 (TRATORITO)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98F58615

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº0227/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

3

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA LINCTRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LOTES 44 (HYNDAI)

DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31.01.2025

Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D0EEFDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - NOTA DA PRESIDÊNCIA - 42ª A.G.O.**

Fundamentado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que expõe o importante poder-dever de autotutela da Administração Pública, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, fica declarada nula a deliberação de reajuste nos salários do Setor Administrativo do CIDES e no cargo de Gerente do Serviço de Inspeção, realizada na 42ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, de 25 de julho de 2024, mantidas as demais deliberações, por não importarem em contrariedade à legislação.

Uberlândia/MG, 01 de agosto de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6C094820

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 19/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 19/2024 – Dispensa de Licitação Nº 13/2024, que tem como objeto a Contratação de operadora de plano de saúde para prestação continuada

dos serviços de assistência médica-hospitalar, métodos complementares, diagnóstico e terapia, conforme rol de procedimentos para Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nos termos da Convenção Coletiva de trabalho 2024/2026 (SINTAPPI-MG x SINDHART HOLDINGS), com coparticipação, de acordo com a Lei Federal 9.656, de 1998. Esse plano deve ser definido na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para os empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: PLANO DE ASSISTÊNCIA MEDICA MINEIRA LTDA

CNPJ: 22.027.346/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.

Contratação de operadora de plano de saúde para prestação continuada dos serviços de assistência médica-hospitalar, métodos complementares, diagnóstico e terapia, conforme rol de procedimentos para Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nos termos da Convenção Coletiva de trabalho 2024/2026 (SINTAPPI-MG x SINDHART HOLDINGS), com coparticipação, de acordo com a Lei Federal 9.656, de 1998. Esse plano deve ser definido na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para os empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. – **Valor global: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Uberlândia/MG, 18 de outubro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1374C31C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO
Nº 19/2024, DISPENSA 13/2024 – PLANO DE ASSISTÊNCIA
MEDICA MINEIRA LTDA**

Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde para prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, métodos complementares, diagnósticos e terapia, conforme rol de procedimentos para Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nos termos da Convenção Coletiva de trabalho 2024/2026 (SINTAPPI-MG x SINDHART HOLDINGS), com coparticipação, de acordo com a Lei Federal 9.656, de 1998. Esse plano deve ser definido na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Contratada: PLANO DE ASSISTÊNCIA MEDICA MINEIRA LTDA (CNPJ: 22.027.346/0001-16) – Valor Global: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B7CAB39D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 -
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2024**

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura sindicância administrativa n.º 03/2024

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Juliene Alves da Silva, no uso de suas atribuições previstas no anexo I do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o memorando do Coordenador de Enfermagem informando fato, que em tese, configura prática de infração administrativa.

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno estabelece que a instauração do processo administrativo e sindicância é de competência da Diretora Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 03/2024 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas pela servidora C.F.A.**, para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

JULIENE ALVES DA SILVA
Diretora Executiva - CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:69CEB49A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 50/2024, DE 09 DE
SETEMBRO DE 2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução n° 54 de 04/12/2023, **resolve:**

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de

arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0047 – Município Araguari, 01.0500.0000.0061 – Município Araporã, 01.0500.0000.0062 – Município Cachoeira Dourada e 01.0500.0000.0058 – Município Centralina conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

- 10 – AMVAP SAÚDE**
- 30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE**
- 6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE**
- 6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE**
- 10.302.01.0500.0000.0047.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$10.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$20.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0062.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$10.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$6.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0047.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R\$2.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$2.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0062.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R\$2.000,00
- 10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R\$2.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 09 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BB16AB50

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato n° 701/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ n° 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Imitanciométrica em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório n° 27/2024 – Pregão Eletrônico n° 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:28CE2879

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 702/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato n° 702/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ n° 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Nasofibroscopia em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório n° 27/2024 – Pregão Eletrônico n° 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:6E03D694

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 703/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 703/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Videonasolaringoscopia em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:A5BC4CEB

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP - ATA DA SESSÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N. : 24/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N. : 24/2024.

Objeto :

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de brindes para evento na recepção de autoridades no Encontro de Prefeitos Eleitos para a gestão 2025-2028, evento realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, conforme termo de referência parte integrante da contratação.

PREÂMBULO

1. Abertura da Sessão

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, situada na Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 14/2024, cujo objeto é a locação de uma impressora multifuncional para o Departamento de Engenharia da AMVAP.

2. Verificação dos Proponentes

Até o momento da publicação do Aviso de Contratação Direta n. 14/2024, foram apresentados no processo, as seguintes propostas de preços para os respectivos itens conforme a seguir:

Item n. 01: Botton.

Proponente 1: Qualidade Brindes, Impressão - Eireli – CNPJ: 26.181.007/0001-40

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20

Item n. 02: Sacola.

Proponente 1: Artcup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24;

Proponente 2: Vinicius Marquez dos Santos - ME – CNPJ: 19.046.112/0001-01

Proponente 3: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20;

Item n. 03: Caderno/agenda.

Proponente 1: Attentive Indústria Gráfica – CNPJ: 02.601.328/0001-99

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20

Proponente 3: Redoma Indústria Gráfica – CNPJ: 51.771.459/0001-20;

Item n. 04: Caneta.

Proponente 1: Art Cup Colors – CNPJ: 33.943.979/0001-24;

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20;

Item n. 05: Blocos de notas.

Proponente 1: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93

Proponente 2: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92

Proponente 3: Vieira Santos Editora Gráfica Ltda – CNPJ: 05.522.588/0001-67

Item n. 06: Folder.

Proponente 1: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92.

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 14/2024 em atendimento ao parágrafo terceiro do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, e no dia 17/10/2024, às 10 hs, data e horário marcado para avaliar as propostas adicionais apresentadas para a presente contratação, a agente de contratação iniciou os trabalhos da sessão para avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação dos proponentes.

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 14/2024, até as 10 horas do dia 17/10/2024.

Os seguintes proponentes enviaram propostas:

Item n. 01: Botton.

Não tivemos proposta enviadas.

Item n. 02: Sacola.

Proponente 1: 46.912.160 Fabio Daniel Costa – CNPJ: 46.912.160/0001-08.

Item n. 03: Caderno/agenda.

Proponente 1: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93

Item n. 04: Caneta.

Não tivemos proposta enviadas.

Item n. 05: Blocos de notas.

Proponente 1: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93

Item n. 06: Folder.

Proponente 1: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93

3. Análise das Documentações

A Agente de Contratação, Hellisa Rossi Goulart, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que regulares os seguintes proponentes:

Proponente: Qualidade Brindes e Impressão Ltda – CNPJ: 26.181.007/0001-40

Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20

Proponente: Artcup Colors Ltda – CNPJ: 33.934.979/0001-24

Proponente: Vinicius Marquez dos Santos - ME – CNPJ: 19.046.112/0001-01

Proponente: Redoma Indústria Gráfica – CNPJ: 51.771.459/0001-20

Proponente: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93

Foi verificado que os documentos dos seguintes proponentes não estão em conformidade com o aviso de Contratação Direta, conforme lista a seguir:

Proponente: Attentive Indústria Gráfica – CNPJ: 02.601.328/0001-99 – motivo da desconformidade: Certidão Federal irregular e Certidão Fazenda Municipal Irregular.

Proponente: Vieira Santos Editora Gráfica Ltda – CNPJ: 05.522.588/0001-67 – motivo da desconformidade: Certidão Federal irregular e Certidão Fazenda Municipal (POSITIVA).

4. Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise documental, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Item n. 01: Botton.

Proponente 1: Qualidade Brindes e Impressão Eireli-ME – CNPJ: 26.181.007/0001-40. Valor Unitário: R\$ 17,90. Valor Total: R\$ 1.790,00

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 31,12. Valor Total: R\$ 3.112,00.

Item n. 02: Sacola.

Proponente 1: Artcup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24. Valor Unitário: R\$ 10,29. Valor Total: R\$ 3.087,00

Proponente 2: Vinicius Marquez dos Santos - ME – CNPJ: 19.046.112/0001-01. Valor Unitário: R\$ 28,90. Valor Total: R\$ 8.670,00

Proponente 3: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 30,78. Valor Total: R\$ 9.234,00

Proponente 4: 46.912.160 Fabio Daniel Costa – CNPJ: 46.912.160/0001-08. Valor Unitário: R\$ 16,00. Valor Total: R\$4.800,00

Item n. 03: Caderno/agenda.

Proponente 1: Attentive Indústria Gráfica – CNPJ: 02.601.328/0001-99. Valor Unitário: R\$ 34,12. Valor Total: R\$ 6.824,00

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 46,90. Valor Total: R\$ 9.160,00.

Proponente 3: Redoma Indústria Gráfica Ltda – CNPJ: 51.771.459/0001-20. Valor Unitário: R\$ 31,04. Valor Total: R\$ 6.208,00

Proponente 4: Gráfica e Editora Scanner – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 50,50. Valor Total: R\$ 10.100,00.

Item n. 04: Caneta.

Proponente 1: Art Cup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24. Valor Unitário: R\$ 4,35. Valor Total: R\$ 1.305,00

Proponente 2: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 2,71. Valor Total: R\$813,00.

Item n. 05: Blocos de notas.

Proponente 1: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 6,99. Valor Total: R\$ 6.990,00. **(Proposta enviada antes da publicação do aviso da Contratação Direta) .**

Proponente 2: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92. Valor Unitário: R\$ 3,471. Valor Total: R\$ 3.471,00

Proponente 3: Vieira Santos Editora Gráfica Ltda – CNPJ: 05.522.588/0001-67. Valor Unitário: R\$ 8,46. Valor Total: R\$ 8.460,00.

Proponente 4: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 7,65. Valor Total: R\$ 7.650,00. **(Proposta enviada após publicação do aviso da Contratação Direta).**

Item n. 06: Folder.

Proponente 1: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92. Valor Unitário: R\$ 2,577 Valor Total: R\$ 2.577,00

Proponente 2: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 1,67. Valor Total: R\$ 1.670,00.

O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº 14/2024.

5. Negociação e Classificação

Após a análise das propostas, houve negociação com os proponentes para a obtenção da melhor proposta. Foram avaliadas as propostas de preços mais vantajosas para cada item, e confirmada a classificação de cada item conforme a seguir. Na declaração das propostas mais vantajosas foram considerados a regularidade dos documentos de habilitação e das propostas de preços:

Item n. 01: Botton.

1º Classificado: Proponente: Qualidade Brindes e Impressão Eireli-ME – CNPJ: 26.181.007/0001-40. Valor Unitário: R\$ 17,90. Valor Total: R\$ 1.790,00.

2º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 31,12. Valor Total: R\$ 3.112,00.

Item n. 02: Sacola.

1º Classificado: Proponente: Artcup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24. Valor Unitário: R\$ 10,29. Valor Total: R\$ 3.087,00.

2º Classificado: Proponente: 46.912.160 Fabio Daniel Costa – CNPJ: 46.912.160/0001-08. Valor Unitário: R\$ 16,00. Valor Total: R\$ 4.800,00.

3º Classificado: Proponente: Vinicius Marquez dos Santos – ME – CNPJ: 19.046.112/0001-01. Valor Unitário: R\$ 28,90. Valor Total: R\$ 8.670,00.

4º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 30,78. Valor Total: R\$ 9.234,00.

Item n. 03: Caderno/agenda.

1º Classificado: Proponente: Redoma Indústria Gráfica Ltda – CNPJ: 51.771.459/0001-20. Valor Unitário: R\$ 31,04. Valor Total: R\$ 6.208,00.

2º Classificado: Proponente: Attentive Indústria Gráfica – CNPJ: 02.601.328/0001-99. Valor Unitário: R\$ 34,12. Valor Total: R\$ 6.824,00.

3º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 46,90. Valor Total: R\$ 9.160,00

4º Classificado: Proponente: Gráfica e Editora Scanner – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 50,50. Valor Total: R\$ 10.100,00

Item n. 04: Caneta.

1º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 2,71. Valor Total: R\$ 813,00.

2º Classificado: Proponente: Art Cup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24. Valor Unitário: R\$ 4,35. Valor Total: R\$ 1.305,00.

Item n. 05: Blocos de notas.

1º Classificado: Proponente: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92. Valor Unitário: R\$ 3,471. Valor Total: R\$ 3.471,00.

2º Classificado: Proponente: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 6,99. Valor Total: R\$ 6.990,00. **(Proposta enviada antes da publicação do aviso da Contratação Direta).**

3º Classificado: Proponente: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 7,65. Valor Total: R\$ 7.650,00. **(Proposta enviada após a publicação do aviso da Contratação Direta).**

4º Classificado: Proponente: Vieira Santos Editora Gráficaa Ltda – CNPJ: 05.522.588/0001-67. Valor Unitário: R\$ 8,46. Valor Total: R\$ 8.460,00

Item n. 06: Folder.

1º Classificado: Proponente: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 1,67. Valor Total: R\$ 1.670,00

2º Classificado: Proponente: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92. Valor Unitário: R\$ 2,577. Valor Total: R\$ 2.577,00

6. Encerramento da Sessão

Após a conclusão das análises e negociações, a sessão foi encerrada às 10H15, com a divulgação dos proponentes vencedores para cada item conforme a seguir:

Item n. 01: Botton.

1º Classificado: Proponente: Qualidade Brindes e Impressão Eireli-me – CNPJ: 26.181.007/0001-40. Valor Unitário: R\$ 17,90. Valor Total: R\$ 1.790,00.

Item n. 02: Sacola.

1º Classificado: Proponente: Artcup Colors – CNPJ: 33.934.979/0001-24. Valor Unitário: R\$ 10,29. Valor Total: R\$ 3.087,00

Item n. 03: Caderno/agenda.

3º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 43,51. Valor Total: R\$ 8.702,00.

Item n. 04: Caneta.

1º Classificado: Proponente: Aty Marketing Ltda – CNPJ: 57.123.816/0001-20. Valor Unitário: R\$ 2,71. Valor Total: R\$ 813,00

Item n. 05: Blocos de notas.

1º Classificado: Proponente: Sincopel Industrial e Comercial Ltda – CNPJ: 17.259.300/0001-92. Valor Unitário: R\$ 3,471. Valor Total: R\$ 3.471,00.

Item n. 06: Folder.

1º Classificado: Proponente: Gráfica e Editora Scanner Ltda – CNPJ: 71.232.037/0001-93. Valor Unitário: R\$ 1,67. Valor Total: R\$ 1.670,00.

A Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação/adjudicação e autorização pela Autoridade Competente da AMVAP.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Hellisa Rossi Goulart, e pelos demais presentes.

Uberlândia/MG, 18 de outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART

Agente de Contratação

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:8EE04D58

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 24/10/2024, às 09:00h, a Dispensa Eletrônica nº 27/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, materiais de limpeza para atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:A3701047

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 40/2024

Dispensa nº 18/2024

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Xertica Brasil

Objeto: contratação da empresa Xertica Brasil para a prestação de serviços de licenças Software Google Workspace para a Câmara Municipal de Arcos/MG.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Autorização: Flávio Correia da Silva

Data: 18/10/2024

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:D3D0E9B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 29/2024**

Contrato nº 10/2024

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG

Contratada: CLEUNICE FREIRE DE A. BRANDÃO - ESPAÇO PARA EVENTOS, CNPJ sob o nº 43.526.329/0001-01.

Objeto: Locação de espaço com estrutura física e mobiliário para atender 120 pessoas, para a realização da Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de Título de Cidadania Honorária) e jantar, previstos para o dia 05 de dezembro de 2024.

Valor Contratual: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Período: 17/10/2024 a 17/12/2024

Dotação Orçamentária 01 031 0101 2006 339039

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:4D2874D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ASSESSORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº: 15/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG

CONTRATADO: Associação Mineira de Municípios - AMM
OBJETO: O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atosem meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros
VALOR: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:09358876

**ASSESSORIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 10/2024
Contrato Administrativo 08/2024
Tipo: Menor preço global

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos

CONTRATADO: D. F. Astolpho

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 16,67% do valor inicial atualizado do Contrato nº 08/2024 com fundamento no art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Com as alterações o valor global do presente contrato para o período passará a ser R\$ 1.750,05 (Mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

MARI LUCI DE F. FERRERA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:F6F4C074

**ASSESSORIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 10/2024
Contrato Administrativo 08/2024
Tipo: Menor preço global

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos

CONTRATADO: D. F. Astolpho

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 16,67% do valor inicial atualizado do Contrato nº 08/2024 com fundamento no art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Com as alterações o valor global do presente contrato para o período passará a ser R\$ 1.750,05 (Mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

MARI LUCI DE F. FERRERA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:D4462BA5

**ASSESSORIA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
A Câmara Municipal de Botelhos, neste ato representada pela Servidora Patrícia Figueiredo de Almeida Araújo, Fiscal de Contratos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa J K Comercial Ltda, CNPJ nº 04.338.231/001-60, situada na na Rua Serra de Jaire, 512, Quarta parada, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Alessandra Cristina de Souza Franco, brasileira, casada, portadora do RG nº 28460539-6, e do CPF nº 276.814.568/80, residente e domiciliada na Rua Serra de Jaire, 512, Quarta Parada, São Paulo/SP para que cumpra o objeto do contrato **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Câmara Municipal de Botelhos, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 05/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Botelhos/MG no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

Botelhos, 17 de outubro de 2024

PATRÍCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA ARAÚJO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:74548055

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002.2024 DE 17.10.2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DOS

PLANOS DE PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO FORMULADOS EM RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

A Controladoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º c/c artigo 6º, §1º, V, VII da Lei 1.251/2019 e considerando o inciso II da Lei Complementar nº 166/2023, publica a presente Instrução Normativa para que surta os seus efeitos legais.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre critério para o monitoramento das recomendações no âmbito da câmara municipal de Conquista com vistas ao cumprimento das recomendações, relatórios e demais instrumentos emitidos por órgãos de controle.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS**
Seção I - Conceitos e Objetivos

Art. 2º. O Plano de Providências é o instrumento de planejamento institucional dos Órgãos/Entidades do Poder Legislativo Municipal que evidencia datas, providências, responsáveis e setores envolvidos na implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações e determinações apresentadas nos produtos de auditoria sobre as respectivas unidades.

Art. 3º. A elaboração do Plano Providências será norteada para o alcance dos seguintes objetivos, dentre outros:

- I - Comunicar e demonstrar aos órgãos internos e externos quais as ações institucionais que foram, estão e/ou serão adotadas pelo Órgão/Entidade para o cumprimento das determinações e recomendações exaradas nos produtos de auditoria emitidos pelos órgãos de controle interno e externo;
- II - Subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações e determinações;
- III - Apoiar o Gestor/Executor na condução das atividades administrativas, procurando corrigir as causas das falhas ou minimizá-las;
- IV - Promover a excelência do Sistema de Controle Interno quanto ao acompanhamento, sistematização, padronização, celeridade e tempestividade no Monitoramento e Avaliação das recomendações/situações de melhoria indicados pela Controladoria da câmara de Conquista ou outros Órgãos de Controle, bem como subsidiar a avaliação do status de atendimento e do grau de efetividade de implementação por parte dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal;
- V - Estabelecer/manter uma via permanente de interlocução com a Controladoria Geral do Município.

Seção II - Da Elaboração

Art. 4º. O Plano de Providências deve ser elaborado pelo Órgão ou Entidade a que se destina o produto de auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento no protocolo do Órgão.

§1º. O Órgão poderá, antes de findo o prazo supracitado, requerer, mediante justificativa, a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

§2º. As determinações oriundas dos Órgãos de Controle Externo devem ser cumpridas no prazo indicado no produto de auditoria.

a) Aplica-se o prazo do caput deste artigo, caso inexista período consignado no produto de auditoria.

b) Os atendimentos às deliberações oriundas dos Órgãos de Controle Externo não são passíveis de prorrogação de prazo por parte da Controladoria Interna, devendo o órgão solicitar diretamente ao referido órgão.

§3º. Não serão passíveis de elaboração de plano, deliberações que não tenham explicitado as providências que deveriam ser adotadas pelo Órgão, bem assim aquelas que determinam genericamente, o cumprimento de normas.

Art. 5º. O órgão auditado é responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano de Providências e, ao tomar ciência do produto de auditoria, analisará as recomendações e determinações, comunicando cada uma das áreas envolvidas, os quesitos de acordo com as competências, para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria, devendo ser devidamente documentada para fins de monitoramento do órgão de controle interno e/ou externo.

§1º. Em razão da complexidade das recomendações e determinações, o órgão ou unidade poderá solicitar a Controladoria e Diretorias conforme sua competência auxílio na elaboração do Plano de Providências.

§2º. Deverá ser utilizado e preenchido o modelo de Plano de Providências disponibilizado pela Controladoria, anexo à essa norma.

§3º. O Plano de Providências deverá ser assinado pelo responsável do órgão.

Art. 6º. As Unidades Executoras são responsáveis por planejar e propor ações saneadoras capazes de corrigir as causas das falhas e fragilidades apontadas nos produtos de auditoria, bem como informar a implementação de ações.

Parágrafo Único. Para cada procedimento constante no Plano de Providências deve ser indicado ao menos um responsável, constando obrigatoriamente, o nome completo, matrícula, cargo e/ou função, bem como o referido prazo para implementação.

Art. 7º. Os Órgãos, ao elaborarem seus planos de providências, devem atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I - Legalidade - guardar consonância com as normas vigentes;
- II - Legitimidade - atender ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade;
- III - Economicidade - minimizar custos dos recursos utilizados na consecução da ação, sem comprometimento dos padrões de qualidade;
- IV - Eficiência - agir de modo célere, com o melhor desempenho possível de suas atribuições, visando obter os melhores resultados;
- V - Utilidade - servir para corrigir as causas das fragilidades e impropriedades observadas conforme os achados contidos no produto de auditoria;
- VI - Pertinência - guardar consonância com a recomendação emitida e servir para corrigir as causas das fragilidades observadas;
- VII - Razoabilidade - ser atingíveis, factíveis, tempestivas, sob pena de se tornarem inútuas e não se prestarem aos fins a que se propõe;
- VIII - Verificabilidade - deve conter ações que permitam que diferentes Auditores cheguem a um consenso após análise da ação proposta pelo Órgão/Entidade;
- IX - Objetividade - ser concretamente definida e menos sujeita à deturpação de seu entendimento pelos avaliadores do Plano;
- X - Clareza - ser claro de modo que seus enunciados devem ser de forma a não deixar lugar para interpretações significativamente diferenciadas.

Seção III - Da Admissibilidade

Art. 8º. Ao receber o Plano de Providências elaborado pelo Órgão auditado, a Controladoria realizará a análise das ações propostas quanto à sua consistência formal e material.

§1º. A análise da consistência formal refere-se à verificação do correto preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações.

§2º. A análise da consistência material refere-se à verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada, de acordo com os critérios previstos no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 9º. Caso conste a necessidade de correções no Plano de Providências, a Controladoria promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

§1º. O não atendimento das sugestões apontadas pela Controladoria será registrado no histórico de monitoramento do Plano de Providências e havendo irregularidade/ilegalidade não sanada haverá a comunicação do Tribunal de Contas de Minas Gerais conforme o §2º do artigo 15 da Lei 1.251/2019.

§2º. O prazo para elaboração do Plano de Providências ficará suspenso durante a fase de análise de admissibilidade, voltando a ser contado, caso necessite de correções, após o posicionamento da Controladoria acerca da ação proposta.

Seção IV - Da Implementação

Art. 10º. É de responsabilidade do gestor garantir a execução das providências por ele assumidas, bem como manter atualizados os registros pertinentes, à medida que adotar as respectivas providências.

Art. 11. As recomendações e determinações devem ser atendidas nos termos acordados no Plano de Providências, independentemente do gestor que esteja no cargo ou dos servidores envolvidos nas atividades correlatas.

§1º. Caso haja alteração dos cargos ou funções dos responsáveis por ações contidas no Plano de Providências, a substituição deverá ser informada à Controladoria.

§2º. O Órgão, ao presumir eventual impossibilidade de atendimento da recomendação no tempo acordado, poderá, antes de vencido o prazo, requerer mediante justificativa, a prorrogação do termo com indicação de nova data para cumprimento.

Art. 12. O Órgão, ao finalizar a implementação das ações, deverá informar a conclusão à Controladoria, registrando e juntando evidências que revelem que as recomendações foram implementadas.

Parágrafo Único. Em caso de ação que tenha perdido seu objeto, o Órgão deverá apresentar justificativa referente à não implementação.

CAPÍTULO II - DO MONITORAMENTO

Seção I - Conceito e Forma

Art. 13. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e será realizado com base no Plano de Providências elaborado pelo órgão.

Art. 14. A Controladoria é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

Art. 15. A Controladoria realizará testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações.

Art. 16. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, haverá a classificação das deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

I - A Implementar - Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;

II - Em Implementação - Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenham sido totalmente cumpridas;

III - Implementada - Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação.

IV - Não Implementada - Quando, findo o prazo, após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação;

V - Não Aplicável - Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;

VI - Cancelada - Quando, por erro de registro, for encerrada pela Controladoria.

Parágrafo Único. As avaliações apontadas alhures não prejudicam as comunicações ao Tribunal de Contas de Minas Gerais nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 1.251/2019.

Seção II - Do Relatório de Monitoramento

Art. 17. O Relatório do Monitoramento é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas no Plano de Providências.

Art. 18. O Relatório de Monitoramento será emitido sob demanda (a qualquer tempo) pelo Controlador(a).

Seção III - Disposições Gerais

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista, 18 de outubro de 2024

JONATAM BERNARDES TAVARES

Controlador Interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONQUISTA**

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

ORGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

**SITUAÇÃO INICIAL (IMPROPRIEDADES /
IRREGULARIDADES DETECTADAS:**

CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DA AUDITORIA:

POSICIONAMENTO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO:

PROVIDÊNCIAS A SEREM IMPLANTADAS (O QUE FAZER):

RESPONSÁVEL (EIS) (QUEM FAZER):

PROCEDIMENTOS (COMO FAZER):

PRAZOS (QUANDO FAZER):

LOCAL E DATA

ASSINATURA DE TODOS OS RESPONSÁVEIS

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9FAD7B6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 24-2024 QUE "CONCEDE PROGRESSÃO
VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECEMENTO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

“

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 035/2020 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Poder Legislativo”, bem como em atendimento ao Decreto nº 02/2021 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

CONSIDERANDO que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
00022-1	FERNANDA GUILHERME ARAUJO	DE Aux. Técnico Legislativo	C-IV	C-V

Art. 2º - Fica deferido os efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de outubro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente Da Câmara Municipal De Desterro Do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D94AE3AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

**LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 37/2024 PROCESSO Nº 42/2024**

Aquisição de Placas em Aço 430 inoxidável, para identificação de novos Vereadores eleitos para gestão 2025/2028 e para o Centro de Atendimento ao Cidadão.

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:9D5207AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 – LEI Nº 14.133**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de **Fhash para Câmera e Pad de Assinatura Digital, para atendimento do convênio entre a Câmara Municipal e a Polícia Civil de MG**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br** , até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conchece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **24/10/2024 à 08h30min**, cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com “print” da tela e-mail’s demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto: Fornecimento de Fhash para Câmera e Pad de Assinatura Digital, paraatendimento do convênio entre a Câmara Municipal e a Polícia Civil de MG.

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-012/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia: www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 18 de outubro de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:31BC1C21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 002/2024**

Processo de Compra Direta nº 00010/2024. Objeto: Contratação de serviços de seguro veicular para automóvel da Câmara Municipal. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R\$ 965,98. Vigência: 08/10/2024 a 08/10/2025.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:67A16EAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador WELLINGTON RODRIGO FERNANDES, **JOSELY APARECIDA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar I-CM-AP-I, a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos, diariamente, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, realizando as seguintes tarefas:

- I - assessoramento do processo legislativo;
- II - atendimento ao público; e
- III - elaboração de projetos e de outras proposições legislativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A134D9D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE DISPENSA 007/2024**

Processo de Licitação nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, torna público a realização de Processo de Licitação nº 008/2024/Dispensa de Licitação nº 007/2024, destinado para contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, na realização do evento de homenagem aos Policiais Militares do Quartel de Patrocínio do Muriaé, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé. O Edital e demais anexos encontram-se

publicados na página oficial da Câmara Municipal: <https://cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br/>. A sessão pública será realizada no dia 25/10/2024, às 08hs30min. Outras informações no endereço eletrônico licitacao@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br.

Patrocínio do Muriaé - MG, 18 de outubro de 2024.

CAMILA ALICE DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:B73665E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 048/2024.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ADILSON LOPES CARDOSO**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 18 de outubro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:A9AA1387

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 049/2024.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ARIANE STEFANE DOS SANTOS PEREIRA**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 18 de outubro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:435D2239

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 047/2024.

PORTARIA N.º 047/2024.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES – Membro Titular
ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria n.º 026/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 18 de outubro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2E3947BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 918, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Galeria Vereadora Maria Conceição Bonifácio no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a Galeria Vereadora Maria Conceição Bonifácio, nos termos desta Resolução.

§1º A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

§2º A estampa das fotos das vereadoras, dispostas lado a lado, em ordem cronológica de posse, deverá ser acompanhada da devida identificação com o período de atuação e o respectivo partido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F61FE6DE

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadania Poços Caldense ao Sr. Cristiano de Mello Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Cristiano de Mello Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:DB4F97D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG informa que a partir do dia 01 de novembro de 2024 o seu Diário Oficial Eletrônico passará a ser publicado exclusivamente no link <https://www.pocosdecaldas.mg.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico>

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Deivide Fabiano Pereira
Código Identificador:66EDD42E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 65/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 54/2024

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de material gráfico (banners e folders) para divulgação da Escola do Legislativo

da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições definidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Valor estimado R\$ 4.271,90 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)

Início de entrega de propostas: dia 21 de outubro de 2024, às 10 horas.
Limite de entrega de propostas: dia 24 de outubro de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 24 de outubro de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 18 de outubro de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:BF3E3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo nº 023/2023–Pregão (eletrônico) nº 008/2023. Extrato do contrato nº 39/2024. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: JEANE ALVES MATOSO-ME – CNPJ: 21.887.929/0001-54. Objeto: prestação de serviços de ornamentação e fornecimento de itens para decoração de solenidades. Data do contrato: 13/09/24. Vigência: 01/10/2024.

T. Otoni, 18/10/24.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:28EF6D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PROCESSO: Nº 041/2022 - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2022, referente à contratação de serviço continuado de Telefonia Fixa Comutada (STFC), prestado por operadora de telefonia devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para a realização de chamadas locais e de longa distância, com destino a telefones fixos e móveis, tipo feixe E1, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: O valor global do presente instrumento de prorrogação é de R\$4.639,56 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$386,63 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de 13/10/2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Termo aditivo tem amparo no artigo 06, inciso XV e artigo 75 da Lei nº 14.133, uma vez que se trata de serviços de natureza continuada, esses poderão ser prorrogados até o limite legalmente permitido. Ademais, a prorrogação se demonstra a mais econômica para o interesse público, vez que já se encontra em planejamento a realização de novo Processo para a contratação de tais serviços e bens, não justificando, assim, a realização de nova dispensa por tão exíguo tempo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recurso: 500 – Recurso livre dentro do exercício; Programa de Trabalho: 01.01.03100014.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.43.00.00 – ficha 36 – Serviços de Telecomunicações.

DATA: 18/10/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:94C761B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência a Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024** em favor da contratação de **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.822/0001-77, para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R\$23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 18 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:BFE45F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CISDESTES - Aviso de Licitação. Processo nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTES, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme

condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/11/2024 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.cisdeste.com.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 18/10/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:A24073AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 024/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2024 – Registro de Preços n.º 020/2024, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduldica a Ultra Baixo Volume (UBV - VEICULAR) para controle do Aedes Aegypti conforme Deliberação CIB – SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 05/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br e broucismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:03AD0221

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 045/2024

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – Com base na Nota de Esclarecimento de Revogação, por razão de interesse público e com base no princípio da autotutela fica revogado o Processo Licitatório Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, Registro de Preços Nº 018/2024, cujo objeto é o aquisição de filmes radiológicos (mamografia e raio-x) com cessão de 02 impressoras DRY em comodato.
Assinatura: 18/08/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:02E88FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, Contrato nº 01/2024, Contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratada ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios-AMM. **Vigência:** 09/09/2024 a 09/09/2025. **Valor global:** R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.39.00.00, **Fonte de Recurso** 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:7E4CACAZ

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo 02/2024, Contrato 02/2024, Contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratada THAIS MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 47.332.839/0001-90. Objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender às necessidades do COMGRANBEL. **Vigência:** 16/10/2024 a 16/11/2024. **Valor global:** de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o valor de hora técnica de R\$ 250,00/h (duzentos e cinquenta reais) a hora. **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.35.00.00, **Fonte de Recurso-500, Ficha 009. Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/21.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:58C861E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 018/2024 – P. E. nº 011/2024. Aquisição de equipamentos e bens permanentes, com vistas ao atendimento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362. Abertura: 01/11/2024 às 09h30min. Local: www.novobmmnet.com.br Contato: 31 3830 1010, pelo site <http://www.consaudevaleadoaco.com.br> ou pelo e-mail mailllicitacao@consaudevaleadoaco.com.br

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:04AF100B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 025/2024 – PE SRP 014/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio eletrônico de ponto digital e leitor biométrico, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 21 de outubro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 31 de outubro de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br> – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:9A1124C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Processo Licitatório nº 067/2024
Inexigibilidade nº 021/2024
Credenciamento nº 010/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Início - Envio de documentos: 25/09/2024
Fim - Envio de documentos: 25/10/2024 até às 23h59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DISTRIBUIDORAS E EMPRESAS COM FOCO EM NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR) PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CB3421E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS
002/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023. Contratação de empresa p/ prestação de serviço de construção de Aterro Sanitário em Varzelândia -5º aditivo CTR 084/2023-Supressão, Vr:R\$11.913,02 art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e 6º aditivo CTR 084/2023-Alt. De Projeto, Vr:R\$15.877,16. art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.14/10/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F77DBF0F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO Nº 066/2021 INEXIG. Nº 007/2021
CRED. Nº 005/2021**

PC 066/2021 INEXIGIBILIDADE 007/2021 CREDENCIAMENTO 005/2021 Credenc. de Pessoa Jurídica p/ integrar o cadastro de pres. de serv. de consultoria e apoio técnico à Sec. Municipal de Meio Ambiente ou prest. de serv. de asses. e consultoria especializada em Eng. Civil - 3º Aditivo CTR 106/21 Reinivaldo Pereira Martins-ME, CNPJ 31.286.324/0001-61, 4º Aditivo CTR 101/21, JR Soluções E Engenharia Ltda-ME, CNPJ 40.487.378/0001-86. Prorroga vigências:15/10/24 a 14/10/25, s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 11/10/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B7DC8C33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público o termo de convênio que entre si celebram o concedente município de Andradás, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, e o conveniente Consórcio Público para Gestão Integrada, objetivando a cessão da servidora **Isadora de Pontes Andrian** para o cargo de **Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal**. Vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de outubro 2024. Assinam o Presidente do CPGI, João Paulo Facanali De Oliveira e a Prefeita de Andradás, Margot Navarro Graziani Pioli. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:4B88B717

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

O pregoeiro, considerando as informações trazidas pela empresa PASQUA POÇOS ELETROMOTORES LTDA CNPJ: 18.364.052/0001-02 onde resta demonstrada a existência de vícios insanáveis no edital e que geraram dúvidas com relação a formulação das propostas, no exercício da auto tutela, decide por **REVOGAR o Processo Licitatório 037/2024, Pregão Eletrônico 015/2024, Registro de Preço 015/2024**, ficam intimadas as empresas acerca da decisão.

Ouro Fino, 18 de outubro de 2024 -

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:42CD2401

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO Nº 039/19–
PRC054/19 – PREGÃO 037/2019 - FOLHA DE PONTE NOVA
LTD.A.**

**EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE CONTRATO –
PROCESSO Nº 054/19 – PREGÃO 037/2019 – CONTRATO Nº
039/19 - CONTRATADA: FOLHA DE PONTE NOVA LTD.A.**
CNPJ: 25.537.796/0001-47. OBJETO DESTA ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL CONTRATUAL POR 12 MESES, OU SEJA, IGUAL PERÍODO. REAJUSTE DE 4,91% PELO ÍNDICE OFICIAL DO IGP-M. VALOR: R\$ 39.802,75 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 22/10/2024 A 21/10/2025.

PONTE NOVA/MG, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:CE308F3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta e análise microbiológica e físico-química de água para atende as demandas da fundação Hospital Frei Gabriel, por um período de 12 (doze) meses.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 28/10/2024
Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 28/10/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00 do dia 28/10/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 28/10/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço Global. Valor Total Estimado da Licitação: R\$12.827,68 (Doze mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). O Edital e seus anexos encontram-se

disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 21/10/2024.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoofhg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 17 de outubro de 2024

TATIANE FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:409ED572

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 - EXTRATO DE
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
DISPENSA Nº 020/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 177/2024**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

EMPRESA: CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA
CNPJ: 10.660.172/0001-45
ENDEREÇO: Praça Pio X 55 Sl.1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020
REPRESENTANTE: Rosane de Macedo Peçanha Netto, CPF:305.623.257-00.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.800,00.

Arcos, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11A89D0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 258/2024 -
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 248/2024

PROCESSO Nº 258/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

Objeto é contratação de empresa de consultoria técnica especializada na área de inteligência de dados educacionais com enfoque na temática da equidade e análise de correlação de indicadores socioeconômicos e de rendimento escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG.

Valor global de R\$113.000,00(cento e treze mil reais).
Empresa contratada: Analytics Consultoria Educacional Ltda
Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, em 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E504118

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 013/2024**

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ADESÃO À ATA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

Autorizo o acréscimo nas quantidades do medicamento abaixo realcionado em processo licitatorio de aquisição de medicamentos básicos pela Farmácia de Minas Arcos/MG, do Estado de Minas Gerais, da qual somos parte integrante.

O aditivo faz parte do remanejamento normal do sistema SIGAF.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
Sirio Pharma	31.495.759/0001-16		100	RS598,00

Arcos/MG, 14/10/2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E38177DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 379/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº379/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº122/2021

CONTRATO Nº 120/2021

ADITIVO 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADA: Gestec Municipal Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.069.735/0001-95,
DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços aos servidores do Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Arcos(MG), com treinamento, capacitação e orientação técnica, presencial e à distância na arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e, na atualização e regulamentação da legislação tributária municipal.

DO VALOR

- 1.Fica prorrogado o contrato original por 12 meses apartir de 24/06/2024, solicitação e justificativa da secretaria requisitante.
2. A prorrogação terá o valor de O valor global deste contrato é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo valor mensal R\$8.000,00 (oito mil reais).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: em anexo.

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:175399DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 267/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
ATA 193/2022**

CONTRATO Nº 397/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADA: CICLE E CHAVES LTDA - ME, com CNPJ nº 20.617.247/0001-69**

DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro em geral e aquisição de fechaduras e cilindros

DO VALOR:O valor total deste contrato é de R\$10.083,00 (dez mil, oitenta e tres reais).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas estão consignadas nos orçamento de 2024. Vigencia 12 meses

Arcos, 29/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEAC044B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 019/2024 -
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de cartórios para prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município, a(s) empresa(s):

QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇOS	PROponentes
RS500,00	B - Registro de protestos de títulos,	MARIA HELENA DOS SANTOS MATIAS, portadora C.I.nº.MG 3 344 872-SSP/MG, CPF nº 732.639.746-53,
RS10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, CPF 457.599.606-87
RS10.000,00	C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações,	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, portadora C.I.nº.5.853.283-5 SSP/PR, CPF nº.000.523.939-76
RS10.000,00	D - Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas,	TASSIO LIMA CAMPOS, portadora C.I.nº.MG11509730, CPF nº.086.780.976-04,

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/05/2024 a 15/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 15 de maio de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A642D2AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 272/2022**

**PROCESSO Nº 272/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
CONTRATO Nº168/2022
ADITIVO 01**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com CNPJ nº03.725.725/0001-35

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- 1.1. Implantação e publicação** online do compêndio – 3108 Normas-dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
- 1.4. Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais,** em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos,** em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR: Fica prorrogado o contrato original por 24 meses por solicitação e justificativa do setor requisitante.

A contratante pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R\$4.456,56 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo um total para 24 meses de R\$17.826,24 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.3. O valor será reajustado anualmente pelo IGPM/FGV ou na impossibilidade de aplicá-lo com outro índice que vier oficialmente a substituí-lo.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste aditivo correrá à conta da dotação orçamentária em anexo.

Arcos/MG, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:755D2AC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL
291/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviço de impressão e distribuição do jornal institucional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, destinado às divulgações de projetos, eventos, campanhas em informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail:*
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 89B609BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL
253/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de bandeiras e mastros, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail:*
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 9536E043

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembleias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme solicitação da secretaria de educação.

EMPRESA: MICHELE BRAS SILVA ALONSO					
CNPJ: nº 35.457.848/0001-29					
ENDEREÇO: Avenida João João, número 1086, Bairro Republica, São Paulo/SP.					
REPRESENTANTE: MICHELE BRAS SILVA ALONSO					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Hora	02	Interpretação Libras/ Português - Português/Libras, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, nos Contextos de Conferência.	R\$ 111,73	R\$ 223,46

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2024 e encerramento em 30/09/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador: 1F190494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6990/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.990- 15/10/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **TAMIRES CRISTINA SOARES**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134552/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:E6EC9E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6991/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.991– 15/10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA**,de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **VALMIR OSVANDER PIRES**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109475/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:07F4ACD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº.110/2021 Pregão Presencial nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gerivan Nunes Coutinho- ME. Da vigência: prorrogar até 31/12/2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 18, de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 158/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 054/2024, em favor das empresas, Maia Edificações Ltda, inscrita no CNPJ: 00.550.623/0001-38. Objeto: Serviço Técnico de Engenharia Estrutural, na elaboração de projetos referente à Reconstrução da Ponte sobre o Rio Piratinga, no Valor Global, R\$ 14.963,00.

Arinos, 18, de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº.149/2024. Credenciamento nº 06/2024.Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Planaudio Ltda, CNPJ nº 27.363.754/0001-62. Valor global R\$ 219.000,00 Da vigência: 31/12/2024.

Arinos, 18, de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E365C71C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS ATUALIZADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº212/2024 E Nº216/2024**

EXTRATO ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALLIAGE INDÚSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.979.736/0001-45. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024.

EXTRATO ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4E822245

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 403/2024** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **EDMAR LOURENCO MEIRA 08714190680**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.590.657/0001-75**. Valor Total estimado: **R\$73.650,00(setenta e três mil, seiscentos e cinquenta) reais**.
Início: 18.10.2024 Vigência: 18.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4A65EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O Município de Botumirim/MG torna público o edital do **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**. Início da Sessão e disputa de preços às **08:01hs do dia 05/11/2024**, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: <http://botumirim.mg.gov.br/>.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:46F8D726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL01/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA MEDICA
FERNANDO CABRAL LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou: **CLINICA MEDICA FERNANDO CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.209.302/0001-29 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir

a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de outubro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EBA18227

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 590/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0590_2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 0590/2024 – Contratada:**CLINICA MEDICA FERNANDO CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº - **56.209.302/0001-29**–Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R\$Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência 25 de agosto de 2025.

Brasilândia de Minas MG, 14 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA FERNANDO CABRAL LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A375ED20

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL 013/02024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LABORCLÍNICO LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130 - CREDENCIAMENTO Nº 054/2024 – CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento visa a contratação de empresas (laboratório de análise clínicas), para a prestação de serviços na execução de exames laboratoriais, do Município, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (sistema único de saúde), a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal- SUS, conforme Condições constantes do **Anexo I** Termo de referência do presente edital. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **LABORCLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.574.982/000125 – Valor global: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 18 de outubro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:81F1D40F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 0131_2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO_109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_14/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato n º 0131/2023 – Contratada: TRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 51.326.606/0001-52 - Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Prorrogação de prazo até 10 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas – MG, 10 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EED69321

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 0155_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO_104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_13/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n º 0155/2022 – Contratada: **CAROLINE LACERDA DOS SANTOS** - CNPJ nº 48.128.931/0001-04 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. Prorrogação de prazo até 17 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas – MG, 17 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CAROLINE LACERDA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:320562BB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
0156_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO_104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_13/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n º 0156/2022 – Contratada: **MCK LTDA** - CNPJ nº 22.318.917/0001-71 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES ENDOCRINOLOGIA,

NEUROLOGIA, UROLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. Prorrogação de prazo até 17 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas – MG, 17 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MCK LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A21C3063

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
0157_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO_104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_13/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n º 0157/2022 – Contratada: **CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA** - CNPJ nº 37.140.755/0001-00 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. Prorrogação de prazo até 17 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas – MG, 17 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2BBE91CD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO AO CONTRATO 72/2022.**

Terceiro Termo aditivo ao contrato n º 72/2022 – Contratada: **ELTON ALVES DA SILVA ME**, CNPJ 11.517.487/0001-09, objeto: decréscimo de 24(vinte e quatro) km ao itinerário 17.

Brasilândia de Minas/MG.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4F99D0CF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
090/2023.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato n º 090/2023 – Contratada:

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME, CNPJ 36.459.726/0001-34, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato tendo início no dia 19/10/2024 a 31/12/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de outubro de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Carvalho Barbosa de Lima

Código Identificador:E07277CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346/2024

Processo Licitatório Nº 218/2024. **Empresa: MARCOPOLO SA.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 (4X4), para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Valor global de R\$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais). Vigência no período de 08/10/2024 a 28/08/2025. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:48929442

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347/2024

Processo Licitatório Nº 218/2024. **Empresa: MARCOPOLO SA.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Baixo, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Valor global de R\$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência no período de 08/10/2024 a 28/08/2025. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:557FBC14

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 337/2024

Processo Licitatório Nº 197/2024. Pregão Eletrônico Nº 061/2024. **Empresa: PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, zero km, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SES Nº 9.432/2024. Valor global de R\$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais). Vigência no período de 16/09/2024 a 15/10/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:464B83F6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 345/2024

Processo Licitatório Nº 212/2024. Pregão Eletrônico Nº 065/2024. **Empresa: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, zero km, Tipo Grand Furgão Ambulância UTI / Tipo - D de suporte avançado, para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências. Valor global de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). Vigência no período de 01/10/2024 a 30/10/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:D3A70335

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2024

Processo Nº 203/2024. Dispensa Nº 061/2024. **Empresa: NAYANA MACHADO LINO.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de iluminação de grande porte, locação de gerador de 260 kva, serviço de segurança desarmada, serviço de locução, serviço de DJ e locação de sanitários químicos, para atender a Festa do Dia da Independência do Brasil 07 de Setembro de 2024, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência no período de 06/09/2024 a 05/10/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:8885B8F1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2024

Processo Nº 209/2024. Dispensa Nº 063/2024. **Empresa: BURITIS POÇOS ARTESIANO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para Perfurações de 02(dois) Poços Artesianos, com revestimentos e instalações de bomba submersa, conforme as especificações do Termo de Referência. Valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Vigência no período de 26/09/2024 a 26/10/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1DFD32A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2024

Processo Nº 213/2024. Dispensa Nº 064/2024. **Empresa: MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES PIRES - ME.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Retirada e Desalojamento de Pombos, Controle de Aranha e Retirada, Desalojamento de Ninhos de Pardal e Odorizador nas Instalações das Creches Municipais. Valor global de R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). Vigência no período de 27/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:15E69822

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2024

Processo Licitatório Nº 047/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. **Empresa: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de academia pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis-MG. Valor global de R\$ 31.652,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência no período de 24/04/2024 a 23/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:31FDEBA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024

Processo Licitatório Nº 165/2024. Pregão Eletrônico Nº 045/2024. **Empresa: GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** Objeto: Aquisição de sementes de milho, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor global de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). Vigência no período de 02/09/2024 a 30/11/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:457D2796

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2024

Processo Licitatório Nº 186/2024. Pregão Eletrônico Nº 055/2024. **Empresa: REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA.** Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) Playground Infantil, no Bairro São João, município de Buritis-MG. Valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Vigência no período de 16/09/2024 a 16/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:07516ADE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024

Processo Licitatório Nº 187/2024. Pregão Eletrônico Nº 056/2024. **Empresa: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, dentre outros serviços para a realização de evento denominado Desfile da Independência do Brasil – 7 de Setembro e Tradicional Cavalgada, no dia 07 de setembro de 2024. Valor global de R\$ 114.999,46 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência no período de 04/09/2024 a 30/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:129ABFF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Contratado (a): ED CASSIO DE JESUS.** Objeto: Contratação de pessoa física, para

prestação de Serviços de Pintura. Valor global estimado de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Vigência no período de 17/09/2024 a 17/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BE10666D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 336/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Contratado: ED CASSIO DE JESUS.** CPF: 008.967.021-38. Valor global: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Pintura. Vigência: 17/09/2024 a 17/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7ADBCEF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 194/2024

Processo Licitatório Nº 038/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. **Empresa: ADRIELE VIEIRA MARTINS.** Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, **Linha Nº 77.** Fica acrescido o valor de R\$ 4.280,64 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 23/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:85E97F4D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 186/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Contratado (a): REBECCA NOBRE MARQUES.** Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Fica acrescido o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BCC40F33

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 298/2024

Processo Nº 149/2024. Dispensa Nº 049/2024. **Empresa: RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de Poço Artesiano com revestimento e instalações de bombeamento de água. Fica

prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 10/09/2024 a 30/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A2363396

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 256/2023

Processo Licitatório Nº 195/2023. Pregão Presencial Nº 057/2023. **Empresa: OXIGÊNIO FORMOSA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para Locação de Concentrados e Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal. Fica acrescido o valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D6B626AA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 299/2024

Processo Nº 111/2024. Concorrência Nº 003/2024. **Empresa: VITOR BARBOSA CORREIA - ME.** Objeto: Contratação de empresa para a Construção dos Vestiários Masculino e Feminino da Quadra Poliesportiva do Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 12/09/2024 a 13/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8D7EBF1E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA.** Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Fica acrescido o valor de R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:123EF9BB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 288/2023

Processo Licitatório Nº 293/2023. Pregão Presencial Nº 084/2023. **Empresa: CRISTIANE BRANDÃO DE SALES SILVA.** Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, **Linha Nº 14.** Fica acrescido o valor de R\$ 1.204,00 (Um mil, duzentos e quatro reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 23/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:35B7CD72

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
227/2024

Processo Licitatório Nº 047/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. **Empresa: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de academia pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 09/08/2024 a 10/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:334179D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 243/2023

Processo Licitatório Nº 129/2023. Pregão Presencial Nº 031/2023. **Empresa: THALIA FERREIRA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, **Linha Nº 15.** Fica acrescido o valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 02/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E5AA708

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
275/2024

Processo Licitatório Nº 094/2024. Pregão Eletrônico Nº 017/2024. **Empresa: ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km, Tipo Grand Furgão Ambulância UTI Tipo - D de suporte avançado, para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 03/09/2024 a 06/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6B240E54

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 070/2022

Processo 004/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. **Empresa: VITOR BARBOSA CORREIA - ME.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para prevenção e combate a incêndio. Fica acrescido o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 02/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:758E18C6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 128/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa:** POLIANA CAROLINA SANTOS AGOSTINHO LTDA. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:76825C36

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 295/2024

Processo Licitatório Nº 133/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **Empresa:** MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos (inclusão do Veículo/Placa: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER / TCM3130). Fica acrescido o valor de R\$ 2.927,15 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 19/09/2024. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:86A86A60

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 260/2021

Processo Licitatório Nº 061/2021. Pregão Presencial Nº 023/2021. **Empresa:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA GENSIVAL VALADARES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços especializado em confecção de prótese dentária. Fica acrescido o valor de R\$ 46.190,00 (Quarenta e seis mil, cento e noventa reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8ED80C94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 213/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. **Empresa:** ALINY ELISABETE ALVES DE SOUSA. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor de R\$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D3937B36

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 207/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. **Empresa:** ARMANDA RODRIGUES FERREIRA COTRIM. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor de R\$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C3B7B661

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 218/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 218/2021. Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. **Empresa:** GESILENE FERREIRA DA COSTA. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor de R\$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2A7547D7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 122/2024

Processo Licitatório Nº 020/2024. Inexigibilidade Nº 008/2024. **Empresa:** PÂMELA STEICY RODRIGUES DA COSTA. Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro em Regime de Plantão. Fica acrescido o valor de R\$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1D122677

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 203/2021

Processo Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: HELEN CRISTINA REIS GASPAR. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor de R\$ 1.573,05 (Um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:88F6DA7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 392/2022

Processo Nº 341/2022. Concorrência Nº 004/2022. Empresa Contratada: **SW IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO LTDA - ME.** Objeto: Prestação de serviços especializado para Construção da Creche ProInfância, Tipo 1, no Bairro Residencial Extrema, conforme o Termo de Compromisso Nº 202140608-1. Fica acrescido o valor de R\$ 379.823,61 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 11/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:30354205

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 514/2021

Processo Licitatório Nº 190/2021. Pregão Presencial Nº 059/2021. **Empresa: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA.** Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica acrescido o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no valor total do Contrato Original, a partir do dia 05/09/2024. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FB4C9FFC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 087/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 04. Fica acrescido o valor de R\$ 2.376,15 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 05/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C95442F7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 094/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: WILLIAN PEREIRA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 16. Fica acrescido o valor de R\$ 3.091,20 (Três mil, noventa e um reais e vinte centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 14/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:92DA138E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 085/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: GERALDO REZENDE DOS SANTOS.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 67. Fica acrescido o valor de R\$ 3.261,51 (Três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 05/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5269E46E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 111/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. **Empresa: NELSON PEREIRA DE CASTRO.** Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 12. Fica acrescido o valor de R\$ 4.435,20 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 14/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A37A9603

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório Nº 311/2018. Pregão Presencial Nº 068/2018. **Empresa: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para Divulgação e Publicação no Diário Oficial da União. Fica acrescido o valor de R\$ 15.942,50 (Quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 02/09/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2446627B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. **Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R\$ 8.824,17 (Oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 23/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F060D7F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 186/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Data: 30/08/2024. **Contratado: ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO.** CPF: 965.308.121-72. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E7C5198A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 842/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 31/08/2024. **Contratado: DOUGLAS ESPÍNDOLA ORNELAS.** CPF: 123.167.006-16. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Pintura. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D4A0FACC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 179/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Data: 01/09/2024. **Contratada: LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA.** CPF: 101.081.726-43. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DCEED078

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 294/2024

Processo Licitatório Nº 126/2024. Pregão Eletrônico Nº 029/2024. Data: 30/08/2024. **Empresa: STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 49.947.683/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para execução de revestimento primário (encascalhamento) das Estradas Vicinais (Linha Taquaril BII 282 e Linha Serra da Sacada BII 190), no município de Buritis-MG. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E81DEF3B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 197/2023

Processo Nº 041/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023. Data: 17/09/2024. **Empresa: RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO 05447310504.** CNPJ: 42.742.027/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8B3C4C21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 208/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 01/08/2024. **Empresa: 54.455.168 LEANDRO BORGES RIBEIRO.** CNPJ: 54.455.168/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DBF84D39

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA
PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 843/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 11/09/2024. **Contratado: EDEILTON CHRYSYIAN SOUZA DO NASCIMENTO.** CPF: 100.419.086-78. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Pintura. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:83AA2EB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE DISPENSA EMERGENCIAL. DISPENSA Nº 066/2024

Processo de Dispensa Nº 228/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para atender os alunos do Ensino Fundamental, na Vila Rosa, Linha nº 31, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor de: R\$ 25.154,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais). Pessoa Jurídica: **Elismar Pereira dos Anjos, CNPJ:** 57.712.751/0001-58. Data: 21/10/2024. Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1FDF4528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO
PUBLICO INEX 1132024

**RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
INEXIGIBILIDADE 113/2024**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, através da Comissão de Seleção nomeada através do DECRETO Nº 093/2024= 05/09/2024, torna público o processo 134/2024, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto 11.525/2023. Modalidade **inexigibilidade 113/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem como objeto O objeto deste Edital Esse chamamento terá como objeto 01 vaga para fomentar o trabalho de Pessoas físicas que se empenhem gratuitamente na mobilização e manutenção de projetos, grupos ou coletivos atuantes no município por diversas gerações, que executem dança folclórica como meio de expressar vivências e saberes de matriz indígena e/ou africana, passando as tradições de geração a geração e integrando a cultura do município. Também será contemplada como objeto 01 vaga para fomentar a publicação e edição de livros, por pessoa física, que trate a história do município com ênfase na visão e vivência do povo de ascendência negra e nativos. As inscrições terão início no dia 18/10/2024, a partir das 08:30 ate 31/10/2024 as 15:30, no Departamento de Cultura localizado no endereço: Rua Francisco Eliziario de Souza, 52, Centro, Cabo Verde-MG. CEP: 37880-000 – Clube AECV..

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3935BE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONC Nº005/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 05/2024

Nos termos da lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº 100/2024, Concorrência nº 05/2024, à empresa vencedora, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.744.153/0001-06, cujo o objeto é a Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução das obras referentes ao Contrato de Repasse OGU nº 947050/2023 - Operação 1089239-86 /MIDR - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Pavimentação de estradas vicinais - TRECHO 05 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTREITO DE SERRA DOS LEMES À CIDADE DE CABO VERDE - MG. VALOR ESTIMADO R\$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil novecentos reais).

CLÁUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BEA77445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONC Nº004/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da lei nº 14.133, de 01/04/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº 097/2024, Concorrência nº 004/2024, à empresa vencedora, LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.640.417/0001-10, cujo o objeto é a contratação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUCAO DE 1.893,46 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 23/07/2024. Contrato de Repasse OGU nº 953848/2023 - Operação 1091949-89 - Programa Mobilidade Urbana - Pavimentação de vias urbanas no Município de Cabo Verde-MG -

DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.. VALOR ESTIMADO R\$320.012,28 (trezentos e vinte mil doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D14B9AD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024.**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO DE TAPA BURACO, GUIAS DE MEIO FIO E SARJETAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 04 de Novembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agentede Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:821EF0D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 130/2024 – PREGÃO
Nº 48/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 130/2024 – Modalidade: PREGÃO nº 48/2024 – Forma Eletrônica – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.** Valor Estimado: **R\$ R\$ 20.193,58** Data de Abertura: **07/11/2024 às 13:00 horas.** LOCAL:www.portaldecompraspublicas.com.br.Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 17 de Outubro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria nº 4.820/2024

Publicado por:
 Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A9BB5220

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0128/2024
 Inexigibilidade nº: 0039/2024

Favorecido: VALID SOLUCOES S A – CPNJ: 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511 - Bairro Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP – CEP: 18.052-445.

Objeto: Aquisição de licença de uso do software para emissão de Identidade.

Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 17 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
 Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:844C4A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2024
 - PROCESSO Nº 0098/24**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178 / 2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 98 / 2024 Pregão Eletrônico nº 33** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 09.602.207/0001-00, com sede em TRES CORACOES - MG, neste ato, representada por **ROMULO DE MOURA NEDER**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA**.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2 - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
16365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	200	159,00	31.800,00
16366	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO GUINDASTE COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	64	336,00	21.504,00
16364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	300	359,00	107.700,00
16368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR E MOTORISTA - COTA RESERVADA 25%	HR	100	359,00	35.900,00
Total					R\$ 196.904,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA**

ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo

de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 18, de outubro, de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PR Locações De Equipamentos Para Construção Civil LTDA
CNPJ nº 09.602.207/0001-00

ROMULO DE MOURA NEDER

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6CEADCD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00129/2024
Dispensa Emergencial nº: 0030/2024
Favorecido: SUPERNOOP DISTRIBUIDORA ECOMMERCE LTDA EPP – CNPJ sob o nº 50.058.512/0001-87, com sede na Chácara do Chá, nº 22 D, bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37.400-000.
Objeto: Aquisição emergencial de aparelhos telefônicos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 17 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:54A155C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2024 - PROCESSO Nº 98/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Contrato referentes ao Processo Licitatório nº 098/2024 – Pregão nº 0033/2024- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA.** Vigência: 12 meses
Contrato nº 0178/2024 – Contratada: PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.602.207/0001-0003 –

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
16365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	200	159,00	31.800,00
16366	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO GUINDASTE COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	64	336,00	21.504,00
16364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	300	359,00	107.700,00
16368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR E MOTORISTA - COTA RESERVADA 25%	HR	100	359,00	35.900,00
Total					R\$ 196.904,00

Campanha, 18/10/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7F41D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00350/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00350/2024 - Processo nº 00303/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0087/2023 – Contratada: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Sassafrá, Nº15 – Jd Novo Horizonte - município de Boa Esperança/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.052.801/0001-21**, com o valor total de R\$ 1.278,00 (Um mil e duzentos e setenta e oito reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -**

Dotação:
02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081 - Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.

Campanha/MG, 18 de Outubro de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2438204B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº160 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Agente Administrativo II no Departamento de Administração por excepcional interesse público”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Administração encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Agente Administrativo II para atendimento de demandas de interesse público; **CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Agente Administrativo II para suprir necessidade do Departamento de Administração.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Administração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 18 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6F2A8E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 37 /2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 37 /2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:
www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 25/10/2024 às 07h59min
Início dos lances: 25/10/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 25/10/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.162,3900

Campos Altos - MG, 18 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8A440EC8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS Nº18/2023 CAMPOS ALTOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS Nº18/2023 CAMPOS ALTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº018/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede

administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado O ROTARY CLUB – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av :Euler Franco, nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **ANDREIA COUTO DOMINGOS**, portadora do RG M-4.394.255-PC/MG, CPF 912.731.456-15, resolvem celebrar o presente o 1º Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula sexta, alterando a conta bancária na qual será destinada os recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula sexta do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 19.160-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 18 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ALTAIR BERTON
Secretário Municipal de Obras
Gestor da Parceria

ANDREIA COUTO DOMINGOS
Presidente
Rotary Club de Campos Altos

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:BDC0B662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2024 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas, junto a Plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, e pela Plataforma BLL (<https://bll.org.br/>) ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:69F002B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS:

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024 – Processo nº 180/2023 – Tomada de Preço nº 14/2023, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS- MG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES- MG Nº 8.753/2023.”. Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 27/02/2025.

Empresa Contratada:
CONSTRUTORA RNB LTDA,
Inscrita no CNPJ Nº 10.430.347/0001-28.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 – Processo nº 165/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III (UBS) JACINTO TEIXEIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG”. Objeto: Prorrogação de prazo para execução.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
 DATA DE VIGÊNCIA: 27/02/2025.

Empresa Contratada:
CONSEL-CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA,
 Inscrita no CNPJ Nº 11.122.391/0001-33.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024 – Processo nº 166/2023 – Tomada de Preço nº 11/2023, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) JOSÉ MAGALHÃES MENDONÇA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG”. Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
 DATA DE VIGÊNCIA: 27/02/2025.

Empresa Contratada:
 CONSEL-Constrocoes Comercio e Servicos LTDA,
 Inscrita No CNPJ Nº 11.122.391/0001-33.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 – Processo nº 67/2023 – Tomada de Preço nº 06/2023, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI MARIA SILVESTRE, DISTRITO DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG”. Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
 DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Empresa Contratada:
CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA,
 Inscrita No CNPJ Nº 06.934.631/0001-64.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A06AE7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 17/2024**, para aquisição de Materiais de Construção, com maior desconto na tabela SINAPI, atendendo as Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **05/11/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
 Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:44B9C1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 078/2024 – Processo Licitação nº 151/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG.– Recebimento das Propostas até às 07:59 do dia 08/11/2024. Sessão da disputa de preços: dia 08/11/2024, às 08:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BF363028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 38/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024. Extrato de Termo Aditivo. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ nº 39.227.965/0001-57. Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 21 de maio de 2024, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do acréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Do acréscimo do valor: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o acréscimo total se dá ao valor de R\$ 40.695,47 (quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), atingindo um percentual aproximado de 14,75 % (quatorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/10/2024. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:225D11AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E
FINANCIAMENTO EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR
BLANC

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E
FINANCIAMENTO
EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$77.238,98 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária, esse valor poderá ser alterado, e ainda, os valores poderão ser remanejados entre as categorias listadas abaixo, também previsto no edital. A destinação dos recursos foi aprovada por meio da consulta pública realizada e

publicada no diário oficial, bem como o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal.

O valor citado será distribuído entre as categorias abaixo. Dentro dessa distribuição, estão incluídos os 20% para descentralização da cultura:

A) Categoria: Cultura Itinerante em Carneirinho/ R\$ 32.238,98 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Voltada aos artistas (profissionais da música, dança, teatro, artesãos, produtores audiovisuais e demais profissionais da área cultural), tendo como proponente pessoa física ou jurídica do município ou outro local que irá administrar as contratações de artistas e a organização geral do evento, o qual deverá ser realizado na zona rural e/ou periferia do município.

Esta demanda atende aos 20% do recurso recebido, cuja premissa é ser utilizado em locais descentralizados (distritos, bairros, povos tradicionais etc.).

B) Categoria: Premiação por trajetória passada / 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

O valor será destinado como forma de reconhecimento da importância dos artistas para o município e será distribuído nas especificações abaixo, tendo como um dos critérios mais importantes, o tempo de trajetória, o qual não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, podendo ser premiado somente artista local, residente e atuante, de Carneirinho, em específico para pessoas físicas/jurídicas e/ou grupos culturais da cidade, principalmente, residentes nas áreas do centro ou bairros periféricos do município.

Para esta categoria não serão cobrados termo de execução cultural nem certidões negativas, visto ser uma modalidade diferenciada do fomento cultural. Bem como, será exigido na inscrição somente cópia do RG/CPF e/ou CNH e comprovante de residência, currículo e memorial descritivo comprovando atividade artístico-cultural bem como o tempo de atuação.

B.1) Subcategorias e valores de prêmios

- 2 a 5 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- 6 a 10 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada;
- 11 a 15 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada.
- A partir de 16 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada.

Dependendo do número de inscritos, os prêmios listados acima poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme explicitado no edital.

Pessoas da zona rural, distritos e bairros periféricos também terão acesso a esse prêmio.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:015BBDC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

MUNICÍPIO DE CÁSSIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/24 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SALA INTEGRATIVA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 224/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/24 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/24, A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos para implantação da Sala Integrativa Neurosensorial com Psicomotricidade conforme Resolução Estadual SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021, Resolução Estadual SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019, Resolução SES/MG nº 8.098, de 19 de abril de 2022", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 31 de OUTUBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme

anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5704 / 5706 / 5729 (Gabriela – Setor de Saúde) ou pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de OUTUBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:98873C3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 044/2024**

PE SRP nº 044/2024, PRC nº 112/2024, objeto: serv. de plotagem e envelopamento de veículos. Sessão: 12/11/2024 – 08:01h. Site: <http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 18/10/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –

Prefeito.

Publicado por:

Ceny Aparecida Rocha

Código Identificador:9FF77C72

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

Tomada de Preço nº 003/2021

Processo nº 226/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 – Renovação contratual e readequação de valor

Contratado: **DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e na renovação de valor contratual previsto no Contrato nº 002/2022, visando a continuidade da execução dos serviços, conforme documentos anexos enviados pela secretaria, nos termos do art. 57, e art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: **R\$ 54.658,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

Data da assinatura: 26/09/2024.

Catas Altas, 18 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Ceny Aparecida Rocha

Código Identificador:AF2C83A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Cestas e Kits Natalinos para distribuição aos servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Catas Altas MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que, ainda não houve a homologação da licitação, que não gerou direito adquirido a nenhuma das licitantes participantes.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque observou-se a necessidade de que a administração reveja todos os questionamentos destes autos, readéque sua posição e promova as alterações para futura publicação de novo edital.

Considerando o Parecer Técnico sugerindo a revogação por identificar que o edital necessita de adequações na qualificação técnica exigida.

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Nº 170/2024 – Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024

Após, dê prosseguimento ao feito adotando as medidas subsequentes para consecução do procedimento.

Publique-se.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 18 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AAB09F36

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 860/2024**

LEI N.º 860/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante total de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, e quinhentos mil reais), para atender despesas para Implantação de Usina de Placas Fotovoltaicas, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Cata Altas
Unidade	02	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	6011	Energia Sustentável
Atividade	1.130	Implantação de Usina de Placas Fotovoltaicas
Elementos	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes	2708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
TOTAL		6.500.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos o Poder Executivo utilizará do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme previsto I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025, para criação do programa nº 6011 – Energia Sustentável e Ação nº 1.130 – Implantação de Usina de Placas Fotovoltaicas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, até o limite de 0,5% da despesa fixada na LOA de 2024, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 17 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F7D1BF7B

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 615/2024**

DECRETO Nº 615/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Público, em seu Art. 259 – O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público do Município, sendo considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO as comemorações do dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo a partir das 13hs do dia 25 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro, (segunda – feira).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 18 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2317030B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.024/2022 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 001/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.01/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/12/24 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023/AGEDOCE.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 11 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BA9B4543

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 207/2024 - CONC 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 207/2024, Concorrência nº. 013/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Obras de Ampliação das instalações da Unidade Acadêmica de Cláudio/UEMG, por meio da construção de um Módulo, denominado “Módulo de Novas Salas de Aula”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 27/09/2024, será realizado no dia 05/11/2024às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 18de outubrode 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -

Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8A90E84B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 068/2024 - PRC 135/2023 - PE 052/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.** Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, demarcação e sinalização viária nas vias urbanas do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO**

Nº 068/2024.CENCEITO SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.700.515/0001-34.** Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de **R\$140.855,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Cláudio, 18de outubrode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:72351DES

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSULTA PÚBLICA – CONCESSÃO**

Consulta Pública – Concessão Administrativa do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial de Conceição do Mato Dentro.

O Município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em observância ao art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 c/c art. 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, irá submeter à Consulta Pública no período de 16 de outubro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025, a minuta de edital, de contrato e anexos para concessão administrativa do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial de Conceição do Mato Dentro.

Por meio da concessão administrativa, o parceiro privado ficará responsável pela Implantação, Operação e Manutenção do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

As contribuições recebidas na fase de Consulta Pública serão analisadas e poderão implicar em ajustes e melhorias dos documentos licitatórios que poderão, ou não, ser refletidas no edital a ser publicado.

Os comentários, sugestões e as manifestações sobre os documentos postos em Consulta Pública deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do e-mail: ecoparqueindustrial@cmd.mg.gov.br, acompanhados das informações de contato do interessado, incluindo: nome, razão social/denominação, CPF/CNPJ, endereço, e-mail, telefone.

Todas as informações necessárias estão publicadas no www.cmd.mg.gov.br.

Publicado por:

Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:CF4ED40C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058**

Processo Licitatório	167/2024
Pregão Eletrônico	058/2024
Registro de Preços	030/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$325.581,21 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)
Objeto do certame	Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexas a este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório
Data da Sessão Pública	Dia 04/11/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO - Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1013B894

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4418/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4418/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **JOSÉ KARLESON DOS SANTOS MEDEIROS** fica exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de outubro de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – SC- 04**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 18 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:139C8237

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5177/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5177/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa servidora para substituir membro de comissão de sindicância administrativa.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a Portaria Municipal nº 5081/2024 que “Determina a instauração de sindicância administrativa e designa comissão que especifica” referente ao processo de nº 001/2024 em desfavor de **DIGIPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**;

Considerando a Portaria Municipal nº 5107 que “Nomeia a comissão de processos administrativos”,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a servidora abaixo para atuar na sindicância administrativa nº 001/2024:

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE – em substituição à servidora **Imaculada Conceição Aparecida de Andrade**.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 18 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D913FDD2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5176/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5176/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa servidora para substituir membro de comissão de sindicância administrativa.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a Portaria Municipal nº 5100/2024 que “Determina a instauração de sindicância administrativa e designa comissão que especifica” referente ao processo de nº 004/2024 em desfavor de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**;

Considerando a Portaria Municipal nº 5107 e 5160 que “Nomeia a comissão de processos administrativos”,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a servidora abaixo para atuar na sindicância administrativa nº 004/2024:

I- REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE – em substituição à servidora **Romilda Aparecida Ferreira**.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 18 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:AE4E736C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SÉTIMA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 17/10/2024 A 31/12/2024, É DE R\$ 64.769,43 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:7FEE7699

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5178/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5178/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia comissão que especifica

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar comissão para avaliação de itens constantes da cesta de natal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear comissão especial para avaliação de amostras de itens constantes da cesta de natal, destinada aos servidores da Administração Municipal;

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Dioni Alves Cassimiro - Presidente
Aparecida Cristina Barbieri Candido da Silva - Membro
Samuel Cassemiro Rodrigues - Membro
Lívia de Paula Ferreira de Melo Borges – Membro

Artigo 3º - A Comissão deverá atestar por meio de laudo a qualidade e adequação dos itens solicitados, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data do recebimento.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista/MG, 18 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B0BC52C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 116/2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA. .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA.
CNPJ: 11.467.359/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 18/10/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 18/10/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:07BA8A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 141/2024, Pregão Eletrônico – 68/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FAZEM USO DESSA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 01/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 01/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site“www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 18 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C0887CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES.**

Data da sessão pública: 04/11/2024 às 08:30h

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitador Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de outubro de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7A22453D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024

Designa servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto em seu artigo 117, no sentido de que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;”*

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida no Decreto nº. 11/2024 para que os Fiscais de Contratos fossem designados por Portaria;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 52, II, da LOM;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de obediência se impõe ao servidor para acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução, e que tal dever resulta da subordinação hierárquica e assenta no princípio disciplinar que informa toda organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como fiscais de contratos os servidores abaixo relacionados que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos dos seguintes processos licitatórios:

· Processo Licitatório : 01/2024 - Dispensa: 01/2024

Objeto: Delegação do Município ao CISALV
Fiscal do Contrato: Aline de Fátima da Silva

· Processo Licitatório : 02/2024 - Inexigibilidade :01/2024

Objeto: Contratação de Shows para o Carnaval 2024.
Fiscal do Contrato: Roberto Hideki Nomiya

· Processo Licitatório : 03/2024 – Dispensa: 02/2024

Objeto: Agricultura Familiar
Fiscal do Contrato: Sandra Cristina Gouveia Fonseca

· Processo Licitatório : 04/2024 – Inexigibilidade: 02/2024

Objeto: Contratação de Banda para aniversário da Cidade.
Fiscal do Contrato: Roberto Hideki Nomiya

· Processo Licitatório : 05/2024 – Pregão Eletrônico: 01/2024

Objeto: Mão de obra para construção civil.
Fiscal do Contrato: Bruno Santiago da Silva – Eng. Responsável pelo Município

· Processo Licitatório : 06/2024 – Pregão Eletrônico: 02/2024

Objeto: Contratação de PJ para prestação de serviços médicos

Fiscais do Contrato: Edvaldo José Vieira Júnior, Hevenly Jessica Lopes Vieira e Mayron Rafael do Espírito Santo

· Processo Licitatório :07/2024 - Inexigibilidade: 03/2024

Objeto: Contratação de Shows para o evento Agrocult 2024
Fiscal do Contrato: Márcia Aparecida da Costa

· Processo Licitatório : 08/2024 - Pregão Eletrônico :03/2024

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público.
Fiscal do Contrato: Cinthia Fideles de Oliveira

· Processo Licitatório : 09/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Objeto: Concreto usinado CBUQ para Zona Rural.
Fiscal do Contrato: Bruno Santiago da Silva – Eng. Responsável pelo Município

· Processo Licitatório :10/2024 - Pregão Eletrônico: 05/2024

Objeto: Aquisição de mobiliários para E.M.M. Raul Coutinho
Fiscal do Contrato: Liliana Seixas de Almeida

· Processo Licitatório : 11/2024 - Pregão Eletrônico :06/2024

Objeto: Manutenção de estradas vicinais
Fiscal do Contrato: Emerson Vieira Cunha

· Processo Licitatório : 12/2024 – Pregão Eletrônico: 07/2024

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas.
Fiscal do Contrato: Rogério Ribeiro de Assis

· Processo Licitatório : 13/2024 – Pregão Eletrônico: 08/2024

Objeto: Fornecimento de flores ornamentais e paisagismo
Fiscal do Contrato: Emerson Vieira Cunha

· Processo Licitatório :14/2024 - Inexigibilidade: 04/2024

Objeto: Shows artísticos em São Caetano
Fiscal do Contrato: Márcia Aparecida da Costa

· Processo Licitatório : 15/2024 - Pregão Eletrônico :09/2024

Objeto: Capacitação em Escuta Especializada
Fiscais do Contrato: Simone de Cássia Santos da Silva, Aline de Fátima da Silva e
Liliana Seixas de Almeida Santos Souza

· Processo Licitatório :16/2024 - Pregão Eletrônico: 10/2024

Objeto: Serviços de reparos com fornecimento de CBQU
Fiscal do Contrato: Emerson Vieira Cunha

· Processo Licitatório : 17/2024 – Pregão Eletrônico: 11/2024

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos.
Fiscais do Contrato:
Sec. Mun. Cultura : Márcia Aparecida Costa
Sec. Mun. Administração : Mariana Auxiliadora de F C Castro
Sec. Mun. Educação :Liliana Seixas de A Santos Souza
Sec. Mun. Saúde : Aline de Fátima da Silva
Sec. Mun. Infraestrutura : Emerson Vieira Cunha
Sec. Mun. Agricultura : Elaine Vieira de Rezende
Sec. Mun. Esporte : Márcia Aparecida Costa
Sec. Mun. Desenv. Social : Bianca Camila Pires

· Processo Licitatório : 18/2024 – Dispensa: 12/2024

Objeto: Locação de máquinas copiadoras.
Fiscais do Contrato:
Sec. Mun. Cultura : Márcia Aparecida Costa
Sec. Mun. Administração : Mariana Auxiliadora de F C Castro
Sec. Mun. Educação :Liliana Seixas de A Santos Souza
Sec. Mun. Saúde : Aline de Fátima da Silva
Sec. Mun. Infraestrutura : Emerson Vieira Cunha
Sec. Mun. Agricultura : Elaine Vieira de Rezende
Sec. Mun. Esporte : Márcia Aparecida Costa
Sec. Mun. Desenv. Social : Bianca Camila Pires

· Processo Licitatório : 19/2024 – Pregão Eletrônico: 13/2024

Objeto: Locação de estruturas e brinquedos para as festividades municipais.
Fiscais do Contrato:

Sec. Mun. Cultura : Márcia Aparecida Costa
 Sec. Mun. Administração : Mariana Auxiliadora de F C Castro
 Sec. Mun. Educação :Liliana Seixas de A Santos Souza
 Sec. Mun. Saúde : Aline de Fátima da Silva
 Sec. Mun. Infraestrutura : Emerson Vieira Cunha
 Sec. Mun. Agricultura : Elaine Vieira de Rezende
 Sec. Mun. Esporte : Márcia Aparecida Costa
 Sec. Mun. Desenv. Social : Bianca Camila Pires

· Processo Licitatório : 20/2024 – Leilão Público: 01/2024

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis.
 Fiscal do Contrato: Cinthia Fideles de Oliveira

· Processo Licitatório :21/2024 - Pregão Eletrônico: 14/2024

Objeto: Fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal
 Fiscais do Contrato:

Sec. Mun. Cultura : Márcia Aparecida Costa
 Sec. Mun. Administração : Jussara Borges de Castro
 Sec. Mun. Educação :Liliana Seixas de A Santos Souza
 Sec. Mun. Saúde : Aline de Fátima da Silva
 Sec. Mun. Infraestrutura : Emerson Vieira Cunha
 Sec. Mun. Agricultura : Elaine Vieira de Rezende
 Sec. Mun. Esporte : Márcia Aparecida Costa
 Sec. Mun. Desenv. Social : Bianca Camila Pires

· Processo Licitatório : 22/2024 - Pregão Eletrônico :15/2024

Objeto: Fornecimento de Fundo de Pedreira
 Fiscal do Contrato: Emerson Vieira Cunha

· Processo Licitatório : 23/2024 – Pregão Eletrônico: 16/2024

Objeto: Fornecimento de CBUQ tipo C do DNIT
 Fiscal do Contrato: Emerson Vieira Cunha

· Processo Licitatório : 24/2024 - Pregão Eletrônico :17/2024

Objeto: Materiais e equipamentos para Laboratório de Ciências
 Fiscal do Contrato: Liliana Seixas de A Santos Souza

· Processo Licitatório : 25/2024 – Pregão Eletrônico: 18/2024

Objeto: Manutenção sistema “Olho Vivo”
 Fiscal do Contrato: Valdeci Ferreira de Souza

· Processo Licitatório : 26/2024 – Pregão Eletrônico: 19/2024

Objeto: Serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas
 Fiscal do Contrato: Josimar Veloso Viana

Art. 2º. Os servidores designados no artigo anterior ficam autorizados a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:7880FA7D

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 057/2024**

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apurar supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Motorista pela servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através de requerimento protocolado no dia 14/10/2024 a senhora Maria Barbosa está a trazer ao conhecimento desta administração pública municipal supostas irregularidades cometidas pela servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva no exercício da função do cargo de Motorista;

Considerando, ainda, o teor da Carta de Advertência Disciplinar e das advertências funcionais nº. 02 e 03/2024, todas relativas ao descumprimento das funções do cargo de Motorista pela servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva;

Considerando que as supostas irregularidades atribuídas a servidora Jélica Pinto Lobo Silva constituem, em tese, faltas graves no exercício da função de motorista, previstas no artigo 196, incisos IV e V, da Lei Complementar nº. 04, de 08 de agosto de 2000;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº. 04, de 08 de agosto de 2000, no sentido de que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração dos fatos, mediante processo administrativo;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pela servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva no cumprimento das funções do cargo de Motorista, nos termos do artigo 203 e seguintes do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni.

§ 1º. Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração dos fatos, determino o afastamento preventivo da servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva do exercício das funções do cargo de Motorista, pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sem direito a remuneração, nos termos do artigo 222 da Lei Complementar nº. 04/2000.

§ 2º. Ao final do processo administrativo disciplinar e caso não seja provada a sua responsabilidade, fica assegurado a servidora Jélica Cristina Pinto Lobo Silva o direito ao pagamento do seu vencimento durante o período de afastamento das funções do cargo de Motorista.

Art. 2º - Ficam designados(as) os(as) servidores(as): **Neidlene Dutra Ribeiro de Oliveira, Denilson José da Silva e Rosângela Águida da Silva** sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para o processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, prorrogáveis por mais 30(trinta), nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº. 04/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 17 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:751E8738

**ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 164 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na data que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a data de 28 de outubro é destinada a comemoração do dia do servidor público, previsto no artigo 236 da Lei Federal nº. 8.112/90;

Considerando que a decretação de ponto facultativo é ato administrativo da competência própria de cada uma das esferas de governo e, ainda, de cada Poder;

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 28 de outubro (segunda-feira) do corrente ano para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Cristiano Otoni por ocasião das comemorações do dia do servidor público.

Art. 2º. O atendimento aos serviços essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser efetuado pelos órgãos da administração municipal por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 11 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:899CF85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 093/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa “Nosso Lar para Curvelo” que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais (Lotes 02 e 03). Dotação Orçamentária: 02.11.01.16.482.1601.1139.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-1268. Prazo Contratual: 30 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R\$3.645.000,00. Data: 7/10/2024. **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.669.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25DD69DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 158/2024/DRH, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adenilso Soares Amaral, pelo período de 15 (quinze) dias (24/09/2024 a 08/10/2024);

II – Adriana Pereira Hermógenes, pelo período de 15 (quinze) dias (18/09/2024 a 02/10/2024);

III – Aldemir Mendes Ribeiro, pelo período de 05 (cinco) dias (20/09/2024 a 24/09/2024);

IV – Alessandra Pereira dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (01/09/2024 a 03/09/2024);

V – Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2024 a 13/09/2024);

VI – Aline Dias da Rocha, pelo período de 11 (onze) dias (02/09/2024 a 12/09/2024);

VII – Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (09/09/2024 a 23/09/2024);

VIII – Ana Clara Gonçalves Oliveira, pelo período de 06 (seis) dias (12/09/2024 a 17/09/2024);

IX – Ana Luísa Alves Torres, pelo período de 04 (quatro) dias (03/09/2024 a 06/09/2024);

X – Ana Maria Lopes Ferreira, pelo período de 10 (dez) dias (03/09/2024 a 13/09/2024);

XI – Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (10/09/2024 a 13/09/2024);

XII – Ana Paula de Oliveira Rocha, pelo período de 03 (três) dias (04/09/2024 a 06/09/2024);

XIII – Ana Paula Maciel Nunes, pelo período de 09 (nove) dias (27/08/2024 a 30/08/2024 e de 09/09/2024 a 13/09/2024);

XIV – Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 03 (três) dias (21/08/2024 a 23/08/2024);

XV – Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

XVI – Andrea Reginalda Lopes da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (04/09/2024 a 18/09/2024);

XVII – Andreia Pinto Borges, pelo período de 03 (três) dias (02/09/2024 a 04/09/2024);

XVIII – Angélica Mendes de Paula, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2024 a 13/09/2024);

XIX – Bianca Rodrigues Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (20/09/2024 a 23/09/2024);

XX – Carla Monteiro da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (02/09/2024 a 06/05/2024);

XXI – Carlos Roberto Pinto Barbosa, pelo período de 10 (dez) dias (24/09/2024 a 03/10/2024);

XXII – Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 03 (três) dias (16/09/2024 a 18/09/2024);

XXIII – Conceição de Fátima Pereira Gomes, pelo período de 14 (quatorze) dias (23/08/2024 a 05/09/2024);

XXIV – Cristiano Soares da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (24/09/2024 a 27/09/2024);

XXV – Cristina Monteiro da Silva, pelo período de 03 (três) dias (04/09/2024 a 06/09/2024);

XXVI – Daniel de Freitas Costa, pelo período de 03 (três) dias (08/09/2024 a 10/09/2024);

XXVII – Daniela da Rocha Rodrigues, pelo período de 15 (quinze) dias (02/09/2024 a 16/09/2024);

XXVIII – Daniele Fátima de Souza, pelo período de 06 (seis) dias (29/08/2024 a 03/09/2024);

XXIX – Dezire Maria Silva Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

XXX – Edno Antônio de Souza Júnior, pelo período de 04 (quatro) dias (10/09/2024 a 13/09/2024);

XXXI – Elaine Aparecida Aguiar Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (19/09/2024 a 21/09/2024);

XXXII – Elaine de Sá Fernandes, pelo período de 12 (doze) dias (30/08/2024 a 10/09/2024);

XXXIII – Elaine Maria Pinto Louzada, pelo período de 08 (oito) dias (01/09/2024 a 09/09/2024);

XXXIV – Elânia de Fátima Pereira dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (02/09/2024 a 06/09/2024);

XXXV – Eliane Soares de Souza, pelo período de 03 (três) dias (28/08/2024 a 30/08/2024);

XXXVI – Eliete Maria de Menezes Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (09/09/2024 a 11/09/2024);

XXXVII – Elizabete Soares de Souza Gontijo, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

XXXVIII – Elton dos Santos Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (05/09/2024 a 07/09/2024, 09/09/2024 a 24/09/2024);

XXXIX – Ernesto Ferreira da Silva Júnior, pelo período de 05 (cinco) dias (01/09/2024 a 05/09/2024);

XL – Evelyn Cristina Amorim, pelo período de 05 (cinco) dias (18/09/2024 a 22/09/2024);

XLI – Eveson Kennedy Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2024 a 13/09/2024);

XLII – Fabíola Ferreira de Souza, pelo período de 03 (três) dias (19/09/2024 a 21/09/2024);

XLIII – Fabíola Pereira Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (17/09/2024 a 21/09/2024);

XLIV – Fernanda Gomes Barbosa, pelo período de 07 (sete) dias (20/09/2024 a 26/09/2024);

XLV – Fernanda Rocha Mariz Araújo, pelo período de 03 (três) dias (18/09/2024 a 20/09/2024);

XLVI – Flávia Rocha Silva Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (24/09/2024 a 27/09/2024);

XLVII – Franciele Teodoro Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (02/09/2024 a 05/09/2024);

XLVIII – GERALDA ANTÔNIA DE SOUZA CABRAL, pelo período de 05 (cinco) dias (26/08/2024 a 30/08/2024);

XLIX – GERALDA JULIANA RODRIGUES VALGAS, pelo período de 05 (cinco) dias (20/09/2024 a 24/09/2024);

L – GERALDO AFONSO MENDES DE PAULA, pelo período de 05 (cinco) dias (26/08/2024 a 30/08/2024);

LI – GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, pelo período de 07 (sete) dias (09/09/2024 a 15/09/2024);

LII – GIZELE CRISTINA SILVA GOMES, pelo período de 04 (quatro) dias (09/09/2024 a 12/09/2024);

LIII – GUSTAVO DE BRITO SOUZA, pelo período de 06 (seis) dias (21/08/2024 a 23/08/2024 e de 04/09/2024 a 06/09/2024);

LIV – GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES, pelo período de 07 (sete) dias (03/09/2024 a 09/09/2024);

LV – HELENA DE FÁTIMA BARBOSA SOARES, pelo período de 03 (três) dias (26/08/2024 a 28/08/2024);

LVI – HELIANA REGINA DUPIM, pelo período de 04 (quatro) dias (18/09/2024 a 21/09/2024);

LVII – IERE APARECIDA COSTA GONÇALVES, pelo período de 13 (treze) dias (02/09/2024 a 06/09/2024, 17/09/2024 a 20/09/2024 e de 24/09/2024 a 27/09/2024);

LVIII – JACQUELINE FERNANDES ROCHA SILVÉRIO, pelo período de 10 (dez) dias (02/09/2024 a 11/09/2024);

LIX – JOÃO BATISTA DA SILVA, pelo período de 13 (três) dias (26/08/2024 a 07/09/2024);

LX – JOÃO MARCOS DOS SANTOS, pelo período de 05 (cinco) dias (20/09/2024 a 24/09/2024);

LXI – JORDANA CORREA DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias (30/08/2024 a 13/09/2024);

LXII – JOSÉ NEWTON CHAVES MENDES, pelo período de 04 (quatro) dias (17/09/2024 a 20/09/2024);

LXIII – JULIANA COSTA RODRIGUES FERNANDES, pelo período de 14 (catorze) dias (03/09/2024 a 16/09/2024);

LXIV – JUNIA LEMES PEREIRA, pelo período de 04 (quatro) dias (09/09/2024 a 12/09/2024);

LXV – KARINA SANTANA QUEIROZ CALDEIRA, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

LXVI – KARLEANE AUGUSTO TAMEIRÃO, pelo período de 15 (quinze) dias (04/09/2024 a 18/09/2024);

LXVII – KÁTIA DE CÁSSIA COURA ARAÚJO SILVA, pelo período de 03 (três) dias (03/09/2024 a 05/09/2024);

LXVIII – KELCY LENY SILVA, pelo período de 03 (três) dias (24/09/2024 a 26/09/2024);

LXIX – KRISTIANO HENRIQUE DE MENEZES, pelo período de 03 (três) dias (23/09/2024 a 25/09/2024);

LXX – LARISSA PEREIRA GOMES, pelo período de 04 (quatro) dias (23/09/2024 a 26/09/2024);

LXXI – LETÍCIA ALVES DE SOUZA, pelo período de 07 (sete) dias (30/08/2024 a 05/09/2024);

LXXII – Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 06 (seis) dias (09/09/2024 a 11/09/2024 e de 16/09/2024 a 18/09/2024);

LXXIII – Lívia de Carvalho Dupim, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2024 a 13/09/2024);

LXXIV – Luana Moura dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (16/09/2024 a 18/09/2024);

LXXV – Luana Vieira Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (28/08/2024 a 30/08/2024);

LXXVI – Luana Vitória Costa, pelo período de 03 (três) dias (16/09/2024 a 18/09/2024);

LXXVII – Luci Soares da Silva, pelo período de 03 (três) dias (10/09/2024 a 12/09/2024);

LXXVIII – Luciana Marques, pelo período de 03 (três) dias (02/09/2024 a 04/09/2024);

LXXIX – Lucimara Gonçalves da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (09/09/2024 a 13/09/2024);

LXXX – Luma Danielle Saraiva, pelo período de 04 (quatro) dias (10/09/2024 a 13/09/2024);

LXXXI – Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

LXXXII – Marcelo de Jesus Brito de Sá, pelo período de 03 (três) dias (23/09/2024 a 25/09/2024);

LXXXIII – Maria Aparecida Guimarães de Souza Caires, pelo período de 12 (doze) dias (05/09/2024 a 16/09/2024);

LXXXIV – Maria Aparecida Silva, pelo período de 03 (três) dias (09/09/2024 a 11/09/2024);

LXXXV – Maria Cláudia Ireno, pelo período de 05(cinco) dias (10/09/2024 a 14/09/2024);

LXXXVI – Maria Raimunda Silva Rocha, pelo período de 03 (três) dias (25/09/2024 a 27/09/2024);

LXXXVII – Mariana Amaral Rodrigues Braga, pelo período de 03 (três) dias (18/09/2024 a 20/09/2024);

LXXXVIII – Marielle Borges Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (11/09/2024 a 20/09/2024);

LXXXIX – Marília Marques Veloso Berião, pelo período de 05 (cinco) dias (16/09/2024 a 20/09/2024);

XC – Marli Aparecida Martins Palhares, pelo período de 14 (quatorze) dias (04/09/2024 a 17/09/2024);

XCI – Maurício Ferreira dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (03/09/2024 a 06/09/2024);

XCII – Micaelle Reis Silva, pelo período de 03 (três) dias (28/08/2024 a 30/08/2024);

XCIII – Miriam Figueiredo viana Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (16/09/2024 a 20/09/2024);

XCIV – Mônica Maria dos Santos Franco, pelo período de 05 (cinco) dias (16/09/2024 a 20/09/2024);

XCV – Najda Maria Lincez Alves, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

XCVI – Nathalia Desidério Trindade, pelo período de 10 (dez) dias (02/09/2024 a 06/09/2024 e de 16/09/2024 a 20/09/2024);

XCVII – Nathália Moura Barboza, pelo período de 04 (quatro) dias (18/09/2024 a 21/09/2024);

XCVIII – Nilzete Carneiro de Santana, pelo período de 03 (três) dias (19/09/2024 a 21/09/2024);

XCIX – Paula da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (24/09/2024 a 27/09/2024);

C – Poliane Mendes Antunes, pelo período de 03 (três) dias (21/08/2024 a 23/08/2024);

CI – Raquel Xavier Paixão, pelo período de 03 (três) dias (26/08/2024 a 28/08/2024);

CII – Rayane de Fátima Gomes, pelo período de 03 (três) dias (09/09/2024 a 11/09/2024);

CIII – Reginalda Célia Souza Trindade, pelo período de 03 (três) dias (16/09/2024 a 18/09/2024);

CIV – Rodolfo Oliveira Gonçalves Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (18/09/2024 a 20/09/2024);

CV – Rodrigo Afonso da Costa, pelo período de 03 (três) dias (03/09/2024 a 05/09/2024);

CVI – Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 05 (cinco) dias (27/08/2024 a 31/08/2024);

CVII – Rubens Cupertino Ferreira, pelo período de 14 (quatorze) dias (13/09/2024 a 26/09/2024);

CVIII – Samantha Silva Almeida, pelo período de 09 (nove) dias (20/09/2024 a 28/09/2024);

CIX – Sandra Rocha Lopes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (26/08/2024 a 30/08/2024);

CX – Sara Heloísa Caetano Nascimento, pelo período de 05 (cinco) dias (06/09/2024 a 10/09/2024);

CXI – Scarlet Bruna de Souza Carvalho, pelo período de 05 (cinco) dias (19/09/2024 a 23/09/2024);

CXII – Sebastião dos Santos Júnior, pelo período de 07 (sete) dias (10/09/2024 a 16/09/2024);

CXIII – Silvana Aparecida Ribeiro Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (27/08/2024 a 30/08/2024);

CXIV – Simone Magalhães Alves de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (05/09/2024 a 14/09/2024 a 18/09/2024);

CXV – Simone Matoso, pelo período de 04 (quatro) dias (13/09/2024 a 16/09/2024);

CXVI – Simone Soares Caxangá, pelo período 04 (quatro) dias (17/09/2024 a 20/09/2024);

CXVII – Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 15 (quinze) dias (23/08/2024 a 06/09/2024);

CXVIII – Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 06 (seis) dias (28/08/2024 a 30/08/2024 e de 10/09/2024 a 12/09/2024);

CXIX – Tatiana Rodrigues de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (27/08/2024 a 30/08/2024);

CXX – Taynara Dias dos Santos, pelo período de 11 (onze) dias (12/09/2024 a 22/09/2024);

CXXI – Terezinha da Glória Soares Pedrosa, pelo período de 03 (três) dias (04/09/2024 a 06/09/2024);

CXXII – Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 03 (três) dias (09/09/2024 a 11/09/2024);

CXXIII – Thulio Camilo das Neves, pelo período de 05 (cinco) dias (27/08/2024 a 31/08/2024);

CXXIV – Valdênia Gomes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (23/09/2024 a 25/09/2024);

CXXV – Valeria Rodrigues da Rocha Freitas, pelo período de 03 (três) dias (23/09/2024 a 25/09/2024);

CXXVI – Vanda de Sá Menezes Veiga, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

CXXVII – Vanessa Aparecida de Araújo Neves, pelo período de 03 (três) dias (05/09/2024 a 07/09/2024);

CXXVIII – Vânia Aparecida Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (03/09/2024 a 05/09/2024);

CXXIX – Victor Hugo Andrade Ribeiro, pelo período de 05 (cinco) dias (16/09/2024 a 20/09/2024);

CXXX – Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (23/09/2024 a 27/09/2024);

CXXXI – Viviane Martins Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (10/09/2024 a 13/09/2024);

CXXXII – Viviane Monteiro Félix, pelo período de 10 (dez) dias (23/09/2024 a 02/10/2024);

CXXXIII – Viviane Silva Marinho, pelo período de 07 (sete) dias (03/09/2024 a 09/09/2024);

CXXXIV – Wellington Rodrigues dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (30/08/2024 a 02/09/2024);

CXXXV – Wellington Fonseca, pelo período de 12 (doze) dias (08/09/2024 a 19/09/2024);

CXXXVI – Wesley de Oliveira Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (21/09/2024 a 24/09/2024);

CXXXVII – Yara Norat Fernandes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (11/09/2024 a 13/09/2024);

CXXXVIII – Yasmin Gabrielle Cunha de Souza, pelo período de 03 (três) dias (04/09/2024 a 06/09/2024);

CXXXIX – Yuri Araújo Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (13/09/2024 a 17/09/2024).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Katia de Cassia Coura Araújo Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/08/2024 a 24/08/2024);

II – Noeme Barboza Valadares, pelo período de 04 (quatro) dias (09/09/2024 a 12/09/2024);

III – Roseli Cordeiro Fonseca, pelo período de 60 (sessenta) dias (09/09/2024 a 07/11/2024).

Art. 3º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – Aline Cristina Peres, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (30/08/2024 a 27/12/2024);

II – Keila Daiane Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (01/09/2024 a 29/12/2024);

III – Kelly Caroline Rodrigues da Trindade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (02/09/2024 a 30/12/2024).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 15 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:FE454F18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/10/24	62.525-6 - Fundeb	R\$ 1.919,05
18/10/24	73.000-9 – FPM	R\$ 870.920,37
18/10/24	73.049-1 – ITR	R\$ 3.374,78
17/10/24	80.008-2 – CFEM	R\$ 2.081,67
18/10/24	14.346-4 – QSE	R\$ 251.370,49
18/10/24	77.659-9 – FMS Custeio do SUS	R\$ 39.396,76

Curvelo, 18 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:284330BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA
DE PREÇOS Nº. 011/2023**

– Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 102/2023 o valor de R\$274.321,00, corresponde a 19,1703555711% no valor do contrato, para o acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas. – Impacto Financeiro: R\$ 274.321,00 – Data 15/10/2024 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:6633C3E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
 04 Administração
 04.123 Administração Financeira
 04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
 04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
 3.3.90.40.00 457 Serv. de TI e Comunicação – PJ R\$20.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
 12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$9.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.000,00
 TOTAL: R\$29.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
 04 Administração
 04.123 Administração Financeira
 04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
 04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
 3.3.90.40.00 467 Serv. de TI e Comunicação – PJ R\$20.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
 12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
 3.1.90.13.00 941 Obrigações Patronais R\$9.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.000,00
 TOTAL: R\$29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:C99D16E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 5, DE 18 DE OUTUBRO DE
 2024, CMAS E CMDPI**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE E DIRETRIZES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS A SEREM APRESENTADOS AO CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CURVELO – CMDPI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008 em vista da necessidade de impulsionar a captação de recursos por Organizações da Sociedade Civil junto à pessoas físicas e jurídicas para projetos previamente aprovados pelo CMDPI e aptos a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMI;

Considerando a Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e em seu artigo 4º dispõe que a fiscalização e a deliberação dos recursos destinados aos programas do idoso no Município, tanto a nível governamental e não-governamental, serão de competência do Conselho Municipal do Idoso em resolução conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo;

Considerando o aprovado na Reunião Ordinária realizada em 10 de outubro de 2024 de ata nº 59/2024;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária do CMAS, no dias 17 de outubro de 2024, conforme Ata nº 422;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a possibilidade de pagamento de despesas relacionadas aos serviços de elaboração de projetos ou captação de recursos para financiamento de projetos específicos, remunerando o trabalho dos profissionais encarregados, pela organização proponente, a efetuar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para seus projetos aprovados pelo CMDPI e aptos a receber recursos.

Art. 2º No âmbito dos projetos aptos ao recebimento de recursos provenientes do Fundo, poderá a organização incluir, nos projetos remetidos à aprovação pelo CMDPI, despesas destinadas à captação de recursos e/ou elaboração de projetos, desde que observados **simultaneamente** os seguintes limites:

I – 10% (dez por cento) do valor total do projeto limitado ao valor efetivamente captado;

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A observância dos limites estabelecidos nesta resolução independe de previsão específica em edital publicado pelo CMDPI.

Art. 4º As despesas a que se refere esta resolução deverão constar nos projetos remetidos para aprovação pelo CMDPI, descritas como captação de recursos ou elaboração de projetos, respeitando os limites estabelecidos no artigo 2º e devendo ser incluídas:

I – No plano de trabalho do projeto; e

II – No cronograma financeiro (plano de aplicação) do projeto proposto.

Art. 5º O pagamento da despesa referida nesta resolução será feito no repasse da primeira parcela prevista no plano de trabalho ou em parcelas conforme apresentação no cronograma financeiro do Plano de Trabalho.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de outubro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS

THIAGO DE JESUS SOUZA

Presidente

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:08A4D634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO 019/2024**

Aquisição de veículos e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria

Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.403.694/0001-83**, no item 03, com o valor total de R\$ 126.500,00; **MAX VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 35.700.355/0001-78**, no item 04, com o valor total de R\$ 80.000,00; **SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06**, no item 05, com o valor total de R\$ 215.000,00; Em 17/10/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:CEC9F37D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e em conjunto com a Secretária Executiva do COMEPS- Diamantina;

Considerando a Lei nº 3.917, de 16 de março de 2016, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 01, de 10 de julho de 2024, do SEDESE/CEEPS, que “Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária CEEPS e dá outras providências”;

E considerando o Ofício número 08/2024 do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - COMEPS e o Memorando número 1.409/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Diamantina, que realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, das 08h às 13h, no Mercado Velho - Centro Cultural David Ribeiro, na cidade de Diamantina/MG.

Parágrafo único. A conferência tem como finalidade a discussão de práticas bem sucedidas para uma economia popular solidária efetiva, os desafios enfrentados nesta temática e as políticas públicas que podem fomentar essa importante iniciativa no município, proporcionando o enfoque da economia solidária como política pública, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento por meio da cooperação e do trabalho associativo.

Art. 2º- A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular Solidária no Município de Diamantina ficará a cargo do Conselho Municipal Economia Popular Solidária - COMEPS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 16 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

RAQUEL MOHALLEM FERREIRA
Secretária Executiva do COMEPS - Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D5313B2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.248, de 04 de outubro de 2023 que “Cria Comissões Permanentes, concede gratificação aos seus membros, estabelece diretrizes gerais ao seu funcionamento, e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto nº 622, de 30 de novembro de 2023 que “Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto nº 043, de 24 de janeiro de 2024, que “Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto nº 281, de 17 de maio de 2024, que “Altera o Decreto Municipal nº 043, de 24 de janeiro de 2024 e nomeia, em substituição, membro da Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.”

Considerando o Decreto nº 533, de 26 de agosto de 2024, que “Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.”

E considerando a solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão através do Memorando Interno número 167/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **José Antônio Lemos**, Supervisor de Prestação de Contas, Matrícula nº 495, a partir de 05 de setembro de 2024, para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, em substituição a servidora Giliane da Silva Bravo, Supervisora de Apoio Administrativo do Transporte, Matrícula nº 610, nos termos do Decreto Municipal nº 043, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 043, de 24 de janeiro de 2024, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:57318CCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 629/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 14 de outubro de 2024, o servidor **WANTUIL LOURENÇO JÚNIOR** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 17 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:29234AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 064, de 09 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 016/2024, exarado pela Presidente da Comissão Processante, Sra. Roseane Amado da Matta;

Considerando que a comissão não logrou êxito em concluir as apurações dentro do prazo previamente estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 064, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de setembro de 2024.

Diamantina, 17 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C21B3CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 113/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2024. Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina.

Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor dos artistas/grupos:

ARTISTAS/GRUPOS	VALOR DO CACHÊ
APRESENTACAO MUSICAL 01/12/24 - EDU LEMOS	RS 344,83
APRESENTACAO MUSICAL 03/11/24 - MARIA E JAIRÓ VIOLA	RS 574,71
APRESENTACAO MUSICAL 08/12/24 - RELÍQUIAS DO SAMBA	RS 344,83
APRESENTACAO MUSICAL 10/11/24 - EDU LEMOS	RS 344,83
APRESENTACAO MUSICAL 15/12/24 - ZÉ DIAMANTINA	RS 574,71
APRESENTACAO MUSICAL 17/11/24 - RELÍQUIAS DO SAMBA	RS 344,83
APRESENTACAO MUSICAL 20/10/24 - RELÍQUIAS DO SAMBA	RS 344,83
APRESENTACAO MUSICAL 22/12/24 - MARIA E JAIRÓ VIOLA	RS 574,71
APRESENTACAO MUSICAL 24/11/24 - ZÉ DIAMANTINA	RS 574,71
APRESENTACAO MUSICAL 27/10/24 - FILIPE TICO E RORAIMA	RS 574,71
APRESENTACAO MUSICAL 29/12/24 - FILIPE TICO E RORAIMA	RS 574,71

Valor global R\$ 5.172,41.

Diamantina, 18 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:24AF344A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 001/2024, processo licitatório nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material (aviamentos e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Data da Sessão: 30 de outubro de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlcita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:925BA450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 159/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria do Carmo Brandão Silva, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria do Carmo Brandão Silva**, matriculada sob o nº 97012726, portadora do CPF ***.***.886-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Divinópolis, 11 de outubro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:ABAC5919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 160/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosangela Rodrigues Rua, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosangela Rodrigues Rua**, matriculada sob o nº 99015101, portadora do CPF ***.***.996-**, no cargo efetivo de Assistente Social - B, GH 27, N 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Divinópolis, _DIA de _MES de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:E6189FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, face à publicação do Extrato de Classificação e, após finalizado o prazo para recurso constante no Edital, resolve HOMOLOGAR o Edital de Credenciamento para Médicos Peritos do DIVIPREV – Edital de Credenciamento nº. 02/2024.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:7F9F7421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 176/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Sr^a. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **MARIELE CASTRO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso "IMERSÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL" - HOF, em Divinópolis/MG, **pelo período de 23/10/2024 a 26/10/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **MARIELE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Dentista - PSF, matriculada sob o nº 99035296, lotada na Diretoria de Saúde Mental, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 23 e 24 de outubro de 2024.**

Art. 3º Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 4º. A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da Pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. A servidora deverá apresentar à **Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação no referido curso.**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/10/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:792AFE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO N.º 50/2024-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/09/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA – PÃO DA ALMA.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS

Presidente CMDCA

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:EA1EF5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO N.º 51/2024-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 08/10/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – Centro Socioeducativo de Divinópolis

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:90AE5EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 56/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho apresentado pela instituição Samaritana – Sociedade de Assistência a Pobres com vistas a celebração de termo de fomento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 15/10/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes da entidade Samaritana,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Samaritana – Sociedade de Assistência a Pobres com vistas a celebração de termo de fomento, cujo objeto é “Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e do aprendizado de outro idioma (inglês), proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos”.

Artigo 2º A proposta havia sido aprovada mediante edital de chamamento público nº 02/2023, em função da capacitação parcial dos recursos houve adequação no prazo de execução, passando a ser de 09 (nove) meses e do plano de aplicação de recursos.

Artigo 3º O valor total previsto para execução será de R\$ 181.593,75 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CA48CCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEMC – EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

PATROCINADORA: UNIMED DIVINOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ: 25.250.820/0001-62. Objeto: concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, objetivando o edital de chamamento público “CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS” edital número 18/2024 SEMDES, a realizar-se no município de Divinópolis/MG, durante o ano de 2024, cujo objetivo é apoiar o fomento social-econômico de projetos realizados pelo Município, mediante o patrocínio para o evento CELEBRA DIVINÓPOLIS 2024 que acontecerá no dia 26/10/2024 de 15:00 às 21:00 na Praça da Bíblia, com 01(uma) ambulância composta com 01(um) enfermeiro, 01(um) técnico de enfermagem e 01(um) médico e 01(um) desfibrilador automático externo (DEA), realizados pelas diversas Secretarias Municipais, tendo como contrapartida a ativação da marca, nos moldes a serem definidos em termos de cooperações específicos para cada evento. Prazo: 26/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DF0B152E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 060/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 28/05/2024 a 27/11/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Carregar peso acima de 10 quilos, alternar posturas, realizar atividades abaixo da linha dos joelhos, subir e descer escadas continuamente durante a jornada de trabalho; Até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035075	CAROLINE LACERDA DE OLIVEIRA	Agente Funerário	De 28/05/2024 a 27/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinada Digitalmente)

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4AF8BCB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
08/2024/SEMC**

A Secretaria de Cultura informa o RESULTADO FINAL do Edital Chamamento Público nº 008/2024 para participação do evento CELEBRA DIVINOPOLIS, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2024.

HOMOLOGADOS:

NOME PROPONENTE	SEGUIMENTO:
Caio de Oliveira Moura Sousa	Banda e ou Grupo Musical
Melyssa Almeida	Banda e ou Grupo Musical
Rosenilse Antônia Coutinho Dias – Face a Face	Grupo de Dança

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74DA10A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2149/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Luanna Francine Ananias Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 607ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 08/10/2024 a 05/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 08/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6280B24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2157/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Julio Cesar Figueiredo Junior. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 149ª colocação. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 15/10/2024 a 12/04/2025. **Total:** R\$ 5709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5DDBC131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2160/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Matheus Felipe de Souza Silva. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 76ª colocação. **Lotação:** ESF Itaí 01. **Período:** 04/11/2024 a 02/05/2025. **Total:** R\$ 5709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B63B2CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2168/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Fabio Jose dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 3ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 17/10/2024 a 14/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 16/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:528E6D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2171/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Luzitania Diniz Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 4ª colocação. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 16/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A040D821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2167/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Janice Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 511ª colocação. **Lotação:** ESF Icaraí. **Período:** 23/10/2024 a 20/04/2025. **Total:** R\$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 14/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20C98742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2164/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Livia Leomos de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 9º colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 16/10/2024 a 13/04/2025. **Total:** R\$ 4648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Ass.: 14/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E73AE95E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2163/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Adilio de Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 510º colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R\$ 2448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AA434440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2162/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Cintia Goncalves de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 155º colocação. **Lotação:** ESF Osvaldo Machado Gontijo 02. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R\$ 5709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 11/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E5997044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2173/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Jussara da Silva Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 2º colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Transportes. **Período:** 17/10/2024 a 14/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 16/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:77234192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2150/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Adenia Aparecida Mendes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 014/2023, classificado na 24º colocação. **Lotação:** ESF Afonso Pena 01. **Período:** 23/10/2024 a 20/04/2025. **Total:** R\$ 2510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 08/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A3F42C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2145/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Stephany Daniely Perreira Liduário. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 606º colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 07/10/2024 a 04/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 04/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF30DF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2152/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Karinne Andreza Duarte Gomes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 014/2023, classificado na 22º colocação. **Lotação:** CAPSI - Infantojuvenil. **Período:** 10/10/2024 a 07/04/2025. **Total:** R\$ 2510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 08/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A97D5A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2158/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Grazielle Nogueira dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 4º colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R\$ 4648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E34B9948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2159/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Isabela de Padua Pereira Bessa. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 10º colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R\$ 4648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7D8D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2151/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Karolaine Sudario dos Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 615º colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 10/10/2024 a 07/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 08/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5DFD3A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2156/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ketlin Camargos Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 609º colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 10/10/2024 a 07/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 09/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:927169BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2154/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lorraine Cristina Jacinto Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 620º colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 10/10/2024 a 07/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 09/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5976DDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2161/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Julia Aparecida de Jesus. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo

determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 007/2023, classificado na 618º colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R\$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:462FD7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 304/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 062/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de DJ para execução musical e entretenimento para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para a realização da Festa da Moda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa YASMIN MARIA SANTOS inscrita sob o CNPJ nº 41.795.035/0001-41.

Divinópolis, outubro de 2024.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B19A17D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMED – EXTRATO DO 5º TA – ATA 215/2024 – PL 050/2024.
CONTRATADA: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados do Item 12 passando de R\$ 1,73 para R\$ 2,03. Ass.: 09/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6948D5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 10º TA – CT 40/2024 – PL 070/2024.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO
CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Objeto: a formalização do repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 5424 de 24 setembro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parceiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, de R\$ 1.371.556,52, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1426. Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D416634D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMAD –
EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 08/2022 – PL 412/2022.

Contratado: ITACOLOMI COMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2024. Ass.: 17/10/2024

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D80A1037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 253/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 – CONTRATO/SEMUSA
Nº 018/2022**

Contratada: CIAP CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de Outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 16 de outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04D724B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1937/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Marcia Elena da Silva Nogueira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 07/10/2024: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:097F7419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1581/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Barbara Alexia Batista e Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245927BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1634/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Tatiane Maria Custodio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 14/10/2024.

Nova lotação: ESF Vale do Sol

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C30CF01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 221 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
517º	JEANE APARECIDA SILVERIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93A362AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 260 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
521º	RENATA MARIA GONÇALVES CORDEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A925DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 95 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
159º	LAUDICEIA VIDAL DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64FB9F34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 121 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Nº 11/2023- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
160º	LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B68C413

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 ADESÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
 ADESÃO Nº 005/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 005/2024, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.473.557/0001-61, referente a Ata de Registro de Preços nº 021/2024, referente ao Pregão Presencial nº 008/2024, Procedimento Licitatório nº 023/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio/MG. Valor Global Estimado de R\$ 1.598.109,32 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e cento e nove reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 18 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8BDDBB0D

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 91.012/2024, Procedimento Licitatório nº 05060003/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS-CONISA, Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS DENTRO DAS METODOLOGIAS ATIVAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Estima-se valor global em R\$ 27.529,03 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e três centavos). Fornecedor: SMART-COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.054/0001-85.

Dom Bosco/MG, 18 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1845DDBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2024 DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº: 023/2024-DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 DE CONTRATAÇÃO**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024**

OBJETO: “Contratação de instituição de acolhimento, especializada em serviço de acolhimento inclusivo, prescrita para manutenção da integridade física, social e saúde da paciente “L. A. A.”, em consequência de ordem judicial, no âmbito do processo nº: 5001868-05.2022.8.13.0232, conforme especificações e condições deste instrumento”.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiaí-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

ÍTEM: 01

DESCRIÇÃO BÁSICA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM acolhimento inclusivo, prescrita, para manutenção da integridade física, SOCIAL e saúde da paciente L. A. A., em consequência de PEDIDO JUDICIAL, compreendendo:

- Hospedagem;
- Alimentação (06 refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, JANTAR E SUPLEMENTO);
- Atendimento Médico MENSAL;
- Atendimentos DE FISIOTERAPIA;
- Atendimentos DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- Atendimentos DE NUTRIÇÃO;
- Atendimento de enfermagem;
- atendimento de psicopedagogia
- atendimento de fonodialoga
- cUIDADOR;

-FRALDAS;
 - Itens de Higiene pessoal;
 -MEDICAMENTOS;
 -Exames laboratoriais (resPONSABILIDADE DA FAMÍLIA);
 -Hospitalizações em qualquer caráter não está incluso, sendo de responsabilidade dos familiares
 CONTRATADA: Novo recanto casa de idosos ltda, cnpj nº 54.843.209/0001-46
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.800,00
 VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (3 MESES)

Dores do Indaiá, 15 de outubro de 2024

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E8F837C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 097/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E PARQUE INFANTIL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 05/11/2024 às 08:15 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 160.331,34 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
 Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:644DED1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2024- DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º: 21/2024-AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 091/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 21/2024

Nos termos do contido no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta do objeto especificado a seguir:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com foco na aprendizagem inclusiva e desenvolvimento de metodologias participativas e colaborativas para a Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá/MG.”

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 9.076,67 (nove mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme consta em mapa comparativo de preços instruído.

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 218/2024, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o regular desenvolvimento do processo licitatório, sobretudo quanto à observância do que preconiza o Art. 11, da Lei 14.133/2021.

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá-MG, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4EAAF318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
091/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA
ELETRÔNICA N.º 021/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 091/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.º 021/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com foco na aprendizagem inclusiva e desenvolvimento de metodologias participativas e colaborativas para a Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá/MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 24/10/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 9.076,67 (nove mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
 Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1D06E999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2024 -PREGÃO PRESENCIAL
12/2024 - ADESÃO 09/2024

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão 09/2024, Processo Licitatório 86/2024, Pregão Presencial 12/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL- MÃO DE OBRA- ENCARGOS- LOGÍSTICA, ETC) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos moldes da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 235/2023 referente ao Processo Licitatório Nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023 do CIMAG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas.** Adjudicado e Homologado em 15/10/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
 Pregoeiro

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
 Chefe de Departamento de Obras

Publicado por:
 Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:BFA0877A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
86/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2024 - ADESÃO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 09/2024, Processo Licitatório 86/2024, Pregão Presencial 12/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL-MÃO DE OBRA- ENCARGOS- LOGÍSTICA, ETC) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos moldes da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 235/2023 referente ao Processo Licitatório Nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023 do CIMAG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas, firmado com a pessoa jurídica CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10 499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, nº740, Bairro Goiânia – CEP: 74.343-370, na cidade de Goiânia Estado de GO, no valor de R\$ 342.192,00 (trezentos e quarenta dois mil, cento e noventa e dois reais), assinado em 15/10/2024, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA,
 Chefe do Departamento de Obras;

WARLEY GONÇALVES LIMA
 Agente de Contratação;

Publicado por:
 Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F6901AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HYDRO-SOLO AMBIENTAL, TRADING & AGRO BUSINESS LTDA** vencedora no item: **02**, no valor total de: **R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** – Processo Licitatório nº **0050/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2024** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:BEB79B6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -
JUNHO 2024

No dia 17 do mês de outubro de 2024, às 14:20 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do Instituto, que posicionou a este Conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de junho de 2024, a meta atuarial foi de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), e a rentabilidade foi de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), correspondendo a 226% da meta para o mês. Os rendimentos foram R\$2.228.737,15 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Em 30/06/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das

aposentadorias e pensões, mais as despesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R\$163.492.279,93 (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). No ano de 2024, a meta até junho, ou seja no primeiro semestre do ano, ficou em 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) e o retorno para o período até junho em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), um atingimento de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da meta. O índice IPCA do mês de junho de 2024 foi de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), no ano, até junho/24, o índice está em 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) e no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), sendo que o centro da meta é de 3,00% (três por cento) de inflação, com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta. A SELIC, conforme última reunião do COPOM não sofreu alterações e permaneceu em 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) a.a. Sendo a decisão unânime pelos seus nove diretores. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos 2024 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. No mês de junho de 2024 foram concluídos 03 (três) processos de aposentadoria e não teve processo de pensão, totalizando até no mês de junho de 2024, 17 (dezessete) processos de aposentadorias e 02 (dois) de pensão. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
FELIPE DA SILVA CARVALHO	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:39A227CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -
JULHO 2024

No dia 17 do mês de outubro de 2024, às 14:55 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do Instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de julho de 2024, a meta atuarial foi de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento), e a rentabilidade foi de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento), correspondendo a 136% da meta para o mês. Os rendimentos foram de R\$1.756.939,71 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Em 31/07/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as despesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R\$164.681.104,79 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos). No ano de 2024, a meta até julho esteve em 5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento) e o retorno para o ano até o mês de julho em 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento) um atingimento de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da meta. O índice IPCA do mês de julho de 2024 foi de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), no ano o índice está em 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), ou seja, no limite da meta estipulada para a inflação já que o centro da meta é de 3,00% (três por cento), com aceite de 1,5% para cima ou para baixo do centro da meta. No mês de julho de 2024 foram concluídos 02 (dois) processos de aposentadoria e 01 (um) processo de pensão, totalizando até o mês de julho de 2024, 19 (dezenove) processos de

aposentadorias e 03 (três) de pensão. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
FELIPE DA SILVA CARVALHO	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6F71B93D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -
AGOSTO 2024**

No dia 17 do mês de outubro de 2024, às 15:18 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho de Administração e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pela presidente deste Conselho, Sra., Evangelina Vitória Santos, que passou a palavra ao Superintendente do instituto, que posicionou a este conselho a situação dos investimentos do PREVIFOR. No mês de agosto de 2024, a meta atuarial foi de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), e a rentabilidade foi de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), correspondendo a 194% da meta para o mês. Os rendimentos no mês de julho foram de R\$1.674.279,33 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). No ano de 2024, a meta até o mês de agosto estava em 6,13% (seis vírgula treze por cento) e o retorno para o ano até o mês de agosto em 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) um atingimento de 139% (cento e trinta e nove por cento). Perfazendo um total de rendimentos no ano até 31/08/2024 de R\$13.762.307,58 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Em 31/08/2024, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as despesas administrativas, os valores investidos do Previfor ficaram em R\$166.867.057,19 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Sobre as certificações dos conselheiros, foram certificados 03 conselheiros deste Conselho e 04 Conselheiros do Conselho Fiscal e todos os Membros do Comitê de Investimento, atendendo até então, a Legislação Vigente. No mês de agosto de 2024 foram concluídos 02 (dois) processos de aposentadoria e 01 (um) processo de pensão, totalizando até no mês de agosto de 2024, 21 (vinte e um) processos de aposentadorias e 04 (quatro) de pensão. O Superintendente informou ainda que a Auditoria do Ministério da Previdência está em andamento e tão logo seja finalizada o mesmo irá repassar as informações para este Conselho. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
FELIPE DA SILVA CARVALHO	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Membro do Conselho Administrativo	
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	Membro do Conselho Administrativo
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1133929B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 121/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
02/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ITAÚ UNIBANCO S.A. **Do objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou arrecadação integrada ao pix com prestação de contas dos valores arrecadados por meio de integração via API. **Da vigência:** O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto a Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Formiga. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, podendo ser prorrogados conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21. **Da dotação orçamentária:** 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39. **Do valor:** O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores: R\$2,27 (Dois reais e vinte e sete centavos) por DAM recebida, conforme Decreto Municipal nº 10.226 de 12 de dezembro de 2023, que estabelece legalmente o valor. **Data:** 10/10/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:95B6A6FA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro ao Asilo São Francisco de Assis da SSVF, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Lei Municipal nº 6.276, de 27 de agosto de 2024.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para a Entidade beneficiária Asilo São Francisco de Assis da SSVF, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, para atender o disposto na Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Lei Municipal nº 6.276, de 27 de agosto de 2024, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Dotação orçamentária: 10.006.08.845.0.0285 3.3.50.43

Ficha: 1096

Período: 2024

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 21 de outubro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DEBD6A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material odontológico em geral, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde. Situação: **ADJUDICADO** em 24/09/2024. **HOMOLOGADO** em 24/09/2024. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** Adjudicado e Homologado para: **BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.** – CNPJ: 52.165.681/0001-41, vencedora dos itens: 21, 52, 53 e 96, totalizando R\$ 15.006,15 (quinze mil seis reais e quinze centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS** – CNPJ: 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens 129, 130, 131, 132, 133 e 146, totalizando R\$ 1.311,50 (um mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos); **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.** – CNPJ: 16.366.888/0001-10, vencedora dos itens: 47, 891, 135, 136 e 137 totalizando R\$ 6.474,90 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 05.199.015/0001-44, vencedora dos itens: 05, 36, 44, 61, 62, 106, 115, 123, totalizando R\$ 5.009,60 (cinco mil e nove reais e sessenta centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 71.505.564/0001-24, vencedora dos itens: 19, 67, 80, 102, 126, 149, totalizando R\$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos); **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 35.231.609/0001-56, vencedora dos itens: 11, 41, 60, 98, 111 e 144, totalizando R\$ 2.281,37 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos); **HPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 43.644.564/0001-98, vencedora dos itens: 12, 13, 14, 16, 40, 63, 119, 138, totalizando R\$ 19.628,39 (dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos); **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 54.322.844/0001-88, vencedora do item: 20 totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 28.857.335/0001-40, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 42, 45, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 134, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 152, e 154, totalizando R\$ 22.251,94 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos); **MB VARIEDADES EIRELI** – CNPJ: 12.902.382/0001-28, vencedora dos itens: 37, 79 e 120, totalizando RR 3.039,60 (três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos); **MG FLEX LTDA.** – CNPJ: 43.121.365/0001-87, vencedora dos itens: 09, 10, 23, 43, 48, 51, 54, 65, 66, 68, 95, 112, 114, 139, totalizando R\$ 7.339,73 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 38.259.758/0001-86, vencedora dos itens: 18, 38, 39, 105 e 153, totalizando R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais); **SUPRAMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES- ME** – CNPJ: 10.567.214/0001-06, vencedora do item: 17, totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Formoso/MG, 04 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Tayannah Silva Chaves
Código Identificador:FD2FFC99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Equipe de Apoio (segurança desarmada)**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: CARIBE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** - CNPJ nº 49.593.310/0001-56. Valor Total: R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 18/10/2024

Guaraciaba/MG, 18/10/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DBCC2F86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ROBERTO NALON PEREIRA.
CNPJ: 02.607.095/0001-31.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e locação de receptores de sinal de TV, com vigência de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: Considerando que o contrato nº 083/2023 refere-se à prestação de serviços contínuos, considerando que a data de vigência final do instrumento será em 19 de outubro de 2024 e considerando justificativa apresentada pela Diretoria de Cultura e Turismo, desta forma, pelos presentes requisitos legais, fica definida a prorrogação do contrato através do presente termo aditivo por um período de **12 (doze) meses**. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo começa a ser contado a partir de 19 de outubro de 2024.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ROBERTO NALON PEREIRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5A9FE2D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de serviços médicos especializados de Psiquiatria, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, sendo **CREDENCIADO** o prestador de serviço abaixo:

CHICONELI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ:
46.309.857/0001-99.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do prestador de serviço acima citado.

Após a presente homologação, o contrato deverá ser assinado pela respectiva pessoa jurídica, a qual se obrigará a prestar os serviços nas condições estabelecidas, durante seu período de validade.

Guarani – MG, aos 18 dias de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4288C047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CHICONELI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 46.309.857/0001-99.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de serviços médicos especializados de Psiquiatria, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 037/2024 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 005/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E LUCAS ANTUNES CHICONELI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:DC48949E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 092/2024, forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 312/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:FC6F60FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 041/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 074/2024, firmado com a empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do item 13 – DETERGENTE AMONICAL da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de limpeza complementar, pelo sistema de registro de preços, em atendimentos às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 15/10/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:5B278610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 200/2024, originado da Inexigibilidade nº 096/2024, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.** Objeto: O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado Rua Sebastião Silva Silveira, nº. 42-Jardim Europa em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R\$ 9.000,00.

Guaxupé, MG, 14/10/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:00AE59AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 201/2024, originado da Inexigibilidade nº 095/2024,

firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado à Avenida João Francisco Pasqua nº. 411, Jardim Europa em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R\$ 9.600,00.

Guaxupé, MG, 14/10/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:58E84083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2024, firmado com as empresas **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA; GL COMERCIO EM GERAL LTDA; LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA; MONTEIRO MONTONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; R. DE O. SANTIL EPI; RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA; SEGBIO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA; T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). **Valor:** R\$ 275.062,90.

Guaxupé, MG, 21/10/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:A8D17ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, firmado com a empresa **RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação para a EMEI Luciene Alves Silva Godói – Creche Conquista, em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 18/10/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:67EDC111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 084/2024, firmado com as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados e frustrados no Pregão Eletrônico nº

055/2024, acrescidos de novos medicamentos para atender a ordens judiciais em desfavor do município pelo período de 12 (doze) meses. Tais itens são classificados nos respectivos registros de produtos na Tabela CMED/ANVISA nas categorias de medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos similares e suplementos alimentares e correlatos com registro na ANVISA. **Valor:** R\$ 145.021,84.

Guaxupé, MG, 21/10/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:DEC69CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatá, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Gestão Patrimonial, compreendendo a assessoria, consultoria e inventário físico dos bens móveis e imóveis do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do município de Gurinhatá- MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/10/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatá, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhatamg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhatamg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhatamg.gov.br.

Gurinhatá, 18 de outubro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucelia Medeiros da Silva

Código Identificador:2DBA9D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

OBJETO: Aditivo de **acréscimo e supressão de serviços do contrato** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Wilma Duarte, localizada na Rua 181, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 24,7174% ao inicial contratado, correspondente à R\$ 275.110,73 (duzentos e setenta e cinco mil cento e dez reais e setenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo. A supressão de serviços será de aproximadamente 5,3018% ao inicial contratado, correspondente à R\$ 59.011,04 (cinquenta e

nove mil e onze reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CNPJ nº 29.000.110/0001-35

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 275.110,73 (duzentos e setenta e cinco mil cento e dez reais e setenta e três centavos)

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$9.617,13 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos)

DATA DO ADITIVO: 14 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 14 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Mariluce Cristina Soares

Código Identificador:66AF78AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 016/2024**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Vencedor 1: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60

Valor Total: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 18 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Eduardo Henrique Brito

Código Identificador:AE09F9A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-SRP-
047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 047/2024. Conforme Decreto nº 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 047/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO ITENS PARA COMPLEMENTO DAS CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, que será realizado no dia **01/11/24 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabricio Antonio de Araujo

Código Identificador:69E84C19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 142/2024 – PROCESSO Nº 0196/2024.
DISPENSA Nº097/2024.OBJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 – Processo Nº 0196/2024. Dispensa Nº097/2024.Objeto: Contrato administrativo celebrado entre o cimpla e o município consorciado para fins de prestação de serviços de esterilização de animais (castração), com fornecimento de toda medicação necessária, roupa pós cirúrgica, tatuagem ou chip de identificação utilizando o castra móvel pertencente ao cimpla, através das empresas credenciadas em processo de contratação pública formalizado pelo cimpla para atender os municípios consorciados na forma do inciso iii, §1º, do art. 2º da lei nº 11.107/05, art. 18 e inciso ii, do art. 10 do dec. 6.017/07.. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, inscrito no CNPJ:19.493.732/0001-99

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:E4CDB23F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 18/2021– Decorrência: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021- QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA E DOPPLER COM LAUDO MÉDICO. Contratada: MÁRCIO FARIA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) representando um acréscimo de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, "b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.****

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:6FED2C1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 323/2024. CONTRATADA: 41.831.863 RAFAEL RODRIGO OLIVEIRA PENIDO. Objeto:** Contratação para serviços de buffet durante o lançamento do livro sobre a história de Itaguara. PROCESSO Nº 201/2024, PREGÃO Nº 95/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 16.800,00. **Vigência:** 15/10/2024 a 14/11/2024. **Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura:** 15/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:58921FCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 324/2024. CONTRATADA: JOSILANE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS 17264164888. Objeto:** Contratação para serviços de ornamentação e cerimonial para o lançamento do livro sobre a história de Itaguara. **PROCESSO Nº 202/2024, PREGÃO Nº 96/2024. Valor do Contrato:** R\$ 13.000,00. **Vigência:** 15/10/2024 a 14/11/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:861AB0F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 206/2024 - PREGÃO 98/2024 - AQUISIÇÃO
EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS LIMPEZA E
UTENSÍLIOS - RETIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 206/2024 Pregão Eletrônico SRP 98/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90098/2024 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. Objeto: **Aquisição eventual e parcelada de materiais limpeza e utensílios (água sanitária, álcool, baldes, lixeiras, papel higiênico, vassouras e outros).** Edital completo RETIFICAÇÃO e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/11/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:42F2D701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 206/2024 - PREGÃO 98/2024 - AQUISIÇÃO DE
APARELHO DE AUTOMAÇÃO PARA QUÍMICA CLÍNICA
CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
PROPOSTA Nº1371.950000/1220-04 - AVISO DE SUSPENSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 208/2024 Pregão Eletrônico 99/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90099/2024 – **AVISO DE SUSPENSÃO** – Objeto: Aquisição de aparelho de automação para química clínica conforme Emenda Parlamentar Federal Proposta nº1371.950000/1220-04, em atendimento à demanda do Laboratório Municipal e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguara. A Prefeitura informa que o **Pregão 99/2024 encontra-se SUSPENSO.** Pelo motivo da necessidade de uma melhor análise quanto às especificações técnicas do equipamento a ser adquirido. Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para a realização do pregão 99/2024. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B58F6075

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ROSANGELA VIEIRA MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 21/10/2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:432CAA6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG - Aviso de Retificação do Edital - Leilão Eletrônico nº 09/2024. A Leiloeira, Clélia Batista Rachid Araújo, designada para este Leilão, torna público aos interessados em participar do referido certame que, por razões de interesse público, RETIFICA-SE o edital do Leilão em referência, com a exclusão do item 21 cujo objeto é um Lote de nº 12, da Quadra de nº 02, situada no Prolongamento do Loteamento Jardim Alvorada em Itapecerica/MG. Tendo em vista que a retificação em nada altera a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão no dia 31/10/2024 no mesmo horário anteriormente designado. Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Itapecerica-MG, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:563F9A90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO DE LICITAÇÃO 706.1 - SUSPENSÃO DE CERTAME**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 62/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – SUSPENSÃO DE CERTAME

Processo Licitatório 207/2024, Edital 77/2024 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de um automóvel de 5 lugares para atender necessidades da Secretaria de Saúde Em atendimento ao Ofício 379 de 16.10.2024 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo argumentos que lá sustenta, **fica SUSPENSO o procedimento licitatório** até que a Secretaria Municipal de Saúde proceda com as devidas correções no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de modo que o edital seja republicado nas formas da lei, sem os vícios ora apontados. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4F482F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
779/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 -MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 779/2023. Processo administrativo nº 420/2023 - processo licitatório nº 420/2023 -modalidade pregão presencial nº 23/2023 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e DL Treinamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.177.882/0002-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 31/12/2024.** Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7C8E2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 218/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: JOSÉ URIAS SOBRINHO 09257917681

CNPJ: 45.681.983/0001-07

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Japaraíba-MG, 18 de outubro de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:3EBC50CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 219/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2024

OBJETO: Contratação de empresas fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraíba/MG, a ser

realizada no dia 19 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: PADARIA JAPÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.790.153/0001-94

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia de sua assinatura

Japaraíba, 18 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8A00FA94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 057/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresas fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 19 de outubro”, onde foi vencedora a empresa: **PADARIA JAPÃO LTDA – CNPJ 14.790.153/0001-94** com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba-MG, 17 de outubro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:39D263BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 052/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraíba/MG”, onde foi vencedora as empresas: **BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA – CNPJ 23.952.356/0001-20** com o valor global para os itens dos LOTES 4,5,6 e 7 de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), **EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS – CNPJ 14.479.241/0001-70** com o valor global para os itens do LOTE 3 de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) e **COMERCIAL EMILIO LTDA – CNPJ 05.856.833/0001-72** com o valor global para os itens do LOTE 1 de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). , **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba-MG, 11 de setembro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B63DC7D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS
 DISPENSA Nº 078/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
 PROPOSTAS ADICIONAIS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF
 14133/2021**

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Curva PVC PBA DN 50 DE 60MM 90º PB JEI, curva PVC PBA DN 50 DE 60 MM 45º PB JEI marrom e tubos brancos pvc para esgoto DN 100 mm c/anel – NBR 5688.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/10/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 078/2024.

João Monlevade, 18 de outubro de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:B470CDD0

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 011/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2023– **SEBE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.136/0001-48** – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente **24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco)** do valor contratado, devido aos considerandos transcritos na Justificativa anexa a este, devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, Engº Gilmar Rodrigues da Silva. Fica estimado o valor total do presente aditivo em **R\$ 299.438,55 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme proposta comercial, parte integrante deste.

João Monlevade, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
 Diretor DAE

Publicado por:
 Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:773BB080

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO:0 presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o bom desenvolvimento de atividades técnico e administrativas do MunicípioConveniado.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente termo de cessão no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2021que celebram o municípiode João Monlevade e a Câmara Municipal de João Monlevade.

O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08, no que couber na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100, de 13/12/2010.

DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão do servidor Público Municipal, Sra. Viviane Lúcia Silva de Oliveira, Matrícula: 010626, Função: Auxiliar Administrativo, (reajustamento funcional pelo INSS - Cargo: auxiliar de necrópsia).

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.
 Assinatura: 17/10/2024

João Monlevade, 15de outubrode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
 Prefeito do Município

FERNANDO LINHARES PEREIRA
 Câmara Municipal – João Monlevade

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:C1CF0A1E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO
 ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 48/2024**

**UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
 Administração**

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, a fim de suprir as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de João monlevade, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM() NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De21/10/2024 às 08:00 h
 Até24/10/2024 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 24/10/2024 às 08h00min Até 24/10/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 503/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma <https://licitar.digital/com disputa>, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://licitar.digital/>, no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 18 de outubro de 2024

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: F57711EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02

O Município de João Monlevade torna público, a RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 36/2024 - Processo 142/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE). **NOVA Data de abertura: 04/11/2024 às 08:30h.** Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 18 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: 04F30654

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA-APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES
DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

No dia dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital nº 03/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura, modalidade Dança nomeados pela Portaria nº 532/2024 de 17 de outubro de 2024. Após análises dos integrantes da Comissão Julgadora composta por Renata Aparecida de Oliveira Braz, Rosália Cristina de Oliveira e Thiago Henrique dos Santos, a Comissão evidencia que nenhum dos inscritos foi desclassificado na análise documental, onde a classificação será através do quantitativo de pontos adquiridos na observância dos títulos, experiência e proposta pedagógica. Sendo assim, viemos

através desta, apresentar o resultado preliminar das propostas apresentadas:

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA GIARDINE ARAÚJO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	17,00	01
GABRIELA ISABEL JÚLIO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	8,5	02

Esse é um resultado preliminar, sendo que o cronograma segue da seguinte forma:

PUBLICAÇÃO	07/10/2024
INSCRIÇÃO	08/10/24 Até 17/10/24
ANÁLISE DOCUMENTAL	18/10/24
RESULTADO PRELIMINAR	21/10/24
RECURSOS	22/10/24
ANÁLISE DOS RECURSOS	23/10/24
RESULTADO DOS RECURSOS	24/10/24
RESULTADO FINAL	25/10/24

João Monlevade, 18 de outubro de 2024

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 019.808.696-26

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 117.451.636-46

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: 9B36336F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 408/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 408/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Federal Dedetizadora e Controle de Pragas Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização e desratização das Secretarias no município de João Pinheiro MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 097/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 191/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 8.591,00 (oito mil quinhentos e noventa e um reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 273, 291, 326, 429, 444, 470, 482, 706, 727, 750 e 766.

Vigência: 16/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador: 3615A70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 097/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024, PROCESSO Nº 191/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

O Prefeito do município de João Pinheiro MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2024, Processo Administrativo nº 191/2024 finalizado quarta-feira, 16 de outubro de 2024 às 08:40, objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização e desratização das Secretarias no município de João Pinheiro MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA51.032.034/0001-07 com o lote 01 no valor de R\$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais), lote 03 no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), lote 05 no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), lote 06 no valor de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), lote 09 no valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), lote 11 no valor de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais), lote 12 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), lote 13 no valor de R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais), lote 15 no valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), lote 17 no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), lote 21 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), lote 23 no valor de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e lote 25 no valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA33.614.013/0001-00 com o lote 08 no valor de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 10 no valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), lote 14 no valor de R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 18 no valor de R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 20 no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), lote 22 no valor de R\$ 221,69 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) e lote 24 no valor de R\$ 155,92 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) ePROTEGE JP ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP22.706.945/0001-66 com o lote 02 no valor de R\$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), lote 04 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), lote 07 no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), lote 16 no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) e lote 19 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

João Pinheiro MG, 16 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/10/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:59595C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 407/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 407/2024
Espécie: Contrato
Contratado: LEMOSMED LTDA

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, cirurgia vascular, exame de endoscopia e colonoscopia para a Clínica de Hemodiálise e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro MG.

Fundamento: Decorre da modalidade de licitação Inexigibilidade nº 43/2024, regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 009/2024 - SMS.

Valor do Contrato: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha 324.

Vigência: 09/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9540F8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO 054/2024
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**
CNPJ: 18.192.260/0001-71.

CONTRATADO: **LRR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO**
LTDA CNPJ Nº 46.986.440/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas do município de lagamar-mg de acordo com o convênio nº 1301000608/2024.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.50.00.15.451.1501.1003.4.4.90.51 Ficha: 102

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **Até 31/12/2024.**

Publicado em 18/10/2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CA344FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023.

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023**, junto a empresa **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 33.296.079/0001-07, no valor de R\$ 140.017,32 (cento e quarenta mil, dezessete reais e trinta e dois centavos), **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG**, conforme Processo 249/2024, Adesão 011/2024.

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D09610FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023**, junto a empresa **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 33.296.079/0001-07, no valor de R\$ 140.017,32 (cento e quarenta mil, dezessete reais e trinta e dois centavos), **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG**, conforme Processo 249/2024, Adesão 011/2024.

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:21184C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 423/2024

Fundamentação Legal PRC 253/2024

MODALIDADE: PREGÃO Eletrônico 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.

DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UPA 24 HORAS E DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.413,67 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, até 30/09/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 01 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

SABRINA ELLEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fernanda Melo Garcia

Código Identificador:B904DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 45/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C., PLANEJAMENTO PARA 4 MESES**, junto à empresa **L E C**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, sob o CNPJ nº - 47.915.446/0001-00, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) conforme Processo nº: 320/2024, Dispensa Eletrônica nº 45/2024.

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jady Taís Costa Alves

Código Identificador:249BF346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 45/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C., PLANEJAMENTO PARA 4 MESES**, junto à empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, sob o CNPJ nº - 47.915.446/0001-00, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) conforme Processo nº: 320/2024, Dispensa Eletrônica nº 45/2024.

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jady Taís Costa Alves

Código Identificador:E4042348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. 50/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO – 351/2024. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 351/2024, Dispensa Eletrônica – 50/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE APOIO DE DIVINÓPOLIS, BELO HORIZONTE E UPA 24HRS.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 25/10/2024 às 07:30min. DISPUTA: 25/10/2024, das 08h00min às 11h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br”, mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:A19F5B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 99/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data de Abertura: 11/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,

18/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:EB55A620

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 030/2024 Dispensa Eletrônica nº 09/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitardigital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 21/10/2024 às 08h00min até as 07h59min de 25/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 25/10/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 25/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitardigital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de outubro de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:54223096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO**

SETIMO TERMO ADITIVO ao CTR 018/2021 do Proc. 024/2021 PP nº 011/2021 - Contratação de empresa especializada para

prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Prorrogação de prazo de vigência – Contratada: **CLÉRIO GONÇALVES ALVES-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59- 17/10/2024-Vigência:** 06 meses

Lagoa dos Patos, 17 de outubro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EA00358D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **DUARTE DENTAL EIRELLI-ME – CNPJ: 65.122.590/0001-70** Ata Nº 082/2023. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7544/2024**. Em 18/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:99349DAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 - PROCESSO
INTERNO Nº 12795/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA - CNPJ: 41.656.331/0001-61.**

Objeto: Execução do Plano de Trabalho para o “Projeto Brincar Mais”, para oferecer a 50 crianças do Bairro Palmital atividades transformadoras que potencializam a infância como um tempo de desenvolvimento integral.

Vigência: 17/10/2024 a 16/04/2025

Valor: R\$ 18.683,53

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
414	1.501	02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4FFA8B60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
132/2024 – PREGÃO Nº 034/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 20.323.529/0001-53**

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Escola Municipal Dona Naná, Ensino Infantil - Pré Escola

Valor: R\$ 23.166,00

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FDED3FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
133/2024 – PREGÃO Nº 034/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ: 07.477.454/0001-05

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Escola Municipal Dona Naná, Ensino Infantil - Pré Escola

Valor: R\$ 272.100,00

Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:66C9A536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
134/2024 – PREGÃO Nº 034/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ: 25.109.467/0001-03

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Escola Municipal Dona Naná, Ensino Infantil - Pré Escola

Valor: R\$ 63.000,00

Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EBF82463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
135/2024 – PREGÃO Nº 034/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISUAL FLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ: 29.246.621/0001-31

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Escola Municipal Dona Naná, Ensino Infantil - Pré Escola

Valor: R\$ 24.150,00

Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
861	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1C92B617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.390 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Transição e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando a transparência e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que implica a passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função quando da posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Administração atual:

- a) Andrea Mara da Cruz Rocha - CPF nº ***.790.936-**;
- b) Eduardo Martins Bastos - CPF nº ***.694.606-**;
- c) Karen Danielle Abreu Domingos - CPF nº ***.109.886-**;
- d) Patrícia Sibely D’Avelar - CPF nº ***.065.096-**;
- e) Rodolfo Compart de Moraes - CPF nº ***.974.156-**;

II – representantes do Prefeito eleito para o Mandato 2025-2028:

- a) Adélia Aparecida do Carmo - CPF nº ***.151.136-**;
- b) Breno Muniz de Souza - CPF nº ***.521.676-**;
- c) Dalmar Moraes Duarte - CPF nº ***.307.126-**;
- d) Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - CPF nº ***.409.716-**;
- e) Jeane Araújo Jorge Magnane - CPF nº ***.704.766-**;
- f) Júlio Jorge Toledo – CPF nº ***.087.636-**;
- g) Viviane de Barros Moreira - CPF nº ***.643.726-**;
- h) Wagner José Rodrigues Barbalho - CPF nº ***.318.446-**.

Art. 2º O processo de transição de governo terá início em 21 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo membro Breno Muniz de Souza, a quem compete requisitar informações dos órgãos da Administração Pública Municipal e ainda:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição.

Art. 4º A comissão de transição de que trata o art. 1º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas, aos projetos do governo municipal, dentre outras informações.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer à Comissão de Transição todas as informações e documentos requisitados e conceder livre acesso às dependências públicas municipais, prestando-lhes o apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a Controladoria-Geral do Município deverão prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão quando solicitado.

Art. 6º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3DD8E337

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.469, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS- LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS-LS, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.438, de 17 de março de 2020.

Art. 2º O CMAS-LS será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Denilson de Souza da Matta;
Suplente: Tatiane Alves Guimarães Gomes.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jane Carla Silva Ferreira;
Suplente: Regilene da Silva Lopes.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andrea Oliveira dos Santos;
Suplente: Maria Helena Herédia Silveira.

d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Mateus Máximo Dutra;
Suplente: Fernanda Corrêa Viana.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Jeane Araújo Jorge Magnane;
Suplente: Joyce dos Santos Pereira Oliveira.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Coordenação de Direitos Humanos:

Titular: Camila Moura Nascimento;
Suplente: Sara Soares Brandão.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da categoria de trabalhadores da política de Assistência Social:

Titular: Gabriela Amaral Dias;
Titular: Paula Regina Fernandes da Silva;
Suplente: Magna Maria Alves;
Suplente: Tamires da Silva Gomes.

b) Representantes da categoria de usuários da política de Assistência Social:

Titular: Andréia Pinto Martins;
Titular: Willian Carreira da Silva;
Suplente: Caroline Brown Antônio;

c) Representantes da categoria de entidades e organizações da Assistência Social, inscritas no CMAS:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE:

Titular: Jenifer Rodrigues Cezar;
Suplente: Anielle Brant Lorenzatto Silva Pereira.

2. Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus:

Titular: Ângela Gonçalves de Bastos;
Suplente: Marcos do Carmo Gerônimo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito do Município

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:43A68447

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOM'S - 18-10-2024**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000886

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROBERTH GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº***.543.606-** por Passeio irregular ou ausente, situado

na **RUA IRENE VIANA DE MATOS, 10, E 145, JARDIM IMPERIAL**, (lote 8, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Outubro de 2024, às 18 horas e 37 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FABIO PROENCA OTHECHAR** portador do CNPJ/CPF nº ***.626.306-** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA ALPHA, 330, PORTAL DO SOL**, (lote 19, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2024, às 13 horas e 37 minutos. “ Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras;”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002050

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI 2863/08, o Contribuinte **MARCOS DIEMERSON DAMIAO ANUNCIATO** portador do CNPJ/CPF nº ***.033.786-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERU, 205 A, JOA**, (lote 1, quadra 90), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Outubro de 2024, às 17 horas e 56 minutos. “ MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO

PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ARTIGO 33 LEI 2863/08. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000361

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **IRIS ANTONIA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.710.397-** por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 23, RECAD, JOA**, (lote 5, quadra 90), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Outubro de 2024, às 17 horas e 27 minutos. “ RAMPAS INVADINDO A RUA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPAS QUE INVADIR O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000359

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.865.576-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, JOA**, (lote 3, quadra 90), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Outubro de 2024, às 14 horas e 07 minutos. “ PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o

alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000360

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **NIZIO MARCIO TEIXEIRA GONÇALVES** portador do CNPJ/CPF nº ***.565.866.** por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 33, ITBI 1148/06, JOA**, (lote 4, quadra 90), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Outubro de 2024, às 17 horas e 24 minutos. “ RAMPAS INVADINDO A RUA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPAS QUE INVADIR O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000312

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERALDA BORGES XAVIER DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.145.576.** por Obra Irregular, situado na **RUA TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 590, CASA 10, PROMISSAO**, (lote 8 E 9, quadra 19), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 14 horas e 33 minutos. “ AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependendo obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa

de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do cálculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JPR-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22816806000195** por Queimada, situado na **AVN 1, 0, PARQUE DAS ORQUÍDEAS**, (lote 1, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 15 horas e 38 minutos. “ Em vistoria na data de 28/08/2024 foi constatado que o loteamento Parque das Orquídeas, no bairro Quebra encontrava-se com muitas quadras queimadas. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 8000 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000372

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ANNE CAROLINE LOPES SILVA GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº ***.850.126.** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA SERGIPE, 520, JOA**, (lote 7, quadra 74), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 13 horas e 45 minutos. “ DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNICÍPIOS. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras;”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000453

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **KENYA SORIANO DUTRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.148.276-** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 120, ALTO DO JOA**, (lote 26, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 19 horas e 04 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000454

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOAQUIM DUTRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.247.626-** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 120, ALTO DO JOA**, (lote 26, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 19 horas e 11 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em

circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000455

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANGELA MARTHA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº ***.293.016-** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, ALTO DO JOA**, (lote 2, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 19 horas e 21 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados

em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000446

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HENOCK PAULO PIRES FILHO** portador do CNPJ/CPF nº ***.028.896.** por Água Servida, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO, 622, LUNDCEA**, (lote 9, quadra N), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 17 horas e 55 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vaziar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000450

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **REQUINTE GRAMAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 50722020000144 por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC**, (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 18 horas e 25 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas

as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vaziar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000448

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIS FLAVIO DE OLIVEIRA CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº ***.293.436.** por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC**, (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 18 horas e 19 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vaziar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos

conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000447

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LEME INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32270395000139** por Água Servida, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO, 622, LUNDCEA**, (lote 9, quadra N), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 18 horas e 02 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vaziar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **REQUINTE FLORICULTURA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **50180551000152** por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC**, (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado

no dia 09 de Outubro de 2024, às 18 horas e 22 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vaziar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002060

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JPR-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22816806000195** por Queimada, situado na **AVN 1, PARQUE DAS ORQUIDEAS**, (lote 1, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 11 horas e 18 minutos. “ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31)

3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JPR-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22816806000195** por Queimada, situado na **RUA 1, PARQUE DAS ORQUIDEAS**, (lote 2, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 11 horas e 21 minutos. “ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JPR-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **22816806000195** por Queimada, situado na **RUA 1, PARQUE DAS ORQUIDEAS**, (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 11 horas e 25 minutos. “ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **MIRIAM GERALDA DE ALMEIDA DIAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****.143.166.**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO DA COSTA VIANA,0, LAGOA MANSOES**, (lote 17, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 09 horas e 39 minutos. “ Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor

equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **INDLOC LOCADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS - LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08609864000117** por Queimada, situado na **RUA DONA QUITA,0, itbi 064/04, RECANTO DA LAGOA**, (lote 18, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 09 horas e 06 minutos. “ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **INDLOC LOCADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS - LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08609864000117** por Queimada, situado na **AVN 2,0, itbi 277/04, RECANTO DA LAGOA**, (lote 19, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 09 horas e 10 minutos. “ A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 - Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências,

dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ERICKSON BRAGA** portador do CNPJ/CPF nº ***.780.196-** por Queimada, situado na **RUA DONA QUITA, 62, RECANTO DA LAGOA**, (lote 17, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 08 horas e 34 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ANA PAULA CORREA RAMOS DE TOLEDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.794.356-** por Queimada, situado na **RUA DAS ARARAS, -, VILA DOS IPES**, (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 09 horas e 28 minutos. "Em vistoria de retorno, referente ao protocolo 202332100052 (Limpeza de Lote), constatou-se que o lote foi queimado, conforme foto anexa. De acordo com a lei 4523/2020: Fica o responsável acima qualificado, autuado de acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: [...] a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispõe o artigo 6º da mesma Lei. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001969

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF nº ***.914.466-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PINTO ALVES, 3276, 510 (R. RAIMUNDO F. DE MOURA), VILA MARIA III**, (lote 6, quadra

2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 10 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. "Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de botafora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFM/LS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001968

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI SOARES FILHO** portador do CNPJ/CPF nº ***.228.586-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA, 500, A, VILA MARIA III**, (lote 7, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 10 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. "Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de botafora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFM/LS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ARI DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº 000.000.000-00 por Queimada, situado na **RUA B, 29, JOANA MARQUES**, (lote 19, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2024, às 9 horas e 34 minutos. "Fica o responsável acima qualificado, autuado de acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: [...] a) imposição

imediate de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispõe o artigo 6º da mesma Lei. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **08191599000108** por Queimada, situado na **RUA DAS ARARAS, VILA DOS IPES**, (lote 1, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2024, às 9 horas e 39 minutos. “ Fica o responsável acima qualificado, autuado de acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [... II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: [...] a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispõe o artigo 6º da mesma Lei. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Cristian Souza Santos** portador do CNPJ/CPF nº *****.152.816-**** por Queimada, situado na **RUA GERALDA DE OLIVEIRA LARA, 0, RECANTO DA LAGOA**, (lote 15, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 10 horas e 10 minutos. “ Fica o proprietário autuado por queimada em seu imóvel de acordo com Lei 4523/2020 que define: Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D'Arc, Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VANOCY IGINIO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****.389.876-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA DAS GARÇAS, 580, VILA DOS IPES**, (lote 1,

quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 13 horas e 09 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000392

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RODRIGO LINHARES GOMES** portador do CNPJ/CPF nº *****.244.036-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA DAS GAIVOTAS, 19, VILA DOS IPES**, (lote 9, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Setembro de 2024, às 12 horas e 10 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba;

b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000379

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA LUCIA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.007.966-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **AV ARAMITA MATOS PINHO, 55, CONJUNTO VILA MARIA**, (lote 18, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Setembro de 2024, às 14 horas e 49 minutos. “ Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **TIAGO ANDRADE FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.521.596-** por Queimada, situado na **RUA ARTUR NOGUEIRA TOLEDO, PARQUE DAS BORBOLETAS**, (lote 35, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 12 horas e 13 minutos. “ Em atendimento à denúncia 202410001909, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. Art.73, § 7º - Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na

Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.058.586-** por Queimada, situado na **AL ARMINDO RODRIGUES, 776, LUNDCEA**, (lote 2A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Setembro de 2024, às 19 horas e 50 minutos. “ Em vistoria na data de 20/09/2024 foi constatado queimada em lote na Alameda Armindo Rodrigues, próximo a esquina com Alameda Engenheiro Henrique Dumont, no bairro Lundcea. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIS FELIPE CAMARGOS DE SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº ***.867.856-** por Queimada, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 330, RESIDENCIAL VISAO**, (lote 29, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Setembro de 2024, às 19 horas e 43 minutos. “ Em vistoria na data de 04/09/2024 foi constatado queimada em lote na Alameda das Figueiras, esquina com Alameda do Ipê Rosa, no bairro Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Sandra Drummond Gosling** portador do CNPJ/CPF nº ***.484.386-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO, 300 A, JOA**, (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Setembro de 2024, às 10 horas e 45 minutos. “ Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios

apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de botafora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - .Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000331

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDINA MOURAO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.250.916-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN JERUSALEM, 32, SHALIMAR**, (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 08 horas e 40 minutos. “ A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R\$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000332

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDINA MOURAO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.250.916-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **AVN JERUSALEM, 32, SHALIMAR**, (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2024, às 14 horas e 17 minutos. “ MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o

confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202450100086

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VALDECIO RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.146.776-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA DAS ARARAS, 265, VILA DOS IPES**, (lote 21, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 16 horas e 46 minutos. “ Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SIMONE FERNANDES MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº ***.623.026-** por Obra Irregular, situado na **RUA ARMANDO GOMES, 60, JOA**, (lote B4, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Setembro de 2024, às 15 horas e 12 minutos. “ Atos Regulatórios: Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 34 - Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando os dispostos nessa Seção. Art. 35 - Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se

tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres. Descrição da Ocorrência: Fica o responsável notificado a cumprir as exigências estabelecidas nos artigos acima citados, de forma a garantir a segurança de qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a coletividade. O responsável deve adotar medidas de proteção para que não caiam fragmentos de obra, demolição ou reparos de construção nas casas vizinhas. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50 e Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **TAMBO BAR E ESPETERIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **53804081000149** por Água Servida, situado na **AVN GETULIO VARGAS, 4160, Complemento AV. HUM Nº20, SAO GERALDO**, (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2024, às 12 horas e 49 minutos. “DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Denúncia de lançamento de água servida em via pública. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. O responsável deve adequar a rede de esgoto interna, efetuando o lançamento de água servida, águas de lavagem de ambientes e objetos no esgoto sanitário. A rede de coleta de água pluvial está correta lançando o tubo na sarjeta da rua. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).”

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:42A61485

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2024

CHAMADA PÚBLICA: Nº 005/2024

OBJETO: O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a **PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS** do gênero documentário, **PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**, realizados por proponentes sediados e domiciliados em Laranjal que comprovem capacidade em suas áreas de atuação.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: a partir das 00h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 20h00min do dia 25 de outubro de 2024.

INSCRIÇÃO PRESENCIAL: Em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal: Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro, CEP: 36.760-000, Laranjal/MG.

INSCRIÇÃO ONLINE: E-mail: cultura@laranjal.mg.gov.br

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email cultura@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 18 de outubro de 2024.

CLAUDIA MARIA DEVEZA CAVALHER
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7A162AAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº
008/2024**

ONDE SE LÊ:

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACÊUTICO CAPS	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

LEIA-SE:

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACÊUTICO CAPS	Registro no Conselho Regional de Farmácia; - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitais; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.

Leopoldina, MG, 16 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6867C741

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 221/2024

Concorrência nº 010/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/24
Partes:MINASFLORESTAISE CONSTRUÇÕES LTDA.e
Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 24,59%, conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras(Memorando nº.181/2024), correspondendo ao valor de R\$29.990,67(vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), em consonância com art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura:07/10/2024.

Signatários:Tarcísio Duarte Ladeira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7EBC5AA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10165

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLAU CAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Objeto: Contratação de serviços de pagamento de franquia referente a troca de para-brisa do veículo placa OPQ9857

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 30/09/2024

Processo Licitatório – nº. PRC 235/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

CLAU CAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4EB88115

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10164

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: CLAU CAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Objeto: Contratação de serviços de pagamento de franquia referente a troca de para-brisa do veículo placa RTL7F24

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 30/09/2024

Processo Licitatório – nº. PRC 236/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

CLAU CAR VEICULOS LTDA – CNPJ 21.285.473/0001-52

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E0DFA6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS Nº 44/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI -
CIRAU

Contratante: MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, 0 KM, PARA A POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.428, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE CELEBRA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE- MG.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Prazo: 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 02 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F5BE8FB3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: ANTONIO BARCELOS DE FREITAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FUNILARIA E PINTURA

DO VEÍCULO FIAT DUCATO GREENCAR AMBULANCIA, PLACA RFO - 7D75, ANO 2019, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Prazo: 08 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 08 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:9F21C440

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: DANIEL SILVA DE QUEIROZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL CLÓVIS BENEDITO BARBOSA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERAL E MÃO DE OBRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

PRAZO: 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 10 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:EFF35DC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 009/2022.**

5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 de 19/07/2022

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS”, com remuneração e preço descrito em tabela, nos termos das regras estabelecidas no edital.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se

de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103369/2024 de 01/108/2024, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 09/2022 de 19/07/2022, pela empresa: **CENTERVET VETERINÁRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.284.932/0001-34**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Gustavo Cardoso Ribeiro, portador do CPF: 068.222.386-70, onde solicita o credenciamento para: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO**”, conforme proposta apresentada. Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 09/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara a empresa licitante **CENTERVET VETERINÁRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.284.932/0001-34**, **CRENCIADA E HABILITADA**. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente encaminhá-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES

Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:2B6BC434

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2022.**

13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103345/2024 de 12/08/2024, conforme previsto no edital, pelo Sr. **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS**, portador do no CPF nº: **228.566.766-34**, onde o mesmo solicita o credenciamento para: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI – PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNICÍPIES POR KM RODADO”. Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o licitante Sr. **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS**, portador do no CPF nº: **228.566.766-34**,

CRENCIANDO E HABILITADO ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:22295305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2022.

14ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2021 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103344/2024 de 09/08/2024, conforme previsto no edital, pelo Sr. LEANDRO CRISTINO PALHANO, portador do no CPF nº: 062.527.366-43, onde o mesmo solicita o credenciamento para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNICÍPIES POR KM RODADO". Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o licitante Sr. LEANDRO CRISTINO PALHANO, portador do no CPF nº: 062.527.366-43 **CRENCIANDO E HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:85A99E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 155/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 074/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 155/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil cem reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/10/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/10/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 15 de outubro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C6C70DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº177/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº002/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

PROCESSO Nº177/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Processo nº: 177/2023 Pregão Presencial nº: 027/2023
Ata de Registro de Preços nº: 002/2024
Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA ALO GAS LTDA - CNPJ: 30.190.224/0001-74

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item "GÁS DE COZINHA -13KG", resultando no valor reajustado de R\$119,79 (cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 17/10/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E422964B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 163/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
PROCESSO nº 163/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica. Os itens **001** do objeto desta licitação são destinados a ampla concorrência os demais itens estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 31 de outubro de 2024, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 17 de outubro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5E397BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº02/2024 - Processo Administrativo Licitatório Nº 117/2023 – Pregão Presencial

Nº 027/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 037/2023. Contratado: **FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede à Rua Salvador, nº 15 Loja 101 Bairro São Francisco Patos de Minas/MG CEP 38.702-006, inscrita no CNPJ sob número 44.603.028/0001-99, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR- Fica acrescido o valor das carnes, com os seguintes valores: Acém em cubo – **R\$ 23,88**(vinte e três reais e oitenta e oito centavos), Acém moído – **R\$ 22,61**(vinte e dois reais e sessenta e um centavos), Pernil em cubo – **R\$ 19,14**(dezenove reais e quatorze centavos), Pernil moído – **R\$ 19,14**(dezenove reais e quatorze centavos), Alcatra em bife – **R\$ 34,08** (trinta e quatro reais e oito centavos), Alcatra em cubo – **R\$ 34,08**(trinta e quatro reais e oito centavos), com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7FCE66EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS– TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO ÀS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO HALL DO CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 2243 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS Nº 839, NO DIA 16/10/2024; NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – A R\$224.175,00MM NO DIA 493F9DA6 EDIÇÃO 3878 E NO DIA 17/10/2024 EDIÇÃO 3878 O EXTRATO SEGUINTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023. OBJETO: OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LEÔNCIO DE JESUS DUARTE. CNPJ Nº 51.544.890/0001-33. VALOR R\$224.175,00. DATA ASSINATURA: 16 OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 16/10/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:187F822E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0295/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0050/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA ESTRADA VICINAL, NO TRECHO DO POVOADO DE IMBIRUCÚ AO DISTRITO DE CRUZINHA, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(O): CONSTRUINOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:30326225000101. VALOR: R\$166.964,40. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0296/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0050/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA ESTRADA VICINAL, NO TRECHO DO POVOADO DE IMBIRUCÚ AO

DISTRITO DE CRUZINHA, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - CNPJ:26.917.005/0002-58. VALOR: R\$927.013,80. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0297/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0050/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA ESTRADA VICINAL, NO TRECHO DO POVOADO DE IMBIRUCÚ AO DISTRITO DE CRUZINHA, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(O): GGC DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ:55501528000136. VALOR: R\$349.082,57. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0B472C9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 021. CONTRATO Nº 099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. OBJETO: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, PARA REPASSE DOS RECURSOS À FUNDAÇÃO, REFERENTE AO SERVIÇO DE NEFROLOGIA, O QUAL FOI HABILITADO ATRAVÉS DA PORTARIA GM-MS Nº 3.907, DE 01/11/2022, COMO UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA – DRC COM HEMODIÁLISE COM DIÁLISE PERITONEAL E NOS ESTÁGIOS 4 E 5 (PRÉ-DIALÍTICO). CONTRATADO(S): FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR. CNPJ: Nº 42.969.006/0001-11. VALOR R\$1.000.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E NO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E11B7E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação Dispensa nº 0024/2024– Processo nº 133/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO TERMICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LOCADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **LIFETEC HOSPITALR LTDA**, inscrita no CNPJ: 13,704,844/0001-65, valor global R\$ 8.211,20.

Mirabela, 17 de outubro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:64C92167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação Dispensa nº 0027/2024– Processo nº 136/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36, valor global R\$ 1.848,00.

Mirabela, 18 de outubro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1C7048D1

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Homologação de Processo 102/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA, COM FOCO EM MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.**

EXTRATO DE ARP nº 105/2024 – Detentora: TOKIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 51.414.193/0001-68, Valor R\$ 19.780,00, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

MIRABELA, 17 DE OUTUBRO DE 2024,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES,
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:2EFD03EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024. Contratada: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.268.374/0001-10.** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação da Rodovia MG-252, trecho 02 (antiga Rodovia BH-Araxá) no Município de Moema/MG, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos/acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares – Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA, Estado de Minas Gerais, nos exatos

termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 48/2024 passa a vigorar com o valor total de R\$6.950.229,86 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais, oitenta e seis centavos), sendo que foi **acrescido** ao valor original a quantia de R\$459.521,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais, doze centavos). Com alterações nos itens 4.4 e 4.7 da planilha orçamentária original sendo os dois itens suprimidos no valor de R\$124.291,26 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos) e acrescidos à planilha orçamentária os itens 6.0 e 6.1 (aditivo qualitativo) no valor de R\$459.521,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais, doze centavos), perfazendo o valor total citado acima, conforme planilhas orçamentárias anexas ao processo. Data da assinatura 18/10/2024 com vigência até 29/07/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:37BB795C

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024. Contratada: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.268.374/0001-10**. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação da Rodovia MG-252, trecho 02 (antiga Rodovia BH-Araxá) no Município de Moema/MG, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos/acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares – Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA, Estado de Minas Gerais, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 48/2024 passa a vigorar com o valor total de R\$7.052.943,86 (sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais, oitenta e seis centavos), sendo que foi **acrescido** ao valor original a quantia de R\$102.714,00 (cento e dois mil, setecentos e quatorze reais), à título de reequilíbrio econômico e financeiro nos itens 4.10 e 4.12 da planilha orçamentária. Data da assinatura 18/10/2024 com vigência até 29/07/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D98ABA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 07/2023. 5º T.A ao Contrato: 115/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Ginásio Camilão no Município de Monte Carmelo-MG, a serem pagos com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 8,850125416% no valor global do Contrato nº 115/2023, o valor do acréscimo é de R\$ 199.581,52. Data: 15/10/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:14C9B895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.133 DE 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 2312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 12.000.000,00**

TOTAL R\$ 12.000.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.79482-1, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.97.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B354E478

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.126 DE 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$**

191.436,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.305.0041.2.564 VIGIMINAS – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RES. 7734/8844

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 76.574,40**

4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 114.861,60**

TOTAL R\$ 191.436,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73.205-2, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 18 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:4293AFC7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO 065/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriae (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: PLDIAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.707.387/0001-70, situada à Rua Hélio Lopes, nº 76, Colety, Muriae-MG, CEP 36.880-186, na pessoa de sua representante legal, Sr. PAULO LUCIANO DIAS, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, por meio do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que o subscreve, vem **NOTIFICAR** formalmente Vossa Senhoria a prestar esclarecimentos sobre a morosidade na execução do serviço de pavimentação em piso intertravado sextavado de concreto pré-moldado na Rua da Escola, no Distrito de Boa Família – Muriae/MG, visto que, pelas observações de rotina da fiscalização, não houve avanço físico compatível com o objeto de baixa complexidade de execução contratado pela administração.

Devido à urgência e à necessidade de cumprimento das metas do cronograma, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 082001/2024, Concorrência Pública 009/2024, Processo 082/2024.

Muriae, 17 de outubro de 2024.

RENATO STOQUE MARTINS

CREA 330209MG

Engenheiro Civil

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:FB11F773

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.999, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 2º, bem como o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei municipal número 4.182, de 28 de dezembro de 2011, estabelecem que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e que a nomeação e a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CH-58	CC-07	MARIO LUCIO BRAMBILA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 18 de Outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:0C63E8BF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, redesigna a reunião de 14 de outubro de 2024, para o **dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro – Muriae - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do Regimento Interno;
 - Discussão, análise e deliberação sobre assuntos e demandas compreendidas no Art. 3º, da Lei n.º 6.953/2024.

Muriae – MG, 14 de Outubro de 2024.

TATIANA RANGEL VIANA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos Humanos

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3330CB01

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA Nº 125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
78	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA (08/02/1991)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 18 de outubro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DBF0E47F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA SMA Nº 121, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

“Altera a lotação de servidor público municipal.”

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei n.º 3.824/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
JOÃO FERNANDES FRITZ	000.806.001	AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Muriae-MG, 18 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:18AC2B41

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
 NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 -SRP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E OUTROS**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços topográficos e outros a serem utilizados em manutenções e/ou obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e aterro sanitário.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 039/2024 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail no dia 16/10/2024 às 12:35 horas e na plataforma BNC no dia 17/10/2024 às 07:33 horas:

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde!

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao processo supracitado,

O edital menciona as seguintes fichas (imagem abaixo), que serão oneradas para o pagamento dos serviços:

h

Para tanto, gostaria de saber:

- 1) Qual é a fonte do recurso? Trata-se de convênio, royalties ou recurso próprio?*
- 2) Caso seja convênio ou royalty, qual será o órgão/banco/instituição financeira responsável pelos repasses?*
- 3) A prestação de contas (medições) serão feitas/apresentadas ao município ou a instituição financeira responsável pelos repasses (caso haja)?*
- 4) Embora Convênio/Royalties, o recurso já se encontra em posse da prefeitura ou será repassado conforme medições?*
- 5) Atrasos no repasse dos recursos ao município refletirão em atraso nos pagamentos à contratada?*

Atenciosamente,

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima informamos que a fonte de recurso para pagamento dos serviços será com recurso próprio, não sendo oriundo de convênio e a prestação de contas se solicitada será apresentada a Autarquia para juntada aos empenhos que vieram a ser emitidos em futuras contratações, visto que o processo se trata de registro preços, sem demanda definida na contratação.

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:

...
 Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 18/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
 Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
 Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:35DA657D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 SANEAMENTO URBANO
 NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS E
 OUTROS (COTA,AMPLA E EXCL)**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTAS.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 040/2024 os seguintes esclarecimentos recebidos na plataforma BNC no dia 16/10/2024 às 15:55 horas:

QUESTIONAMENTO:

Att.: Sr(a).
 Pregoeiro(a)

Prezados, favor esclarecer os seguintes questionamentos:

Favor informar a quantidade por entrega do Polímero Aniônico Líquido, bem como, a periodicidade das entregas.

2) Favor informar a quantidade por entrega do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, bem como, a periodicidade das entregas.

3) Referente ao Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido, favor esclarecer:

- a) Informar se possuem Dick de contenção para instalar os reservatórios solicitados;
- b) Favor informar o prazo para instalação dos reservatórios após a assinatura do contrato;
- c) Informar a quantidade em média de entrega mensal do produto, tendo em vista que são três pontos de entrega, um de 30.000 L, e outros dois de 12.000 L.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima segue resposta da área técnica recebido via e-mail na data de 17/10/2024:

Prezada Sueli,

Segue os esclarecimentos solicitados.

1 - O Polímero será solicitado conforme demanda, visto que será utilizado como auxiliar de coagulação, portanto não é possível, inicialmente, mensurar frequência e quantidade.

2 - De acordo com a média de consumo atual das estações, a ETA GÁVEA consome em média 25.000 kg a cada 2 meses. A ETA RIO PRETO consome em média 15.000 kg a cada 4 meses, já a ETA SANTA LAURA será a 1ª instalação, sendo previsto consumo aproximado de 15.000 kg a cada 4 meses. O quantitativo e a periodicidade podem variar de acordo com as condições do manancial.

3-a) Qualquer obra civil que seja necessária para a instalação dos reservatórios será executada pelo DEMSUR.

b) Em virtude da necessidade diária da utilização do sulfato, e a possibilidade de armazenamento de uma pequena quantidade de forma provisória, fica considerado o prazo de 5 dias após o primeiro pedido do produto.

c) Vide item 2: "De acordo com a média de consumo atual das estações, a ETA GÁVEA consome em média 25.000 kg a cada 2 meses. A ETA RIO PRETO consome em média 15.000 kg a cada 4 meses, já a ETA SANTA LAURA será a 1ª instalação, sendo previsto consumo aproximado de 15.000 kg a cada 4 meses. O quantitativo e a periodicidade podem variar de acordo com as condições do manancial."

Atenciosamente,

João Marcos de Assis Machado
 Encarregado de serviços técnicos do DEMSUR.

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:

...
 Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 18/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
 Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
 Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4846F241

**LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Pregão nº 063/2024, por meio eletrônico – ADIAMENTO - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para aplicação de concreto usinado com fornecimento de material, por meio do sistema de registro de preços – Fica adiada a sessão de licitação para o dia 04/11/2024 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriac.mg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8464B972

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Administrativa: Nº 90/2024
Objeto:Registro de preço para eventual aluguel contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento e recreação para eventos da SMS, SME e SMDS.
Valor ref. total: 977.157,693
Desconto médio: 4,92%
Total economizado: 46.547,693
Empresas vencedoras valor total: R\$ 930.610,00(novecentos e trinta mil e seiscentos e dez reais):
VINIcius DA SILVA VENTURA(29403595000108) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 10 e 12 no valor total de R\$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME(19597029000120) com os lotes: 3, 4, 6, 11, 13, 14 e 16 no valor total de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
CASIO PENA SILVA(29252826000120) com os lotes: 2, 9, 15 e 17 no valor total de R\$ 347.960,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:D30D12BF

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Processo Adm: Nº 131/2024

Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas para automóveis e motos, no modelo “Mercosul”, necessárias para identificação da frota do Município, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.860,00(quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais):

MAGNATA PLACAS LTDA(28539680000135) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:5E2E6765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0118/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 18.917.657/0001-83
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, OBTIDA COM INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES).
PREGÃO PRESENCIAL - 0029/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000133/24
VIGÊNCIA:25/09/2024 À 24/09/2025
VALOR: 2.960.000,00

NATERCIA - MG - DATA 25/09/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:09996398

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0121/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA., 40.412.110/0001-85
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INOVADORA INCLUINDO SISTEMA PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CULTURA MAKER COM MONTAGEM DE LABORATÓRIO CRIATIVO PARA ATENDER AOS ALUNO DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE NATERCIA-MG..
PREGÃO PRESENCIAL - 0033/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000141/24
VIGÊNCIA:16/10/2024 À 15/10/2025
VALOR: 56.000,04

NATERCIA - MG - DATA 16/10/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:21EABCD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024 - Processo Administrativo Nº 0148/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09h00mindo dia 05 de novembro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br). e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 18 de outubro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5EE04177

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO (REDESIGNAÇÃO) - DISPENSA
 ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – PRC Nº 214/2024, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PROFISSIONAL DOIS FUROS E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 22/10/2024 às 08:00 horas do dia 25/10/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 25/10/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:338F1A40

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 CONTRATO 193/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 017/2024 – PRC Nº 184/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 193/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PRC Nº 184/2024, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para a execução de estabilização de talude através de muro de arrimo na rua Maceió, Bairro Nova Serrana, no Município de Ouro Branco; Valor: R\$ 84.614,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais); Vigência: 90 (noventa) dias contados da data de empenho; Data de assinatura: 16/10/2024.

Publicado por:
 Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:16B2CA86

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2024**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 326/2024 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a inclusão na cláusula segunda “DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO”, o seguinte: “Parágrafo único – Os valores referentes aos ingressos cuja a comercialização for efetivada aos funcionários públicos municipais, com o referente pagamento sendo descontado em folha, poderão ser depositados diretamente na conta de empresa contratada pela ENTIDADE para este fim, desde que indicada formalmente pela mesma.” Assinatura: 07/10/2024

Publicado por:
 Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DCB39105

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PRC Nº 184/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PRC Nº 184/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE ATRAVÉS DE MURO DE ARRIMO NA RUA MACEIO, BAIRRO NOVA SERRANA, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 84.614,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais); Data da homologação: 14/10/2024.

Publicado por:
 Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:724A98AD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 071/2024 – PRC Nº 217/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PRC Nº 217/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD). As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 22/10/2024 às 08:00 horas do dia 01/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 01/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1FE99B43

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 028/2024 – PRC Nº 216/2024,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 028/2024 – PRC nº 216/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / CALIBRAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 22/10/2024 às 08:00 horas do dia 25/10/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 25/10/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D58FBADA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 167/2024 – Pregão Eletrônico nº 085/2024 – Registro de Preços nº 052/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores, nos prédios públicos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 351/2024 – Signatário: 52.041.991 João Vitor Trafane de Sousa – Valor Estimado R\$ 198.503,00 - Assinatura: 16/10/2024 - Validade de (12) meses , a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BC706B2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 139/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2024 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 139/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024, Registro de Preços nº 042/2024 - Ata de Registro de Preços nº 254/2024. Signatário: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 39 – Espaçador de Med. Aeros. A e I à R\$ 25,09 (Vinte e cinco reais, nove centavos); Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 17/10/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4E5F415C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 277/2023. Pregão nº 163/2023. Contrato nº 125/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R\$ 4.169,60 (Quatro Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Data assinatura: 04/10/2024. Vigência: 24/11/2024 à 24/11/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1E7D91EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 139/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2024 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 139/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024, Registro de Preços nº 042/2024 - Ata

de Registro de Preços nº 257/2024. Signatário: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAS LTDA EPP. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 37 – Equipamento Magrogotas à R\$ 0,97 (Noventa e sete centavos); Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 17/10/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:702FABDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023
CREDENCIAMENTO 8/2023
INEXIGIBILIDADE 18/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Medclin Vida e Saúde Ltda
CNPJ: 27.275.801/0001-16
Objeto: serviços médicos em caráter plantonista em tempo integral para plantões parciais de 12 horas no Pronto Atendimento Pedro José de Menezes, atendendo a demanda de urgência e emergência
Início: 21/10/2024
Término: 14/01/2025
Data de Assinatura: 18/10/2024

Paineiras/MG, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3831151E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de preços para aquisição de material de expediente e material didático-pedagógico, em caráter complementar ao Processo de número 12/2024, Pregão eletrônico 03/2024 em relação aos itens desertos, cancelados ou fracassados, e em caráter suplementar para atender as necessidades das unidades administrativas municipais**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	22/10/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	01/11/2024 às 11h00min
Data da Sessão	01/11/2024 às 11h01min

Paineiras, 18 de outubro de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:43F9A0D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 15.749/2024
Processo de Compras nº 166/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES - ME**, inscrito sob o CNPJ nº 47.463.125/0001-11, com sede na Rua Samuel Rocha, nº 360, Centro, CEP 38.600-136, Paracatu - MG, no valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA EMANUELLE MORAIS PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 226 ANOS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **15.749/2024**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 17 de outubro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 0213/2022

**Processo Administrativo nº: 15.749/2024
Processo de Compras nº 166/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 17 de outubro de 2024.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1770/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2ECB9F1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2024**

Processo: 15589/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ISABELLA ALBERNAZ NEIVA LTDA**. Art.74, inciso II da Lei 14133/2021. **PROCESSO: 15589/204**. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BATALHA DE RIMAS CULTURAL PARA**

APRESENTAÇÃO MUSICAL, COMEMORAÇÃO AOS 226 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 15/10/2024. VENCIMENTO: 30/11/2024. VALOR: R\$ 7.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ pela contratante e **ISABELLA ALBERNAZ NEIVA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:52C67A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2024**

Processo: 15.749/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OSMAR APAECIDO ANDRE MORAES 25909398687**. Art.74, inciso II da Lei 14133/2021. **PROCESSO: 15.749/2024**. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “EMANUELE MORAIS” PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 226 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 15/10/2024. VENCIMENTO: 30/11/2024. VALOR: R\$ 15.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **OSMAR APAECIDO ANDRE MORAES 25909398687** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:89A57217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 161/2024 PROCESSO: 11820/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro**. **DATA:** 11/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11820/2024. **OBJETIVO** Reformar um campo de futebol e construção de um vestiário no Assentamento XV de Novembro, beneficiando os pequenos produtores da região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, **Ficha:** 1.117. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela conveniente e Evandro de Jesus Caldas pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:58053A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 161/2024**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro** de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 161/2024. **Processo:** 11820/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 161/2024, alterando do mês de setembro a Dezembro de 2024 para o mês de outubro de 2024 a Fevereiro 2025, as demais cláusulas ficam inalteradas. **Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro**, sob o CNPJ: **02.203.510/0001-91**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FC9D703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
CONVÊNIO Nº 74/2024 PROCESSO: 5864/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Rotary Clube Paracatu**. **DATA:** 16/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5864/2024. **OBJETIVO:** Realização de campanha para conscientização da vacina de Poliomielite em crianças do município de Paracatu-MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, **Ficha:** 618. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto pela conveniente e Gilson Roberto de Sousa pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:21144A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERMO DE ADESÃO Nº. 549/9710 QUE CELEBRA O
MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO
EQUIVALENTE.**

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.431/0001-35, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **UMARQUES DA SILVA COUTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-2.924.573, inscrito(a) no CPF sob o nº 435.263.816-15, com domicílio especial na av/rua **DOUTOR JOAQUIM BROCHADO**, bairro Centro, CEP 38600-000, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024 e Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, resolve assinar o presente **TERMO DE ADESÃO**. O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a adesão pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do **MUNICÍPIO DE PARACATU** à política de caráter continuado dos **Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI**, bem como às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024 e da Resolução SES/MG nº 9.710/2024 e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente **TERMO** a SES/MG repassará à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **PARACATU** o valor total de até R\$ 427.221,41. O presente **TERMO DE ADESÃO** terá vigência de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme demonstrado interesse público. Data da assinatura: 18/10/2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1CD7DD42

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2024**

Processo Financeiro: 16187/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IMR PRODUÇÕES CULTURAIS**. Art.74, inciso II da Lei 14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 16187/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA IMR PRODUÇÕES CULTURAIS, NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 226 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 18/10/2024. VENCIMENTO: 30/11/2024. VALOR: R\$ 115.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **IMR PRODUÇÕES CULTURAIS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:12E12B4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2024**

Processo Financeiro: 15.579/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUIZ FERNANDO AMARAL CAIXETA 09172331666**. Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 15.579/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO E EDUARDO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 226 ANOS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 17/10/2024. VENCIMENTO: 30/11/2024. VALOR: R\$11.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante **LUIZ FERNANDO AMARAL CAIXETA 09172331666** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4BCD96FC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2024**

Processo Financeiro: 15.627/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **URGENTE PRODUÇÕES LTDA**. Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 15.627/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO SAMBA URGENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 226 ANOS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 17/10/2024. VENCIMENTO: 30/11/2024. VALOR: R\$24.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante **URGENTE PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EAD85C19

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 17/2024**

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 10.304/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 92/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica: **CONSIDERANDO** a emissão do Ofício COMPRAS/0164/2024, emitido pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, datado de 18 de outubro de 2024 fica retificado o **item 12.17.4.4.** do Instrumento convocatório e seus anexos.

• NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ONDE SE LÊ:

12.17.4.4. Para os item ar-condicionado e climatizador o licitante deverá possuir:

a) Comprovação e registro da Proponente e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.

b) Certidão de acervo técnico do Responsável Técnico emitido pelo CREA/CAU, referente ao objeto.

• NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LEIA-SE:

12.17.4.4. Para os item ar-condicionado e climatizador o licitante deverá possuir:

a) Comprovação e registro da Proponente e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.

b) Certidão de acervo técnico do Responsável Técnico emitido pelo CREA/CAU, referente ao objeto. *(O referido acervo técnico será solicitado apenas em caso do responsável técnico seja Engenheiro Mecânico).*

O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **21 de Outubro de 2024** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **INALTERADA**, haja vista que tal alteração não afeta diretamente na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 18 de outubro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:

Daniilo Alves Dos Santos

Código Identificador:3FC12523

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Fundação Municipal Casa de Cultura

Processo: 4013/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATANTES: Fundação Municipal Casa de Cultura e **RL BUFFET E EVENTOS LTDA.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 7035/2023. **PROCESSO: 4013/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. DATA: 09/09/2024. VENCIMENTO: 17/10/2025.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. **VALOR: R\$ 163.000,00. ASSINATURAS: JANINE SOUTO ROCHA** pela contratante e **RL BUFFET E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:

Daniilo Alves Dos Santos

Código Identificador:0655FB79

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.430/2023)**

Processo Financeiro: 17.430/2023

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.430/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **EMPRESA C&A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIOS NAS RUAS: DURVAL BATISTA DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA DAS NEVES, ELIZEU MOREIRA DA SILVA, RUA ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES E NA PRAÇA BATOTA PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 19/08/2024 VENCIMENTO: 21/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **C&A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.430/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **EMPRESA C&A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIOS NAS RUAS: DURVAL BATISTA DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA DAS NEVES, ELIZEU MOREIRA DA SILVA, RUA ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES E NA PRAÇA BATOTA PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 19/09/2024 VENCIMENTO: 21/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **C&A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:

Daniilo Alves Dos Santos

Código Identificador:5CFABB87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 085/2024**

Contrato 085/2024 Processo Licitatório nº 086/2024 Pregão Eletrônico nº 036/2024. Objeto: Contratação de instituição financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da administração direta, crédito consignado sem exclusividade e o pagamento de fornecedores. Empresa Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO CREDPLUS LTDA, CNPJ: 25.356.764/0001-27. Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 11/10/2024 a 10/10/2029.

Paula Candido-MG, 11 de outubro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:1D14C5A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL Nº. 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO**

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público o Edital nº. 001/2024 do Concurso Público. Inscrições: 11/11/2024 até 11/12/2024. Provas: 01/02 e/ou 02/02/2025. Inf.: <https://portal.imeso.com.br/>

Pedra do Indaiá/MG, 02 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:276DE624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº
001/2024**

ERRATA Nº 01 A Prefeitura de Pedra do Indaiá/MG, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Concurso Público - Edital nº 001/2024, conforme a seguir: Art. 01º - Subdivide-se o cargo de professor PEB2 nos seguintes cargos, com as devidas alterações no Edital: 10. Professor PEB2 – Educação Física; 11. Professor PEB2 – Geografia; 12. Professor PEB2 – História; 14. Professor PEB2 – Língua Portuguesa; 15. Professor PEB2 – Matemática. Art. 02º - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C692645E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
DE DISPENSA Nº. 065/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 065/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviços de instalação da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e vácuo no Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:752EB376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2024 -
PROCESSO Nº. 039/2024 – PREGÃO Nº. 08/2024**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Posto JS Ltda**, - CNPJ nº 18.364.026/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Valor global: R\$ 142.506,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:058AB370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
08/2024**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Posto JS Ltda**, - CNPJ nº 18.364.026/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Valor global: R\$ 142.506,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F6964577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024 - PROCESSO Nº.
065/2024 DISPENSA Nº. 065/2024**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **M & F Astec Ltda** - CNPJ nº. 02.236.915/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviços de instalação da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e vácuo no Pronto Atendimento Municipal.

Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025.

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 14 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4B0FEBED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
DE DISPENSA Nº. 083/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 083/2024**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (aparelho de glicemia e fitas de glicosímetro) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:491E84B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3702/2024**

DECRETO Nº 3.702,

De 17 de Outubro de 2024.

“Aprova loteamento de acesso controlado denominado Residencial Cassiano e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 30 da Constituição Federal, competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 013/2017, que estabelece normas para aprovação de projeto de loteamento, bem como a Lei Complementar nº 045/2023 que instituiu o zoneamento no Município de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO, a apresentação do Projeto de Loteamento Urbano Residencial, objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes/MG de propriedade de RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.588.803/0001-11, neste ato representado pela sócia proprietária Míriam Aparecida Alves, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-3.119.595 SSP/MG e do CPF nº 482.222.596-87 e pelo sócio proprietário Bem Viver Loteamento Ltda, neste ato representada por José Raimundo Ribeiro de Resende, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-998.938 SSP/MG e do CPF nº 182.660.886-91, acompanhado de Memorial Descritivo contendo a delimitação da área loteada em 07 (sete) quadras, sendo quadra A com 04 lotes, quadra B com 11 lotes, quadra C com 12 lotes, quadra D com 43 lotes, quadra E com 36 lotes, quadra F com 24 lotes e quadra G com 03 lotes, totalizando 133 (cento e trinta e três) lotes, 02 áreas institucionais e 02 áreas verdes, protocolado sob o nº 748/2023, na modalidade de acesso controlado;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes já havia APROVADO anteriormente o projeto de loteamento da área objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes em nome da empresa BEM VIVER LOTEAMENTO LTDA em 02/12/2020, revalidado pelos Decretos 3.541/24 e 3.696/24, todavia referido projeto de loteamento não foi levado a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO, que os projetos de infraestrutura anteriormente apresentados e já aprovados em 2020 permaneceram inalterados, sendo acrescentado no presente projeto de loteamento a implantação/construção de uma GUARITA para aprovação do Loteamento na modalidade de acesso controlado, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, com o objetivo de identificação dos transeuntes que irão circular pelo loteamento, visando proporcionar maior segurança a todos, além de contribuir para a redução da criminalidade aos moradores do novo Bairro;

CONSIDERANDO, que será criada uma **associação** no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do

presente decreto, para assumir toda a responsabilidade com a guarita, referente ao controle de acesso de pedestres e condutores de veículos, conforme compromisso assumido no requerimento protocolado sob o nº 1128 em 27/11/2023, em resposta ao protocolo 748/2023, que deverá ser arquivado juntamente com os projetos e memoriais do loteamento;

CONSIDERANDO, que conforme se observa no LAUDO TÉCNICO apresentado pelo Secretária de Obras e Serviços Públicos os projetos de infraestrutura do loteamento como levantamento topográfico; execução da rede coletora de esgoto sanitário; execução da rede de drenagem pluvial; execução do sistema e rede de iluminação pública; execução da rede interna de abastecimento de água (ficando pendente a interligação à rede pública operada pela COPASA); execução da pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta já foram apresentados em conformidade com o ato de aprovação de 02/12/2020;

CONSIDERANDO, que pelos projetos apresentados as vias públicas obedecem às exigências legais apresentando vias de acesso com 09,00 metros de rolamento e 2,0 metros de passeio de cada lado, representadas pelas Ruas “RC1”, “RC2”, “RC3” e “RC4”(26,67%) e pelas Viela Sanitária “VS-01” e Viela Sanitária “VS-02” (0,30%);

CONSIDERANDO, a demarcação da área institucional em duas parcelas totalizando 5.596,89 metros quadrados (8,21%) e duas áreas verdes no total de 5.278,29 metros quadrados (7,75%);

CONSIDERANDO, que as áreas destinadas ao uso institucional, área verde, sistema viário (ruas e passeios/calçadas) passarão a integrar o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO, que deverão ser executadas as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes para o melhoramento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO, que a área será servida de infraestrutura básica de distribuição de água potável, captação de esgoto, águas pluviais, energia elétrica, pavimentação asfáltica e meio fio;

CONSIDERANDO, a apresentação de licença ambiental expedida pelo CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no processo administrativo 28/2020 e decisão colegiada renovada dia 11/12/2023, ficando condicionada ao plantio de árvores de espécies adequadas em arborização urbana de acordo com o projeto de arborização apresentado em anexo ao requerimento de aprovação do projeto do loteamento;

CONSIDERANDO, a exigência de arborização conforme orientações de espécimes arbóreas vedadas ao plantio estabelecidas nos artigos 152 e seguintes do Código de Posturas Municipal Lei nº 1.529/2005, para o canteiro central, rotatórias e árvores que deverão ser plantadas em frente a cada lote;

CONSIDERANDO, a apresentação dos Projetos Básicos Complementares de Rede de Esgoto com memorial de cálculo, Rede de Drenagem com memorial de cálculo, Projeto de Pavimentação e Traçado das Vias com memorial, Projeto de Faixa de Rolagem, Projeto de Áreas de Faixa de Domínio Público e do Projeto de Esgotamento Sanitário com memorial de cálculo;

CONSIDERANDO, que todos os lotes deverão ter uma **caixa de esgoto de concreto na calçada para manutenção da rede e que a tampa da caixa deverá ser assentada com argamassa;**

CONSIDERANDO, que a empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA se comprometeu a comprovar a execução da pavimentação afáltica, a rede do esgoto sanitário, rede de drenagem, sarjeta, e iluminação pública, **estando pendentes as rampas de acessibilidade, arborização, sinalização horizontal e vertical;**

CONSIDERANDO, que o recebimento do loteamento fica condicionado ao abastecimento de água potável pela COPASA em projeto aprovado em até 12 (doze) meses após a emissão do presente decreto de aprovação;

CONSIDERANDO, a apresentação de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Projeto Urbanístico e Arquitetônico do Loteamento Urbano Residencial Cassiano, nº RRT 9629965;

CONSIDERANDO, a denominação do Loteamento Residencial Urbano: **RESIDENCIAL CASSIANO;**

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 725 em 06/08/2024 apresentado por RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA solicitando a substituição dos imóveis ofertados em caução quando da revalidação do Projeto do Loteamento;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 013/2017, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, e na Lei Complementar nº 045/2023, fica aprovado o loteamento denominado **“RESIDENCIAL CASSIANO”**, de propriedade da empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, localizado nos prolongamentos das Ruas Augusto Luis Coelho, Euclides Erothides da Silva, Ilézia Maria Gonçalves e na Rua Francisco Martins da Cunha, caracterizado como terreno urbano, com área de 83.653,00m², oriundo da Matrícula 11.577 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área loteada é composta de 133(cento e trinta e três) lotes, distribuídos em 07 (sete) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 38.879,83m², correspondente a 57,07%;
- II - área de circulação: 18.376,06m², correspondente a 26,97%;
- III - áreas verdes: 5.278,29m², correspondente a 7,75%;
- IV -área Institucional: 5.596,89m², correspondente a 8,22%;
- V - área de preservação permanente (APP): 15.524,01m²;

Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, os projetos arquitetônicos do loteamento, o requerimento protocolado sob o nº 748 em 07/08/2023, o requerimento protocolado sob o nº 1128 em 27/11/2023, o Laudo Técnico emitido em 20/12/2023 pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e o ato constitutivo da associação que deverá ser criada para assumir a responsabilidade pelo controle de acesso/guarita, os quais ficarão arquivados no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 4º da Lei Complementar 013/2017, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 4º - O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

Art. 5º - A empresa loteadora RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos reapresentados e devidamente aprovados, **devendo ser cumpridas as exigências e condicionantes relacionadas no laudo técnico assinado em 20/12/2023 pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja cópia faz parte integrante desta aprovação devendo constar nas margens das matrículas dos imóveis.**

§1º Para garantia da execução das obras de infraestrutura por conta da loteadora, fica **caucionado** em favor do Município o imóvel constituído pelo **LOTE 03-A**, situado na Avenida Gercino Coutinho, com área de 395,00m², objeto da **matrícula nº 17.600** do CRI de Perdizes/MG.

§2º A loteadora se obriga executar as calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes e instalar um portão de no mínimo 04 (quatro) metros na Vela Sanitária “VS-01”.

§3º A caução deverá ser **averbada às margens das respectivas matrículas**, constituindo condição essencial à validade do presente decreto e na hipótese de não conclusão das obras os lotes reverterão sem ônus em favor do Município de Perdizes/MG, que ficará responsável pela execução das obras.

§4º Deverá ser **averbada às margens das matrículas dos lotes** a cobrança por parte de associação, de taxa de manutenção e conservação da guarita, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 695.911, **com excessão dos lotes com testada para as Ruas já existentes Augusto Luis Coelho e Francisco Martins da Cunha**, quais sejam:

- I - Quadra A: lotes 01, 02, 03 e 04;
- II - Quadra B: lotes 05,06,07 e 08;
- III - Quadra F: lotes 107, 108 e 109.

Art. 6º - Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, a área institucional “AI-01” correspondente a 2.630,93m², a área institucional “AI-02” correspondente a 2.965,96m², a área verde “AV-01” correspondente a 3.487,73m², a área verde “AV-02” correspondente a 1.790,56m², como também a área destinada às vias públicas de circulação,

correspondente a 18.172,05m², que deverão ser afetadas como leito de via pública.

Art. 7º - A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as construções da edificações nos lotes.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana, mediante o recolhimento das respectivas taxa, acaso devidas.

Art. 10 - O lote proposto como garantia à execução das obras referidas no art. 5º, deverá ter a certidão de averbação da caução entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 11 - Somente após a comprovação da execução de todas as obras de infraestrutura e após apresentação de requerimento e vistoria técnica do órgão municipal responsável para comprovar a execução das obras, haverá a liberação do lote caucionado.

Art. 12 - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela Loteadora na resposta ao protocolo nº 748/2023, através do requerimento protocolado em 27/11/2023, protocolo nº 1128, com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 13- As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 013/17, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento RESIDENCIAL CASSIANO propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - O Loteamento só será recebido pelo Prefeitura Municipal de Perdizes após execução da sinalização viária horizontal e vertical, execução das calçadas das áreas institucionais e das áreas verdes, construção de caixa de esgoto de concreto na calçada para manutenção da rede e que a tampa da caixa deverá ser assentada com argamassa e construção de rampas de acessibilidade.

Art. 15 - O metro quadrado de cada lote está avaliado em R\$33,23 (trinta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CB26BA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS BANCO DO BRASIL S/A
Objeto	Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos pontos de atendimento do BANCO.
Valor	Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, o Município pagará ao BANCO as tarifas descritas na cláusula oitava.
Vigência	O presente contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Banco do Brasil: Eliane Ernesto Félix de Castro

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:75C8A795

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 10.093/2024 de 17 de outubro de 2024

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE
DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

O Prefeito Municipal de Perdões Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Estadual n.º 19.434/2011 considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Perdões os seguintes membros sob a coordenação da primeira:

Joana Darc Resende costa
Guilherme Pereira
Mario Diamante Junior
Sergio Martins Silveira

Art. 2º - Ficam autorizados os secretários municipais e demais agentes públicos a fornecerem as informações e documentações necessárias para a ciência da comissão de transição instaurada através desta Portaria para os seus devidos fins.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:420FBEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.094/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER CARLOS DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 10.094/2024 de 17 de outubro de 2024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
EDER CARLOS DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **EDER CARLOS DE OLIVEIRA**, de 10 (dez) dias, no período de 16/10/2024 A 25/10/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.10.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:BA149672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.095/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL
COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO,
JOSE RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA**

PORTARIA Nº 10.095/2024 de 17 de outubro de 2024.

**MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO
COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA,
O SERVIDOR EFETIVO, JOSE RUBENS DE
PÁDUA ALVARENGA**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **JOSE RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA**, em cargo compatível com sua capacidade física por mais 6 (seis) meses a partir de 16/10/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:28605C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.096/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL
COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA
EFETIVA, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA**

PORTARIA Nº 10.096/2024 de 16 de outubro de 2024.

**MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO
COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA,
DA SERVIDORA EFETIVA, MÁRCIA DE
CÁSSIA ALVES SILVA**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 16/10/2024, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.10.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7564A850

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
DISPENSA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA**

PROCESSO Nº 056/2024 - DISPENSA Nº 017/2024

Antônio Mayrink Bordoni, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 75 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 056/2024 – Dispensa nº 017/2024, autorizo a contratação da empresa:

ACM ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.410/0001-10, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E200D874

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 039/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Registro de Preços nº. 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.. Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Fica revisto o valor do OMEPRAZOL PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA, passando de R\$ 0,04 (quatro centavos) para R\$ 0,06 (seis centavos), a partir de 21/10/2024.

Piranga/MG, 18/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C03E3DBA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 181/2024, Pregão Presencial nº. 027/2024, Registro de Preços nº. 015/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Contratada: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 30.281.756/0001-17 no valor total de R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) e MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMAO - CNPJ: 14.203.316/0001-95 no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C71F46BF

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 183/2024, Pregão Presencial nº. 028/2024, Registro de Preços nº. 016/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 21 LUGARES. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02 no Valor Total de R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:09C36A9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 126/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 DATA:
18 DE OUTUBRO DE 2024.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global. No município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado(a) na RUA GETÚLIO VARGAS, 63, CENTRO, em PIRAPETINGA – MG, CEP 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e: RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06711864010, expedida pela (o) DETRAN MG, e CPF nº 095.173.696-54

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na

cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses é de R\$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 18/06/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
 Gestão/Unidade: 02.07.00
 Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51
 Fonte: 1.570.000 *FNDE R\$ 2.443.695,43 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)*.

Gestão/Unidade: 02.07.00
 Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51
 Fonte: 1.540.000 Contrapartida R\$ 222.512,24 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 18 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
 Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6AAEBBD6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO**

Aviso de publicação de edital de licitação RETIFICADO

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 52/2024 -Edital de Pregão Eletrônico: 08/2024 (AMM LICITA Nº da licitação 08/2024)

Data da Licitação: 24/10/2024 às 09:00hs (nove horas).

Objeto: Registro de Preço, visando o eventual fornecimento de forma parcelada e futura aquisição de material de construção para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP pelo período de 12(doze) meses.

Local da Licitação: Portal de AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/>
 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>

(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, nº162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Talita Vicente de Souza
Código Identificador:30505BF7

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 RATIFICAÇÃO**

Processo nº 203/2024

Dispensa nº 108/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em cirurgia de Enucleação sem prótese ocular em olho direito em favor de paciente do município.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 31.649.178/0001-91
 Valor Total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 30 de Setembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B9278BD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo nº 107/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2024. Data de assinatura: 17/10/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
 Contratante

ESTADO DE MINAS GERAIS –
 Contratada

Publicado por:
 Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A1412DE9

**DIRETORIA DE CONTRATOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 022/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 108/2023 –Concorrência Pública nº 004/2023 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: HM Engenharia e Prestação de Serviços Eirelli - CNPJ: 35.824.632/0001-54. Objeto: 1) **SUPRIMIR** 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento), equivalente a R\$ 39.163,26 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para supressão do item 1.1, contido na planilha orçamentária. 2) **ACRESCENTAR** 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento), equivalente a R\$ 50.240,46 (cinquenta mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens. Data de assinatura: 18/10/2024.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
 Contratante

HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI –
 Contratada

Publicado por:
 Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:9405DAFC

**DIRETORIA DE CONTRATOS
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 022/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 108/2023 –Concorrência Pública nº 004/2023 - Extrato do 3º Termo

Aditivo ao Contrato nº 022/2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: HM Engenharia e Prestação de Serviços Eirelli - CNPJ: 35.824.632/0001-54. Objeto: prorrogar a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias. Data de assinatura: 18/10/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:39E84DAE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

Revoga gratificação por função de confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação por função de confiança concedida pela Portaria nº 170/2024 dos servidores listados abaixo.

- . Gilcier Conceição dos Reis.
- . Leidiane Gonçalves da Fonseca.
- . Jose Mendes dos Santos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9EB953D9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

Institui comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE Ações Afirmitivas e Acessibilidade), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão temporária para o Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural na cidade de Pirapora/MG.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Santana de Pirapora/MG, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal aplicável.

II - Analisar e julgar os projetos, programas e ações propostos no âmbito do Plano Nacional Aldir Blanc, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos editais e normativas específicas;

III - Emitir pareceres e decisões sobre os assuntos relacionados ao Plano Nacional Aldir Blanc, visando à eficácia e transparência na aplicação dos recursos e na realização das atividades culturais e artísticas;

IV - Adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao Plano Nacional Aldir Blanc, podendo requisitar informações, documentos e pareceres técnicos, bem como realizar diligências e vistorias, quando julgar necessário;

V - Manter atualizado o cadastro de projetos e proponentes, bem como os registros das deliberações e decisões da Comissão.

VI - Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;

VII - Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas.

VIII - Realizar suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Os membros da Comissão e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão participar de editais ou de programas desenvolvidos e beneficiados pela PNAB.

Art. 4º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
7761	ADELIO BRASIL FILHO
13476	GILCIER CONCEIÇÃO DOS REIS
13751	DINALVA RAMOS DUARTE
14383	LEIDIANE GONÇALVES DA FONSECA
13761	TAYNARA DOS ANJOS LUSTOSA
13857	JOSE MENDES DOS SANTOS

Art. 5º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B68B00C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 066/2022

RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro na cidade de Pitangui, neste ato representado, na forma de sua Lei

Orgânica, pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, rescindir, bilateralmente o contrato administrativo 066/2022 com a pessoa jurídica **SJ INCORPORAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 42.710.209/0001-99, sediada à Rua Rio do Peixe, n.º90, bairro Chapadão, na cidade de Pitangui/MG, vêm através do **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/21. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EE34998B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2022

RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro na cidade de Pitangui, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, rescindir, bilateralmente o contrato administrativo 018/2022 com a pessoa jurídica **SILVANIA MARIA TEOFILO DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.289.468/0001-03, sediada à Rua Siderpita, bairro Chapadão, na cidade de Pitangui/MG, vêm através do **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/21. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0004A5C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 039/2022

RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro na cidade de Pitangui, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, rescindir, bilateralmente o contrato administrativo 039/2022 com a pessoa jurídica **FERNANDA RODRIGUES BAHIA FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.342.126/0001-10, sediada à Rua Washigton Cançado, bairro São Francisco, na cidade de Pitangui/MG, vêm através do **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/21. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A2414D0F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 055/2023

RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro na

cidade de Pitangui, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, rescindir, bilateralmente o contrato administrativo 055/2023 com a pessoa jurídica **SUDARIA BARBOSA DE OLIVEIRA LEMOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 50.580.402/0001-80, sediada à Rua Padre Jesuino, bairro Lavrado, na cidade de Pitangui/MG, vêm através do **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/21. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:20D89D96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2023

RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, número 51, Centro na cidade de Pitangui, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, rescindir, bilateralmente o contrato administrativo 010/2023 com a pessoa jurídica **JEFEFERSON ROBERTO DO PILAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 49.743.730/0001-71, vêm através do **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/21. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2049FDF3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços relacionados a manutenção em poços artesianos e instalação de motobombas submersíveis com intuito de atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviços públicos conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E4F19AF5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47, com sede à

Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de materiais elétricos, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E939D313

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0315/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000134/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0096/24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, conforme descrito no edital e seus anexos

Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, CNPJ nº 11.360.324/0001-57. Valor global estimado de R\$ 18.000,00. Data da assinatura: 15/10/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
54 2024 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AB77AB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0316/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000141/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0101/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ nº 25.052.801/0001-21. Valor global estimado de R\$ 3.854,00. Data da assinatura: 15/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:23EAE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0317/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000141/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0101/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.161.570/0001-64. Valor global estimado de R\$ 535,00. Data da assinatura: 15/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:70A03B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 16/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024 OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a adesão da instituição ao Programa 100% SUS, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Título III – Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Capítulo II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC, Seção VIII - art. 340 à 349 (pag. 587 à 588).

Data: 18 de outubro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:07E36B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0318/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000144/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0104/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - ME, CNPJ nº 49.005.307/0001-74. Valor global estimado de R\$ 6.545,70. Data da assinatura: 16/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 16 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7EEA9F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre, com a consolidação da legislação que institui datas comemorativas em âmbito municipal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão consideradas datas comemorativas a instituição de dia, semana, mês, ano ou similares, destinados à celebração, realização de campanhas ou à promoção de temas específicos.

Art. 2º A instituição de novas efemérides a serem incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre, deverá ser realizada por meio de lei que a altere expressamente.

Parágrafo único. O Projeto de Lei deverá obedecer ao critério da alta significação e relevância para a sociedade ou para segmentos profissionais, políticos, religiosos, esportivos, culturais, sociais e étnicos, contribuindo para:

- I - incremento do turismo;
- II - recreação popular;
- III - reconhecimento, conservação e desenvolvimento das tradições municipais, regionais e brasileiras;
- IV - realização de ações intersetoriais que promovam o cuidado e a melhoria da qualidade de vida;
- V - desenvolvimento das atividades econômicas da indústria e do comércio local;
- VI - mobilização da sociedade e do poder público para o conhecimento e a reflexão sobre o tema e sobre a necessidade de se adotar ou fortalecer políticas públicas.

Art. 3º As celebrações das efemérides dispostas nesta Lei possuirão como propósitos, entre outros, promover, celebrar, comunicar, capacitar, recepcionar e integrar grupos de interesse, com a promoção de eventos, feiras livres, exposições, mobilizações, palestras, fóruns de debates, reuniões técnicas, seminários, *workshops*, concursos, congressos, conferências, oficinas, cursos, festividades, campanhas publicitárias e institucionais, atos culturais, apresentações artísticas, atividades educativas ou recreativas e demais iniciativas estimuladoras.

Parágrafo único. Na realização dos eventos o poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas que

exercem trabalhos de finalidade social, desde que sejam dotadas de notória especialização e idôneas.

Art. 4º As datas comemorativas instituídas por esta Lei, poderão compor o Calendário Turístico Oficial do Brasil, instituído pela Lei Federal nº 14.865, de 28 de maio de 2024, com o propósito de incentivar o turismo e o desenvolvimento local do município, em todo o território nacional.

Art. 5º O Poder Legislativo divulgará com destaque e permanentemente em seu *site* oficial, o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre, com objetivo de proporcionar o seu amplo conhecimento pela população e de promover o estímulo das comemorações.

CAPÍTULO II

DOS DIAS COMEMORATIVOS

Art. 6º São dias comemorativos e eventos do mês de janeiro no município de Pouso Alegre:

I - “Dia da Folia de Reis” - 6 de janeiro, com a realização de evento tradicional de manifestação cultural-religiosa realizado pelas Companhias de Reis de Pouso Alegre e da região, na Praça Senador José Bento, marcando o encerramento das festividades natalinas, com a promoção da cultura local e regional.

Art. 7º São dias comemorativos e eventos do mês de fevereiro no município de Pouso Alegre:

- I - “Dia Municipal do Rotary” - 23 de fevereiro, com objetivo de:
 - a) divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Nacional e Internacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;
 - b) fomentar a educação social e cívica para a sociedade pouso-alegrense;
 - c) esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;
 - d) conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;
 - e) criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Pouso Alegre;
 - f) divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Internacional, Nacional e de Pouso Alegre.

Art. 8º São dias comemorativos e eventos do mês de março no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal da Memória ao Combate da Covid-19” - 28 de março, com objetivo de promover a valorização histórica de todos os profissionais que estiveram na linha de frente do enfrentamento da Covid de forma direta e indireta no município de Pouso Alegre/MG.

Art. 9º São dias comemorativos e eventos do mês de abril no município de Pouso Alegre:

- I - “Dia Municipal em memória às vítimas da Covid-19” - 5 de abril, como forma de homenagear as pessoas que faleceram em decorrência do vírus Sars-CoV-2;
- II - “Dia Municipal do Esporte” - 6 de abril, também Dia Internacional do Esporte, como forma de fomentar a prática esportiva em todas as suas modalidades;
- III - “Dia Municipal do Livro e o Dia Municipal do Presente Literário” - 23 de abril;

IV - “Dia Municipal do Combate à Intolerância Religiosa” - 23 de abril, com objetivo de promover a conscientização da população de nosso Município, contra todas as práticas de discriminação e intolerância de quaisquer religiões;

V - “Encontro de Violeiros” – com a realização de evento tradicional que ocorre no bairro dos Afonsos, com intuito de exaltar a cultura local e regional, com apresentações artísticas e musicais, vendas de produtos típicos da comunidade, almoço caipira e sorteio de prêmios, com a promoção da cultura local.

Art. 10. São dias comemorativos e eventos do mês de maio no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal da Fibromialgia” - 12 de maio, com objetivo de promover a conscientização e a divulgação de informações acerca da fibromialgia;

II - “Dia Municipal da Santa Sara Kali” - 24 de maio, como forma de valorizar a cultura e as tradições religiosas presentes na comunidade, além de promover a inclusão e a celebração da diversidade religiosa, com a realização de celebrações religiosas, apresentações culturais, eventos sociais, exposições, feiras e outras atividades que valorizem a história, a cultura e a devoção à Santa Sara Kali.

Art. 11. São dias comemorativos e eventos do mês de junho no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal do PROERD - Programa de Resistência às Drogas e à Violência” - 9 de junho, no qual poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e com organizações governamentais e não governamentais, mediante a realização de ações voltadas à conscientização e prevenção ao uso de drogas e à prática de atos de violência, tendo por base o modelo internacional D.A.R.E. (**Drug Abuse Resistance Education**);

II - “Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil” - 12 de junho, com a realização de:

a) palestras e debates sobre o tema em órgãos públicos, como Câmara Municipal e Prefeitura, dirigidos aos profissionais das áreas de educação e saúde para auxiliar a detecção do problema nas unidades de ensino e de atendimento;

b) panfletagem de folhetos, nas portas de escolas, unidades básicas de saúde e estabelecimentos comerciais, com a exposição do tema e apontamentos também para auxiliar as pessoas no sentido de detectar o grave problema na comunidade em que vivem;

c) trabalhos educativos, por meio de desenhos ou redações em sala de aula, que possam permitir a identificação do problema na comunidade na qual está inserido determinado aluno.

III - “Dia Municipal do Meio Ambiente” - primeiro domingo do mês de junho, com objetivo de valorizar o meio ambiente, educando para que não seja depredado, sensibilizando todos os setores da sociedade para que promovam cada vez mais a preservação do meio ambiente, não só no âmbito municipal, estadual e nacional, mas mundial.

Art. 12. São dias comemorativos e eventos do mês de julho no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal do Produtor de Leite” - 12 de julho, com objetivo de:

a) valorizar o produtor de leite local;

b) incentivar o consumo de leite e seus derivados;

c) promover a importância da cadeia produtiva do leite para a economia local;

d) realizar atividades educativas e de conscientização sobre os benefícios nutricionais do leite;

e) fortalecer a identidade cultural e econômica dos produtores de leite do município;

f) promover eventos que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor leiteiro no município de Pouso Alegre.

II - “Dia Municipal do Agricultor Familiar” - 25 de julho, com a finalidade de:

a) fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município;

b) incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

c) criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com o tema;

d) viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o agricultor familiar;

e) divulgar os produtos hortifrutigranjeiros transformados ou não por produtores da agricultura familiar, preferencialmente do Município de Pouso Alegre.

III - “Festa do Biscoito” – com a realização de evento tradicional que ocorre no bairro dos Afonsos, com objetivo de valorizar a cultura regional e o trabalho do homem no campo, promovendo a cultura local;

IV - “Festa da Pipoca” – com a realização de evento tradicional que ocorre no bairro Jardim Yara, com objetivo de proporcionar celebração, confraternização e descontração para toda a comunidade, promovendo a cultura local.

Art. 13. São dias comemorativos e eventos do mês de agosto no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal da Capoeira” - 3 de agosto, com a promoção de eventos ou atividades como:

a) seminários e palestras sobre o tema;

b) aulas de capoeira;

c) rodas de capoeira;

d) concursos e competições;

e) ampla divulgação desta manifestação cultural.

II - “Dia Municipal do Profissional da Saúde” - 5 de agosto, por ocasião do “Dia Nacional da Saúde”, com objetivo de promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que atuam diretamente no cuidado de pessoas no município de Pouso Alegre;

III - “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Pouso-alegrense” - 15 de agosto, com objetivo de homenagear a advocacia local e marcar na história da cidade uma data pela luta da proteção das prerrogativas dos advogados pouso-alegrenses, lembrando a data em que o Código de Ética Profissional foi editado;

IV - “Dia Municipal do Campo Limpo” - 18 de agosto, no qual o Poder Executivo, com o fomento de trabalhos que visem desenvolver atividades educativas junto à sociedade, como campanhas educativas e palestras com práticas de proteção ambiental;

V - “Dia Municipal do Ciclista” - 19 de agosto, com objetivo de:

a) difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

b) desenvolver o respeito dos motoristas de veículos automotores aos ciclistas;

c) promover a conscientização da importância do ciclismo como instrumento de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e melhoria do trânsito.

VI - “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio” - 23 de agosto, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, bem como de divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia;

VII - “Dia Municipal do Artista Local” - 24 de agosto, com a realização de eventos e atividades como:

- a) seminários e palestras sobre o tema da arte;
- b) aulas dos diversos tipos artísticos;
- c) saraus, feiras, shows e apresentações artísticas;
- d) concursos e competições;
- e) ampla divulgação das manifestações da cultura artística local.

VIII - “Dia Municipal do Produtor de Morango” - no terceiro domingo do mês de agosto;

IX - “Jogos da Amizade”, evento esportivo que é realizado na segunda quinzena do mês de agosto, na “Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”.

Art. 14. São dias comemorativos e eventos do mês de setembro no município de Pouso Alegre:

I - Projeto “Além das Cores” - 1º de setembro, com objetivo de conceder maior visibilidade para oferecer à sociedade histórias de combate às doenças, orientações, dicas de depoimentos de pessoas que passaram pela doença, estudos, pesquisas e trabalhos voltados para essa área de saúde, englobando as atividades voltadas à saúde e à prevenção de câncer, depressão, envolvendo o junho branco, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul;

II - “Dia Municipal da Mulher na Política” - 9 de setembro, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão, com as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

- a) conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;
- b) informar sobre as legislações vigentes que asseguram e promovem a participação na atividade política;
- c) incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se ao partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- d) incentivar as jovens entre 15 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

III - “Dia Municipal do Administrador” - 9 de setembro;

III - “Dia Municipal do Cliente” - 15 de setembro, como forma de celebrar e impulsionar o cumprimento da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 15. São dias comemorativos e eventos do mês de outubro no município de Pouso Alegre:

I - “Dia Municipal do Nascituro” - 7 de outubro, com objetivo de promover a conscientização sobre a importância do respeito e da proteção à vida desde a concepção, bem como os direitos do nascituro, de acordo com a legislação vigente;

II - “Dia do Guarda Civil Municipal” - 10 de outubro, com a realização de ações de conscientização sobre o trânsito, vigilância, ronda, patrulhamento, proteção e defesos dos cidadãos.

III - “Dia Municipal do Rio Mandu” - 19 de outubro, no qual o Poder Público executará uma programação especial para a limpeza e ações de preservação e conscientização do Rio Mandu;

IV - “Dia Municipal de Prevenção da Saúde Vocal do Professor” - primeira semana do mês de outubro, com objetivo de promover eventos voltados para a valorização dos profissionais da área de educação e conscientização sobre a importância da atenção à saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais, em professores da Rede Municipal de Ensino;

V - “Dia Municipal do Saci e Seus Amigos” - 31 de outubro, com objetivo de festejar as figuras mitológicas da cultura nacional, promovendo e incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com nossos valores e raízes, com a divulgação do folclore e da cultura popular do povo brasileiro, através de apresentações culturais;

VI - “Dia Municipal do Anticombustível” - com a realização de exposições e atividades comemorativas que visem contribuir para a propagação e defesa da cultura do carro antigo.

Art. 16. São dias comemorativos e eventos do mês de novembro no município de Pouso Alegre:

I - “Dia da Mobilização para a Limpeza Urbana no Município” - 10 de novembro;

II - “Dia Municipal da Umbanda, Candomblé e demais Religiões Afro-Brasileiras” - 15 de novembro;

III - “Dia Municipal da Consciência Negra” - 20 de novembro;

IV - “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil” - 23 de novembro, com o objetivo de:

- a) estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- b) promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- c) apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- d) difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;
- e) apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

V - “Dia Municipal de Combate ao Machismo” - 25 de novembro, com a promoção pelo Poder Público de atividades didáticas, informativas, com intuito de orientar e conscientizar sobre igualdade entre gêneros, visando o combate ao machismo, com o objetivo de:

- a) entrar em contato e trazer à luz atitudes machistas consideradas normais em nossa sociedade;
- b) construir pontes de diálogo e discussão sobre o machismo;
- c) prevenir e combater a reprodução do machismo nas instituições públicas e fora delas;
- d) desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, não apenas em novembro, mas ao longo de todo o ano, que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão;

e) integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

f) coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

g) realizar debates e reflexões a respeito do assunto com a comunidade, visando a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

h) promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros;

i) contribuir para a desmistificação histórica em que a mulher não é a única responsável por trabalhos e hábitos domésticos.

VI - "Encontro de Violeiros" – com a realização de evento tradicional que ocorre no bairro do Cervo, com a promoção da cultura local, por meio da feira de produtos artesanais da comunidade, exposição de trabalhos artísticos, apresentações de danças típicas, folclóricas e sertanejas, barraquinhas de comidas típicas e a realização de bingos e sorteios de prêmios.

Art. 17. São dias comemorativos e eventos do mês de dezembro no município de Pouso Alegre:

I - "Dia Municipal do Samba" - 2 de dezembro, com objetivo de celebrar o samba como um fator cultural brasileiro de elevada grandeza, incentivar eventos no município e dar visibilidade para artistas que estudam e promovem a cultura do samba;

II - "Dia Municipal do Advogado Criminalista" - 2 de dezembro;

III - "Dia Municipal do Voluntariado" - 5 de dezembro, com objetivo de reconhecer e de destacar o trabalho de pessoas que, motivadas por valores de participação e solidariedade, doam seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada para causas de interesse social e comunitário;

IV - "Virada Cultural Inclusiva" - evento a ser realizado na primeira semana de dezembro, com objetivo de proporcionar maior visibilidade à presença da pessoa com deficiência na sociedade, por meio de manifestações da arte, cultura, esporte e lazer, entre outras atrações, com apresentações de teatro, música, pinturas e esporte adaptado de acordo com cada modalidade, além de comemorar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência - 3 de dezembro - criado pela Organização das Nações Unidas em 1992;

V - "Corrida Árvore Grande" - evento esportivo que é realizado no segundo domingo do mês de dezembro.

CAPÍTULO III

DAS SEMANAS COMEMORATIVAS

Art. 18. São semanas comemorativas do mês de janeiro no município de Pouso Alegre:

I - "Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down" - na semana do dia 21 de março, que é o Dia Internacional da Síndrome de Down, com o objetivo de incentivar à promoção de ações do Poder Público e da sociedade com o fim de oferecer:

- a) orientação técnica aos profissionais das áreas da saúde e educação;
- b) informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Síndrome de Down;
- c) interação entre profissionais da saúde, educação, familiares e portadores da síndrome, tendente à melhoria da qualidade de vida

destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com aqueles;

d) ações de esclarecimento e coibição de preconceitos.

Art. 19. São semanas comemorativas do mês de abril no município de Pouso Alegre:

I - "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" - a partir do dia 2 de abril, com a finalidade de promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 20. São semanas comemorativas do mês de maio no município de Pouso Alegre:

I - "Semana Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-juvenil" - na semana que anteceder o dia 18 de maio - "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - na qual fomentará os trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema à população, com ênfase no ensino ao público infantil, que ajudem a detectar e enfrentar o abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

II - "Semana Municipal de Combate à Pedofilia" - na semana do dia 18 de maio, com o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo e crime.

III - "Semana Municipal da Diversidade Cultural" - na semana do dia 21 de maio, em conformidade com o Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento;

IV - "Semana Municipal do Brincar" - na última semana do mês de maio, integrando às comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio, com objetivo de promover:

- a) a valorização do brincar na vida das crianças;
- b) o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- c) o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- d) o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- e) o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;
- f) o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

§ 1º As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

§ 2º A "Semana Municipal do Brincar" poderá ser promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 21. São semanas comemorativas do mês de junho no município de Pouso Alegre:

I - "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais" - na primeira semana do mês de junho, com objetivo de sensibilizar a população de Pouso Alegre à

realidade enfrentada pelo município, e às ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas e suas causas, consequências, bem como o modo de evitá-las.

II - “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”- na segunda quinzena do mês de junho, com objetivo de:

- a) conscientizar a população do município sobre a importância da doação de medula óssea;
- b) estimular as atividades de promoção e apoio à doação de medula óssea;
- c) sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de medula óssea.

III - “Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo” - na semana do dia 25 de junho, por ocasião da comemoração do “Dia Mundial de Combate ao Vitiligo”, com o objetivo de:

- a) sensibilizar sobre a discriminação sofrida pelas pessoas com os sintomas do vitiligo;
- b) promover espaço para discussão sobre a doença e interlocução através de manifestação dos gestores, conselhos, associações, ONGs e demais serviços que oferecem atendimento à pessoa com o vitiligo;
- c) qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento de cuidados com a pele;
- d) proporcionar intercâmbio entre a família, os usuários e os profissionais da área da saúde.

Art. 22. São semanas comemorativas do mês de julho no município de Pouso Alegre:

I - “Semana Municipal da Saúde do Homem” - na semana dia 15 de julho, o Dia do Homem, visando principalmente:

- a) ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina;
- b) esclarecer procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;
- c) educar o homem no sentido de ele cuidar da sua saúde e a submeter-se, periodicamente, a consultas médicas e exames de controle;
- d) difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade ora anunciada;
- e) difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem o homem especialmente as de maior incidência, objetivando esclarecer, elucidar e debater a ignorância e o preconceito sobre as doenças;
- f) difundir as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, tabagismo, e outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental, relações familiares, sociais e de trabalho;
- g) realizar exames clínicos tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, entre outros;
- h) realizar campanhas incentivando as famílias, principalmente esposas e namoradas, para estimular o homem cuidar mais da saúde, procurando o médico e realizando exames periodicamente;

i) estimular as empresas do Município a também promoverem campanhas de conscientização e prevenção sobre a saúde do homem aos seus funcionários.

Art. 23. São semanas comemorativas do mês de agosto no município de Pouso Alegre:

I - “Semana Municipal da Família” - data de acordo com o calendário da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com a mobilização dos serviços públicos, divulgação e orientação dos programas mantidos por seus distintos órgãos e secretarias, ficando assegurada a participação da população local, através das suas organizações respectivas, na formulação das atividades e dos festejos.

Art. 24. São semanas comemorativas do mês de setembro no município de Pouso Alegre:

I - “Semana Municipal de Proteção Animal” - na segunda semana do mês de setembro;

II - “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos” - na última semana do mês de setembro, com ênfase especial ao dia 27, quando se comemora o Dia Nacional da Doação de Órgãos, com objetivos de:

- a) conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- b) estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- c) sensibilizar a sociedade a apoiar as campanhas de doação de órgãos.

III - “Semana Municipal da Paz” em comemoração ao Dia Internacional da Paz, instituído pela ONU (Organização das Nações Unidas) - na semana da terceira terça-feira do mês de setembro.

Art. 25. São semanas comemorativas do mês de outubro no município de Pouso Alegre:

I - “Semana Municipal da Cultura Negra” - com início na primeira segunda-feira de outubro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público para uma reflexão sobre a importância da cultura negra na formação cultural do nosso país;

II - “Semana Municipal do Educador” - na semana que anteceder ao dia do professor, encerrando suas atividades no dia 15 de outubro, na qual a Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com as unidades educacionais, poderá promover atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais de educação, como palestras, congressos, *Workshope* homenagens diversas, além de programação de divulgação, artísticas e culturais;

III - “Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)” - na semana do dia 29 de outubro, com a promoção, pelo Poder Público de ações educativas esclarecendo a população sobre como identificar os sintomas, quais fatores de risco e como prevenir a doença;

IV - “Semana Evangélica Municipal” - na última semana do mês de outubro, com início no domingo e culminando no sábado com a Marcha para Jesus.

Art. 26. São semanas comemorativas do mês de novembro no município de Pouso Alegre:

I - “Semana da Cultura Hip Hop” - na semana do dia 12 de novembro, com a realização de eventos, oficinas, debates e atos públicos em prol da promoção da inclusão cultural e social no âmbito do município de Pouso Alegre;

II - “Semana Municipal da Consciência Negra” - na semana do dia 20 de novembro - em conformidade com o Dia Nacional da Consciência Negra - com a participação da Associação da Raça Negra de Pouso Alegre (ARNEPA), com a realização de eventos em prol do combate

ao racismo, desenvolvendo trabalhos em toda a rede pública municipal de ensino com objetivo de promover a valorização da consciência negra, educando para que seja combatido o racismo;

III - “Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial” - na semana do dia 20 de novembro, Dia Mundial da Consciência Negra, com o objetivo de ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação;

IV - “Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha em miúdos” - na última semana do mês de novembro, abrangendo o dia 25 de novembro - Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher - com objetivo principal da promoção de fóruns, seminários, congressos e outros debates concernentes ao estudo da Lei Maria da Penha, em miúdos, desenvolvendo atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam e estimulem o diálogo e a compreensão sobre o tema;

V - “Semana do Combate à Violência contra a Mulher” - na última semana do mês de novembro, abrangendo o dia 25 de novembro - Dia Internacional pela Não Violência Contra a Mulher.

Art. 27. São semanas comemorativas do mês de dezembro no município de Pouso Alegre:

I - “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência” - na primeira semana de dezembro, envolvendo o dia 3 de dezembro no qual se comemora o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, com a realização de atividades, com objetivo de:

a) mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público da importância de disseminar e promover a acessibilidade das pessoas com deficiência em nossa cidade;

b) intensificar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade;

c) sensibilizar a população do Município de Pouso Alegre para as potencialidades das pessoas com deficiência;

d) promover e estimular o conhecimento da população da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

e) divulgar a língua brasileira de sinais (libras) e a escrita braille.

CAPÍTULO IV

DOS MESES COMEMORATIVOS

Art. 28. São meses comemorativos no município de Pouso Alegre:

I - “Janeiro Branco” - com a promoção da “Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental”, com objetivo de promover eventos voltados para a valorização dos profissionais da área e conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental.

II - Mês de março como “Mês da Conscientização Sobre a Depressão na Infância e na Adolescência” - com o objetivo de:

a) desenvolver campanhas educativas e informativas sobre os sintomas mais comuns como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipotividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

b) incentivar a busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

c) informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

d) estimular a parceria entre família e escola, a fim de oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.

III - “Maio Amarelo” - para promover a conscientização e a educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a participação da população num trânsito seguro e saudável;

IV - “Mês Junho Branco” - dedicado às ações e campanhas de prevenção e conscientização contra o uso de drogas lícitas e ilícitas e dá outras providências, no qual o Poder Público promoverá debates, seminários, passeatas, cartilhas, campanhas em mídia digital, rádio, tv, jornais e em outras modalidades de mídias e outros eventos dedicados às ações e campanhas de prevenção e conscientização contra o uso de drogas lícitas e ilícitas no município;

V - “Mês Julho Âmbar” - dedicado à conscientização do luto parental, com objetivo de:

a) fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

b) conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

c) realizar reuniões com a comunidade a fim de facilitar a troca de experiências entre as famílias enlutadas;

d) realizar eventos com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a importância do tema.

VI - “Mês do Aleitamento Materno - Agosto Dourado” - com a finalidade caracterizar-se como uma campanha para reforçar as ações voltadas para a proteção, apoio e incentivo ao aleitamento materno, bem como a doação de leite materno aos bancos de amamentação;

VII - Mês de setembro como “Mês de conscientização, orientação e combate às *fake news*” - com objetivo de promover campanhas educativas na cidade de Pouso Alegre, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens *fake news*, com a finalidade de conscientizar e estimular a não produção, propagação e reprodução de mensagens *fake news*;

VIII - “Mês Outubro Rosa” - dedicado à realização de campanhas de prevenção ao câncer de mama, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama, com a realização pelo Poder Público de:

a) campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama;

b) iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

c) promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

d) veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado a generalidade do tema.

IX - “Mês Outubro Rosa” - dedicado à realização de campanhas educativas de conscientização sobre a saúde das crianças e adolescentes, com o objetivo de promover ações educativas para informar às famílias sobre a importância de procurarem às redes de atenção à saúde de maneira precoce;

X - “Mês Novembro Afro-Brasileiro” - dedicado a ações nas áreas de arte, educação e cultura afro-brasileiras, com o fomento e viabilização de diálogos no ensino em todas as esferas da sociedade, tais como: universidades públicas e privadas, escolas municipais públicas e privadas, entidades filantrópicas e privadas, para promoverem a história e a cultura afro-brasileiras em nossa cidade;

XI - “Mês Novembrinho Azul” - dedicado à realização de campanhas educativas de conscientização sobre a saúde das crianças e adolescentes, com o objetivo de promover ações educativas para informar às famílias sobre a importância de procurarem às redes de atenção à saúde de maneira precoce;

XII - “Mês Novembro Azul” - dedicado à conscientização de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata, com a realização de:

a) campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina;

b) iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;

c) promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

d) veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema;

e) outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

CAPÍTULO V

DAS DATAS COMEMORATIVAS MÓVEIS

Art. 29. São eventos comemorativos, sem data definida, no município de Pouso Alegre:

I - “Marcha para Jesus”, evento organizado pela Associação Evangélica de Pastores de Pouso Alegre a ser realizada, anualmente, conforme calendário mundial;

II - “Paixão de Cristo”, a ser celebrada, anualmente, na sexta-feira que antecede a Páscoa, conhecida também, como Sexta-feira Santa, dedicada às manifestações acerca da Paixão de Cristo, sendo para as religiões cristãs um dia de grande simbolismo, tradição e fé;

III - Feira das Nações.

Art. 30. São semanas comemorativas, sem data definida, no município de Pouso Alegre:

I - “Semana da ASA” com objetivo de destacar o aspecto sócio econômico da cidade de Pouso Alegre e região, no contexto das comemorações de seu aniversário;

II - “Semana Municipal da Tecnologia” - no último trimestre do ano, com objetivo de conceder visibilidade à vocação inovadora, tecnológica e criativa da cidade, mediante a realização de eventos que fomentem a geração de negócios, a troca de conhecimento e experiências, a formação e a atração de talentos para o setor de inovação e tecnologia.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 33. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos à presente Lei:

I - Lei nº 3.170, de 19 de setembro de 1996;

II - Art. 2º da Lei nº 3.694, de 9 de dezembro de 1999;

III - Lei nº 3.702, de 13 de dezembro de 1999;

IV - Lei nº 3.903, de 21 de maio de 2001;

V - Lei nº 3.904, de 21 de maio de 2001;

VI - Lei nº 4.054, de 30 de julho de 2002;

VII - Lei nº 4.092, de 21 de outubro de 2002;

VIII - Lei nº 4.161, de 15 de setembro de 2003;

IX - Lei nº 4.696, de 10 de junho de 2008;

X - Lei nº 4.735, de 12 de setembro de 2008;

XI - Lei nº 4.804, de 16 de abril de 2009;

XII - Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 2009;

XIII - Lei nº 4.908, de 3 de março de 2010;

XIV - Lei nº 4.955, de 14 de junho de 2010;

XV - Lei nº 4.978, de 20 de agosto de 2010;

XVI - Lei nº 4.993, de 14 de setembro de 2010;

XVII - Lei nº 5.024, de 23 de dezembro de 2010;

XVIII - Lei nº 5.048, de 25 de maio de 2011;

XIX - Lei nº 5.064, de 29 de junho de 2011;

XX - Lei nº 5.109, de 18 de novembro de 2011;

XXI - Lei nº 5.112, de 24 de novembro de 2011;

XXII - Lei nº 5.378, de 30 de outubro de 2013;

XXIII - Lei nº 5.498, de 8 de setembro de 2014;

XXIV - Lei nº 5.514, de 13 de outubro de 2014;

XXV - Lei nº 5.516, de 16 de outubro de 2014;

XXVI - Lei nº 5.523, de 21 de novembro de 2014;

XXVII - Lei nº 5.590, de 6 de julho de 2015;

XXVIII - Lei nº 5.812, de 20 de abril de 2017;

XXIX - Lei nº 5.815, de 5 de maio de 2017;

XXX - Lei nº 5.816, de 5 de maio de 2017;

XXXI - Lei nº 5.820, de 18 de maio de 2017;

XXXII - Lei nº 5.827, de 1 de junho de 2017;

XXXIII - Lei nº 5.837, de 10 de julho de 2017;

XXXIV - Lei nº 5.843, de 28 de julho de 2017;

XXXV - Lei nº 5.847, de 28 de julho de 2017;

XXXVI - Lei nº 5.854, de 10 de agosto de 2017;

XXXVII - Lei nº 5.861, de 29 de agosto de 2017;

XXXVIII - Lei nº 5.864, de 13 de setembro de 2017;
 XXXIX - Lei nº 5.874, de 6 de outubro de 2017;
 XL - Lei nº 5.879, de 8 de novembro de 2017;
 XLI - Lei nº 5.880, de 8 de novembro de 2017;
 XLII - Lei nº 5.885, de 12 de dezembro de 2017;
 XLIII - Lei nº 6.050, de 12 de abril de 2019;
 XLIV - Lei nº 6.051, de 12 de abril de 2019;
 XLV - Lei nº 6.055, de 17 de abril de 2019;
 XLVI - Lei nº 6.066, de 16 de maio de 2019;
 XLVII - Lei nº 6.075, de 6 de junho de 2019;
 XLVIII - Lei nº 6.099, de 5 de agosto de 2019;
 XLIX - Lei nº 6.102, de 12 de agosto de 2019;
 L - Lei nº 6.115, de 2 de setembro de 2019;
 LI - Lei nº 6.125, de 17 de setembro de 2019;
 LII - Lei nº 6.158, de 5 de novembro de 2019;
 LIII - Lei nº 6.177, de 9 de dezembro de 2019;
 LIV - Lei nº 6.181, de 17 de dezembro de 2019;
 LV - Lei nº 6.182, de 17 de dezembro de 2019;
 LVI - Lei nº 6.196, de 20 de dezembro de 2019;
 LVII - Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2019;
 LVIII - Lei nº 6.268, de 17 de agosto de 2020;
 LIX - Lei nº 6.300, de 7 de dezembro de 2020;
 LX - Lei nº 6.303, de 9 de dezembro de 2020;
 LXI - Lei nº 6.328, de 14 de dezembro de 2020;
 LXII - Lei nº 6.335, de 22 de dezembro de 2020;
 LXIII - Lei nº 6.336, de 22 de dezembro de 2020;
 LXIV - Lei nº 6.326, de 14 de dezembro de 2020;
 LXV - Lei nº 6.405, de 10 de junho de 2021;
 LXVI - Lei nº 6.422, de 1 de julho de 2021;
 LXVII - Lei nº 6.430, de 20 de julho de 2021;
 LXVIII - Lei nº 6.474, de 16 de setembro de 2021;
 LXX - Lei nº 6.475, de 16 de setembro de 2021;
 LXXI - Lei nº 6.485, de 7 de outubro de 2021;
 LXXII - Lei nº 6.489, de 18 de outubro de 2021;
 LXXIII - Lei nº 6.514, de 17 de novembro de 2021;
 LXXIV - Lei nº 6.576, de 17 de março de 2022;
 LXXV - Lei nº 6.593, de 20 de abril de 2022;

LXXVI - Lei nº 6.601, de 28 de abril de 2022;
 LXXVII - Lei nº 6.649, de 1 de julho de 2022;
 LXXVIII - Lei nº 6.689, de 23 de agosto de 2022;
 LXXIX - Lei nº 6.743, de 25 de novembro de 2022;
 LXXX - Lei nº 6.761, de 9 de dezembro de 2022;
 LXXXI - Lei nº 6.808, de 18 de maio de 2023;
 LXXXII - Lei nº 6.821, de 22 de junho de 2023;
 LXXXIII - Lei nº 6.846, de 11 de setembro de 2023;
 LXXXIV - Lei nº 6.848, de 14 de setembro de 2023;
 LXXXV - Lei nº 6.883, de 16 de novembro de 2023;
 LXXXVI - Lei nº 6.923, de 14 de março de 2024;
 LXXXVII - Lei nº 6.962, de 3 de junho de 2024;
 LXXXVIII - Lei nº 6.965, de 10 de junho de 2024;
 LXXXIX - Lei nº 6.978, de 27 de junho de 2024.

Pouso Alegre/MG, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
 Arielen Scodeler
Código Identificador:8D1773BD

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
013/2024/SMPS/CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2024/SMPS/CMDCA decorrente do Chamamento Público nº. 07/2024/SMPS/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2024, Edição 3843. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 02.627.820/0036-63.

OBJETO: O Projeto Esperança Viva é a implementação de um programa abrangente e inovador de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Este programa visa proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, que vá além do atendimento básico oferecendo suporte integral nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento emocional e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

TOTAL DE RECURSOS:R\$120.000,00 (Cento e vinte mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.000.0008.0243.0022.2025.33390390000000000000.

25010000000- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – Ação 2025 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 1503.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 15/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Ronan Mendes Rocha – Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino e Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis.

O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor (Publicações Oficiais)”.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:266762C2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ERRATA ADESÃO A ATA 04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA DA ADESÃO A ATA 04/2024 / CONTRATO 288 DE 2024
. ONDE SE LÊ: ADESÃO A ATA Nº 10/2024
. LEIA-SE: ADESÃO A ATA Nº 04/2024
. ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 92806/2024
. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2024
. ONDE SE LÊ DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
. LEIA-SE: CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D2C7AF25

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO 12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 324/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **VIEIRA & FARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.916.543/0001-07, sediada na Avenida Moises Lopes, nº 955, bairro Francisca Augusta Rios, CEP 37.557-051, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 328/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **MASCOTE CENTER LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.023.460/0001-06, sediada na Rua José Alfredo de Paula, nº 237, bairro Dr. José Alfredo de Paula, CEP 37.553-002, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 327/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos,

exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **CLINICA VETERINÁRIA TOP DOG LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.658.406/0001-50, sediada na Avenida São Francisco, nº 361, bairro Chácara Primavera, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 332/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **J.A. VET DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.446.855/0001-65, sediada na Rua José da Costa Paiva, nº 82, bairro Guanabara, CEP 37.554-114, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 333/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **CLINICA VETERINARIA MENDES E MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.512.142/0001-70, sediada na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 563, bairro Jardim Olímpico, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP

Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
161	Chefia de Gabinete	02.001.2005.0004.0122.0011.33390390	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5DE8A9D0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –334/2024. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 63/2024. Processo Administrativo nº 144/2024. **Objeto:** “Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes, CONTRATADA : SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor total: R\$ 2.727.020,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e vinte reais), Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:17/10/2024. Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	2.500.000.0000	PRÓPRIO	02.004.0013.0392.0013.2012.3339039	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0298AF54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 380/2024**

Processo Licitatório nº 262/2022- Tomada de Preços nº 009/2022. Partes: Município de Prata-MG e **JMCONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBSF Jardim Brasil, a ser localizada na Rua Dil Vilela Reis (Antiga C), s/nº, esquina com Rua Nicodemos Batista, bairro Dona Regina, Ministério da Saúde Proposta nº 14179.1230001/21-012 e o município do Prata/MG.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** R\$92.624,87 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), que equivale a aproximadamente, 5,63% do valor do contrato inicial;
Valor do **ACRÉSCIMO QUALITATIVO:** R\$ 138.941,97 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) que equivale a aproximadamente 8,44% do valor do contrato inicial;
Valor total do termo aditivo: R\$ 231.566,84 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Valor Global do Contrato: de R\$1.645.198,34 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$1.876.765,18 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
Data da assinatura: 25/09/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:435CA222

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2024**

Processo Licitatório nº 071/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 63 – Leite Condensado.**, de R\$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), para R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir de 02/10/2024 e para o **item 86 – MUSSARELA * fatiada**, de R\$40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), para R\$42,33 (quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a partir de 02/10/2024, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E RECIPIENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E APOIO A FESTEJOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA IMPOSITIVA, RECURSO PRÓPRIO E FUMPAC (C/C: 119/8).

Partes: Município de Prata e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA.**

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor global termo aditivo: R\$5.223,00 (cinco mil duzentos e vinte e três reais).

Valor Global do Contrato: de R\$91.837,20 (noventa e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para R\$92.041,20 (noventa e dois mil quarenta e um reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 02/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45740067

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/20024 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
059/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Partes: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E URBANA - CNPJ:17.347/0001-90.**

Objeto: o presente instrumento terá como objetivo a celebração de acordo de cooperação para se estabelecer um vínculo de parceria entre as partes, haja vista a existência de interesses e condições recíprocas e/ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público para início da execução do Projeto de construção de unidades Habitacionais Rurais, com o fornecimento de equipamento público, bem material para a instituição, **sem transferência de recursos financeiros**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

Fundamento Legal: VIII-A, Art. 2º c/c Art. 31 da Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Prazo de vigência do termo: de 21/10/2024 a 30/11/2025.

Prazo de execução: de 30/11/2024 a 30/11/2025.

Data da Assinatura: 21/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1C751DD4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
18/10/2024.

Processo Licitatório nº 176/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e descartáveis, bem como confecção de uniformes/vestimentas e locação de estrutura necessária para realização do Festejo de Nossa Senhora do Rosário e São Sebastião, que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2024, recursos financeiros referentes a emendas impositivas Municipais e emenda parlamentar Federal – Conta: 672005-6, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, às empresas **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de nº **02, 05,**

09, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 29, 31 e 38 perfazendo o valor total de **R\$ 2.023,30 (dois mil vinte e três reais e trinta centavos); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.598.015/0001-61**, vencedora para os itens de nº **01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** perfazendo o valor total de **R\$ 8.311,56 (oito mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** e **PRATA TENDAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.799.141/0001-28**, vencedora para os itens de nº **39, 40, 41, 42, 43 e 44** perfazendo o valor total de **R\$ 8.539,00 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D5EB3228

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 296/2024,
Nº 297/2024 E Nº 298/2024.

Processo Licitatório nº **176/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **024/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e descartáveis, bem como confecção de uniformes/vestimentas e locação de estrutura necessária para realização do Festejo de Nossa Senhora do Rosário e São Sebastião, que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2024, recursos financeiros referentes a emendas impositivas Municipais e emenda parlamentar Federal – Conta: 672005-6, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratadas: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de nº **02, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 29, 31 e 38** perfazendo o valor total de **R\$ 2.023,30 (dois mil vinte e três reais e trinta centavos); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.598.015/0001-61**, vencedora para os itens de nº **01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** perfazendo o valor total de **R\$ 8.311,56 (oito mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** e **PRATA TENDAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.799.141/0001-28**, vencedora para os itens de nº **39, 40, 41, 42, 43 e 44** perfazendo o valor total de **R\$ 8.539,00 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais)**.

Perfazendo um valor total global de **R\$ 18.873,86 (dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Data da assinatura: 18/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:41EAF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM:
PREGÃO ELETRONICO Nº130/2024 PROCESSO: Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº130/2024
PROCESSO: Nº 030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA OS

DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – 86.573.904/0001-21

Contratada: GABRIEL PETENUCE ARAUJO – 34.213.055/0001-00

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** Valor R\$ 4.472,62 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **GABRIEL PETENUCE ARAUJO** com valor R\$ 42.248,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais). **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 46.720,62 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2025

Pratinha-MG, 18 de outubro 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1B77B73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PROCESSO:130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

PROCESSO:130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 18/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R\$ 4.472,62 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADO: GABRIEL PETENUCE ARAUJO
Valor: R\$ 42.248,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 46.720,62 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA EM 18 de outubro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelane Novais Santos
Código Identificador:1D7BEA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 141/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 035/2024. Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 141/2024, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em realização de operação tapa buracos, para manutenção nas vias públicas do município de Pratinha/MG. Que será realizado no dia 04/11/24 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joelane Novais Santos
Código Identificador:E790B552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº129/2024 PROCESSO:
Nº 029/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº129/2024
PROCESSO: Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 17/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA
VALOR: R\$ 9.235,25 (nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES
VALOR: R\$ 5.037,58 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos),

CONTRATADO: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
VALOR: R\$ 6.729,11 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e onze centavos),

CONTRATADO: COMERCIAL TERRA LTDA
VALOR: R\$ 12.679,30 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos),

CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 16.522,50 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),

CONTRATADO: FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 2.297,60 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),

CONTRATADO: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
VALOR: R\$ 981,20 (novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) ,

CONTRATADO: REJ MERCANTIL LTDA
VALOR: R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito centavos),

CONTRATADO: J & K COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R\$ 95.838,540 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 18 de Outubro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelane Novais Santos
Código Identificador:48A1D81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 137/2024
DISPENSA Nº 077/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 137/2024 DISPENSA Nº 077/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA AGENTES DE SAÚDE, DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, esta ratificação esta fundamentada na lei 14.133 de 2021, BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ nº 21.151.275/0001-04 com Valor global de R\$2.008,00(dois mil e oito reais), CASA DAS RAÇÕES CNPJ nº 02.929.272/0001-04 com valor global de com valor global de R\$ 465,0 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), DYEINTON MAGNO TIBURCIO-ME CNPJ Nº 10.614.847/0001-10 com valor global de R\$ 875,00(oitocentos e setenta e cinco reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 17 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8D199F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 136/2024
DISPENSA Nº 076/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 136/2024 DISPENSA Nº 076/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE

OBRA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA DE PROJETOS OU SERVIÇOS OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CEMIG), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXTENSÃO DE REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE CEMIG E REDE “PARTICULAR” DOS SEGUINTE LOCAIS: REDE CEMIG, RUA CLEUDIS JOSE BORGES E TRECHO AV. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS. REDE ILUMINAÇÃO “PARTICULAR” TRECHO AV. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS E AV. FRANCISCO MACHADO BORGES, esta ratificação está fundamentada na lei 14.133 de 2021, com valor global de R\$ 6.199,00 Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 17 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:30532DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 135/2024
DISPENSA Nº 075/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2024 DISPENSA Nº 075/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS, sendo esta ratificação fundamentada na lei 14.133 de 2021, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 17 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:00E5785E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 081/2024.

Institui e designa servidores para compor o Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no município de Ribeirão das Neves, que “Institui a Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando;

I - a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 que “Institui a política nacional de Cultura Viva e dá outras providências”;

II - a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”;

III - o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”;

IV- o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 “Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”;

V - a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no município de Ribeirão das Neves, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar, controlar, fiscalizar, avaliar o resultado final dos editais da Lei Aldir Blanc no município de Ribeirão das Neves;

II - acompanhar todo o processo de execução, de definição dos critérios do credenciamento a serem definidos em edital, além de acompanhar e fiscalizar todos os projetos elencados nas respectivas legislações de referência;

III - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

IV - participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

V - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos Decretos Federais nº 11.453/2023, nº 11.740/2024 e na Lei Federal nº 14.903/2024;

VI - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal destinados ao setor cultural, para o município de Ribeirão das Neves;

VII - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Ribeirão das Neves;

IX - acompanhar e implementar editais com base no Plano de Aplicação de Recursos - PAAR, seguindo os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e, demais legislações aplicáveis;

X - registrar em ata todas as reuniões realizadas pelo Comitê.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor o Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022:

I - Secretário Municipal de Esportes e Cultura:

Presidente: Adalberto Alves Costa - matrícula nº 20.273;

II - 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Breno Igino dos Santos Silva - matrícula nº 503.165;

Titular: Eduardo Rodrigues Costa - matrícula nº 502.356

Titular: Ely Fernandes da Silva - matrícula nº 502.427;

Titular: Maria da Penha Dias Couto - matrícula nº 18.540.

Titular: Efigênia Divina Mendes - matrícula nº 19.769.

§1º Os membros do Comitê Gestor são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

§ 3º O Comitê Gestor deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º O Comitê poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos.

Art. 4º São atribuições do Presidente do Comitê Gestor:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - convocar e presidir todas as reuniões do Comitê;

III - representar o Comitê;

IV - resolver questões de ordem apresentadas nas reuniões do Comitê;

V - fazer observar as leis e regulamentos pertinentes à matéria.

Art. 5º A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049, de 19 de junho de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D44EB973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 087/2024.

Institui a Comissão de Investigação Social para o Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 95, inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Investigação Social para o Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves-MG, nos termos do Edital do Concurso Público 02/2024, sendo constituída pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I - Presidente: Carlos Henrique Fernandes Nunes, matrícula nº 20.987;

II - Vice-Presidente: Davidson Bruno Francisco Santos, matrícula nº19.458;

III - Secretário: Rogério Borges Arifa, matrícula nº 21.017;

IV - Membro: Elvio Pacheco da Silva Júnior, matrícula nº 20.991;

V - Membro: Josiel Souza Santos, matrícula nº 21.005;

VI - Membros do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP:

a) Tiago José Theisen;

b) Vanessa Alves de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E331DA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 088/2024.

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Seleção da Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, que “Institui a Política Nacional da Cultura Viva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - a Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, que “Institui a Política Nacional da Cultura Viva”;

II - a Instrução Normativa MINC n.º 12 de 28 de maio de 2024 que, “Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8, § 2º da Lei Federal n.º 13.018 de 2014”;

III - a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída em âmbito municipal, a Comissão de Seleção da Lei Federal nº 13.018 de 2014, conforme estabelecido na Instrução Normativa MINC n.º 12, de 28 de maio de 2024, para avaliação e seleção dos inscritos nos editais de premiação e bolsas Cultura Viva.

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção deverão ter o compromisso de fortalecimento da diversidade cultural brasileira, sem prejuízo da imparcialidade no julgamento das candidaturas concorrentes.

§ 2º Os membros da Comissão de Seleção serão orientados, previamente a avaliação, sobre o edital e aplicação dos critérios de avaliação.

Art. 2º Ficam nomeados 4 (membros) membros para compor a Comissão de Seleção de Projetos inscritos nos Editais Cultura Viva:

I - 02 (dois) Membros do Poder executivo Municipal, titulares e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, com comprovada experiência na área específica relacionada ao edital de seleção:

a) Titular: Breno Igino dos Santos Silva, matrícula nº 503;165;
Suplente: Marcos André Oliveira da Silva, matrícula nº 503.424.

b) Titular: Eduardo Rodrigues Costa, matrícula nº 502.356;
Suplente: Ely Fernandes da Silva, matrícula nº 502.427.

II - 02 (dois) Membros da Sociedade Civil, titulares e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Presidente das respectivas entidades com comprovada experiência na área específica relacionada ao edital de seleção:

a) Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:

Titular: Marco Antônio Alves Barbosa;
Suplente: Talmer Regis Rodrigues Oliveira.

b) Conselho Municipal de Política Cultural:

Titular: Cesar Lazaro Da Silva;
Suplente: Emily Juvenal Dornelas Toledo.

Art. 3º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na primeira reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá :

I - organizar a pauta das reuniões;

II - convocar e presidir todas as reuniões da Comissão;

III - representar a Comissão;

IV - resolver questões de ordem apresentadas na Comissão;

V - fazer observar as leis e regulamentos pertinentes à matéria.

Art. 4º A participação dos membros que compõem a Comissão, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Fica impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que:

I - tenha interesse pessoal na premiação de participante do Edital nº 114/2024 e Edital nº 121/2024;

II - tenha participado ou colaborado na realização das atividades relacionadas a iniciativa cultural e a inscrição de determinada candidatura;

III - tenha participado de entidade ou coletivo inscrito no Edital nº 114/2024 e Edital nº 121/2024.

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com participante do Edital ou com respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante do edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

Parágrafo único. A pessoa que se enquadrar em um dos incisos do art. 5º desta portaria deve abster-se de compor a Comissão e comunicar o impedimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da comissão ao titular do órgão responsável pela seleção pública, que cuidará de sua divulgação.

Art. 7º A Comissão de Seleção deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade nas deliberações da Comissão, em caso de empate.

Art. 8º Caso seja necessário, a Comissão de Seleção poderá buscar suporte de técnicos e profissionais do setor cultural para orientação na execução da referida lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:

Helaine Grazele Marcolino

Código Identificador:AB097028

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2024. Objeto: Cont. de emp. esp. em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para equipamentos de lavanderia Hospitalar. **Contrato Nº 086/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica **MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de R\$189.396,00 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais). Data da Assinatura: 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Alexandra Antonia Dos Santos

Código Identificador:34AB62D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 256º EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 256º
EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
972	3003	138/2024	27/09/2024	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT
971	3003	139/2024	27/09/2024	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:

Ana Carolina da Silva Alves

Código Identificador:2CBA2134

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 255º ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 255º ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 26/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO DE	MOVIMENTO
972	3003	140/2024	26/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
973	3003	141/2024	26/09/2024	DEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:0B2CEA05

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 245° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 254° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 25/09/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO DE	MOVIMENTO
979	3003	142/2024	25/09/2024	DEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
980	3003	143/2024	25/09/2024	DEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:D8F5F355

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 259° EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 259° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO DE	MOVIMENTO
1015	4051	121/2024	02/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
1018	3056	120/2024	02/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:C5D8EDF8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 263° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 263° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO DE	MOVIMENTO
985	3003	134/2024	08/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
984	3003	133/2024	08/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:8F590919

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 264° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 264° ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO DE	MOVIMENTO
1174	3003	342/2024	09/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
1173	3002	341/2024	09/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:AFACD907

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 265º ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA SESSÃO 265º ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/10/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1191	3003	347/2024	10/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE
995	3002	110/2024	10/09/2024	INDEFERIMENTO RECURSO - JARIT DE

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:7A24EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 002 12 122 101 2218– Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 382 – Fonte 1.500.000.1001 – Ensino

08.003.12.122.106.2843- Manutenção. Educação Integral - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –Ficha 1145 – Fonte 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos DO FNDE

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A6FFD6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no CONTRATO Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 102/2023, celebrado com a empresa OXINEVES LTDA-ME, CNPJ: 03.164.096/0001-11.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Disp. 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 31.266 .194/0001-03 - 16.005.13.122.0107.2093.3.3.90.30.00 / 1.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2D35EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO, CAMPO DE

FUTEBOL GIRASSOL E CRECHE GIRASSOL
CONFORME MEMORANDO 283/2015 DO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO/OBRAS.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras, Sr. Harrison Barroso Lana**

CONTRATADO: A empresa, **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 01.535.369/0001-61, denominada **CONTRATADA**, representada por **GUSTAVO BUENO CAMATTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M – 297.356-6, CPF 889.703.296-68, Carteira Profissional 65.483/D, expedida pelo CREA/MG.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 269/2015, que se regerá pela Lei Federal 83666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas no importe de 5,55%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado global deste **TERMO**, será de **R\$ 1.697.882,76** (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 502 - OPERACIONALIZACAO SERVICOS OBRAS MUNICIPAIS - 09.002.15.451.0102.2193.4.4.90.51.00 / Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 10 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CE1BD4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1603, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Ratifica a alteração pelo Município de Rio Espera do Contrato de Consórcio Público do Codap – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Rio Espera o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- Codap, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Rio Espera e Codap, a Lei Federal 11/107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 17 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DC0A69BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO P.A. Nº 024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº
010/2024

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para participação de 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso “ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO,PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO” que será realizado entre os dias 22 a 25 de outubro de 2024, em Brasília – DF, formato presencial. Empresa: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Valor total: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Rodeiro/MG, 18 de outubro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E817B418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ENDOSSO DE
INCLUSÃO

Aditivo Nº 002
 Contrato nº 006/2023
 Processo Licitatório nº 010/2023
 Pregão Presencial nº 005/2023
 Edital de Licitação nº 008/2023
 Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02.
 Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: I/FORD TRANSIT REVES 21L, ANO/MODELO: 2023/2024, CHASSI: WF0GTBVF2RU013110 E I/FORD TRANSIT REVES 21L, ANO/MODELO: 2023/2024, CHASSI: WF0GTBVF2RU013593.
 Conforme proposta de endosso de inclusão. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 18/10/2024
 Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
 Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Marcelo Wais - Gente Seguradora S/A - Contratada

Publicado por:
 Amanda Costa Cruz
Código Identificador:DB70D17A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 083/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
 EDITAL Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE CAMAS HOSPITALARES, ANDADORES, MULETAS E BENGALAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/11/2024 ÀS 09H00MIN
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlcita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlcita.org.br e PNCP.
 Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
 Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E97CF043

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
 142/2024**

Processo nº 152/2024
Pregão nº 59/2024

Contrato nº: 142/2024

1º Aditivo ao Contrato nº 142/2024

Contratada: ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA, CNPJ nº 01.005.782/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 a) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, resultando em R\$24.249,99 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor: Em razão do acréscimo de R\$ 24.249,99 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), o valor global do Contrato nº 142/2024 que era de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), passa a ser de R\$121.249,99 (cento e vinte um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024

HANELLY DE CASTRO ROSA
 Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
 Dianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0733EFAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 15/2024**

Processo nº232/2023
Pregão nº85/2023
Contrato nº:15/2024

1º Aditivo ao Contrato nº 15/2024

Contratada:JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS, CNPJ nº 02.628.117/0001-40.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 a) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, resultando em R\$110.025,00 (cento e dez mil e vinte e cinco reais).

Valor:Em razão do acréscimo de R\$110.025,00 (cento e dez mil e vinte e cinco reais), o valor global do Contrato no 15/2024 que era de R\$440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais), passa a ser de R\$550.125,00 (quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais).

Onde se lê: Juliano Cezar Nascimento Xavier- Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, leia-se: Juliano Cezar Nascimento Xavier- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
 Dianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F948C894

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 188/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/24. Objeto: curso de capacitação de quatro servidoresno curso presencialcom o tema “CerimonialPúblico e Protocolo”, nos dias 23e 24de outubro. Contratada: Associação MINEIRA DE MUNICÍPIOS - amm. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor

estimado da contratação: R\$ 2.000,00 (dois milreais). Ratificado em 18/10/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 18/10/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins

Código Identificador: C6540A6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6080/2024**

Regulamenta a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como os decretos federais regulamentadores, **DECRETA:**

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Santa Bárbara, com o objetivo de fomentar as atividades culturais e garantir o acesso aos recursos federais destinados ao setor.

Art. 2º Os recursos previstos neste decreto destinam-se ao financiamento de projetos culturais em duas categorias:

I - Projeto Cultural de Pessoas Físicas: Nesta categoria, serão contemplados projetos culturais propostos por indivíduos que desejam desenvolver iniciativas artísticas e culturais no Município de Santa Bárbara - MG. Os projetos podem abranger diversas áreas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. O objetivo é apoiar a criação e a difusão de manifestações culturais neste território conforme apresenta a legislação vigente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) e o presente edital.

II - Projeto Cultural de Associação ou Grupo Cultural Pessoa Jurídica: Esta categoria destina-se a projetos culturais apresentados por pessoas jurídicas, sendo essas: associações, ONGs, cooperativas e empresas do setor cultural. O foco é apoiar organizações que promovam a produção, a difusão e a formação cultural, fortalecendo o cenário artístico e cultural local.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 3º A gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Município, oriundos da União, deverão ser aplicados conforme as diretrizes estabelecidas neste decreto e nas normas federais pertinentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo será responsável por:

I - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou prêmios culturais para seleção dos projetos que receberão apoio financeiro;

II - Divulgar amplamente os mecanismos de repasse dos recursos, garantindo transparência e acesso público às informações;

III - Acompanhar a execução dos projetos culturais contemplados;

IV - Prestar contas conforme previsto na legislação vigente aos órgãos de controle sobre a utilização dos recursos.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE SELEÇÃO E REPASSE

Art. 6º O repasse dos recursos será feito por meio de editais, chamadas públicas ou prêmios, que deverão ser elaborados conforme os seguintes princípios:

I - Transparência e ampla divulgação;

II - Igualdade de condições para todos os interessados;

III - Critérios objetivos de seleção, priorizando a diversidade cultural e a inclusão de grupos e territórios historicamente excluídos.

Art. 7º Os editais ou chamadas públicas deverão prever, no mínimo:

I - Requisitos para inscrição e documentação necessária;

II - Critérios de seleção e pontuação dos projetos;

III - Prazos para execução dos projetos culturais;

IV - Valores disponíveis para financiamento, distribuídos de acordo com a categoria do projeto;

V - Procedimentos de prestação de contas pelos beneficiários dos recursos.

Art. 8º A seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, sendo, preferencialmente, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, especialmente de áreas ligadas à cultura.

Art. 9º A distribuição dos recursos será equitativa, respeitando a diversidade cultural e as particularidades regionais, podendo ser priorizado, por meio de cotas e/ou ações afirmativas, a serem determinadas através do edital.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 10º Os beneficiários dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, de acordo com os prazos e normas estabelecidos nos editais ou chamadas públicas.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fiscalizará a correta execução dos projetos culturais apoiados, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou promover auditorias nos projetos beneficiados.

Art. 12º O descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários poderá implicar em:

I - Devolução dos valores recebidos;

II - Aplicação de sanção de advertência ou multa;

III - Outras sanções previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O saldo poderá ser utilizado para fins de Contratação de serviços de terceiros do setor cultural com base nos preceitos legais de contratação pública, através de credenciamento ou outra forma legal

prevista na lei 14.133/2021 e conforme previsão legal no decreto 11.740/2023.

Art. 14º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 15º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5BB662BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **MIRIANE APARECIDA TOMAZ**, com atribuições junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:37A740E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6082/2024

Altera o Decreto Municipal de nº 6066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º passa a conter a seguinte redação:

Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **MARIA LETICIA BEZERRA FERNANDES**, com atribuições junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a de 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:BD6AFC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **CHEFE DE GABINETE**, a Sra. **MIRIANE**

APARECIDA TOMAZ, com atribuições junto a **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:FOA30255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 3546/2018, e Lei Federal nº 8.666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: **DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.772.025/0001-10**

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que informa o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa supracitada, sendo elas as cláusulas 4.1, 4.2, 4.2.2, 9.1.10, 9.1.12, 9.1.13 do instrumento contratual nº 08/2023, referente ao processo licitatório nº 248/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, cujo o objeto é a construção de duas casas unidades habitacionais padrão popular em Santa Bárbara/MG.

Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, bem como o envio de inúmeros e-mails solicitando a correção e o andamento do serviço e ainda, mesmo após diversas tratativas com a empresa, esta permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob onº **52/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3546/2018, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.

Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20772025/0001-10**, para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de outubro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0598A929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA IMPOSITIVA ONG
AME VIDAS**

DO OBJETO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro centro, em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, e a **ONG AME VIDAS**, localizada a Rua Antônio Adelino de Paula, 560, São Bernardo – Santa Bárbara/MG CEP: 35960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.548/0001-72, doravante denominada Organização Não Governamental, declarada de utilidade pública Municipal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

O presente termo de colaboração tem por objeto a formalização de parceria fundamentada em emenda impositiva oriunda do Legislativo Municipal, conforme parecer de nº36/2023 da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o qual determinou a transferência voluntária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diretamente à Organização Não Governamental Ame Vidas, sendo determinado que o montante deverá ser utilizado com finalidade de interesse público, com a aquisição de imóvel próprio a fim de atender a necessidade de infraestrutura própria da ONG Ame Vidas, garantindo a estabilidade e continuidade das atividades em local permanente, conforme plano de trabalho.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

Nesse viés, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ONG AME VIDAS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ONG AME VIDAS tem realizado um trabalho social relevante no município de Santa Bárbara desde o ano de 2014, com a execução de projetos que garantem o acesso a cultura, esporte, artes, lazer e a inserção ao mundo do trabalho, favorecendo o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso à rede de serviços, o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes, fomentando a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento de vínculos familiares.

Com isso, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ONG AME VIDAS, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A ONG AME VIDAS, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada pelo Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ante o exposto, conforme toda a documentação juntada e atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações e considerando o os arts. 64, IV, e 65, IV, do Decreto Municipal nº 3239/2017 o qual determina que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente (art. 9º da Lei Municipal 1703/2013), **CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a **ONG AME VIDAS**, localizada a Rua Antônio Adelino de Paula, 560, São Bernardo – Santa Bárbara/MG CEP: 35960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.548/0001-72, doravante denominada Organização Não Governamental, declarada de utilidade pública Municipal, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2017.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2023.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:52834EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E
ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº. 02/2024**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal nos processos firmado entre o Município de Santa Bárbara e as empresas, no período entre 16/10/2024 a 31/12/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal são: Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da

Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI; exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto; encaminhar informações ao Gestor do Contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com as contratadas; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art.1º–Nomear os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, como Fiscal dos Processos 2024, firmados entre o Município de Santa Bárbara e as contratadas.

Nome	Mat.
Lavinia Luzia de Paula Ramos	12444

Art.2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2024.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2024

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO.

Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:

Lavinia Luzia de Paula Ramos
Código Identificador:B9AF6BBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

ADITIVO Nº 002. Número da Ata: 0053/2024. Processo 0045/2023 - Pregão Presencial 0010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: LUCAS DE OLIVEIRA CORREIA - Q'SABOR RESTAURANTE E LANCHONETE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO.** Período: 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 8.975,00. Data do aditivo: 04 de outubro de 2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Santa Maria do Salto/MG 04 de outubro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:CCE3DA95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 -
 PROCESSO Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 39/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **AUTO POSTO SANTANA LTDA**

Vigência: 17/10/2024 a 16/10/2025

Valor Estimado: R\$ 383.670,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais)

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8F28628C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 122/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP 37/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 37/2024, Processo nº 122/2024, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedor o licitante:

- FORNECEDORA VARGENSE LTDA CNPJ: 07.230.480/0001-26

Santana da Vargem, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A1AA431D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 134/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP 40/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 40/2024, Processo nº 134/2024, cujo objeto pregão eletrônico com sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de eletricista para realizar manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos para também atender necessidades de eventos temporários do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedor o licitante:

- MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.273.269/0001-59

Santana da Vargem, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E10E37CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 4º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 PARA
 ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça

Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico Nº 118/2024, Pregão Eletrônico Nº 35/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 118/2024, Pregão Eletrônico Nº 35/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 509: 02.071.10.301.1003.2323.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
 Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:915E8E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 147/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu “Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (Processo Administrativo nº 147/2023, Inexigibilidade nº 70/2023);

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 70/2023, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 18/10/2025, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Há ofício da Secretaria de Saúde nº 348/2024, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;

Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo nº 147/2023, Inexigibilidade nº 70/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 18 de Outubro de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:873FC0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA VIAÇÃO SANTANENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.533.173/0001-01.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **VIAÇÃO SANTANENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.533.173/0001-01, localizada a Rua Joaquim Alves de Araújo, 98, Centro, 36.795-000, representada pelo Sr. Israel Alonso Barros Ferreira, brasileiro, empresário, casado, CPF: 014.598.956-90, RG MG 13.828.603 SSP/MG, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 165/2023, PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022, com observância, da Lei nº 8886/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato nº 165/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2024, com previsão de termino em 18/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: : Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido comunicado pela empresa VIAÇÃO SANTANENSE LTDA, reajuste no valor da passagem, SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade), autorizou, por meio da resolução nº 34/2024 de 30/08/2024, publicado dia 31 de agosto de 2024 no Diário Oficial MG, o reajuste de 7,99% no valor das passagens de todas as linhas do transporte coletivo rodoviário intermunicipal do estado

de Minas Gerais, a Resolução SEINFRA, órgão que atualiza a base tarifária do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais, conforme solicitação encaminhada através de memorando SME 405/2024, autorizado pela Secretaria de Educação Juliana Milani Araújo, o contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9,00 (nove reais), a tarifa de passagem.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 17 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

VIAÇÃO SANTANENSE LTDA
CNPJ SOB O N.º 19.533.173/0001-01
Contratada

TESTEMUNHA
CPF _____

TESTEMUNHA
CPF _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6414051F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA, NOME FANTASIA JM CONSULTORIA ESPORTIVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 40.705.813/0001-00.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA**, nome fantasia JM CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede localizada à Avenida Garcia Passos, nº 875, Centro, Bicas-MG, CEP 36.600-000, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 164/2023, PROCESSO 145/2023, DISPENSA: 57/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a **Cláusula Sexta - Das Alterações**, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei 14.133/21, índice IPCA/IBGE 4,62%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R\$ 1.464,68 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mensais, perfazendo o valor de R\$ 17.576,16 (dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsão da Cláusula Terceira - Da Vigência do contrato nº 164/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2024, com previsão de termino em 21/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 18 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ SOB O N° 40.705.813/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA
CPF _____

TESTEMUNHA
CPF _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B43245CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 132/2024
Dispensa nº 041/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.750/0001-84, com sede estabelecida à Avenida Silvério Campos, nº 364, bairro Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-051, com proposta no valor total anual de R\$ 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a conseqüente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:03EAE30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
059/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº

11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de ferragens e similares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/11/2024 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A5F6802

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
060/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para as ações de Educação Patrimonial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o

Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/11/2024 – às 13h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 – às 13h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F06B8B4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 114/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 114/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023. torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para o acolhimento da paciente Marília de Oliveira. Fundamento Legal: Art. 61º único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações. Data: 18.10.2024.

ROSEMARA MOSCONI PAULA –
Coordenadora CRAS/CREAS.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CC99FC61

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 048/2024 - Edital nº 020/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da Estrada da Cascavel, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos e de acordo com o Convênio de Saída nº 13010000248/2024-SEINFRA/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 15.10.2024.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0B1C424D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA –
MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE SANTA VITÓRIA/MG.**

OBJETO: Auxílio financeiro para custear parte das despesas na realização da feira de negócios e gastronomia de Santa Vitória.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG, para custear parte das despesas na realização da feira de negócios e gastronomia de Santa Vitória em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 02.11.02.23.691.0004.2049.3.3.50.41.

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 27.11.2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 21 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:87C05237

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RECORRENTE: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal de Compras(www.licitardigital.com.br), pela licitante IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA., doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 12 do edital, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., em razão do descumprimento de regras do edital, especialmente a não apresentação de balanço patrimonial e a inexequibilidade de sua proposta.

O Agente de Contratação, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras da Licitar Digital, e constam eletronicamente no processo disponível em <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/34463>.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Na sessão pública do Pregão em referência, realizada em 12/09/2024, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a classificação da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2024, tendo sido apresentadas as razões do recurso no prazo estabelecido.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão de habilitação que motivou o recurso em face às suas alegações.

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no item 12 do instrumento convocatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

III – DAS RAZOES RECURSAIS

Trata-se de recurso administrativo interposto, onde a RECORRENTE, após identificar-se, alega que:

III. DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL FORA DOS PADRÕES

A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios importantes para a análise de índices econômico-financeira, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Então como mostrado, a própria Lei prevê todas as exigências previstas no edital quanto a qualificação econômica, portanto não sendo praticado nenhum excesso de formalismo e ilegal no julgamento dos documentos de habilitação a serem apresentados pelos participantes no ato da habilitação.

Seguindo o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, da Lei 14.133/2021), o pregoeiro deveria ter verificado que a empresa ganhadora não apresentou os balanços de 2022 e os balanços de 2023 sendo apresentado de forma incompleta, faltando as demonstrações contábeis na forma da Lei.

Agora vamos aos fatos e detalhamento de cada um dos balanços: **BALANÇO DE 2022** – Apresentou totalmente intempestivo a documentação, esse balanço deveria ter sido anexado antes das aberturas de proposta e não posterior, e o que é mais grave, o pregoeiro não formalizou tal pedido, ou seja, claramente a empresa vencedora percebeu o erro e aproveitou a oportunidade de abertura para inserção de novos documentos em diligência e usou a prerrogativa para sanar o erro, não temos no pregão qualquer registro de formalidade para demonstrar por quais razões o balanço patrimonial foi juntado pela empresa recorrida e que é flagrante erro. A não apresentação do balanço de 2022 no ato da entrega da documentação juntamente com a proposta deveria ter sido motivo de inabilitação por deixar a vencedora de cumprir uma regra editalícia, em observância ao princípio da estrita vinculação ao edital (art. 5º, da Lei fed. nº 14.133/2021).

BALANÇO DE 2023 - Apresentou um documento chamado de balanço e que não é válido pois não foi registrado na junta comercial nem mesmo consegue comprovar seu registro digital caso fosse realizado por meio de SPED, a empresa deveria ter apresentado os seus balanços de forma completa, apresentou apenas um documento com a assinatura de uma contadora e que denomina como balanço,

ocorre que ele contém diversos erros e sua autenticidade e validade é totalmente questionável.

Analise com calma as datas das assinaturas a seguir:

Senhores, claramente existe aqui fortes indícios de erros, datas erradas, assinaturas recentes, não tem como passar despercebido nessa análise! Para uma melhor análise, vejamos quais modalidades de balanços e demonstrações existem na legislação brasileira:

(...)

O balanço patrimonial é exigido em todas as situações em que sua exigência é pertinente para garantir a boa execução do contrato, ou seja, quando a análise da qualificação econômico-financeira for crucial para dirimir os riscos de uma má execução ou até mesmo inexecução do objeto licitado. Normalmente, quem inclui esta exigência no edital é o departamento responsável por conduzir o processo licitatório, que provavelmente contém seus parâmetros para concluir quando exigir ou não este documento, o edital trouxe tal exigência então que seja cumprido os requisitos legais e formais.

Claramente aqui a empresa vencedora deixou de cumprir as regras editalícias e jamais deveria ter sido habilitada, existem erros formais claros em ambos os índices de 2022 e de 2023.

IV. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios importantes para a desclassificação de proponentes com base na inexequibilidade dos preços oferecidos, permitindo que sejam desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou que não comprovem sua exequibilidade quando solicitado pela Administração Pública, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 não fixou expressamente parâmetros de inexequibilidade de preços para bens e serviços em geral, porém, a IN nº 73/2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional também estabelece critérios, vejamos:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Dando prosseguimento, o Plenário do Tribunal de Contas da União restaurou sua jurisprudência consolidada durante a vigência da Lei nº

8.666/1993 por meio da aprovação da Súmula nº 262, segundo a qual o critério legal conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificar a sua proposta por este motivo.

Essa é compreensão que se forma a partir da decisão adotada no Acórdão nº 465/2024 – Plenário, o qual avaliou representação em face da desclassificação de propostas por inexequibilidade de preço, na forma prevista pelo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem que a Administração concedesse a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos previamente.

Ainda que no caso a Administração representada tenha adotado medidas saneadoras, retomando a análise de exequibilidade e conferindo a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos antes do julgamento da representação, dada a relevância do tema, o Min. Relator fez questão de tecer comentários a respeito da matéria, para concluir que: “o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei” Na licitação aqui em tela essa oportunidade foi apresentada a empresa recorrida, ocorre que em oportunidade apresentada pelo pregoeiro ela não teceu se quer uma linha a respeito de números, ela não apresentou em nenhum momento tabelas e custos envolvidos no projeto, vejamos o pedido do pregoeiro:

A recorrida apresentou uma peça totalmente descabida onde apresenta que já executou outros projetos com valores inferiores, ocorre senhores que cada projeto possui suas peculiaridades e elas aqui não foram demonstradas, nada impede que na contratação que ela mesmo mencionou não tenha existido prejuízos e que não fazem parte de mérito desta contratação, a administração pública em seu certame fez corretamente o que a doutrina e a legislação solicita que são as diligências, o pregoeiro fez o correto que foi alertar durante a disputa sobre possível inexequibilidade, também deu a oportunidade a recorrida de apresentar planilha de composição de custos e a mesma deu uma enrolada justificando que já fez serviço com características parecidos e com preço menor.

Senhores, o print acima das mensagens do pregoeiro são claras, o fornecedor responde que entendeu o pedido de diligência e ele apresenta um documento onde não tem se quer uma composição de custos mínimo? Como que é levado em consideração um documento de diligência que não atende o pedido?

Como visto, a legislação prevê a desclassificação de propostas, cujos valores se comprovem inexequíveis, ou seja, insuficientes para cobrir os custos da execução dos serviços, não tendo, portanto, condições de serem cumpridas. No entanto, considerando a complexidade que envolve esta comprovação, torna-se frágil alegar simplesmente, que o preço praticado pela Recorrida é exequível, com base apenas nas alegações apresentadas em diligência.

Logo, há que se considerar o fato de que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade. Assim, é possível reconhecer que existem Julgamento de Recurso de serviços e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Contudo, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado.

Vejamos um quadro abaixo que deveria ter sido apresentado pela empresa com base nas práticas de mercado onde todas as empresas do setor realizam em suas composições:

(...)

Comissão, os valores apresentados pela empresa vencedora apresentam um PREJUÍZO MÍNIMO DE R\$ 41.326,50 sem considerar possíveis contratemplos, não coube aqui nessa planilha nem margem de erro para cobertura de possíveis intercorrência durante o projeto, claramente os preços praticados pela vencedora são inexequíveis e ela sabe muito bem disso que nem quis apresentar uma planilha básica pois jamais conseguiria apresentar valores exequíveis para um projeto de tamanha peculiaridade e responsabilidade.

IV. DO PEDIDO

com enfoque nas regras da lei 14.133, corroborando não só o poder-dever da Administração Pública de promover diligências, como também o entendimento de que a avaliação das propostas deve se dar com cautela, pois muito dificilmente a Administração conseguirá compreender as peculiaridades de determinada atividade econômica, e todo o racional que envolve a formação do preço, tal qual o licitante.

Iremos destacar abaixo, alguns trechos de acórdãos recentes do TCU, em que a posição acima citada vem sendo declarada reiteradamente:

Além disso, o Tribunal, em sua jurisprudência (acórdãos 325/07, 3.092/14, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.

Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto. (acórdão 465/24 - Plenário - Data da sessão: 20/3/24).

O melhor tratamento da matéria parece remeter ao entendimento de que não é papel do Estado pugnar pela exequibilidade das propostas, exercendo uma espécie de curatela dos licitantes. Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.

Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexequível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer. Em outro exemplo, o particular poderia ofertar preço inexequível por necessidades de obter caixa ou desovar estoques de produtos que estão prestes a perecer ou que não terão outra serventia.

Existem outros benefícios indiretos ao particular além dos preços ofertados na licitação. Cita-se o exemplo de um fabricante de veículos que tem um retorno positivo de sua imagem ao fornecer viaturas para as forças policiais, assim como os futuros ganhos que terá ao vender as peças de reposição e realizar a manutenção das viaturas. Esta própria Corte de Contas recentemente obteve em comodato, de forma totalmente gratuita, a utilização de dois veículos de alto custo para uso de suas autoridades. Qualquer regra de exequibilidade que se preveja em lei dificilmente captará todas as nuances da atividade empresarial privada. (acórdão 803/24 - Plenário - Data da sessão: 24/4/24).

Diante das considerações apresentadas, é evidente que a exequibilidade das propostas em licitações públicas, conforme delineado pela lei 14.133/21, deve ser analisada com cautela.

A jurisprudência e a doutrina corroboram a necessidade de um equilíbrio entre a proteção dos interesses públicos e a flexibilidade para aceitar propostas vantajosas que, mesmo **apresentando preços significativamente baixos** (em relação ao orçamento de referência) possam ser justificadas por estratégias comerciais legítimas das empresas.

Este entendimento é essencial para evitar a eliminação indevida de propostas que possam trazer benefícios ao Poder Público.

Outra situação foi que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.361.188/0001-61 apresentou documentação como contratos e faturas de serviços do mesmo objeto prestados em outras prefeituras comprovando que os valores apresentados apesar de estar muito abaixo dos orçados pela administração, são viáveis de contratação comprovando assim a exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, em termos contábeis não foi detectado irregularidades em relação ao Balanço Patrimonial e o relatório de exequibilidade apresentado pela empresa licitante, não havendo motivos para sua impugnação.

VI – DO MÉRITO

VI.1 – JUNTADA DE DOCUMENTO PRÉ-EXISTENTE

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, **TRATA-SE DE UMA SEGURANÇA PARA O LICITANTE E PARA O INTERESSE PÚBLICO**, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Logicamente, a Administração não deve se apegar ao **formalismo exacerbado, devendo pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a **adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, como mencionado na sessão plenária do TCU constante do Acórdão nº 357/2015.

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

Considerando a necessidade de análise do questionamento apresentado em fase recursal, evitando condição que restrinja o caráter competitivo do certame, solicitamos a análise técnica da documentação econômica apresentada, sendo elaborada Nota Técnica Contábil assinada pelo Sr. Rogério Costa Maciel, Contador CRC/MG 078.354/0-0.

Em seu parecer, o mesmo deixa muito claro que “**em termos contábeis não foi detectado irregularidades em relação ao Balanço Patrimonial**”.

Nesse sentido, considerando a regularidade do documento apresentado, necessário destacar que a Nova Lei de Licitação n. 14.133/21, bem como o Acórdão 1211/21 do TCU, possibilitam a juntada de documento pré-existente, senão vejamos:

Lei n. 14.133/21

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em **sede de diligência**, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**; (grifo nosso)

Acórdão 1211/2021 - Plenário

Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio)

sobre o resultado almejado (fim). **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,** dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Portanto, possível a complementação da documentação já existente, como é o caso de balanço patrimonial que foi elaborado no ano de 2022, de acordo com a legislação e jurisprudência do TCU.

VI.2 – Exequibilidade da proposta

Pois bem, a desclassificação de uma proposta comercial, fundamentada somente no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021 não pode ser utilizada em todos os casos, simplesmente com o intuito de fazer valer a lei vigente. O excesso de formalismo é extensivo também a determinadas situações. No caso em tela, no momento em que foi questionado, ainda na sessão do Pregão, sobre a inexecuibilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro se manifestou atualizando os demais licitantes dos recentes acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas da União acerca da matéria em debate.

Para melhor entendermos a interpretação pacificada pelo TCU, devemos fazer uma breve análise.

A Lei Federal nº 8.666/1993, revogada pela Lei 14.133/2021, tratava do tema no art. 48. Determinava a desclassificação das propostas “com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.

Ainda, estabelecia, em seu parágrafo 1º, que seriam manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.

A interpretação desses dispositivos deu origem à Súmula 262 do TCU, que tem como disposição:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 **conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços**, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

Esse entendimento foi recepcionado na Lei 14.133/2021. Conforme interpretação reiterada do TCU, deve ser dada a possibilidade ao licitante de que demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração.

A Lei 14.133/2021 não se limita a prever um critério objetivo para aferição da inexecuibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia. Também contempla regras que atribuem à Administração o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas.

No inciso IV do art. 59 da 14.133/2021, há a determinação de desclassificar as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Já no § 2º do mesmo artigo há a disposição que “A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo”.

As duas regras no mesmo dispositivo da a confirmação de que a presunção de inexecuibilidade prevista no parágrafo 4º do art. 59 é relativa. Portanto, a oferta, proposta inferior a 75% do valor estimada

pela administração não pode ser desclassificada de forma automática. Por outro lado, atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Para tanto, deve-se haver a realização de diligências afim de aferir se a presunção de legal de inexecuibilidade pode ser afastada.

O TCU vem proferindo jurisprudências já sob a égide da Lei 14.133/2021, que deve ser realizada a diligencia afim de aferir a exequibilidade da proposta apresentada com valor inferior a 75% do estimado pela administração. Vejamos:

ACÓRDÃO

Acórdão 803/2024-Plenário

DATA DA SESSÃO

24/04/2024

RELATOR

BENJAMIN ZYMLER

ENUNCIADO

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei.

EXCERTO

Sumário:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.

Voto:

O presente processo cuida de representação de autoria do Deputado Federal Júlio Lopes (PP/RJ), na qual é apontada suposta divergência entre a regra prevista no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa Seges/MGI 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. Segundo o representante, o art. 28 da aludida instrução normativa, ao possibilitar a realização de diligência para aferição da exequibilidade de uma proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, no caso de licitação de obras ou de serviços de engenharia, estaria em contrariedade com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021, norma hierarquicamente superior que definiria de forma taxativa o critério de inexecuibilidade, sem possibilidade de prova em sentido contrário.

3. No exame preliminar deste feito, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), embora tivesse inicialmente autuado o expediente do Deputado Júlio Lopes como representação, considerou que o objetivo do parlamentar seria a apreciação em tese da legalidade da IN Seges/MGI 2/2023, matéria que não seria de competência do TCU.

4. No entender da AudContratações, para que esta Corte de Contas pudesse se debruçar sobre dúvidas em relação à norma em tese, o instrumento mais adequado seria a consulta, desde que satisfeitos os requisitos de admissibilidade regimentais aplicáveis. No entanto, o autor da representação não estaria no rol de autoridades legitimadas a formular consulta ao TCU.

5. Assim, o tipo de processo foi alterado para consulta e foi proposto pela unidade técnica, em pareceres uníssomos, não conhecer da consulta, por não preencher os requisitos de admissibilidade aplicáveis.

6. Não obstante a proposta de não conhecer da consulta, a AudContratações realizou detalhado exame da matéria, concluindo não subsistir ilegalidade no art. 28 da IN Seges/MGI 2/2023, que estaria em plena consonância com a Súmula TCU 262 e com o objetivo da licitação de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Feita esta breve exposição dos fatos, preliminarmente, entendo que o expediente do Deputado Júlio Lopes foi endereçado ao TCU como representação, nos termos do art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, pois é clara a intenção do parlamentar em apontar ilegalidade em norma infralegal, e não de formular consulta ao TCU apresentando dúvida na sua interpretação.

[...]

10. Assim, se acolhida a interpretação da AudContratações sobre a inviabilidade do controle **em abstrato** de norma legal pelo TCU, salvo em processos de consulta, seria o caso de não conhecer da representação, como ocorreu nos casos mencionados pela unidade técnica, e não de converter o processo de representação em consulta, pois tal tipologia de processo de controle externo não se presta para denunciar supostas irregularidades ou ilegalidades em atos normativos.

11. Não obstante o exposto, sem me aprofundar na questão sobre a competência de esta Corte de Contas realizar o controle em abstrato de atos normativos infralegais, opto por conhecer excepcionalmente da presente representação, para que se possa apresentar algumas orientações sobre o tema desta representação, considerando que o objeto tratado nos autos é de extrema relevância, bem como observando a competência atribuída ao TCU por meio do art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da Lei Geral de Licitação e Contratos.

III

12. Quanto à interpretação do disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, acolho integralmente o exame realizado pela unidade técnica, adotando-o como razões de decidir, sem prejuízo de apresentar algumas considerações adicionais.

13. Com efeito, considero correta a interpretação da unidade técnica de que a regra de inexequibilidade presente no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 não representa uma presunção absoluta, devendo ter sua interpretação compatibilizada com o disposto no inciso IV **do caput** no § 2º do mesmo artigo, o qual prevê a possibilidade de realização de diligências para sanear dúvidas sobre eventual inexequibilidade da proposta. Para melhor compreensão do tema, reproduzo os dispositivos de interesse ao caso (grifos acrescidos):

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III -apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV -não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

[...]

14. A unidade técnica elaborou quadro comparativo entre as redações da Lei 8.666/1993 (revogada) e da nova Lei 14.133/2021, demonstrando que ambas as leis trataram da exequibilidade das propostas de forma estruturalmente semelhante. Ademais, a redação da Lei 8.666/1993 sobre os parâmetros de inexequibilidade para obras públicas e serviços de engenharia era até mesmo mais incisiva, usando o termo "manifestamente inexequíveis", **in verbis**:

"Art. 48. [...]

[...]

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração." (grifos acrescidos).

15. A interpretação da matéria pelo TCU, no âmbito da Lei 8.666/1993, sempre entendeu que se tratava de uma presunção relativa de inexequibilidade, consoante a Súmula 262, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não vejo nenhum dispositivo adicional da Lei 14.133/2021 que enseje a modificação do entendimento consolidado pela referida súmula.

16. Embora eu reconheça o precedente de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, no sentido de que "não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance

abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada" (Acórdão 2198/2023-TCU-Plenário), **a jurisprudência recente parece estar convergindo para a aplicação da Súmula 262 no âmbito da Lei 14.133/2021.**

17. Como exemplo, cabe citar o recente Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti:

"9.3. dar ciência [...] que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei;"

18. No mesmo sentido, cito o Acórdão 2088/2024-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes):

"9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Súmula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;"
[...]

20. Sabendo-se de antemão que as tabelas referenciais de custos utilizadas para balizar o orçamento estimativo das licitações de obras públicas e serviços de engenharia podem apresentar valores superestimados, consoante demonstrado em várias fiscalizações já realizadas por esta Corte de Contas, a interpretação de que o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 seja uma regra absoluta poderia levar a diversas licitações em que os licitantes ofertariam lances com o desconto máximo admitido, o que ensejaria o empate dos ofertantes e a necessidade de aplicar as regras dispostas no art. 60 da mesma lei.

21. Em suma, tal regra poderia ser considerada inconstitucional por afastar o próprio dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como por violar o princípio da economicidade. Afinal, antevedendo que diversos certames terminariam empatados, os critérios de julgamento previstos na Lei de Licitações não seriam efetivamente aplicados, tornando-se as regras de desempate mais importantes do que o próprio critério de julgamento da licitação.

22. As fórmulas para avaliação de exequibilidade que têm sido utilizadas por décadas em diversas leis licitatórias são insuficientes para realmente garantir a exequibilidade das propostas ou para evitar que propostas efetivamente exequíveis sejam indevidamente desclassificadas. Embora a Lei 14.133/2021 tenha alterado o critério matemático para aferição da exequibilidade, idêntica conclusão pode ser extraída a partir do uso da regra prevista na nova lei.

23. Em um simples exercício, se o orçamento estimado (que é o principal parâmetro para exame da exequibilidade) estiver repleto de preços errados e omissões de serviços, a proposta do licitante, ainda que com baixo desconto, será inexequível de plano. Por outro lado, se o orçamento estimado estiver com sobrepreço (ou se o sistema referencial utilizado apresentar valores superestimados), será possível que as propostas dos licitantes, ainda que com desconto superior a 25% do valor estimado, sejam plenamente exequíveis.

[...]

25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexequível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer. Em outro exemplo, o particular poderia ofertar preço inexequível por necessidades de obter caixa ou desovar estoques de produtos que estão prestes a perecer ou que não terão outra serventia.

26. Existem outros benefícios indiretos ao particular além dos preços ofertados na licitação. Cita-se o exemplo de um fabricante de veículos que tem um retorno positivo de sua imagem ao fornecer viaturas para as forças policiais, assim como os futuros ganhos que terá ao vender as peças de reposição e realizar a manutenção das viaturas. Esta

própria Corte de Contas recentemente obteve em comodato, de forma totalmente gratuita, a utilização de dois veículos de alto custo para uso de suas autoridades. Qualquer regra de exequibilidade que se preveja em lei dificilmente captará todas as nuances da atividade empresarial privada.

27. A inexecuibilidade de preços também está atrelada ao que se denomina risco moral, que se refere à situação em que uma das partes em uma transação toma decisões mais arriscadas porque sabe que não terá que arcar com todas as consequências negativas dessas decisões. Em outras palavras, o risco moral ocorre quando uma pessoa ou entidade tem a oportunidade de agir de maneira menos responsável porque não terá que lidar completamente com as consequências adversas de suas ações.

28. Assim, a apresentação de propostas inexecuíveis nas licitações públicas é nada mais do que um sintoma da impunidade. Se houvesse a menor chance de a licitante ter que suportar as consequências de ofertas aviltantes, não as apresentaria. Quando se apresenta uma proposta inexecuível, a proponente tem convicção de que não arcará com as consequências econômicas e jurídicas daí advindas. Em alguns casos contará com a apresentação de pleitos ilegais de aditamento contratual. Em outros, com o simples abandono do contrato após a execução de suas parcelas mais vantajosas.

[...]

30. A existência de propostas inexecuíveis em licitações anteriores pode incentivar outros licitantes a seguir o mesmo caminho, assumindo que podem apresentar propostas aparentemente vantajosas e, posteriormente, renegociar termos ou custos. Para mitigar o risco moral relacionado à inexecuibilidade de propostas, os órgãos responsáveis pelas licitações devem implementar procedimentos rigorosos de avaliação, incluindo análise detalhada dos preços, da capacidade técnica e financeira dos licitantes. Além disso, a transparência, a aplicação consistente de penalidades e a revisão cuidadosa das propostas são essenciais para garantir a integridade do processo licitatório e evitar práticas inadequadas.

31. No entanto, uma regra inflexível de desclassificar qualquer proposta com mais de 25% de desconto em relação ao valor estimado não permite captar todas essas nuances, exigindo que se realize as necessárias diligências para se aferir de fato se a proposta é exequível.

32. Com base nessas considerações, julgo improcedente a presente representação e acolho a proposta de dar ciência desta deliberação ao representante e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Acórdão:

9.1. conhecer do expediente do Deputado Federal Júlio Lopes como representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso III e parágrafo único, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. cientificar o representante e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos desta deliberação;

A possibilidade em o licitante ofertante da melhor proposta em demonstrar sua exequibilidade é legal, aplicável ao caso em análise.

Visando elucidar a exequibilidade da proposta apresentada, em sede de análise técnica, o parecerista concluiu que **não foi detectado irregularidade no relatório de exequibilidade apresentado pela empresa licitante, não havendo motivos para sua impugnação**

VII – DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, o Pregoeiro Municipal decide:

- Conhecer o Recurso interposto pela licitante Recorrente, para ao final, NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, mantendo a habilitação da empresa declarada vencedora do certame.
- Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de outubro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

De Acordo:

Nos termos do artigo 165, §2º da Lei 14.133/2021, ratificando a decisão do Pregoeiro.

Restitua-se o processo ao departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:103B21B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024 – Processo Licitatório nº 0136/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda Baião Tropical, por meio do empresário exclusivo **Luis Mauro Ribeiro Pereira**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização dos 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG, no dia 01 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 02 horas, que faz parte do calendário Oficial de Festas do Município, conforme Lei nº 2.782, de 11 de julho de 2012. CONTRATADA: **LUÍS MAURO RIBEIRO PEREIRA/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.215.692/0001 - 70, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 18 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:F2E5A1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 0135/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show musical do cantor **FABINHO TESTADO**, por meio do empresário exclusivo FT SHOWS LTDA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 04 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 01h:20min, que faz parte do calendário Oficial de Festas do Município, conforme Lei nº 2.782, de 11 de julho de 2012. CONTRATADA: **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.998.900/0001-05, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 18 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:4658838F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**

Considerando o cancelamento do registro do preço referente aos **Itens 123 e 124, da empresa LRD PUPE MERCANTIL LTDA** com fulcro no inciso II do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024.

Considerando, ainda, disposições contidas no inciso II do artigo 90 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante **MAGAZINE ALVES LTDA**, na ordem de classificação dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
123	Cx	3.833	PAPÉL SULFITE CAIXA COM 10 PCTE DE 500FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4., GRAMATURA 75, TAMANHO 210 X 297 MM, ALCALINO BRANCO, PCT C/ 500 FLS COM QUALIDADE ISO 9001 E 14001. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: REPORT	R\$ 204,90	R\$ 785.381,70
124	Cx	1.277	PAPÉL SULFITE CAIXA COM 10 PCTE DE 500FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4., GRAMATURA 75, TAMANHO 210 X 297 MM, ALCALINO BRANCO, PCT C/ 500 FLS COM QUALIDADE ISO 9001 E 14001. COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: REPORT	R\$ 199,00	R\$ 254.123,00

Tomados como parâmetros os preços de apuração de preço do vencedor, considero reclassificado para o item acima, o licitante **MAGAZINE ALVES LTDA** detentora do melhor preço, devendo incluir o respectivo item na **Ata de Registro de Preços nº 075/2024**, uma vez que foram observadas as melhores vantagens para a Administração Pública, bem como manifestação do licitante mais bem classificado.

São Francisco/MG, 08 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Carla Oliveira Silva

Código Identificador:5A447209

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que, devido TERMO DE RETIFICAÇÃO fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 115/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais** do Município de São Francisco/MG. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 08/11/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

João Moreira Chaves Neto

Código Identificador:8BFF89A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Adesão nº **020/2024 – Processo Licitatório nº 0132/2024.** Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2024 Processo administrativo nº 027/2024 do CIMAMS (Consortio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene).** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Caixas D'Água de Polietileno para atendimento das comunidades rurais por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente do Município de São Francisco/MG. Empresa Contratada: **Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0005-39, pelo valor global de **R\$ 459.473,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais).** Vigência: de 14 de outubro de 2024b a 14 de outubro de 2025.

São Francisco/MG, 18 de Outubro de 2024.

Ass.: Conceir Damião Vieira – Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:81C92C3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 57/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 0138/2024, Dispensa de licitação nº. 057/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa para Organização, Produção e Realização da XXXV Vaquejada Nacional, para atender a necessidade da Secretaria Requisitante, Junto as empresa: Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 13.588.913/0001-12 **no valor global de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais),**

São Francisco, 18 de outubro de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:9794416D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 - SHOW ARTISITICO JAPÃOZIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical do cantor **JAPÃOZIN**, por meio do empresário exclusivo **JP SHOWS LTDA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 03 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 01h:20min. **JP SHOWS LTDA/ME** CNPJ nº 26.361.026/0001-59, no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

São Francisco, 18 de outubro de 2024.

Ass: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:92521A7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 - Última atualização 18/10/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:18/10/2024 Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:21/10/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:05/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000099/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários adultos e infantis, incluindo preparação de corpo e remoção ou traslado, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de São Geraldo – MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BDB289A2

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 - SRP 040/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 - SRP 040/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:18/10/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:21/10/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:06/11/2024 09:00(horário de Brasília) -Id contratação PNCP:18137935000180-1-000100/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de violões para a implementação e continuidade das oficinas de música promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Geraldo/MG, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Essas oficinas desempenham um papel essencial no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento cultural dos participantes.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A62C6C1E

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 - SRP
026/2024 -**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 - SRP 026/2024 - Última atualização 18/10/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro

de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:06/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:21/10/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:07/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000075/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 e coloridas A3, em atendimento as demandas das secretarias requisitantes do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:53BE20E5

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - Última atualização 18/10/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:25/07/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:21/10/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:08/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000064/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Prestação de Serviço de Administração, fornecimento e gerenciamento de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, em pvc para recarga mensal do auxílio alimentação dos agentes públicos do Município de São Geraldo/MG, visando o atendimento da Lei Municipal nº 1648/2011 de 1º de julho de 2011 e suas alterações.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0AA99EDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Tomada de Preços n.º 005/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: Aditamento ao Contrato nº 001/2024, que objetiva a modificação do projeto básico para ampliação do objeto das obras de construção de quadra poliesportiva, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 33.179.688/0001-78.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 845.260,14 (oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e quatorze centavos).

VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.054.044,59 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F40C29FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de A-Z (genérico), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: ÚNICO MULT RQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:76E5D5AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS (ALARME E CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/11/2024 ÀS 12H30MIN NA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E94E8747

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DIEGO MARCELO FERREIRA TRAVEZ, PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA-ESPETÁCULO “EQUILÍBRIO MOTIVADOR” COM CIRCO GROCK, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO XII SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III FESTIVAL LITERÁRIO LITERALMENTE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: DIEGO MARCELO F. TRAVEZ, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024. VIGÊNCIA: 10/06/2024 A 10/08/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –

Prefeita Municipal.

FLAVIA LUIZA PEREIRA -

Secretária Municipal de Educação.

MARCELO FERREIRA TRAVEZ –

Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:87A50E8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLAVIA LUIZA PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DIEGO MARCELO FERREIRA TRAVEZ, PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA-ESPETÁCULO “EQUILÍBRIO MOTIVADOR” COM CIRCO GROCK, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO XII SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III FESTIVAL LITERÁRIO LITERALMENTE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: DIEGO MARCELO F. TRAVEZ, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8DF6D8D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 214/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Sr. **HUDSON RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.831.801-45, do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 163/2024 de 05 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D2B5C609

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 215/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUDSON RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.831.801-45, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE IV** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:CF879E6E

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 216/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLAY DO NASCIMENTO BANDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 057.506.516-81, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:991FD02C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 217/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **EDNA MENDES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 029.857.516-75, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE V** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:92467392

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 218/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA CAROLINE CAMPOS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 020.493.976-31, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F80FA7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 159/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI**, CNPJ nº 07.400.562/0001-71. **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15/10/2025, com fulcro no art. 57, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:3A6FDD99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0322/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0102/2024**

Objeto: Fornecimento de cordão com girassol e crachá para uso em carteirinha de identificação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:4E53280A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0324/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0103/2024**

Objeto: Prestação de serviços, através de propaganda volante em automóvel para eventual e futura contratação, para realizar avisos e informações sobre os sintomas e riscos de agentes transmissores de doenças, como a grande proliferação do mosquito da dengue, campanhas de vacinação, e outros assuntos inerentes à Secretaria de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/11/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/11/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/11/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:39AD5BF1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2024**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 048/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de estrutura e cobertura metálica para ampliação do refeitório da Vila Nova.

Data: 06/11/2024 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e <https://bll.org.br>

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:326124C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2924**

PORTARIA Nº 2924

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O ESCOPO DE APRESENTAR PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, NOS TERMOS DA ADI Nº 1.0000.23.109592-8/000”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura do quadro municipal de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – nº 1.0000.23.109592-8/000.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de readequação da estrutura do quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Município.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos, bem como apresentar proposta de regulamentação sobre o ajuste a ser realizado no respectivo quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, respeitando a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade supracitada.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

- I – Dr. José Henrique Caldas de Pádua, Procurador-Geral, matrícula 20.701;
- II – Maykon Donizete Neto de Souza, matrícula 7.394;
- III – César Augusto Martins de Lima, matrícula 9.494;
- IV – Adriano Reis de Paula, matrícula 100;
- V – Renato Alves França, matrícula 4.370;

Art. 4º – São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras compatíveis com o objetivo que fundamenta a sua instituição:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

II – reunir-se ordinariamente, nas datas previstas no cronograma de atividades, ou extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;

III – dar transparência as atividades desenvolvidas e as memórias das reuniões e eventos realizados; e

Art. 5º – O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao município para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:63764C2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 126/2024. Inexigibilidade nº 021/2024. Processo: 0283/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção no etilômetro adquirido pelo município e repassado para Polícia Militar através de termo de cessão de uso, em cumprimento ao convênio 02/2022 – PMMG/43º BPM. Ribco do Brasil Importação e Exportação Ltda EPP, nos termos do Art. 74, Caput, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as asserções da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, constantes do “Pedido Eletrônico nº 010011/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, DFD - Documento de Formalização de Demanda e TR - Termo de Referência”. Vigência: 21 de outubro de 2024 e o término em 20 de novembro de 2024. Valor total do contrato: R\$ 2.655,37 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Contratada

Contratante:
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
 Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.

18/10/2024.

Publicado por:
 Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:86D63A51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	283/2024
Inexigibilidade nº	021/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a **contratação direta, por processo de Inexigibilidade, de pessoa jurídica, para prestação de serviços em manutenção no etilômetro adquirido pelo município e repassado para Polícia**

Militar através de termo de cessão de uso, em cumprimento ao convênio 02/2022 – PMMG/43º BPM, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.591.590/0001-98, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 26 de agosto de 2024.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito

Publicado por:
 Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:537DD023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0283/2024
INEXIGIBILIDADE Nº	021/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 016/2024, cujo objeto é a **contratação direta, por processo de Inexigibilidade, de pessoa jurídica, para prestação de serviços em manutenção no etilômetro adquirido pelo município e repassado para Polícia Militar através de termo de cessão de uso, em cumprimento ao convênio 02/2022 – PMMG/43º BPM,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s):

RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.591.590/0001-98, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Inexigibilidade, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de agosto de 2024.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A63F819B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	295/2024
Inexigibilidade nº	022/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 022/2024, cujo objeto é a **contratação a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos Dispositivos Elétricos Incapacitantes (SPARK) utilizados pela Guarda Civil Municipal. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento e a segurança no uso desses equipamentos, que são**

essenciais para as atividades operacionais da corporação, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s):

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Inexigibilidade, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1D5F5B18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	295/2024
Inexigibilidade nº	022/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos Dispositivos Elétricos Incapacitantes (SPARK) utilizados pela Guarda Civil Municipal. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento e a segurança no uso desses equipamentos, que são essenciais para as atividades operacionais da corporação, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 20 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:F1961DEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 326-2024 DISP.
ELETRÔNICA 80-2024

Extrato do Termo de Revogação “parcial”. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** “parcial” do processo licitatório nº **326/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa nº 80/2024** que tem por objeto o **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SQUEEZES DOBRÁVEIS E BEXIGAS NA COR ROSA, PARA AS AÇÕES DO OUTUBRO ROSA MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA, INTEGRANDO AS AÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL.”**, com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:1F7AA73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE ELETRONICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do **PAL nº 059/2024, Inexigibilidade Eletrônica nº 018/2024, tendo como objeto Contratação de restaurador Carlos Magno de Araújo para restauração da Igreja Matriz e bens móveis da Igreja Matriz de São Tomé das Letras. CONTRATO Nº 109/2024 - CARLOS MAGNO DE ARAUJO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.161/0001-48. valor: R\$ 801.254,51 (oitocentos e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:CB88C954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 057/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 057/2024, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/10/2024 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 25/10/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.**

Senador Cortes – MG, 18/10/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:048850FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 18/2024, Processo n.º 91/2024. Objeto: contratação da cantora Debora Rocha para apresentação artística de show musical no evento “Marcha Para Jesus” do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Debora Moreira Rocha, CNPJ n.º 46.513.114/0001-36. Valor: R\$ 3.500,00.

Serrania, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43048504

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 18/2024, Processo n.º 91/2024. Objeto: contratação da cantora Debora Rocha para apresentação artística de show musical no evento “Marcha Para Jesus” do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Debora Moreira Rocha, CNPJ n.º 46.513.114/0001-36. Valor: R\$ 3.500,00.

Serrania, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO -

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EBFA2AFC

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 21/2024. Processo n.º 82/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves (alcool/gasolina), pesados (diesel) e máquinas (tratores e construção linha amarela) da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos. Detentoras: A.R.P. 155/2024 - a) Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R\$ 1.530.000,00. A.R.P. 156/2024 b) Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda, CNPJ n.º 86.660.495/0001-09 valor R\$ 1.030.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:24B324F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º
141/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00034 /2024,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000007/2024**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS’s municipais de Serro/MG.

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 03.945.035/0001-91

Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) publicação no PNCP

Valor total: R\$ 105.150,0000 (Cento e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:845697A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º
142/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00034 /2024,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000007/2024**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS’s municipais de Serro/MG.

Contratada: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 42.587.791/0001-48

Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) publicação no PNCP

Valor total: R\$ 46.750,0000 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A6710B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 0066/2022, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022**

Objeto: contratação de empresa para Execução de obra de Requalificação Urbanística da Praça Ângelo Miranda;

Contratada: MSG CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 34.565.836/0001-55

Vigência: 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$750.887,60 (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D0302342

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2024**

1.EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recurso financeiro através da publicação da **Resolução SES/MG n.º 9.676, de 21 de agosto de 2024**, que define as regras de financiamento do projeto de **caráter transitório** de aporte de **recursos estaduais** à Rede de Oncologia de Alta Complexidade, de forma excepcional e complementar aos recursos federais programados na PPI/MG, instituída pela **Deliberação CIB/SUS-MG n.º 4.836, de 21 de agosto de 2024**, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de aporte de recursos estaduais à Rede de Oncologia de Alta Complexidade, de forma excepcional e complementar aos recursos federais programados na PPI/MG. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO **BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, CNPJ n.º 25.112.574/0001-82, com sede na Rua João Lopes, Teófilo Otoni-MG, neste ato, representada pela Administradora Hospitalar Sra. ADRIANA RODRIGUES BATISTA, brasileira, portadora do CPF n.º 911.715.806-06. **Referência:** Resolução SES/MG n.º 9.676, de 21 de agosto de 2024. **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 – **Fonte:** 1.621 – **Ficha:** 1576. **Do valor:** R\$ 569.033,43 (quinhentos e sessenta e nove mil, trinta e três reais e quarenta e três centavos). **Da Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 02/10/2024

Solicitação de publicação feita por: Adriano Liger.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:CB2A9053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº. 108/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 108/2024 - Considerando a necessidade de retificar o Edital, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 108/2024 para o dia **05/11/2024 às 08h30min**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de praguicidas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitacnet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/10/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:08C96347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00087/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00087/2024 – inexigibilidade nº 00020/2024. Objeto: contratação da associação de pais e amigos dos excepcionais - apae, para execução de atividades e serviços de saúde ao sus, visando a garantia do atendimento de reabilitação de portadores de deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo do município de três corações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde (sems). Contratado: associação de pais e amigos dos excepcionais. Cnpj: 18.917.351/0001-27. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 20,81% em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 16ª do contrato original, oriundo do inexigibilidade nº 000020/2024. Início vigência: 08/10/2024 até 04/07/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/10/2024.

Três corações, 08 de outubro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BD128093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000255/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 00009/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000255/2023 – credenciamento nº 00009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: eudes kennedy de souza junior. Cnpj: 31.258.610/0001-13. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000009/2023. Início vigência: 16/10/2024 até 15/10/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2024.

Três corações, 16 de outubro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BF635A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000270/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000270/2023 – credenciamento nº 0009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: clinica medica maercio e filho Ltda. Cnpj: 17.457.610/0001-11. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de preço de 25%(vinte e cinco por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 15.4 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00009/20236. Início vigência: 27/09/2024 até 05/11/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2024.

Três corações, 27 de setembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B98C3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000248/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000248/2023 – credenciamento nº 0009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: clínica cardio renal ltda. Cnpj: 30.712.108/0001-78. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 0009/2023. Início vigência: 10/10/2024 até 09/10/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/10/2024.

Três corações, 10 de outubro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AF0D478A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

Objeto: **Aquisição de 20 (vinte) cortinas, sendo: 13(treze) cortinas de Oxford (2,30L X 1,90A), 4 (quatro) cortinas de Oxford (2,20L X 1,70A), cor bege claro com barrado bege escuro, na argola**

grossa para bastão 28mm para atender a E.M. Rosa Pedroso de Almeida e 03 (três) cortinas de ilhós (2,50 X 1,80A) no tecido Oxford branco com barrado azul marinho para atender a E. M. Professor Johnsen em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Pregão Eletrônico 18/23. Requisição 114/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: CLEUSA MARIA DE JESUS AVELAR-ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.482.333/0001-92, valor: R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 734/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:36FB3117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 – PROCESSO
Nº 254/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para o **Registro de Preços para Aquisição de Máscaras Faciais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/11/2024. Início da Sessão de Lances: 04/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:192B29F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RATIFICAÇÃO) Nº. 037 DE 2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RATIFICAÇÃO)

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 073/2024, Dispensa de Licitação nº. 037/2024, com o objetivo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensal de locação de PABX, conforme descrição do DFD, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)**a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Cardoso Telecom Ltda.	13.630.248/0001-88	R\$ 25.800,00

Tupaciguara/MG, 18 de outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
 Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A698873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº258/202

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº258/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023, HOMOLOGADO EM 16/08/2023, CUJO OBJETIVO REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA, CNPJ: 26.298.204/0001-44.

VIGÊNCIA:

06/08/2024 À 31/12/2024.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 28.170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 240 – 01.0500.0000.0500. (CO 1002)

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 240 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 240 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6258703E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - CNPJ Nº. 13.482.516/0001-61 – R\$ 16.749,50 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 15/10/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02.12.365.0004.10.350.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ED. Infantil - Ficha 145 - 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.10.348.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fundamental - Ficha 119 - 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BBC17ED8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 045/2024,
CONCORRENCIA 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
042/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 045/2024, Concorrência 006/2024, Processo licitatório 042/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DE CAPÃO DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda , Nova Vigência 07/10/2024 a 07/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B6011B47

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 044/2024,
CONCORRENCIA 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
041/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 044/2024, Concorrência 005/2024, Processo licitatório 041/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DE SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda , Nova Vigência 07/10/2024 a 07/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:ACE8979B

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 043/2024,
CONCORRENCIA 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
040/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 043/2024, Concorrência 004/2024, Processo licitatório 040/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DE VELOSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda , Nova Vigência 07/10/2024 a 07/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:88BE4738

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº 052/2024,
CONCORRENCIA 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
052/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo ao aditivo

contrato nº 052/2024, Concorrência 007/2024, Processo licitatório 052/2024, Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO CORETO NA CIDADE DE UBAÍ-MG.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda , Nova Vigência 05/10/2024 a 05/01/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2E799CFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 059/2021 – PROC. 029/2021 –
DISP. 006/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locadora MARIA FLÁVIA FONSECA FERREIRA ISSA (representada pela IMOVELVESP IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Reajuste no percentual de 14,285714% (IGP-M - FGV de 03/2021 a 07/2024) no valor do contrato de locação do imóvel na Rua Dr. Ary Teixeira, nº 346, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-338, para execução de serviços afetos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, nos termos da Cláusula Oitava, conforme o Protocolo Externo nº 8747/2024. **REAJUSTE:** De R\$ 4.200,00/mês, Para R\$ 4.800,00/mês. **FDO:** 552.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF5A70E5

COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WILSON MARIA DE SOUZA. **OBJETO:** Reajuste no percentual de 22,017410% (INPC-IBGE de 04/2021 a 08/2024) no valor do contrato de locação do imóvel na Rua Vereador Dumas Chalita, nº 83, no Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Posto de Identificação, nos termos do Protocolo Externo nº 9509/2024. **REAJUSTE:** De R\$ 3.100,00/mês, Para R\$ 3.782,54/mês. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2CE77318

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADITIVO 04 – T. CRED. Nº 008/2020 – P.L. Nº 246/2019 – INEX.
Nº 025/2019.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ITAÚ UNIBANCO S.A. **OBJETO:** Renovação do termo em epígrafe, que possui como objeto, o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com aplicação de reajuste no percentual de 3,925950% (IPCA-IBGE de 06/2023 a 05/2024). **REAJUSTE** (Guias de IPTU, ISS/ITBI e outros tributos): De R\$ 2,80/unid. Para R\$ 2,91/unid. **VLR TOTAL DO REAJUSTE:** R\$ 6.050,00. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AF8CBCF3

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/10/2024	QSE – Quota Salário Educação	645.249,60

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Outubro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:34ECE8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO

DECRETO GAB Nº 2.499, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO GAB Nº 2.499, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e término de mandato no âmbito do Poder Executivo de Volta Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando ao que dispõe o §1º, do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

Considerando a necessidade de efetuar limitação de empenhos e a redução de despesas realizadas para pagamento com recursos não vinculados, visando-se obter ao final do exercício o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando a necessidade de proceder ao levantamento de documentos, dados e informações necessárias e suficientes para o completo conhecimento da composição e realidade administrativa, patrimonial e financeira do Município para o fechamento do exercício;

Considerando a Transição de Mandato Executivo que poderá ser efetivada nos últimos meses deste exercício e a relevância de se proporcionar-la dentro dos preceitos legais, da ordem, da boa convivência e de modo a assegurar que a regularidade e veracidade das informações a serem colhidas e no final apresentadas, demonstrem um resultado do esforço coletivo de todos os envolvidos neste processo, onde se busca unicamente interesse público;

Considerando, por último, que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, de forma a determinar o cumprimento de obrigações funcionais, notadamente quanto à transparência na condução das ações administrativas,

DECRETA:

Art.1º- As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Grande se encerram, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma de datas limites:

23/10/2024	Recebimento pelo Departamento de Compras e Licitações, de requisições de compras/serviços e procedimentos licitatórios, exceto Registros de Preços.
07/11/2024	Autorização para viagens administrativas

10/11/2024	Recebimento de materiais pelo Almoxarifado
13/11/2024	Emissão de Notas de Empenho
13/11/2024	Prestações de Contas de Adiantamentos e Diárias sob pena de devolução de recursos
20/11/2024	Lançamento de liquidação da despesa
29/11/2024	Cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho, comprovadamente ociosos e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023 e anteriores
20/12/2024	Realização de pagamento – Fornecedores e Prestadores de Serviços
20/12/2024	Rescisões de contratos administrativos – Pessoal

§1º- Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das seguintes despesas:

- I – dívida fundada;
- II – pessoal;
- III – cumprimento de ordem judicial;
- IV – oriundas de recursos vinculados;
- V – ações e serviços públicos de saúde, até os limites definidos no art. 198, da Constituição Federal;
- VI – manutenção e desenvolvimento do ensino, até o limite definido no art. 212, da Constituição Federal;
- VII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

§2º- Os prazos estabelecidos no **caput** devem ser observados pelos Secretários Municipais e gestores de contratos, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes dos cargos que exercem, nos termos da legislação vigente.

§3º- A partir da publicação deste Decreto e até 31/12/2024, serão consideradas urgentes e prioritárias as regras aqui estabelecidas.

Art.2º- A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art.3º- Os empenhos que não forem levados à liquidação, serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, nos seguintes casos, mediante devida autorização pelo Secretário Municipal:

- I - quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido parcialmente;
- II - despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 30 de dezembro de 2024;
- III - saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, quando o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
- IV - quando o valor total do empenho englobar parcelas de serviços ou obras cujo prazo estabelecido neste exercício for insuficiente para sua realização;
- V - paralisação de obras devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2024, cujas parcelas correspondentes deverão ser reempenhadas no exercício de 2025.

Art. 4º - Os casos excepcionais e inadiáveis deverão ser justificados pela Secretaria responsável e analisados pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Volta Grande, 18 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D7EFF424

PUBLICAÇÃO
CRENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE CRENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2024

CREENCIAMENTO Nº001/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar o **CREENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no pleno gozo de suas funções, para realização de leilão de veículos e equipamentos inservíveis e sucatas no Município de Volta Grande/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. em dias úteis até a data e horário limite da apresentação da documentação.

E estará disponível o edital e anexos no site oficial do Município <https://voltagrande.mg.gov.br>

Início – Envio de documentos: 21/10/2024

Fim – Envio de documentos: 25/10/2024 até às 23:59h

Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. Será contratada a empresa que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador: 977AFF50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

LICITAÇÃO E RH

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 068/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar nº 026 de 12/03/2007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de imóvel de propriedade de Cidade Nova Emp.LTDA.

Propriedade: Chácara 01 -QUADRA G

Local: Abaeté **Comarca:** Abaeté **UF:** MG

Matrícula:

Quadra G – Chácara – C-02 Área: 800,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Rua D.

Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Rua E.

Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-03.

Quadra G – Chácara – C-03 Área: 853,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 40,28 m confrontando com a Rua E.

Lado Direito: 20,00 m confrontando com a Chacara C-02.

VERDE).

Lado Esquerdo: 20,00 m confrontando com a ÁPP(ÁREA

Fundos: 39,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Quadra G – Chácara – C-04 Área: 1.560,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Rua D.

Lado Direito: 20,00 m confrontando com a Chacara C-05, 20,00 m confrontando com a Chacara C-06, 20,00 m confrontando com a Chacara C-07 e 18,00 m confrontando com a Chacara C-08.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chácara 02 e 39,00 m confrontando com a Chácara 03.

Fundos: 20,00 m confrontando com a APP(ÁREA VERDE).

Quadra G – Chácara – C-05 Área: 800,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.

Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-06.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Rua D.

Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m², sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-06 Área: 800,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.

Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-07.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-05.

Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m², sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-07 Área: 800,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.

Lado Direito: 40,00 m confrontando com a Chacara C-08.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-06.

Fundos: 20,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m², sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Quadra G – Chácara – C-08 Área: 846,00 m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

Frente: 20,00 m confrontando com a Estrada Municipal.

Lado Direito: 40,20 m confrontando com a APP(ÁREA

VERDE). 07.

Lado Esquerdo: 40,00 m confrontando com a Chacara C-

Fundos: 18,00 m confrontando com a Chacara C-04.

Observação está chacara existe uma área não edificante de 260m², sendo 20,00m pela frente confrontando com a Estrada Municipal e 13,00m pelas laterais confrontando com as demais chácaras.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDBC7EBC

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CF64A50C

**LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DECRETO Nº 099/2024

“AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação de terreno de propriedade de MARIA LUIZA MOURÃO DE SOUSA E OUTROS, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade MG 2558344, inscrita no CPF sob o n.º 056.099.176- 20, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 43, Bairro Centro, Abaeté, Minas Gerais, CEP 35.620-000.

1- SITUAÇÃO PRIMITIVA DOS LOTES:

1.1. – LOTE 89 QUADRA “H” (ÁREA 201,28m²)

Um lote de terreno, neste município de Abaeté-MG, lote (89) da quadra “H”, situado na 13 de Maio em uma linha reta por uma extensão de 6,10m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 14,50m confrontando com Albis Valadares Ribeiro, continuando vira-se a direita em linha reta por uma distância de 13,43m confrontando com Albis Valadares Ribeiro, continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 10,86 confrontando com Maria Eustáquia Faria de Andrade, continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 28,30m confrontando com Maria Luiza Mourão de Sousa e Outros até encontrar com a Rua 13 de Maio, ponto inicial de nossa linha perimétrica. Imóvel este havido conforme transcrição imobiliária de matrícula 9.880, do Livro 2-AH, às fls. 122 do CRI de Abaeté/MG.

1.2. – LOTE 88 QUADRA “H” (ÁREA 450,00m²)

Um lote de terreno, de número 88 da quadra ”H”, situado na rua 13 de maio, em Abaeté/MG, no quarteirão formado por esta e as ruas Visconde de Outro Preto, 11 de Junho e Barão do Indaiá, com área aproximada de 450,00m², tendo 15,00 metros de frente para a referida rua; 30,00 metros de fundos, confrontando pelos fundos com D. Alda Viana da Cunha Pereira, contendo uma casa de residência, tipo baixa, piso de ardósia, cerâmica e tacos, forro de lage e parte de madeira, telhas do tipo colonial, revestimento de massa comum e azulejo, pintura lavável, instalação elétrica embutida, banheiro azulejado até o teto, contendo um alpendre com garagem, uma sala, três quartos, sendo um suíte, um corredor, copa e cozinha conjugados, uma instalação social, com área construída de 130,77m².

2- DA UNIFICAÇÃO

Em virtude dos imóveis, supracitados, serem contíguos e pertencerem ao mesmo proprietário, este resolveu unificá- los para que se tornem um único imóvel com as seguintes medidas, confrontações e denominação:

2.1. – LOTE 88/89 QUADRA “H” (ÁREA 651,28m²)

Um lote de terreno, neste município de Abaeté/MG, lote este de nº 88/89 da quadra H, situado na Rua 13 de Maio, 43, Centro, medindo 21,30 metros de frente confrontando com Rua 13 de Maio; 27,93 metros pela lateral direita com Albis Valadares Ribeiro; 26,16 metros pelos fundos confrontando com Maria Eustáquia Faria de Andrade; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com Francisco Xavier Valadares Faria, com área total de 651,28m², constando uma casa residencial com uma área de 130,77m².

Abaeté, 28 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 152/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de um imóvel de terreno urbano, KÉU EMPREENDIMIENTOS ABAETÉ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.291/0001-01, com sede na Avenida Doutor Guido, nº 64, Apto 502, Centro, Abaeté-MG.

1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Um lote de terreno urbano, denominado “Lote nº 01 da Quadra 08”, situado na Rua Abel Mendes da Costa, integrante da expansão do loteamento denominado “Residencial Bosque das Flores (Bairro Progresso)”, neste município de Abaeté/MG, com a área de 705,08ms², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 27,00m pela frente, confrontando com a Rua Abel Mendes da Costa; 27,00m pelos fundos, confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa; 26,07m pelo lado esquerdo, confrontando com Rua A e 26,16m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02.

O lote acima descrito foi desmembrado em 03 lotes.

2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

2.1) LOTE Nº 561 (REMANESCENTE):

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,16m confrontando com a área Desmembrada 01, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,16m confrontando com Lote 02 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 235,88m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 01:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,09m confrontando com a área Desmembrada 02, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,13m confrontando com Lote nº 561 (área remanescente) até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 235,05m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 02:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,07m confrontando com a Rua A, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,09m confrontando com Área Desmembrada 01 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 234,15m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4AA68125

**LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 153/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de um imóvel de terreno urbano, KÉU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDAEPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.291/0001-01, com sede na Avenida Doutor Guido, nº 64, Apto 502, Centro, Abaeté-MG.

1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Um lote de terreno urbano, denominado “Lote nº 01 da Quadra 08”, situado na Rua Abel Mendes da Costa, integrante da expansão do loteamento denominado “Residencial Bosque das Flores (Bairro Progresso)”, neste município de Abaeté/MG, com a área de 705,08ms², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 27,00m pela frente, confrontando com a Rua Abel Mendes da Costa; 27,00m pelos fundos, confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa; 26,07m pelo lado esquerdo, confrontando com Rua A e 26,16m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02.

O lote acima descrito foi desmembrado em 03 lotes.

2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

2.1) LOTE Nº 561 (REMANESCENTE):

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,16m confrontando com a área Desmembrada 01, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,16m confrontando com Lote 02 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 235,88m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 01:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,09m confrontando com a área Desmembrada 02, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,13m confrontando com Lote nº 561 (área remanescente) até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 235,05m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 02:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde

vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,07m confrontando com a Rua A, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,09m confrontando com Área Desmembrada 01 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 234,15m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7C03D0DF

**LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 154/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de um imóvel de terreno urbano, KÉU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.291/0001-01, com sede na Avenida Doutor Guido, nº 64, Apto 502, Centro, Abaeté-MG.

1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Um lote de terreno urbano, denominado “Lote nº 01 da Quadra 08”, situado na Rua Abel Mendes da Costa, integrante da expansão do loteamento denominado “Residencial Bosque das Flores (Bairro Progresso)”, neste município de Abaeté/MG, com a área de 705,08ms², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 27,00m pela frente, confrontando com a Rua Abel Mendes da Costa; 27,00m pelos fundos, confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa; 26,07m pelo lado esquerdo, confrontando com Rua A e 26,16m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02.

O lote acima descrito foi desmembrado em 03 lotes.

2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

2.1) LOTE Nº 561 (REMANESCENTE):

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,16m confrontando com a área Desmembrada 01, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,16m confrontando com Lote 02 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 235,88m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 01:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,09m confrontando com a área Desmembrada 02, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando

com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,13m confrontando com Lote nº 561 (área remanescente) até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 235,05m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 02:

Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,07m confrontando com a Rua A, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,09m confrontando com Área Desmembrada 01 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica

Perfazendo uma área total de 234,15m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AEC5BEA2

**LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 155/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento de um imóvel de terreno urbano, KÉU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDAEPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.291/0001-01, com sede na Avenida Doutor Guido, nº 64, Apto 502, Centro, Abaeté-MG. 1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Um lote de terreno urbano, denominado “Lote nº 01 da Quadra 08”, situado na Rua Abel Mendes da Costa, integrante da expansão do loteamento denominado “Residencial Bosque das Flores (Bairro Progresso)”, neste município de Abaeté/MG, com a área de 705,08ms², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 27,00m pela frente, confrontando com a Rua Abel Mendes da Costa; 27,00m pelos fundos, confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa; 26,07m pelo lado esquerdo, confrontando com Rua A e 26,16m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02. O lote acima descrito foi desmembrado em 03 lotes. 2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO: 2.1) LOTE Nº 561 (REMANESCENTE): Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,16m confrontando com a área Desmembrada 01, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,16m confrontando com Lote 02 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 235,88m². 2.2) ÁREA DESMEMBRADA 01: Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,09m confrontando com a área Desmembrada 02, vira-se a esquerda continuando em linha reta por

uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,13m confrontando com Lote nº 561 (área remanescente) até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 235,05m². 2.2) ÁREA DESMEMBRADA 02: Partindo de um ponto situado na Rua Abel Mendes da Costa, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 9,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 26,07m confrontando com a Rua A, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 9,00m confrontando com Maria Ferreira de Andrade Sousa, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 26,09m confrontando com Área Desmembrada 01 até encontrar com a Rua Abel Mendes da Costa, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 234,15m². Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D371C48E

**LICITAÇÃO E RH
“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 193/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizado Desmembramento de terreno de propriedade de MARIA CELMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, civilmente viúva, funcionária pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 230.587.816-87, residente nesta cidade, imóvel inscrito sob matrícula 3227 do Livro 2-BB, do RGI de Abaeté

1)– ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Um lote de terreno, nesta cidade de Abaeté, no “bairro dos Nerys”, lote nº 02, da quadra nº 13, com área de 504,00 ms², medindo 16,60x30,00x17,00x30,10 metros, confrontando pela frente com a Rua Frei Orlando, pelos fundos com terrenos de João Pires Filho, pela direita com Rua Rio Branco e pela esquerda com o lote nº 01. Contendo uma casa de residência, nesta cidade de Abaeté, com frente para a Rua Rio Branco, nº 364.

O lote acima descrito foi desmembrado em 02 lotes.

1) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

2.1) LOTE 02 (REMANESCENTE):

Partindo de um ponto situado na Rua Barão do Rio Branco, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 13,00m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 17,75m confrontando com a área Rua Frei Orlando, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 14,46m confrontando com Área Desmembrada 01, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma distância de 17,81m confrontando com Delba Mendes da Cruz até encontrar com a Rua Barão do Rio Branco, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 243,70m².

2.2) ÁREA DESMEMBRADA 01:

Partindo de um ponto situado na Rua Frei Orlando, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 12,05m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 15,45m confrontando com Dora Maria da Silva, vira-se a esquerda continuando em linha reta por uma extensão de 12,09m confrontando com Delba Mendes da Cruz, vira-se a esquerda continuando em linha

reta por uma distância de 14,46m confrontando com Área Remanescente até encontrar com a Rua Frei Orlando, ponto inicial de nossa linha perimétrica Perfazendo uma área total de 180,20m².

Abaeté, 04 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7AAD0F9D

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 198/2024

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada o desmembramento de imóvel de propriedade de Cidade Nova Emp.LTDA, sendo desmembrados da seguinte maneira:

- Quadra C – Chácara – C-01-A Área: 1.363,25 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 26,45 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 63,40 m confrontando com a Chacara C- 02.
Lado Esquerdo: 63,90 m confrontando com Silvio Ferreira de Almeida.
Fundos: 16,45m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-02 Área: 1.271,15 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 63,70 m confrontando com a Chacara C- 03.
Lado Esquerdo: 63,40 m confrontando com Chacara C- 01-A.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-03 Área: 1.277,20 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,01 m confrontando com a Chacara C- 04.
Lado Esquerdo: 63,70 m confrontando com Chacara C- 02.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-04 Área: 1.283,25 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,31 m confrontando com a Chacara C- 05.
Lado Esquerdo: 64,01 m confrontando com Chacara C- 03.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-05 Área: 1.289,30m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,61 m confrontando com a Chacara C- 06.
Lado Esquerdo: 64,01 m confrontando com Chacara C- 04.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-06 Área: 1.295,35m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,91 m confrontando com a Chacara C- 07.
Lado Esquerdo: 64,61 m confrontando com Chacara C- 05.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

- Quadra C – Chácara – C-07 Área: 1.301,41m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,22 m confrontando com a Chacara C- 06.
Lado Esquerdo: 64,91 m confrontando com Chacara C- 08.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-08 Área: 1.307,46m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,52 m confrontando com a Chacara C- 09.
Lado Esquerdo: 65,22 m confrontando com Chacara C- 08.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-09 Área: 1.313,51m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,82 m confrontando com a Chacara C- 10.
Lado Esquerdo: 65,52 m confrontando com Chacara C- 08.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-10 Área: 1.319,56m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 66,12 m confrontando com a Chacara C- 11.
Lado Esquerdo: 65,82 m confrontando com Chacara C- 09.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-11 Área: 1.325,61m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 46,42 m confrontando com a Chacara C- 12 e 20,00m confrontando com a Chacara C-15.
Lado Esquerdo: 66,12 m confrontando com Chacara C- 10.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
- Quadra C – Chácara – C-12 Área: 931,62m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 46,73 m confrontando com a Chacara C- 13.
Lado Esquerdo: 46,42 m confrontando com a Chacara C- 11.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chacara C-15.
- Quadra C – Chácara – C-13 Área: 937,67m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 47,03m confrontando com a Chacara C- 14.
Lado Esquerdo: 46,73 m confrontando com a Chacara C- 12.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chacara C-15.
- Quadra C – Chácara – C-14 Área: 943,72m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 47,30m confrontando com a Rua C.
Lado Esquerdo: 47,03 m confrontando com a Chacara C- 12.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chacara C-15.
- Quadra C – Chácara – C-15 Área: 1.200,00m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua C.
Lado Direito: 60,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Lado Esquerdo: 20,00 m confrontando com a Chacara C- 12, 20,00 m confrontando com a Chacara C-13 e 20,00 m confrontando com a Chacara C-14.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chacara C-11.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 06 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EF615BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa - MG, 18 de outubro de 2024.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem **CANCELAR** o Processo de Compras nº 201/2024, Inexigibilidade nº 79/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** A empresa havia sido contratada para prestação de serviços de animação infantil e show de mágica em comemoração ao dia das crianças, porém o responsável acabou se acidentando, impossibilitando a prestação dos serviços.

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail das recorrentes se houver.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretária

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Membro

JOÃO LUIS TERRA
Suplente

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4356D08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº.: 241/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BANCO ITAÚ S/A
Valor.....: 31.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 15/10/2024 Término: 29/08/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 62/2024
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 18 de Outubro de 2024

Contrato Nº.: 1752024/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
Valor.....: 438.949,50 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/10/2024 Término: 15/10/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 18 de Outubro de 2024

Contrato Nº.: 1762024/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 320.626,72 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 15/10/2024 Término: 15/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 18 de Outubro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6F39B7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/24
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/24
CONTRATADO: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 438.949,50 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA: 18/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/24
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/24
CONTRATADO: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 320.626,72 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA: 18/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/24
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/24
CONTRATADO: EDELVECIO DA SILVA LIMA 08367781627
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DA TELEVISÃO SAMSUNG 40 POLEGADAS COM TROCA DE PEÇAS PARA A UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO OLINDA DE ANDRADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.

DATA: 18/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/24
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/24
 HOMOLOGAÇÃO: 16/10/24
 CONTRATADO: ELETROMIX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS
 NAS DECORAÇÕES NATALINAS (PRAÇAS E VIAS
 MUNICIPAIS).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 §3º.

DATA: 18/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/24
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/24
 HOMOLOGAÇÃO: 18/10/24
 CONTRATADO: RODOLFO GONÇALVES MADEIRA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A
 AQUISIÇÃO DE UM DISCO DE CORTE PARA ASFALTO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
 FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.
 DATA: 18/10/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:136F87FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 1º/11/2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlcita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 18/10/2024.

Publique-se.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:13C9E627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, fará realizar no dia 28/11/2024, às 13 horas, licitação objetivando contratação de empresa para execução das obras e início de operação do sistema de saneamento do projeto executivo de saneamento básico, constituído de rede coletora de efluentes, com estação elevatória de efluentes e estação de tratamento de efluentes-ETE, no Distrito de Sobral Pinto. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 18/10/2024.

Publicado por:
 George Heleno Sales
Código Identificador:01820843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 73/2024 Pregão Eletrônico nº19/2024.Torna público o Contrato nº 78/2024. Vencedor: Portal Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ 03.637.186/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica por Monitoramento de câmeras e alarmes 24 Horas, 7 dias por semana, incluindo o Fornecimento em Comodato dos Equipamentos, com Instalação e Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão instalados em prédios públicos do Município de Bela Vista de Minas. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA AP.DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7055F659

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ERRATA – Processo Licitatório nº 86/2024, Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Registro de Preços de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos de frota municipal nas quantidades, qualidades descritas neste edital, no item 5, **Onde Se Lê:** “pneu 225/65 R 16c 182”, **Leia-se:** “pneu 225/65 R16c 112”, e sem demais alterações no edital.

Bela Vista de Minas, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2BAE1797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Licitatório nº 83/2024. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios. Vencedores: 3 Poderes Comercio Ltda., CNPJ: 14.937.152/0001-20, Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ: 28.088.733/0001-49, A&C Material de Construção Ltda-ME CNPJ 04.675.938/0001-62, AM distribuidora e Comercio Ltda CNPJ 29.368.047/0001-94, ASIS Distribuidora Ltda CNPJ 53.180.884/0001-70, Comercial Marely Eireli CNPJ 13.986.656/0001-77, Depel Papeis de Produtos Ltda CNPJ 33.030.409/0001-00, EASY Clean Distribuidora Ltda CNPJ 49.039.321/0001-99, Infra E. Ltda CNPJ 27.099.714/0001-55, Nutrilar Express Ltda CNPJ 46.653.513/0001-00, Silene Alves de Lima Soares – ME CNPJ 01.018.592/0001-31, DMT Comercio de

Produtos Ltda CNPJ 33.030.409/0001-00 Wtrade Intermediação de Negócios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43. Valor total R\$ 491.898,25. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 18 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F2CD7079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/2024, Processo nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (carnes) conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social e aos CRAS Bonfim e Lages. Vencedor: Armário Prático Atacado e Varejo Ltda – CNPJ 39.483.513/0001. Valor total: R\$ 7.830,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 18 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B25E2AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 150/2024. Modalidade Dispensa nº 53/2024, “Tipo Menor Preço por item”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de PLACAS TURÍSTICAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E PLACAS COM NOME DE LOGRADOURO para o município de Bicas/MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 23/10/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:32C6264C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000075 / 2024 Processo Licitatório nº 00112 / 2024, Dispensa 000082 / 2024 que objetiva a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade da Polícia Civil do Município de Biquinhas-MG, conforme Ofício de nº 46/CART-B/DPCMN/DRPC/24 . Contratada: **TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida BELGAS, nº 617, CASA Tupã, Contagem de MG, CEP: 32.060-120, inscrita no CNPJ sob o nº 11.912.710/0001-04. Valor global de R\$ 2.689,0000 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais). Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0003.2008.44905200Vigência: 14 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CAC2CB99

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00126 / 2024
Dispensa Nº: 000111 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de jardinagem para aprimorar o entorno da Escola Municipal João Mendes de Souza, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Determino a contratação da empresa **THIAGO LEMOS MACIEL 056.642.106-21**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 18 de outubro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4D54B3C0

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 27 de agosto de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C6D3E761

LICITAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo materiais para coleta, análise de material e obtenção de resultado para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas/MG [...].

CONSIDERANDO que a modalidade Credenciamento se mostra mais adequada para ampliar a participação de empresas, permitindo que mais de um prestador de serviços possa ser contratado simultaneamente, trazendo mais agilidade e flexibilidade à administração pública na execução dos exames, uma vez que, não havendo disponibilidade de um estabelecimento, outro poderá ser acionado;

CONSIDERANDO que o credenciamento favorece a ampla concorrência, possibilitando a inclusão de novos fornecedores ao longo da vigência do contrato, promovendo maior cobertura no atendimento à população e reduzindo o risco de descontinuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a modalidade de credenciamento também possibilita benefícios como o atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Saúde, a diversificação dos prestadores de serviço e a garantia de que, mesmo em períodos de alta demanda, haverá alternativas para a realização dos exames laboratoriais, prevenindo atrasos e sobrecarga;

CONSIDERANDO o art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade, visando atender melhor ao interesse público;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº **00145/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 000021/2024**, com fundamento no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, de forma que seja promovida a publicação de novo certame por meio da modalidade Credenciamento, a qual atende melhor o interesse público e as necessidades da administração, garantindo maior celeridade, flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais.

Destaco ainda que, no presente caso, não será necessário indenizar qualquer licitante, uma vez que o processo ainda não foi adjudicado ou homologado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Biquinhas, 17 de outubro de 2024.

PIRES:56478437604

ARISLEU FERREIRA
Assinado de forma digital por ARISLEU FERREIRA

PIRES:56478437604

Dados: 2024.10.18 11:51:01 -03'00'

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:35A6A55F

LICITAÇÃO MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

-OBJETO: Concorrência para a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma do Centro de Regerência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 04/11/2024 até às 08:59 horas.

-ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 04/11/2024 às 10:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

-TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

-SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:
<https://www.licitardigital.com.br/>

-CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://www.licitardigital.com.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

-ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

-REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00148/2024**, na modalidade **Concorrência nº 000006/2024**, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurílio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. A Concorrência será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 - O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma do Centro de Regeneração de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB nº 48339467/2022, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por Intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 25 de julho de 2023, no âmbito do Projeto "PROJETO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS", vinculado no Acordo Judicial.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

7 - Não poderão disputar esta licitação:

7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.

18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 - fraudar a licitação;

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;

11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 17 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma do Centro de Regerência de Assistência Social - CRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	de	Quantidade	Preço Médio
000463 56	Obras de Reforma do CRAS	Unidade		1,0000	75.620,7100

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens

móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma com fornecimento de materiais e mão de obra, na sede do CRAS e CREAS, situada na Rua Gustavo Capanema, n.º 22, Bairro Centro, Biquinhas-MG. O projeto consta no Plano de Aplicação de Recursos referente a iniciativa de “Projeto de fortalecimento dos serviços socioassistenciais municipais”, do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.

A realização de processo licitatório para a execução da obra deste objeto se justifica em virtude da reestruturação da atual sede do CRAS e CREAS que possibilitará a melhoria no atendimento aos usuários, melhores condições de trabalho aos colaboradores, bem como a implantação de acessibilidade ao prédio, ampliando o direito de liberdade e igualdade do público portador de deficiência física.

Portanto, a reforma pleiteada trará mais qualidade na promoção dos serviços socioassistenciais municipais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do CRAS/ CREAS, Centro, Biquinhas-MG.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação de segurança, acessibilidade e da sustentabilidade que estimulem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais poluentes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, favorecer a implementação de ações que reduzam os danos ao meio ambiente (os insumos utilizados na execução do objeto deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido neste Termo de Referência.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, vez que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ou apresente declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assumem o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o “Plano de Aplicação de Recursos” do “Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais”, parte integrante do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

Durante a revisão dos itens constantes na “Previsão de Financiamento e Aplicação dos Recursos”, considerou-se a necessidade de algumas adequações, como a alteração da especificação de telha para a cobertura da parte principal do prédio, antes telha metálica galvanizada trapezoidal tipo duplo termoacústica com duas faces trapezoidal, para telha metálica galvanizada ondulada tipo simples, bem como a substituição do fechamento em vidro da varanda por novas janelas e portas, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

Destaca-se que as alterações realizadas foram com o conhecimento e aprovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do Município planilha orçamentária, onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico de reforma.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº. 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

O valor estimado dos serviços é de R\$75.620,71 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

O preço da futura contratação foi baseado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Contudo, em alguns itens os custos foram consultados na Planilha de Preço SETOP da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), que é a planilha referencial de valores para as obras do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que não foram encontrados na tabela SINAPI.

Salienta-se que para parte dos itens que serão instalados o preço médio foi obtido por meio de pesquisa por cotação realizada junto aos fornecedores que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação

técnica para a execução do serviço, uma vez que não constam nas tabelas oficiais utilizadas.

O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos do Edital.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.1015.44905100	Estruturação dos Serviços Socioassistenciais Obras E Instalações

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);

B - Diário de Obras;

C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição (as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);

D - Cópia da ART de Execução;

E - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 – Recebimento

12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.

12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Aberto

18.3 - Regime de execução

18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 – Habilitação Jurídica:

19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1.4 – Qualificação Técnica:

19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.

19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;

a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;

19.1.4.4 - Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____-____
 Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

 Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, nº 986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> nº <<Número>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00148 Concorrência Nº: 000006**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma do Centro de Regerência de Assistência Social - CRAS, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00046356	Obras de Reforma do CRAS	Unidade	1.0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.1015.44905100	Estruturação dos Serviços Socioassistenciais Obras E Instalações

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extensão»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários acúmulo integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 90 dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;

4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.38 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.39 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.40 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis

de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5 - DAS PENALIDADES:

5.1- O(A) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.

5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3- Indenizações e multas.

7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00148/2024, Concorrência nº 0006.

12 – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00148/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000006/2024

**LOTE 01
PARA ACESSO AO EDITAL COMPLETO ACESSE:
<https://www.biquinhas.mg.gov.br/licitacoes>**

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:72D19FED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024 de 18 de outubro de 2024

Designa servidor, em substituição, para exercer a função de liquidante da Secretaria Municipal de Esportes. Lazer. Infância e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 133/2024/SELIJ, de 18 de outubro de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes. Lazer. Infância e Juventude, que solicita a substituição do Liquidante, Sr. UANDERSON NERES SOARES DE ALQUIMINHO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TÚLIO LEAL BOTELHO, inscrito no CPF sob o nº 090.658.236-87, matrícula 17878, para exercer, em substituição, a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Esportes. Lazer. Infância e Juventude, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 18 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:84594C29

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2024 de 18 de outubro de 2024

Designa servidor, em substituição, para exercer a função de liquidante da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 059/2024/SMGO, de 04 de outubro de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão, que solicita a substituição da Liquidante, Sra. CRISTIANE ALVES SANTOS PIMENTA, inscrita no CPF sob o nº 042.092.006-46;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAQUIM WALTER NERES, inscrito no CPF sob o nº 027.603.286-19, para exercer, em substituição, a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 18 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C71A7CB4

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa, conforme o Ofício nº 284/2024/SM/SMMA, datado de 07 de outubro de 2024, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2024/SM/SMMA, datado de 07 de outubro de 2024, emitido e subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, senhor Paulo Roberto Santana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância Administrativa com o objetivo apurar a responsabilidade do servidor e providenciar a restituição do dano causado ao veículo cuja propriedade é do Senhor Roberto Luís Pereira, PEUGEOT 206 SOLEIL, placa DEC6708, cor cinza, conforme a solicitação do boletim de ocorrência datado de 24/09/2024

Art. 2º A Sindicância Administrativa será conduzida com base no art. 164 e seguintes da Lei Municipal nº 3266/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão responsável pela apuração terá acesso a toda documentação pertinente à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que considerar necessárias.

Art. 4º O prazo para conclusão da apuração e elaboração do relatório final será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 18 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:CA8C0BB1

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2024 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa, conforme o Ofício nº 431/2024, datado de 09 de outubro de 2024, pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 431/2024 datado de 09/10/2024 sendo subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Isabella Torres Queiroga;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor PAULO XAVIER CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº033.442.846-73, Matrícula 2479 e providenciar a restituição do dano material causado ao veículo JEEP Compass Longitude F, placa RMK-3112, cor prata, de propriedade da Senhora MARIA HELENA LEITE XAVIER, conforme boletim de ocorrência datado de 20/09/2024.

Art. 2º A Sindicância Administrativa será conduzida com base no art. 164 e seguintes da Lei Municipal nº 3266/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão responsável pela apuração terá acesso a toda documentação pertinente à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que considerar necessárias.

Art. 4º O prazo para conclusão da apuração e elaboração do relatório final será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 18 de outubro de 2024

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:6D39CFD8

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Retificação 3º Termo Aditivo Contrato 126/2023. Processo Licitatório 0072/23. Pregão Eletrônico 0040/23. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, para o período de 200 dias letivos. Fornecedor: Leoncinho Transportes Eireli. **Onde se lê** “2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, A EMPRESA LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI”, **leia-se** “3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, A EMPRESA LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:90FD85BF

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/21. Processo Licitatório 204/21, Dispensa 067/21. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: SEBASTIAO SILVANIO DUARTE. Prorrogação da Vigência para 07/12/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:C9A2376F

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 135/2024 - P.E. 56/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação de natal na praça Wan-Dick Dumont e em alguns pontos da cidade. Sessão dia 04/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 109/2024 - P.E. 39/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de serviço de fotocópia e tonners para atender as secretarias de educação e de desenvolvimento social. Sessão dia 04/11/2024 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 141/2024 - P.E. 59/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais. Sessão dia 05/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 124/2024 - P.E. 50/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para

atender as secretarias municipais. Sessão dia 07/11/2024 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br,
portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:200D4D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Processo nº 54/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Móveis e Voz (CHIP) a ser executado de forma contínua. Sessão eletrônica agendada para o dia **04/11/2024 às 13hs**. Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1> **Processo nº 9451/2024, Código Verificador: 4J39EY50** Edital: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digita/>

Publicado por:
Cássia Maria Ramos de Oliveira
Código Identificador:D8061020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024 - DISPENSA Nº
059/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutado. **CONTRATADO:** LOGICLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.821.621/0001-85. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 18 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31A1580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 223/2024 – DISPENSA Nº 059/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutado. **CONTRATADO:** LOGICLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.821.621/0001-85. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **ASSINATURA:** 18/10/2024. **VIGÊNCIA:** 18/10/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 064 – 020102 04.122.0001.2023 339039.

Borda da Mata – MG, 18 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A11FB035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
024/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO nº 095/2024 – Processo Licitatório nº 143/2024 – Pregão eletrônico nº 024/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTORIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. Contratado: J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.354.021/0001-05, com sede na Rua Barão de Aray, nº 358, Bairro Centro, Município de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.600-170, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Paulo Veitieka Junior, portador do Registro Geral nº. 30.952.351-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 325.438.068-14 – Valor: O valor global para o presente Contrato será de 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) – Validade: 18/10/2024 a 18/10/2025. – Assinado em 18/10/2024.

Brazópolis, 18/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9CA27CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 167/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor Valor por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 08/11/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 18/10/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B5FF6065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 468/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 18.10.2024, o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Marcelo Shimazaki - Educador Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:009390C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 469/2024

“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Maria Eliana da Rosa Lemes
- Ademir da Mota Pais
- Carolina Salles de Oliveira Preto
- Leandra de Oliveira Nogueira
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Francisca Zenaide da Fonseca
- Andréia Mascarenhas Lopes de Oliveira Preto

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 221/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F17C079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 470/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Abel de Melo Porfírio ocupante do Cargo de Oficial de Manutenção, do Nível XII-F, para o Nível I-G, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:78BFB8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 471/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Adriana de Fátima Andrade ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais I, do Nível I-A, para o Nível I-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:30A2E42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 472/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Alline Stela de S. Rodrigues ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, do Nível VI-A, para o Nível VI-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DA77177E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 473/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Beatriz Aparecida Pereira ocupante do Cargo de Agente Epidemiológico do Nível XIV-A, para o Nível XIV-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B1C4D034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 474/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Benedito R. Furtado Sobrinho, ocupante do Cargo de Oficial de Mecânico do Nível XII-A, para o Nível XII-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EA7BD380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 475/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Belenice de Cassia da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-C, para o Nível I-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:16150980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Gilmar Aparecida da Silva, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, do Nível IX-A, para o Nível IX-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4BF489A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Claudinei Antônio Jacinto, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Nível XII-A, para o Nível XII-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:24A30668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 478/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor João Marcos Dias, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-C, para o Nível I-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2415CDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 479/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor João Pedro Mazzucato Junior, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Nível II-A, para o Nível II-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9B74F833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 480/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor José Benedito da Silva, ocupante do Cargo de Motorista, do Nível VII-D, para o Nível VII-E, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CC3C997F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 481/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor José Maria de Almeida, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D4FBFE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 482/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Josias Luiz de Andrade, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3733F6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 483/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Maria Eduarda Fonseca, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Nível II-A, para o Nível II-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0F98C3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Marizelia de Menezes C. Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:51895166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 485/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Renan Tavares de Lima, ocupante do Cargo de Técnico em Informática, do Nível XI-A, para o Nível XI-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:834C50DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 486/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Selmo Miguel da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Nível II-A, para o Nível II-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0495D5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Tatiane Cristina Marques Primo, ocupante do Cargo de Agente Epidemiológico, do Nível XIV-A, para o Nível XIV-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:49E49529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 488/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Valdemir Alves de Almeida, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Nível II-A, para o Nível II-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E51B15BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 489/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Wellington Lourenço Gouveia, ocupante do Cargo de Motorista, do Nível VII-A, para o Nível VII-B, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:296EE7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2024-SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório n°: 405/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 061/2024. **Objeto:** Contratação de serviços para manutenção (preventiva e corretiva) de Filtro Central de Inox instalados nas escolas municipais e nos centros de educação infantil (CEIM'S), de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Cambuí – MG. **Contratado:** A&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Lote:** 01, 02. **Homologado:** 09/10/2024. **Adjudicado:** 09/10/2024. **Contrato n°:** 200/2024. **Valor:** R\$42.744,00. **Data da assinatura:** 11/10/2024. **Vigência:** 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:1BA23288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2024-SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório n°: 557/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 086/2024. **Objeto:** Aquisição de veículo automotor tipo minivan, com 07 lugares, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste município. **Contratado:** INOVATTO VEICULOS LTDA. **Lote:** 01 - único. **Homologado:** 03/10/2024. **Adjudicado:** 03/10/2024. **Contrato n°:** 198/2024. **Valor:** R\$128.000,00. **Data da assinatura:** 09/10/2024. **Vigência:** 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:929EA5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório n°: 566/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 090/2024. **Objeto:** Aquisição de canecas de cerâmica personalizadas, para serem distribuídas em datas comemorativas pela Secretaria de Educação, deste município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cambuí. **Lote Deserto:** 01 - único.

TALES TADEU TAVARES –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:573A87A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 561/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2024. OBJETO: Aquisição de bichinhos de pelúcia para premiações em formaturas do ensino fundamental do Município de Cambuí-MG. A abertura do certame será às 08h30 do dia **31 de outubro de 2024**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:767890FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC N°. 491/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2024 – OBJETO: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UPS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PLANEJAMENTO, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será as 08h30 do dia 04 de novembro de 2024. O edital encontra-se no site: <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura> e para eventuais dúvidas (35)3431-1167 ou enviar e-mail para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
 Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A427E935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAL N° 297/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

OBJETO: I TERMO DE PRORROGAÇÃO ao contrato n° 201/2023 para continuidade dos serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor de Recursos Humanos. **Empresa:** Talmo Akilla Moraes. **Valor total:** R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 19/10/2024 a 19/10/2025. **Secretária Responsável:** Aparecida Filomena C. Santiago

CAMBUQUIRA - MG, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS

Condutor de Processos

Publicado por:

Anderson Henrique Lima Dos Reis

Código Identificador:730F17B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2024

Processo Adm: Nº 246/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de blocos de receiptários, fichas de atendimento e carimbos, destinados ao uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.996,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais): **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais). **CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA** (09521624000129) com o lote: 3 no valor total de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP** (01088055000168) com o lote: 6 no valor total de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 18 de outubro de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS

Condutor de Processos

Publicado por:

Anderson Henrique Lima Dos Reis

Código Identificador:3CCCD8CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AVELINO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA, BAIRRO SÃO JOSÉ I, DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO - MG, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº 116 / 2024. Data da assinatura do aditivo: 17/09/2024. Fica prorrogado até 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:08F6A4C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo Nº 128/2024**. Processo Licitatório Nº 099/2024, Pregão Eletrônico Nº 043/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** MAX

VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.700.355/0001-78**, pelo valor total de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**. **Vigência:** Até 31/12/2024. **Data da assinatura do contrato:** 02/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 02 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:218E2FAD

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo Nº 129/2024**. Processo Licitatório Nº 099/2024, Pregão Eletrônico Nº 043/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** **COPA VE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.050.715/0001-87**, pelo valor total de **R\$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** Até 31/12/2024. **Data da assinatura do contrato:** 02/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 02 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:C83AFD87

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços para confecção de Laudo de perícia técnica, conforme requerido pelo Ministério Público, relativo à obra de construção da sede da Prefeitura Municipal, que obteve um acréscimo de quase 200% em aditivo contratual. O serviço a ser prestado consiste na elaboração de um laudo de perícia técnica detalhado. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Portanto, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, dê-se ciência aos licitantes da REVOGAÇÃO da presente licitação.

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:98163EEF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 008/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA

O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base art. 86 caput e §2º da Lei 14.133/21 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo nº 008/2024, OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de mesa para refeitório com cadeira supervisor conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação se dá de acordo com Adesão a Ata de Registro de Preço 015/2022 do Pregão Eletrônico nº 010/2022 e processo licitatório nº 010/2022 do CIPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). **CONTRATADA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.676.271000138, totalizando-se **R\$21.081,00 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte reais)**.

Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2024.

NAIANE CAROLINE BORGES,

Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B73F2BF4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **Registro de preços de material permanente para cozinha e almoxarifado em proveito para a Sede Administrativa da Prefeitura de Carmo do Paranaíba**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 08 de novembro de 2024, às 13:00h. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9A085C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024, tipo “Menor Preço”. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S de Núcleos Urbanos Informais, no Município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos. Diante das inconsistências identificadas no processo e dos questionamentos levantados nos recursos, faz-se necessária uma análise mais aprofundada sobre a adequação do edital às necessidades da administração pública. Com base no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decide-se pela revogação do processo licitatório, visando à reavaliação e adequação do edital para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:1BE47C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO
Nº 076/2024, DISPENSA Nº 026/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 076/2024, Dispensa nº 026/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **34.286.381 João Carlos Pereira CNPJ 34.286.381/0001-39**. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e instalação de ar condicionado no posto de saúde, sala de vacinação e sala dos dentistas, no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 15/10/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:21441718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PL 047/2024 - PE 008/2024 - COMPRASNET 90008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 047/2024, PE 008/2024, COMPRASNET 90008/2024, torna público aos interessados a realização de processo licitatório. Objeto: **EDITAL RETIFICADO** - Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares biológicos, químicos, comuns e perfuro cortantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: menor preço por item. Abertura: 06/11/2024 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:1D8A68C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PL 060/2019 -PP 044/2019

Extrato Termo Aditivo - Contratada: SM Análises Clínicas Ltda.
Objeto: aditivo de prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 14/11/2024 á 14/11/2025.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:94BFB001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de instalação de postes e rede de baixa tensão bifásica, instalação luminárias LED e instalação de padrão bifásico, incluindo mão de obra e todo material, em parte da Rua José Pinheiro, Centro, Franciscópolis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: RENOVE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.780.213/0001-46

VALOR: R\$15.126,50 (quinze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

Franciscópolis, 18 de outubro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4042E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, para todos os departamentos Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: HIGOR RAFAEL SILVA DE JESUS
13968586603
CNPJ: 24.623.601/0001-19

VALOR: R\$56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

Franciscópolis, 18 de outubro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D7E1FD FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização para controle de pragas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, na Farmácia Municipal, Centro De Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde da Sede, do Distrito de Antonio Ferreira, do Povoado do Norete e da Comunidade Rural Santa Rosa.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: Limpim Serviços Ambientais LTDA
CNPJ: 18.800.203/0001-28

VALOR: Ao contrato original no valor global de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), aplica-se o aditivo no valor de R\$1.900,00 (Hum mil e nocecentos reais), passando a vigorar o valor total de R\$18.700,00 (dezoito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

Franciscópolis, 18 de outubro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9854CCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Processo Licitatório nº 085/2024

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da artista Julliany Souza, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no dia 19 de outubro de 2024 no Município de Jequitinhonha – MG.

Data da Ratificação: 18/10/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 18/10/2024.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:063FC71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32.
Inexigibilidade nº 016/2024 - Processo Licitatório nº 085/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da artista Julliany Souza, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no dia 19 de outubro de 2024 no Município de Jequitinhonha – MG.
Data da Ratificação: 18/10/2024.
Vigência do Contrato: 18/10/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A4AD96D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 142/2024

Modalidade Dispensa nº: 086/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176 Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 142/2024, Dispensa nº 086/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS NA REALIZAÇÃO DA VIAGEM COM OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO OBJETIVO PROMOVER UM DIA DE LASER, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O CRAS ACÁCIAS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 18 de Outubro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 276/2024.

Processo Administrativo nº 142/2024, DISPENSA nº 086/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: CLARA LUIZA DE SOUZA LANA, INSCRITA NO CNPJ SOB 46.083.343/0001-50, SEDIADA Á RUA EXPEDICIONÁRIOS, 648, BAIRRO CENTRO, CORINTO/MG, CEP- 39.200-000.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS NA REALIZAÇÃO DA VIAGEM COM OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, TENDO COMO OBJETIVO PROMOVER UM DIA DE LASER, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O CRAS ACÁCIAS E**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE LASSANCE/MG.

Valor Global:**R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 17/10/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 18 de Outubro de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:142709CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024 -REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **05 DE NOVEMBRO DE 2024 às 08:00 horas**, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O certame ocorrerá através do site: <https://app2.ammlicita.org.br>. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br – licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:36BBB16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 01/2024.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO

O Município de Lima Duarte/MG torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, disponível no site portalimeso.com.br, com inscrições de 01/11/2024 até o dia 11/11/2024. Data das provas: 08/12/2024.
 Lima Duarte, 18/10/2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI.
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8F2B506F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Paulo Francinett do Nascimento conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, Mat. E-442, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II - Quadro de Provimento em Comissão da Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:97785D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública 05/2024, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, POR MEIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS QUE AS VIABILIZEM, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NA FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2024. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 18/11/2024. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/11/2024 dia do encerramento das inscrições, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:2000E8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
30/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL. Data da sessão pública: 04/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:60AC1E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EFEC SAUDE LTDA. CONTRATO nº151/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO ESPECIALIZADO EM CCLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO.; LICITACAO: Inexigibilidade nº06/2024; Valor Global: R\$120.000,00; Vigência:23/09/2024 Até:23/09/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
 Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:CA58648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. CONTRATO nº154/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PILHAS, REFIL PARA BEBEDOURO, LAVADORA DE PRESSÃO, VENTILADOR E BEBEDOUROS DE PRESSÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial nº060/2024; Valor Global: R\$15.151,80; Vigência:16/10/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG. Termo assinado em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:B3A2C837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. CONTRATO nº158/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT, BATERIA ESTACIONARIA, FONTE EXTERNA E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Termo assinado em 6/10/2024; Valor Global: R\$1.775,00; Vigência:18/10/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG. Termo assinado em 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:EF07EE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 016/2024 E
017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOC BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA. CONTRATO nº16/2024; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; LICITACAO: Pregão Presencial

nº75/2024. JUSTIFICATIVA: Acréscimo de Quantidade; MOEDA/MG. Termo assinado em 05 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOC BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA. CONTRATO nº17/2024; OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº75/2024. JUSTIFICATIVA: Acréscimo de Quantidade; MOEDA/MG. Termo assinado em 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:BAB01BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº155 156 E 157/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MOSAR SOARES CAMPOS. CONTRATO nº155/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS OVOS CAPIRA E ABACATE); LICITACAO: Dispensa nº 04/2024; Valor Global: R\$ 3.864,00; Vigência:16/10/2024 Até:16/10/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 16 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA. CONTRATO nº156/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS OVOS CAPIRA E ABACATE); LICITACAO: Dispensa nº 04/2024; Valor Global: R\$ 3.864,00; Vigência:16/10/2024 Até:16/10/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 16 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LUCIANO FIGUEROA BRAGA. CONTRATO nº157/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS OVOS CAPIRA E ABACATE); LICITACAO: Dispensa nº 04/2024; Valor Global: R\$ 16.020,00; Vigência:16/10/2024 Até:16/10/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:9F2FB03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DAS ATA DE RP Nº44/204 E 45/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLESIO MENES BERNARDES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº44/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE AGENDAS ANO 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº22/2024; Valor Global: R\$ 1.750,00; Vigência: 15/10/2024 Até:15/10/2025. MOEDA. Termo assinado em 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VELHA GRAFICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº45/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

CONFECCÃO DE AGENDAS ANO 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº22/2024; Valor Global: R\$ 4.485,00; Vigência: 15/10/2024 Até:15/10/2025. MOEDA. Termo assinado em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:50BAE05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº46/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JP CIRURGICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº46/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA POLICLÍNICA AMÉRICO FERNANDES DA SILVA/SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG (LOTE 01 DESERTO NO PE 08/2024).; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº26/2024; Valor Global: R\$ 15.052,80; Vigência: 15/10/2024 Até:15/10/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:74D0F2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. CONTRATO nº77/2022; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO GERENCIAMENTO EMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIA CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1447/2022; LICITACAO: Pregão Presencial nº44/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:21/11/2023 Até:2211/2024. MOEDA/MG. Termo assinado em 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. CONTRATO nº77/2022; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO GERENCIAMENTO EMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIA CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1447/2022; LICITACAO: Pregão Presencial nº44/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:22/11/2024 Até:22/11/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:3435E3A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO

PRC 590/18 – T.P.03/18 C. 58/18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em ruas do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000413/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SETOP (secretaria de transporte e obras públicas) e esta prefeitura. **VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 11.226,80 (Onze mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:B6B1D88D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, na cidade de Ubá – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47.351.983/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.306.256-50, residente e domiciliado na cidade de Ubá – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 070/2023 – contrato nº 125/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034, de acordo com o orçamento de 2024.
- – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Sócia Proprietária

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:6D5D4B45

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, na Rua Santana, nº 349, na cidade de Senador Firmino – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 28.220.800/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Denis Senra Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 092.832.956-92, residente e domiciliado na cidade de Senador Firmino – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 070/2023 – contrato nº 126/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

• No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

DENIS SENRA ROCHA

Radical Calçados e Esportes LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinario

Código Identificador:84FD3D69

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS, na Avenida Santa Cruz, nº 21,25, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.415.379/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Antônio Wellington Campos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 204.947.346-04, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 070/2023 – contrato nº 127/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

• As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034; 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

• No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS

Sócio Proprietário

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinario

Código Identificador:23495A39

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, na Avenida Afonso Pena, nº 952, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47.252.266/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Luciana Silva Francisco Honorato, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.881.916-06, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 070/2023 – contrato nº 128/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

• As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034; 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito de Oratórios

LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO
 Online Distribuidora e Comércio LTDA

Publicado por:
 Douglas Vinícios Apolinario
Código Identificador:5585A7D8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA, na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 93, na cidade de Sabará – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.957.866/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Roney Eduardo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.160.576-40, residente e domiciliado na cidade de Sabará – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 070/2023 – contrato nº 129/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034; 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito de Oratórios

RONEY EDUARDO DA SILVA
 R & G Materiais Esportivos e Papelaria em Geral LTDA

Publicado por:
 Douglas Vinícios Apolinario
Código Identificador:322E128E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E CUSTÓDIO MARTINS GOMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa CUSTÓDIO MARTINS GOMES, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 185, na cidade de Amparo do Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.756.533/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Custódio Martins Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 468.578.696-34, residente e domiciliado na cidade de Amparo do Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 082/2022 – contrato nº 167/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069; 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito de Oratórios

CUSTÓDIO MARTINS GOMES
 Sócio Proprietário

Publicado por:
 Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:5B7BBBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 107/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 107/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PARA PLANTIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de novembro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 18 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:296149A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 108/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 108/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de novembro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 18 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A19D8F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO
Nº: 104/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 8/2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 104/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 8/2024
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA BR-365, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.709/2024.

Patrocínio, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F487B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 97/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 58/2024

REVOGAÇÃO DE LICITACÃO

Processo nº: 97/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 58/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISetas PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/ MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório nº 97/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:006CBF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 98/2024
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 59/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 98/2024

Modalidade: Pregão

Edital nº: 59/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL - VAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório nº 98/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A488F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 60/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 101/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 60/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E DESGASTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE ESTRADA DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório nº 101/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:0C157D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 103/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 62/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 103/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 62/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório nº 103/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:541D7D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
 Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
 INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ROSA BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.618.207/0001-65, estabelecida na Rua João Alves do Nascimento nº 581, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **15 de outubro de 2024 e término em 15 de outubro de 2025**.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 20 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C6633AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 14 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece procedimentos para a aprovação de projetos das organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham por objeto a execução de programas e ações, voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio, MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 4453 de 29 de março de 2011 e no Decreto nº 2774, de 18 de julho de 2011.

CONSIDERANDO, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 4453/2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2774 de 18 de julho de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Resolução CONANDA nº 218 de 27 de junho de 2019, que institui instruções sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos;

CONSIDERANDO, a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 14.692/2023 de 03 de outubro de 2023, que Altera a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1.990;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente, a serem executados por organizações da sociedade civil (OSC's), abrangendo suas respectivas áreas de atuação.

CONSIDERANDO a deliberação realizada pela Plenária, no dia 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras para a apresentação de projetos de **organizações da sociedade civil (OSC's)**, denominadas *Proponentes*, visando o financiamento de projetos aprovados por meio de editais de chamamento público para fins de captação de recursos, que tenham como objetivo desenvolver ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Patrocínio/MG.

Art. 2º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Patrocínio/MG, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal n.º 4453/2011, com o Decreto nº 2774 de 18/07/2011, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações.

Art. 3º. Constitui objeto desta resolução a avaliação e a aprovação de projetos selecionados por meio dos editais de chamamento público, que atendam a Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, e que versam sobre a execução de programas/projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Patrocínio/MG.

Art. 4º. Os projetos deverão atender, no mínimo, um dos seguintes eixos:

I- Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção,

proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 5º. Os projetos que forem aprovados receberão **Certificação de Autorização de Captação de Recursos** expedida pelo CMDCA de Patrocínio/MG, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº **8.069/1990**, alterada pela lei Federal 14.692/2023 e Instrução Normativa RFBnº1.131/2011, da seguinte forma:

a. Pessoas Físicas que realizarem a declaração no modelo completo poderão deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido realizadas no ano-calendário, ou;

b. Pessoas Físicas que realizarem a declaração no modelo completo poderão deduzir o valor doado até o limite de 3% (três por cento) do imposto de renda devido doações realizadas diretamente na declaração de ajuste Anual;

c. Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido.

Art. 6º. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos.

§ 1º. O prazo máximo de execução é de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 7º. Os projetos deverão prever retenção mínima de 20% (vinte por cento) que permanecerá no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a Lei Federal 14692 de 03 de outubro de 2023.

Art. 8º. Poderá haver previsão de pagamento de despesa de contratação de serviços destinados a captação de recursos, seguindo os parâmetros:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

b) O limite máximo para as despesas de que trata será de no máximo R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. Na inclusão da rubrica citada no item anterior, e a captação dos recursos seja realizado sem o comissionamento, os recursos dessa rubrica poderão ser revertidos para o projeto, sendo que nesse caso o proponente deverá apresentar ajuste de plano de trabalho.

Art. 9º. O limite máximo de projetos a serem apresentados por ano, será definido nos editais.

Art. 10º O proponente deverá apresentar:

a) Projeto Descritivo de forma física, conforme **Anexo II** desta Resolução, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, justificativas e quantidades;

b) Declaração do responsável pelo órgão informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo **Anexo III**;

c) Os projetos que preverem a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor

ou fabricante, ou que já esteja licitado pelo município nos últimos 6 meses, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa.

Art. 11º. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão de seleção designada pelo CMDCA, composta por, no mínimo 04 (quatro) membros eleitos de forma paritária, sendo 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil. A comissão órgão competente para processar e julgar os projetos apresentados aos editais, com encaminhamento ao CMDCA para homologação e emissão da **Certificação de Autorização de Captação de Recursos**.

§ 1º. Os critérios de avaliação serão estabelecidos nos editais.

Art. 12º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e o Conselho poderão solicitar assessoramento técnico de especialista na área da infância e adolescência ou pessoas da sociedade civil atuantes por no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 13º. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 14º. A homologação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, e mediante a emissão de resolução devidamente publicada em Imprensa Oficial.

Art. 15º. A certificação para captação de recursos será expedida com validade de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDCA, com até 30 dias de antecedência ao encerramento.

Art. 16º. O proponente será o único responsável pela captação dos recursos, sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo, o nome do projeto patrocinado.

Art. 17º. Para cada captação, será expedido recibo de captação para a pessoa jurídica/pessoa física doadora ou patrocinadora, sendo que o mesmo será emitido em três vias, onde um ficará para o Fundo, outro para o proponente e outro deverá ser enviado ao doador/patrocinador.

Art. 18º. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pela comissão e homologado pelo CMDCA – Patrocínio/MG, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

Art. 19º. Para solicitar início de execução do projeto, o proponente terá que, obrigatoriamente, ter captado no mínimo **20%** do valor total, sendo que para isso deverá apresentar à Comissão, Plano de Trabalho do projeto ajustado de acordo com a nova realidade financeira.

§ 1º. Na apresentação do ajuste Plano de Trabalho, não poderá ser alterado o objeto do projeto, e devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.

§ 2º. O prazo máximo para análise do ajuste de Plano de trabalhos será de até 45 dias, a contar da comunicação formal do aceite do pedido.

Art. 20º. Caso o projeto não capte o percentual mínimo para sua execução, dentro do prazo previsto, ou opte por não executá-lo, o valor captado permanecerá na conta do FIA, para futuro edital de chamamento público da universalidade do fundo, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 21º. Os membros do CMDCA por meio da Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento do Fundo e Orçamento serão responsáveis pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FIA e terão a incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.

Art. 22º. Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico oficial do poder municipal local.

Art. 23º. É de responsabilidade do Proponente, acompanhar o processo de aprovação do projeto, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 24º. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, que poderá ser convocado de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade.

Art. 25º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de Outubro de 2024.

SHIRLEYNE DONIZETE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D33D0485

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CUSTEIO DE EVENTO “1º WORKSHOP CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS”, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011; CONSIDERANDO a deliberação realizada pela Plenária, no dia 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o custeio do evento 1º WORKSHOP CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS”, por meio de financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.01.10.04.08.243.0005.2.105.3.3.90.48.00.00, ficha 728 (Fundo Municipal da Infância e Adolescência).

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 18 de outubro de 2024

SHIRLEYNE DONIZETE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFB30774

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.507/2024

Portaria Nº 13.507/2024

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **THAIS ALINE DA CUNHA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 01, a partir de 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A85C38E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.508/2024

Portaria Nº 13.508/2024

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o servidor, **RENATO DE SOUZA ROSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor P1 - Ensino Religioso**, Nível VIII, Padrão 05, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/10/2024, no **PEM – Pré Escolar Municipal Maria Isabel Queiroz Alves**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7950028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.509/2024

Portaria Nº 13.509/2024

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ROBERTO MARGARI DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Desenhista**, Nível VII, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II - Fiscalização de Obras e Posturas**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F3C0736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.510/2024

Portaria Nº 13.510/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora, DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 12, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Redes de Atenção Psicossocial e Cuidados à Pessoa com Deficiência, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:27C27125

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13722 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº:13722/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do: I valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 04 Administracao
- 04.123 Administracao Financeira
- 04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
- 04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
- 3.1.90.16.00 123 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 293,95**
- 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 293,95*
- 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10 Saude
- 10.301 Atencao Basica
- 10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
- 10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
- 3.3.90.46.00 368 Auxílio-alimentação 2.387,84**
- 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.387,84*
- 10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
- 10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
- 3.3.90.46.00 403 Auxílio-alimentação 7.609,60**
- 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.609,60*
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

- 17 Saneamento
- 17.512 Saneamento Basico Urbano
- 17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
- 17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
- 3.3.90.46.00 655 Auxílio-alimentação 15.789,44**
- 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.789,44*
- 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
- 02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
- 12 Educacao
- 12.361 Ensino Fundamental
- 12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
- 12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.47.00 903 Obrigações Tributárias e Contributivas 834,43**
- 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 834,43*
- TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 26.915,26**

DECRETO Nº:13722/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 - 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 - 04 Administracao
 - 04.123 Administracao Financeira
 - 04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
 - 04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
 - 3.1.90.13.00 122 Obrigações Patronais 293,95**
 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 293,95*
 - 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - 10 Saude
 - 10.301 Atencao Basica
 - 10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
 - 10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
 - 3.3.90.39.00 396 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.997,44**
 - 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.997,44*
 - 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 - 02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 - 12 Educacao
 - 12.306 Alimentacao e Nutricao
 - 12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 - 12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 - 3.3.90.32.00 510 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 834,43**
 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 834,43*
 - 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 18 Gestao Ambiental
 - 18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
 - 18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
 - 18.541.0034.2506 PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA
 - 3.3.90.48.00 693 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 15.789,44**
 - 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.789,44*
 - TOTAL: R\$ 26.915,26**
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES

CPF:715.603.006-04

Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

CPF: 143.956.146-04

Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E4107059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13744 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº13.744/2024

**TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE
ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2024, conforme artigo 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 4.713/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transferência no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 835
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade.....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - A transferência no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 828
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade.....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor do Lançamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:17992951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13743 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 13.743/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I e §2º do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.94.00 791 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 24.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 24.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 43.051,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 43.051,00

TOTAL:.....R\$ 67.051,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 788 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 24.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R\$ 24.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.11.00 853 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 43.051,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R\$ 43.051,00

TOTAL:.....R\$ 67.051,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:8CDDAA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO
Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 022/2024 - Credenciada: 48.052.645 MARCELA REIS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 48.052.645/0001-02. Valor unitário: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:1233E251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13720**

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 13720, DE 30 DE setembro DE 2024

**TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
QUE ESPECIFICA.**

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2024, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4713/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 263.874,24 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 764
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 363 - Ensino Profissional
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 12.010,58

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Ficha.....: 778
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 1.015,42
Ficha.....: 749
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEPL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 1.703,86
Ficha.....: 668

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2163 - 'PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 1.465,30
Ficha.....: 576
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 2.186,56
Ficha.....: 569

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil

Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Valor do Lançamento: R\$ 9.472,64

Ficha.....: 505

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica

Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade.: 2117 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Valor do Lançamento: R\$ 3.386,95

Ficha.....: 504

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica

Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade.: 2117 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R\$ 26.046,31

Ficha.....: 451

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

Projeto Atividade.: 2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 10.900,32

Ficha.....: 446

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R\$ 984,70

Ficha.....: 301

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Projeto Atividade.: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Valor do Lançamento: R\$ 13.412,54

Ficha.....: 429

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Valor do Lançamento: R\$ 537,92

Ficha.....: 428

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor do Lançamento: R\$ 5,37

Ficha.....: 417

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -
 Pessoal Civil
 Valor do Lançamento: R\$ 608,61
 Ficha.....: 148
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 OBRAS
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
 MUNICIPAL OBRA
 Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E
 ENCARGOS - SEMOB
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -
 Pessoal Civil
 Valor do Lançamento: R\$ 13.711,72
 Ficha.....: 229
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
 HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE
 REFERENCIA-PAIF
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 19.860,39
 Ficha.....: 363
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA
 AMBULATORIAL
 Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E
 ENCARGOS PSF SAU
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 50.000,00
 Ficha.....: 363
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA
 AMBULATORIAL
 Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E
 ENCARGOS PSF SAU

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 4.446,39
 Ficha.....: 389
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO
 BASICA
 Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS -
 CEO
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -
 Pessoal Civil
 Valor do Lançamento: R\$ 1.125,73
 Ficha.....: 406
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO
 BASICA
 Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO
 BASICA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa
 Física
 Valor do Lançamento: R\$ 4.942,00
 Ficha.....: 633
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLV. RURA
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA
 SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2541 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS -
 SEDRU
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 43.005,00
 Ficha.....: 633
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLV. RURA
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA
 SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2541 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS -
 SEDRU
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 866,00
 Ficha.....: 775

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
 SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
 Função.....: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
 Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
 Projeto Atividade.: 2179 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 4.302,00
 Ficha.....: 593
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
 Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2144 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-E
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Elemento Despesa.: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
 Valor do Lançamento: R\$ 4.465,93
 Ficha.....: 79
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
 Elemento Despesa.: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 3.613,61
 Ficha.....: 79
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
 Elemento Despesa.: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Valor do Lançamento: R\$ 352,00
 Ficha.....: 79
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
 Elemento Despesa.: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 334,39
 Ficha.....: 530
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 Projeto Atividade.: 2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
 Elemento Despesa.: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 1.170,11

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Ficha.....: 207
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
 Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
 Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00
 Ficha.....: 207
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
 Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
 Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 3.756,50

Ficha.....: 207

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
 Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
 Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 3.000,00

Ficha.....: 207

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 241 - Assistencia ao Idoso
 Programa.....: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO
 Projeto Atividade.: 2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 5.000,00

Ficha.....: 229

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 2.815,64

Ficha.....: 77

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 3.369,75

Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 263.874,24 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

orçamentária(s):
 Ficha.....: 739
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
 Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
 Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferência à União
 Elemento Despesa.: 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições
 Valor do Lançamento: R\$ 12.010,58

Ficha.....: 781

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
 SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
 Função.....: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
 Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
 Projeto Atividade.: 2188 - CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 1.015,42

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Ficha.....: 739
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
 Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
 Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferência à União
 Elemento Despesa.: 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições
 Valor do Lançamento: R\$ 1.703,86

Ficha.....: 681

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 Função.....: 18 - Gestao Ambiental
 Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
 Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
 Projeto Atividade.: 1222 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 1.465,30
 Ficha.....: 532

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 2.186,56
 Ficha.....: 532
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 9.472,64
 Ficha.....: 500
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica
 Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 Projeto Atividade.: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 3.386,95
 Ficha.....: 486
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 304 - Vigilancia Sanitaria
 Programa.....: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA
 Projeto Atividade.: 2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
 Valor do Lançamento: R\$ 26.046,31
 Ficha.....: 486
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 304 - Vigilancia Sanitaria
 Programa.....: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA
 Projeto Atividade.: 2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
 Valor do Lançamento: R\$ 10.900,32
 Ficha.....: 439
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
 Projeto Atividade.: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 984,70
 Ficha.....: 304
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
 Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 Projeto Atividade.: 2053 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 13.412,54
 Ficha.....: 431
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 Projeto Atividade.: 2371 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 537,92
 Ficha.....: 431
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto Atividade.: 2371 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 5,37
 Ficha.....: 380
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
 Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PNAISP
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 608,61
 Ficha.....: 138
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
 Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferência à União
 Elemento Despesa.: 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições
 Valor do Lançamento: R\$ 13.711,72
 Ficha.....: 227
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 Projeto Atividade.: 2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 19.860,39
 Ficha.....: 395
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Projeto Atividade.: 2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 50.000,00
 Ficha.....: 396
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 4.446,39
 Ficha.....: 396
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 1.125,73
 Ficha.....: 396
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 4.942,00
 Ficha.....: 630
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2155 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Valor do Lançamento: R\$ 43.005,00

Ficha.....: 630
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2155 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Valor do Lançamento: R\$ 866,00
 Ficha.....: 781
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
 SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
 Função.....: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
 Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
 Projeto Atividade.: 2188 - CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 4.302,00
 Ficha.....: 594
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
 Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2145 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
 Valor do Lançamento: R\$ 4.465,93
 Ficha.....: 91
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 28 - Encargos Especiais
 Sub-Função.....: 846 - Outros Encargos Especiais
 Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
 Projeto Atividade.: 0003 - CONTRIBUICOES A AMM
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Elemento Despesa.: 3.3.50.41.00 - Contribuições
 Valor do Lançamento: R\$ 3.613,61
 Ficha.....: 92
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 28 - Encargos Especiais
 Sub-Função.....: 846 - Outros Encargos Especiais
 Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
 Projeto Atividade.: 0004 - CONTRIBUICOES A CNM
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
 Elemento Despesa.: 3.3.50.41.00 - Contribuições
 Valor do Lançamento: R\$ 352,00
 Ficha.....: 66
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Valor do Lançamento: R\$ 334,39
 Ficha.....: 551
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
 Função.....: 12 - Educacao
 Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
 Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
 Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
 Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
 Valor do Lançamento: R\$ 1.170,11
 Ficha.....: 261
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
 Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Ficha.....: 260

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
 Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa.: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 Valor do Lançamento: R\$ 3.756,50
 Ficha.....: 259
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
 Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa.: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 3.000,00
 Ficha.....: 245

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
 Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa.: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 Valor do Lançamento: R\$ 5.000,00
 Ficha.....: 227
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função.....: 08 - Assistencia Social
 Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
 Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 Projeto Atividade.: 2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa.: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 2.815,64
 Ficha.....: 66
 Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
 Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa.: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 3.369,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 de setembro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:435F851F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 174

PORTARIA Nº174/2024

Designa Comissão Processante pra conduzir o Processo Administrativo Punitivo em decorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 12.764/2022 que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal,
 Considerando o artigo 18 do referido Decreto que estabelece que o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como membros da Comissão Processante pra conduzir o processo administrativo punitivo que irá apurar possíveis infrações administrativas praticadas pelas empresas **DMC Distribuidora Comércio de Medicamentos Ltda; MCW Produtos Médicos e Hospitalares; Mener Medicamentos Perfumaria e Alimentos LTDA; e Farma Distribuidora LTDA**, contra a administração pública municipal na execução da Ata de Registro de Preços 269/2023 cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
 – Cleonice de Jesus Felisberto, Matrícula nº 928, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
 – Rodrigo Castro Silva, Matrícula nº6694, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Rede Assistencial, que exercerá a função de Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

- Analisar e apurar as infrações cometidas pelos contratados, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.764/2022;

- Realizar todas as diligências necessárias para a elucidação dos fatos;
III - Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos;

IV - Elaborar e apresentar relatório conclusivo ao final da instrução processual, contendo a descrição dos fatos, a análise das provas, as razões de defesa apresentadas e a conclusão sobre a procedência ou improcedência das acusações, bem como a sugestão das penalidades cabíveis, se for o caso.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar a colaboração de servidores e setores da Administração Pública Municipal, bem como solicitar documentos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:F35667E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Vale Comercial LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando o abastecimento da farmácia de minas, bem como UBSs e a secretaria de Saúde. O presente instrumento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Produto	Valor Anterior	Unitário	Valor Unitário Atual
Omeprazol 20 Mg	R\$ 0,05		R\$ 0,07

Data: 17 de outubro de 2024.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:980D136C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.706 DE 09 DE
OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Prados, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei N.º 2.219 de 14 de maio de 2018, reconduz os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de outubro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7A692BF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 113/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, celebrou contrato para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais.. com a empresa LEONE COMERCIO E DIST.PROD.NUTRICIONAIS LTDA ME (CNPJ: 28.738.688/0001-20).

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:2A0C8554

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
12/2024.**

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 136/2024, na forma de Pregão Eletrônico nº 36/2024) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 22/10/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemoraes.mg.gov.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 04/11/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 04/11/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 18 de outubro de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade

Código Identificador:F74FF8F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 01 de novembro de 2024 às 08:30h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hipoclorito de cálcio granulado. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 18 de outubro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:F81532C4

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição emergencial de materiais elétricos para manutenção das instalações elétricas da Escola Municipal Senador Cupertino.

Contratado: M D GOMES LIMITADA
Valor Total: R\$11.199,85 (onze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 17 de outubro de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:504C9480

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 79, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE
MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei

Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que o servidor Thulio Gabriel Lopes Silva (MASP. 977) requereu a exoneração de cargo efetivo deste Município, cujo requerimento fica fazendo parte integrante desta Portaria.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal THULIO GABRIEL LOPES SILVA (CPF 114.752.956-69), matrícula funcional nº 977, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Motorista Categoria “B”, a partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRE-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:144560FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 029/2021 – Inexigibilidade n.008/2021- Foi firmado em 30.09.2024, o 4º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens prestação de serviços funerários a pessoas carentes desde Município de Santa Juliana.

CLEUDINEI CLEMENTE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D0D92310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 080/2019– Pregão Presencial n.093/2019. Foi firmado em 09.10.2024, o 8º termo aditivo para acréscimo de quantitativos para serviços de confecção e implantação de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do município de Santa Juliana.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6578186C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 063/2024 – Pregão Presencial n.071/2024 - Foi firmado em 09.10.2024, o 2º termo aditivo para acréscimo de quantitativos para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social. Contratada: Alfalagos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:325E8338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, Processo Nº 235/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preços para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos Especializados Em Ginecologia/Obstetrícia. Abertura dia 05/11/2024 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2F65AB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, ADJUDICAR a presente adesão cujo objeto é Adesão à ATA de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), conforme a necessidade da Administração Pública. Empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.553.210/0001-72, localizado na rua Henrique Horta, nº 300, no bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte neste ato representada pelo(a) senhor (a) Regina Isabel Christina F Oliveira Rocha, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Santo Antônio do Grama, 01 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:39435F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente Adesão cujo objeto é Adesão à ATA de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), conforme a necessidade da Administração Pública. Empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.553.210/0001-72, localizado na rua Henrique Horta, nº 300, no bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte neste

ato representada pelo(a) senhor (a) Regina Isabel Christina F Oliveira Rocha, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Santo Antônio do Grama, 01 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E07A5F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N.º 75/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A FISIOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DATA DO CONTRATO:17/10/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.820,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de outubro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:CE5CAA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N.º 75/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A FISIOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DATA DO CONTRATO: 17/10/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de outubro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:1F4C3BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

Torna público o contrato 81/2024, Processo administrativo nº 61/2024, Inexigibilidade nº 16/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Contratado: MARIA APARECIDA ALVARENGA DIAS 89356551634. Valor R\$ 23.243,32 Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:1B7960B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Torna público o contrato 80/2024, Processo administrativo nº 34/2024, Inexigibilidade nº 11/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Contratado: SATHLER & RAMOS SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor R\$ 17.620,00 Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:BAF2CEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

A pregoeira do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 33/2024 - PL 76/2024- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.** Em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A4C6C9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024 PARA PREMIAÇÃO DOS GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município de Santos Dumont, bem como a artistas e trabalhadores da cultura das demais áreas, sendo estas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, etc, exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do “**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**”:

1.1.1. Premiação de grupos e coletivos culturais através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS DA CULTURA no município de Santos Dumont.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização dos grupos das Culturas Populares e Tradicionais, e demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas) com atuação e com o representante com a residência no município de Santos Dumont;

B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de Santos Dumont por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;

C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres dos grupos das Culturas Populares e Tradicionais;

D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação dos grupos das Culturas Populares e Tradicionais, e demais áreas de um modo geral, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

1.3 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.4 **Grupos, coletivos ou comunidades** são formados por pessoas físicas que se dedicam à expressão, preservação e promoção de manifestações culturais no município de Santos Dumont. Esses grupos não precisam necessariamente possuir personalidade jurídica, mas devem ser compostos por representantes que atuam de maneira organizada, contínua e colaborativa na defesa e valorização de práticas culturais locais, tradicionais, populares ou contemporâneas, visando à produção, circulação e transmissão de conhecimentos e saberes ligados à cultura.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 123.155,26** distribuídos da seguinte forma:

2.2 Serão concedidos **20 prêmios**, no valor bruto de **R\$ 3.182,63** cada, destinados a pessoa físicas que sejam Mestres, Mestras das Culturas Populares e Tradicionais ou a Trajetórias Individuais Artísticas e Cultural.

Serão concedidos **7 prêmios** GRUPOS/COLETIVOS/COMUNIDADES representados por pessoa física, por meio de declaração comunitária (Anexo I)

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.02.13.392.0012.2259 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
2.716.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à grupos das Culturas Populares e Tradicionais e demais áreas com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, na conta bancária do proponente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão se inscrever no **Edital Pessoas Físicas (CPF)**, como Mestres e Trajetórias Culturais Individuais ou como representantes de grupos, coletivos ou comunidades não formalizados, por meio de Declaração Comunitária.

3.2 Em regra, o agente cultural pessoa física e jurídica pode ser:

3.2.1 Pessoa Física, representado pelo seu CPF;

3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas **1 (uma) proposta** por categoria neste edital.

3.4 O envio de proposta neste edital não restringe a participação nos demais editais da Lei Paulo Gustavo.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

4.2 Mestras, Mestres e demais artistas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão

as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, **na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;** e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **18 de outubro a 5 de novembro de 2024**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 21/10 a 05/11
Resultado preliminar da classificação	18/11
Recursos da classificação	18/11 a 21/11
Resultado da fase de Classificação	22/11
Resultado preliminar da Habilitação	28/11
Recursos da habilitação	28/12 a 03/12
Resultado Final	05/12
Assinatura do Recibo	De 05/12 até 12/12
Repasso dos recursos	De 13/12 até 20/12

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Mestra ou Mestre das Culturas Populares e Tradicionais e artistas/trabalhadores da cultura nas áreas da música, literatura, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, cultura alimentar entre outras com exceção do audiovisual e que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo previsto no edital.

7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: promocaoculturasd@gmail.com

7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:

- A. Nome;
- B. Nome social;

- C. Idade;
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural;

7.8 O(a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes **documentações** para formalizar sua inscrição, no e-mail promocaoculturasd@gmail.com

A. Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Santos Dumont, os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

B. Cópia do RG ou CNH;

C. Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário (Apenas para inscrições na categoria grupos/coletivos/comunidades).

D. Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

E. Anexo III - Declaração de Residência residência nominal ou ANEXO III

F. Autodeclaração étnico-racial conforme modelo do **Anexo II**;

G. Anexo VII - Formulário de Inscrição.

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Santos Dumont , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

9.2 A nota máxima será de 10 pontos.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 4 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

9.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.

9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

9.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do e-mail promocaoculturasd@gmail.com no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, enviar no e-mail promocaoculturasd@gmail.com, ou apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o **agente cultural contemplado deverá**, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont em

<https://www.santosdumont.mg.gov.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail promocaoculturasd@gmail.com e telefone 32 99115 - 1459

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.santosdumont.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santos Dumont de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

13. ANEXOS

13.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont em <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestre.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

BÁRBARA VIEIRA MARQUES MOREIRA BARROS

Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO PARA GRUPOS COLETIVOS E COMUNIDADES

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como (NOME DO PROPONENTE) inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO PROPONENTE], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, dia/mês/ano.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de _____ que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de _____ nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de _____, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente

Telefone e e-mail da(o) Proponente

Apresentação do Recurso
(Justificar o pedido)

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO**

Nome do proponente

Telefone e e-mail da(o) Proponente

Apresentação do Recurso
(Justificar o pedido)

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do Proponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME:

NOME SOCIAL:

IDADE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CATEGORIA:

() **Trajatória Individual** () **Trajatória de Grupos/Coletivos/Comunidades**

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL:

(NAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE GRUPOS E COLETIVOS, DESCREVER A TRAJETÓRIA DO GRUPO EM RELAÇÃO AO PROPONENTE.)

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim () não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

() **sim, quilombolas** () **sim, comunidades rural** () **sim, periferia urbana**
() **não.**

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do Proponente

Publicado por:

Valter de Oliveira Barbosa

Código Identificador:3845A2DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - **Ata de Registro de Preços nº 163/2024, Pregão 05/2024. PRIMEIRO Termo Aditivo.** Contratante: Município de Inconfidentes. Contratada: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, CNPJ Nº 38.649.612/0001-82.** Objeto: " **Contratação de empresa para fornecimento de HORTIFRUTI, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.** Fundamentos Legais: Art. 124 “d” Lei nº 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **02/10/2024**, para o presente aditivo - Data: **02/10/2024.**

BRIAN MENDES DRAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Domingos Sgarlata

Código Identificador:58D8ED5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - **Ata de Registro de Preços nº 190/2024, Pregão 11/2024. PRIMEIRO Termo Aditivo.** Contratante: Município de Inconfidentes. Contratada: **CAFÉ DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ 01.414.675/0001-40.** Objeto: " **Gêneros alimentícios, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.** Fundamentos Legais: Art. 124 “d” Lei nº 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **03/10/2024**, para o presente aditivo - Data: **04/10/2024.**

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:0154CB79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024**

EXTRATO DE CONTRATO nº 78/2024

PRC 204/2024 – INEXIGIBILIDADE 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW “LUAN & RAFAEL” PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS NO DIA 31/12/2024, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG.

CONTRATADA: 20.605.765 RAFAEL CARDOSO ALVES - CNPJ nº 20.605.765/0001-62.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2024 à 16/04/2025.

São Pedro da União-MG, 16 de outubro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniaio.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:23FE7E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ITENS
REFERENTE AO PRC 92/2024, CONCORRENCIA 02/2024.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ITENS REFERENTE AO
PRC 92/2024, CONCORRENCIA 02/2024.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA
UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: Aditivo de itens PAVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA ENTRE AS RUAS JOSÉ JORGE, VEREADOR JORGE JOSÉ, AVENIDA PREFEITO JOSÉ SILVERIO.. O valor aditivado e de R\$16.575,83 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O contrato foi firmando no valor R\$519965,00 após o aditivo passou para R\$536.540,83.

FORNECEDOR: Bruno Matias Piza. – Areeiro São Matheus Ltda.

VIGÊNCIA: A partir de 04/10/2024

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A3533E93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº 936 DE 18 OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE
SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do município de São Roque de Minas-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o encerramento do exercício financeiro de 2024, do Poder Executivo de São Roque de Minas.

**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 2º As unidades administrativas que compõem a administração municipal deverão encaminhar as requisições de compras, bem como os pedidos de pagamentos de subvenções, contribuições, auxílios e demais documentos afetos à despesa e execução orçamentária até o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 1º de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Após a data fixada no *caput* deste artigo, a Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, somente poderá empenhar despesas de caráter de urgência, INSS e de folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 4º Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extraorçamentárias se darão no máximo até o dia 27 de dezembro de 2024, pela Tesouraria Municipal, e após essa data, se dará início ao fechamento do exercício e a transferência dos saldos remanescentes.

Art. 5º Sendo um ano atípico por se tratar de encerramento de mandato, a folha de pagamento do mês de dezembro, será antecipada para o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho relativos ao exercício de 2024, deverão ser anulados no máximo até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão enviar as notas fiscais relativas às compras e/ou serviços até o dia 1º de dezembro de 2024, sendo que os empenhos não-processados do exercício de 2024 que até nessa data não tenham cumprido o implemento de condições de entrega do serviço, bem ou material determinados no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e que não possam ter sua execução liquidada, deverão ser imediatamente anulados.

**CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO PATRIMONIAL**

Art. 8º Os responsáveis pelo patrimônio municipal deverão enviar à Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração até o dia 15 de dezembro de 2024, os relatórios sintéticos contendo a movimentação dos bens móveis e imóveis de natureza patrimonial.

Art. 9º Após o fechamento da movimentação do exercício de 2024 e abertura do exercício de 2025, a Divisão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração encaminhará à

Divisão de Contabilidade e Orçamento as informações relativas à movimentação da Dívida Ativa do exercício de 2024.

Art. 10º O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração deste município.

Art. 11º As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste Decreto serão submetidas a Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 12º Excetuam-se das disposições deste Decreto as seguintes despesas públicas: de pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, FUNDEB, energia elétrica, consumo de água, serviço de telefonia, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento a cláusulas contratuais.

Art. 13º Os Medicamentos Básicos p/ Assistência Farmacêutica do SIGAF passarão em restos a pagar não processados com disponibilidade em caixa, devido à logística de entrega.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas - MG, 18 de outubro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:5FDE11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO 935_2024 ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº
919 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 QUE APROVOU O
LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SOL DO
HORIZONTE

DECRETO 935/2024

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, Onésio de Oliveira Andrade, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que foi incluída na área de circulação a área referente à Estrada Beira da Serra e Rua Projetada 01, as quais não fazem parte da matrícula imobiliária parcelada;

CONSIDERANDO que embora referidas áreas não façam parte da Matrícula 12491 o empreendedor arcará com toda a infraestrutura urbanística destes logradouros;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 919 de 19 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área do empreendimento é composta de 206 lotes, distribuídos em 09 quadras, alimentados por ruas de acesso, com as seguintes áreas de aproveitamento:

I - área habitacional: 52.471,00 m2, incluída a área Institucional com 5.248,10 m2;

II - área de circulação: 17.979,00 m2.

§1º A infraestrutura viária da “Estrada da Serra” e da “Rua Vicente Paulo da Costa”, antiga rua “Projetada 01” ficará ao encargo do empreendedor, que após concluídas as obras passará a integrar o domínio e patrimônio do Município, cabendo ao ente público a partir de então a adoção das medidas necessárias para abertura de matrícula imobiliária dessas vias.

§ 2º São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Diretoria de Tributos.”

Art.2º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 17 de outubro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:3E348315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.475.710/0001-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 655.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.333903000000.15000000 - 655 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE -
MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 080/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Setembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56347CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável dos Contratos Administrativos nº 102/2023, celebrado entre o Município e a empresa MRS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, oriundo do Processo Licitatório 059/2023, INEXIGIBILIDADE nº 014/2023; CONTRATO nº 100/2023, celebrado entre o Município e a empresa MTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório 059/2023, INEXIGIBILIDADE nº 014/2023, CONTRATO nº 103/2023, celebrado entre o Município e a empresa ROMAGNOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório 059/2023, INEXIGIBILIDADE nº 014/2023, CONTRATO nº 101/2023, celebrado entre o Município e a empresa GARAVINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, oriundo do Processo Licitatório 059/2023, INEXIGIBILIDADE nº 014/2023; CONTRATO 106/2023, celebrado entre o Município e a empresa MRS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, oriundo do Processo Licitatório 067/2023, INEXIGIBILIDADE nº 003/2023; CONTRATO 033/2024, celebrado entre o Município e a empresa ROGERIO DE SOUZA MOREIRA CAMPOS, oriundo do Processo Licitatório 033/2024, DISPENSA nº 005/2024; CONTRATO 192/2021, celebrado entre o Município e a empresa PJ CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, oriundo do Processo Licitatório 105/2021, PREGÃO nº 061/2023; CONTRATO nº 172/2022, celebrado entre o Município e a empresa T&M NATAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Licitatório 068/2022, PREGÃO nº 036/2022; CONTRATO 045/2024, celebrado entre o Município e a empresa T&M NATAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Licitatório 044/2024, PREGÃO nº 026/2024 conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações.

Urucânia/MG, 18 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:68F8F20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, CONTRATO nº 125/2023, celebrado entre o Município e a empresa TECNOWITELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDES SEM FIO LTDA, oriundo do Processo Licitatório 091/2023, PREGÃO nº 051/2023, CONTRATO nº 127/2023, celebrado entre o Município e a empresa LBB ASSESSORIA CONTABIL LTDA, oriundo do PROCESSO LICITATORIO 099/2023, INEXIGIBILIDADE nº 020/2023; CONTRATO nº 026/2024, celebrado entre o Município e a empresa WELINTON ROBERTO BRIGIDO , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 027/2024, celebrado entre o Município e a empresa WENDER MARTINS HONORATO , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 020/2024, celebrado entre o Município e a empresa ALESSANDRO DA SILVA , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 023/2024, celebrado entre o Município e a empresa MILLER CRISTIAN ROBERTO DE ALBUQUERQUE , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 021/2024, celebrado entre o Município e a empresa ANTONIO SILVERIO E SILVA , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 025/2024, celebrado entre o Município e a empresa VANIA MARIA BATISTA TEIXEIRA , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 022/2024, celebrado entre o Município e a empresa GIDEVANNY VIANA MAGALÃES , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 019/2024, celebrado entre o Município e a empresa ADRIANO TEIXEIRA BENICIO - ME , oriundo do Processo Licitatório 001/2024, PREGÃO nº 001/2024; CONTRATO nº 123/2023, celebrado entre o Município e a pessoa física NUBIA MIRIAM DE SOUZA , oriundo do PROCESSO LICITATORIO 094/2023,

PREGÃO nº 052/2023, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações.

Urucânia/MG, 18 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E89520CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG**, Marcus Vinicius Leal Henrique, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 87, inciso XLXI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 289, de 23 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica **EXONERADO**, o Senhor **LORIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, de exercer o cargo de Assessor Jurídico Especial.

Art. 2.º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Urucânia, 18 de Outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:73134469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.159, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.159/ 2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“INSTITUIU A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade instituir-se um processo de transição Pública Municipal, pautado na preservação da continuidade do serviço público e atividades administrativas no âmbito do Município, em consonância aos princípios da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Urucânia/MG, com o objetivo de preparar e fornecer informações à nova administração, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função quando da posse.

Parágrafo único. A transição de governo ocorrerá no período de 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º A constituição da Comissão de Transição de Governo será composta por até 7 (sete) membros indicados pelo prefeito e até 7 (sete) membros indicados pelo candidato eleito.

§ 1º A Comissão de Transição de Governo será coordenada conjuntamente por 2 (dois) coordenadores, um indicado pelo prefeito e outro indicado pelo candidato eleito, aos quais será facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

§2º A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§3º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas.

§4º Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado pelo Prefeito eleito, quer será dirigido ao coordenador da equipe de transição indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo máximo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e o órgão deverá encaminhar, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, no prazo de quatro dias úteis a contar do recebimento.

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor a Equipe de Transição, prevista neste Decreto:

I.

Representantes da Atual Gestão:

- a) Raquel Vieira Rodrigues Lopes
- b) Conceição Madalena da Silva Giardini
- c) Ronei Batista Vieira
- d) Ronaldo Soares Mateus
- e) Braule Clebis De Oliveira
- f) Eduardo Caetano Ribeiro

II. Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Karla de Fátima Siqueira Silva;
- b) Reginaldo Afonso Brangioni;
- c) Gilmar Rocha Pereira;
- d) Nelson Lamartine da Silva;
- e) Andreia da Conceição de Souza;
- f) Vander Mansur de Souza.
- g) Lorivaldo Ribeiro da Silva

Parágrafo único. Ficam nomeados como Coordenadores da comissão de transição o Sr. Ronaldo Soares Mateus, indicado pelo Prefeito em exercício, e o Sr. Lorivaldo Ribeiro da Silva, indicado pelo prefeito eleito.

Art. 4º A instalação se dará mediante a disponibilização ao candidato eleito da infraestrutura e do suporte administrativo e logístico necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Município de Urucânia/MG, 18 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:527EFC29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 81/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 81/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Decreta Ponto Facultativo em razão do Dia do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público Municipal conforme previsto no art. 259 da Lei Municipal nº 37/1959.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo em virtude do Dia do Funcionário Público Municipal, na segunda-feira dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Excetuam-se deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, que cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 18 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:825FA130

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024**

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 081/2024 DE nº 025/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE 49 (QUARENTA E NOVE) LUGARES COM MOTORISTA. Empresa Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VICOSA - COOPERATIVA VIVANS- CNPJ: 13.050.371/0001-20. Valor Registrado de R\$ 28.672,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).. Vigência: 11/10/2024 à 10/10/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –

Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marco Antonio Teixeira da Silva

Código Identificador:E0E2020D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 61/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 61/2024 – Processo Licitatório nº 120/2024 - com critério de julgamento do “menor preço global”. Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de

24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar quando necessário. Data abertura da sessão: 25/10/2024 às 8h30min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/Referência> de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.brou www.licitardigital.com.brou https://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_oposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG, 18/10/2024

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F503F463

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 65/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
36/2024

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 36/2024, objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, e refrigerantes conforme especificações constantes deste processo, nos termos do art. 75, Inciso III, Alínea “a” da Lei 14.133/2021, através da empresa: - ADILSON LUIZ RIBEIRO – CNPJ 31.317.642/0001-42, com o valor total estimado de R\$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:92CF921E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024- PL 072/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024- PL 072/2024. Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 18/10/2024**, o processo supra – Objeto: Contratação de serviço de transporte público municipal, para aquisição de vale-transporte, para servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE, residentes em Itabirito/MG. **Contratada: SV TRANSPORTES LTDA.** CNPJ: 07.392.106/0001-27. Valor Total: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:8F65AA3D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº065/066 – PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024 – PL 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº065 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024 – PL 030/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para caminhão e para os equipamentos acoplados (prancha e hidrojetos), cobrindo danos materiais resultantes de sinistros, roubo, furto, colisão, incêndio, desastres naturais (enchentes, inundações, granizo) e assistência técnica 24 horas, todos pertencente à frota do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Seguros Sura S/A.** CNPJ:33.065.699/0001-27 - Valor Total: R\$:2.349,99(dois mil, trezentos quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência:08/10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº066 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024 – PL 030/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para caminhão e para os equipamentos acoplados (prancha e hidrojetos), cobrindo danos materiais resultantes de sinistros, roubo, furto, colisão, incêndio, desastres naturais (enchentes, inundações, granizo) e assistência técnica 24 horas, todos pertencente à frota do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Gente Seguradora S/A** CNPJ:90.180.605/0001-02 – Valor Total: R\$ 6.589,02(seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Vigência:08/10/2025

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:F0D0F3C5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº071 – DISPENSA
ELETRÔNICA 008/2024 – PL 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº071 – DISPENSA
ELETRÔNICA 008/2024 – PL 054/2024-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de recargas de extintores para unidades do SAAE de Itabirito-MG, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei 14.130 de 19/12/2001 e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores).. **Contratada AMC Equipamentos Contra Incêndios Ltda.** CNPJ:50.649.602/0001-42 - Valor Total: R\$:4.778,00(quatro mil, setecentos e setenta oito reais). Vigência:14/10/2025.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:2091270D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Interino Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 041/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12. Assinatura do Contrato: 15/10/2024. Vigência até 14/10/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:74AA75C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VENDEMIATTI ENGENHARIA E SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. **Objeto:** Fornecimento de abraçadeiras axiais destinadas à manutenção e instalação de tubulações de água para atender às necessidades do SAAE de Passos MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos e conforme consignado na proposta da Contratada. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de e R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 52 – "Material de consumo", da atividade "Operação e manutenção do sistema de água". Processo Administrativo Licitatório nº 123/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Passos/MG, 16 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BA61B734

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO PRC 0100/2024 PE 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados:

DECISÃO

Processo Licitatório nº: 0100/2024
Pregão Eletrônico nº: 075/2024

Trata-se do Processo Licitatório nº 0100/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital. A abertura da sessão pública estava programada para o dia 29 de outubro de 2024. No entanto, antes da sua realização, foi identificado

um vício de origem no processo licitatório. Um dos fornecedores que participou da fase de levantamento de preços não atendia aos requisitos necessários para a execução do serviço, comprometendo a pesquisa de preços e, conseqüentemente, a formulação dos valores de referência. Esse fato comprometeria a isonomia e a equidade entre os licitantes, caso o certame fosse adiante.

Diante dessa irregularidade, que afeta a transparência e a competitividade do processo, decido pela anulação do certame antes da abertura da sessão.

Diante do exposto, decido:

Declarar a nulidade do Processo Licitatório nº 0100/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, por vício insanável na fase de pesquisa de preços, resultante da participação indevida de um fornecedor inapto, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do certame.

Intime-se.
Publique-se.

Lagoa da Prata, 16 de Outubro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE – Lagoa da Prata-MG

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:21615D29

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 077/2024 – Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submerso, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 31 de outubro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C3A1C455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 602/2024

DECRETO Nº 602, de 30/09/2024 **DECRETO Nº 602/2024**

Abre Crédito Suplementar

		Total Unidade 05			98.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
13.0392.7003.2.185.000	INCENT. E CRIAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	771	1500	40.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	772	1500	80.000,00
13.0392.7003.2.034.000	GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	763	1500	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	767	1500	50.000,00
		Total Unidade 07			180.000,00
		Total das Reduções.....			532.600,00

SUPERÁVIT FIANCEIRO	2.000,00
----------------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:72BD1DE4

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 603/2024**

DECRETO Nº 603, de 30/09/2024

DECRETO Nº 603/2024

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R\$ 688.027,25 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

<i>R\$ 1,00</i>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.3013.2.118.000	REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	176	1540	170.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10.0122.5001.2.007.000	GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	405	1500	115.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	406	1500	46.000,00
10.0302.5003.2.012.000	GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	502	1500	176.000,00
10.0304.5004.2.131.000	GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	548	1500	16.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	550	1500	18.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	552	1500	2.000,00
10.0301.5002.2.018.000	GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2088	1605	2.385,80
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2087	1605	4.641,45
10.0301.5002.2.142.000	MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	475	1604	35.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	477	1604	1.000,00
10.0305.5004.2.020.000	GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	571	1604	2.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.0122.8001.2.045.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	798	1500	56.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.0122.9002.2.088.000	GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	938	1500	44.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					688.027,25
Total dos Créditos.....					688.027,25

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.0122.9002.2.088.000	GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	940	1500	24.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	941	1500	20.000,00
Total Unidade 09					44.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.3013.2.118.000	REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	178	1540	170.000,00
Total Unidade 03					170.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.0122.8001.2.045.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	800	1500	45.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	801	1500	11.000,00
Total Unidade 08					56.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10.0305.5004.2.020.000	GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	566	1500	171.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	568	1604	38.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	569	1500	118.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	572	1500	79.000,00
10.0301.5002.2.018.000	GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	446	1500	5.000,00
Total Unidade 05					411.000,00
Total das Reduções.....					681.000,00

EXCESSO DE ARRECADACÃO	7.027,25
------------------------	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
 Código Identificador:A9CD227B

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº 606/2024**

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
 DECRETO Nº 606, de 30/09/2024
 DECRETO Nº 606/2024**

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 1º da Lei nº 852/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Constituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R\$ 2.125.000,00 (Dois Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.3001.2.177.000	PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2744	2501	355.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
26.0782.4002.2.104.000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2697	2708	295.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10.0302.5003.2.012.000	GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	2481	2621	57.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	2673	2621	119.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO				
17.0512.6002.2.073.000	MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2616	2708	360.000,00
26.0782.6008.3.062.000	CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2712	2708	502.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				

2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
13.0392.7003.2.034.000	GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2610	2501	300.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.0813.8003.3.029.000	GESTÃO DE EVENTOS LAZER				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2746	2711	137.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			2.125.000,00
		Total dos Créditos.....			2.125.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.125.000,00
----------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:95C720E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, CMAS E CMDPI**

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2024 QUE APROVOU O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CURVELO PARA O EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo juntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo - CMDPI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008, o disposto na Lei Municipal nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019, que “cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo”, e o Decreto Municipal nº 3.687, de 4 de abril de 2019, que “regulamenta a Lei nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019, que cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e em seu artigo 4º dispõe que a fiscalização e a deliberação dos recursos destinados aos programas do idoso no Município, tanto a nível governamental e não-governamental, serão de competência do Conselho Municipal do Idoso em resolução conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária do CMDPI, no dia 10 de outubro de 2024, conforme Ata nº 59 e o aprovado em Reunião Ordinária do CMAS, no dia 17 de outubro de 2024, conforme Ata nº 422;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o item 5 do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Curvelo, referente ao exercício de 2024/2025, passando as planilhas de objetivos, metas, ações e aplicação financeira a vigorar conforme anexo, revogando-se a planilha anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de outubro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI

MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES

Presidente

Conselho Municipal De Assistência Social De Curvelo – CMAS

THIAGO DE JESUS SOUZA

Presidente

ANEXO ÚNICO

5. OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo 1: Fortalecer o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, provendo infraestrutura e condições para os conselheiros realizarem o Controle da Política Pública da Pessoa Idosa.

META I	Organização documental, legislação e processos de trabalho
ESTRATÉGIA	Elaboração de calendário de reuniões ordinárias com ampla divulgação Revisão da Legislação do Conselho e do Fundo e revisão de Regimento Interno Emissão e publicação de Resolução de Cadastro de OSCS e Equipamentos Públicos, Nomeação das Comissões, Uso de Recursos do Fundo para Construção, Ampliação e Reformas

	Publicação do Termo de Referência de Chamamento Público Cadastro do Conselho no MDHC (Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania) Elaboração de Plano de Comunicação.
RESPONSÁVEL	CMDPI
PARCEIROS	Fundação Vale, Procuradoria, Ministério Público
PRAZO	2024 e 2025
FINANCEIRO	Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

META 2	Campanha de sensibilização dos idosos sobre a importância da participação em atividades	
ESTRATÉGIA	Plano de Comunicação Campanha em Rádio (espaço na programação destinado ao Conselho) Campanha nas escolas/ equipamentos públicos com entrega de material sobre a Política da Pessoa Idosa • Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade • Junho Violeta • Setembro Amarelo • Outubro Rosa • Novembro Azul Campanhas sobre temas como: Hipertensão, diabetes, segurança alimentar, segurança física e patrimonial	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretaria de Saúde, Cultura, Educação, Esporte	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de agência de publicidade para desenvolvimento e implementação das campanhas.	R\$ 30.000,00
Material de Consumo: Materiais gráficos e publicitários.	R\$ 10.000,00	
TOTAL	R\$ 40.000,00	

META 3	Desenvolver ações de divulgação e aproximação com a Sociedade Civil e comunidade	
ESTRATÉGIA	Apresentações temáticas sobre direitos da pessoa idosa por meio de atividades artísticas e culturais Campanhas educativas Realização de BLITZ educativa sobre a garantia e defesa de direitos (camisetas e faixas)	
RESPONSÁVEL	Comissão temporária CMDPI	
PARCEIROS	Secretaria de Saúde, Cultura, Educação, Esporte	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de artistas, facilitadores culturais, produtores para organizar e executar eventos, e locação de auditórios, tendas, equipamentos de som e iluminação para eventos, pagamento de palestrantes ou oficineiros.	R\$ 50.000,00
Material de Consumo: Compra de materiais para oficinas, produção de materiais gráficos e educativos (folders, cartazes).	R\$ 20.000,00	
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física: Pagamento de palestrantes ou oficineiros.	R\$ 30.000,00	
TOTAL	R\$ 100.000,00	

Objetivo 2: Proporcionar a implementação de Políticas Públicas

META 1	Capacitar as Organizações da Sociedade Civil - OSCs	
ESTRATÉGIA	Realizar capacitações abordando temas como regularização OSC, Prestação de Contas etc. Promover Oficinas sobre elaboração de Plano Ação, relatórios de atividades, editais de chamamento. Rodas de Conversa com convidados especialistas	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretarias, Sesi, Sala do Empreendedor	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: Contratação de empresas especializadas em treinamento e capacitação, locação de salas de treinamento e empresa de buffet que organize e forneça de coffee breaks.	R\$ 40.000,00
Material de Consumo: Aquisição de materiais didáticos e apostilas, lanche.	R\$ 10.000,00	
TOTAL	R\$ 50.000,00	

META 2	Conferência Municipal 2025	
ESTRATÉGIA	Realizar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa no município.	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretarias, Conselho Estadual e Nacional da Pessoa Idosa	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Material de Consumo: Aquisição de materiais didáticos e apostilas, folders, faixa, ornamentação, lanche, etc.	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00	

META 3	Ampliar o cadastro das OSCS no CMDPI	
ESTRATÉGIA	Revisão da Resolução 02/2021 que dispõe sobre o cadastro de Organizações Governamentais e não Governamentais de atendimento à Pessoa Idosa Publicação de Edital de Inscrição e Renovação de cadastro de OSC e Equipamentos Públicos	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretarias, Conselho Estadual e Nacional da Pessoa Idosa	
PRAZO	2024	
FINANCEIRO	Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	

Objetivo 3: Ampliar a capacidade de investimento nas Políticas Públicas

META 1	Campanha de IR Pessoa Física e Jurídica	
ESTRATÉGIA	Atualizar o cadastro do Fundo no Ministério de Desenvolvimento Humano e Cidadania - MDHC Elaborar as estratégias de captação de recursos Contato com a área de RH de empresas locais para campanhas de sensibilização dos colaboradores para escolha do CMDPI	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Empresas locais, assessoria de comunicação	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Material de Consumo: Aquisição de materiais didáticos e apostilas, folders, faixa, etc.	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00	

META 2	Editais de Investimento Social Privado	
ESTRATÉGIA	Garantir a organização documental para que o CMDPI esteja a habilitado a participar de editais de investimento social privado	

RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS		
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Material de Consumo: Aquisição de materiais didáticos e apostilas, pastas, material de escritório para organização documental.	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00	

META 3	Edital de Chamamento Público 03/2024	
ESTRATÉGIA	Análise do Edital 01 e 02/2024 publicado no Diário Oficial, mas não efetivado; Definir critérios, incluindo ações para atendimento de demandas em localizações hoje não contempladas pela Política (urbana e rural); Elaboração de termo de Referência de edital de chamamento público 03/2024	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretarias, Procuradoria do Município, Ministério Público	
PRAZO	2024	
FINANCEIRO	Investimento (80%)	R\$ 3.920.000,00
Custeio (20%)	R\$ 980.000,00	
TOTAL	R\$ 4.900.000,00	

META 4	Edital de Chamamento Público 01/2025	
ESTRATÉGIA	Elaboração de termo de Referência de edital de chamamento público CMDPI, fomentando atividades não contempladas no edital 03/2024 e publicação de edital 01/2025.	
RESPONSÁVEL	CMDPI	
PARCEIROS	Secretarias, Procuradoria do Município, Ministério Público	
PRAZO	2025	
FINANCEIRO	Investimento (50%)	R\$ 250.000,00
Custeio (50%)	R\$ 250.000,00	
TOTAL	R\$ 500.000,00	

Valor Total: R\$ 5.604.000,00

Curvelo, 18 de outubro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI

MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DC177620

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PAINÉIS DE COMANDO DOS CONJUNTOS DE MOTOBOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 173

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681 - 45.681.983/0001-07										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 5.441,67	R\$ 65.300,04	R\$ 4.016,67
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Poços Subterrâneos Urbanos POÇO URBANO 01 “Olegarino” – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 02 “Olegarino” – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 03 “Tião Chiclete” – Localizado na Rua Adelino Rodrigues, nº 176. POÇO URBANO 04 “Geraldo Reis” – Localizado na Rua Juquinha Lopes. POÇO URBANO 05 “Joaquim Chiquinha” – Localizado no Sítio Guariba. POÇO URBANO 06 “Joaquim Nono Antigo” – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO 07 “Capoeirão Antigo” – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1157, bairro Capoeirão. POÇO URBANO 09 “Parque Municipal” –										
Localizado no Parque Municipal. POÇO URBANO 10 “João Evangelista” – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 11 “Joaquim Nono Novo” – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO 12 “ETA Capoeirão” – Localizado na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão. POÇO URBANO 13 “EPONTA” – Localizado no Distrito de Capoeirão. POÇO URBANO 14 “Carlito” – Localizado no bairro São José. POÇO URBANO 15 “Maria (Leandro)” – Localizado no Sítio São Simão.										
1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.437,50	R\$ 17.250,00	R\$ 637,50
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Poços Subterrâneos Rurais. POÇO RURAL 02 – Localizado na Comunidade da “Ponte Velha”. POÇO RURAL 03 – Localizado na Comunidade do “Mimoso”. POÇO RURAL 04 – Localizado na Comunidade de “São Domingos do Cruzeiro”.										
1	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00	R\$ 425,00
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua Adelino Rodrigues. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.										
1	4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 508,33	R\$ 6.099,96	R\$ 512,50	R\$ 6.150,00	R\$ 4,17
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Estações de Tratamento de Água (ETA). Estação de Tratamento de Água (ETA) – Localizada na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 39.999,96	Subtotal Orçado: R\$	101.000,04	60,3960 %	R\$ 61.000,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						R\$ 39.999,96	Total Orçado	R\$ 101.000,04	Economia %	60,3960 %
								Economia R\$	61.000,08	

Japaraíba – Minas Gerais, 17 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A0AC0D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PAINÉIS DE COMANDO DOS CONJUNTOS DE MOTOBOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 173
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos.*

Fornecedor : JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681 - 45.681.983/0001-07										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 5.441,67	R\$ 65.300,04	--	R\$ 4.016,67
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Poços Subterrâneos Urbanos POÇO URBANO 01 "Olegarino" – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 02 "Olegarino" – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 03 "Tião Chiclete" – Localizado na Rua Adelino Rodrigues, nº 176. POÇO URBANO 04 "Geraldo Reis" – Localizado na Rua Juquinha Lopes. POÇO URBANO 05 "Joaquim Chiquinha" – Localizado no Sítio Guariba. POÇO URBANO 06 "Joaquim Nono Antigo" – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO 07 "Capoeirão Antigo" – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1157, bairro Capoeirão. POÇO URBANO 09 "Parque Municipal" – Localizado no Parque Municipal. POÇO URBANO 10 "João Evangelista" – Localizado no Sítio São Simão. POÇO URBANO 11 "Joaquim Nono Novo" – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. POÇO URBANO 12 "ETA Capoeirão" – Localizado na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão. POÇO URBANO 13 "EPONTA" – Localizado no Distrito de Capoeirão. POÇO URBANO 14 "Carlito" – Localizado no bairro São José. POÇO URBANO 15 "Maria (Leandro)" – Localizado no Sítio São Simão.										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.437,50	R\$ 17.250,00	--	R\$ 637,50
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Poços Subterrâneos Rurais. POÇO RURAL 02 – Localizado na Comunidade da "Ponte Velha". POÇO RURAL 03 – Localizado na Comunidade do "Mimoso". POÇO RURAL 04 – Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00	--	R\$ 425,00
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua Adelino Rodrigues. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 508,33	R\$ 6.099,96	R\$ 512,50	R\$ 6.150,00	--	R\$ 4,17
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas Estações de Tratamento de Água (ETA). Estação de Tratamento de Água (ETA) – Localizada na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão.										
Subtotal Lote						R\$ 39.999,96				
Subtotal Adjudicado						R\$ 39.999,96	Subtotal Orçado: R\$	101.000,04	60,3960%	R\$61.000,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
R\$ 39.999,96						R\$ 101.000,04	60,3960 %	61.000,08		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG, 17 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:ACC4DCC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PAINÉIS DE COMANDO DOS CONJUNTOS DE MOTO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 173

Às **09:01:39 horas do dia 16 de Outubro de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços subterrâneos rurais e urbanos..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	Microempresa
54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54.665.820/0001-21	Microempresa
BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	Microempresa
53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53.083.089/0001-63	Microempresa

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78845	JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45681983000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101.000,04	Classificada	--
19311	54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54665820000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101.000,04	Classificada	--
62955	BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA	36695897000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.926,00	Classificada	--
4733	53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53083089000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101.000,04	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R\$ 39.999,96
2º	53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	53.083.089/0001-63	R\$ 42.900,00
3º	54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES	54.665.820/0001-21	R\$ 42.950,00
4º	BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R\$ 58.500,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:18:55 horas do dia 17 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA

Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Equipe de Apoio

Autenticação: CFA3433F5F5B6A0B7F40B8E503378C50

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E391C582

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jequitibá/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas, que não o audiovisual, em especial, das manifestações de Artesanato, Folia, Música, Capoeira, Culinária, Literatura, Teatro, entre outras, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Jequitibá/MG.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$3.290,76(três mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos) com o máximo de 02 prêmios individuais de, até R\$1.645,38 (hum mil. Seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	0	2	R\$1.645,38	R\$3.290,76

2.2 Conforme Art. 13. da LPG, alerta-se que, sobre os valores acima descritos, poderá haver incidência de impostos, conforme legislação vigente.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00 Fonte de Recurso: 2.716.000.0000

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. COTAS

3.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

3.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2.1 Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

3.2.2 As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

3.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado a outra categoria de cota.

3.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 No caso de não preenchimento das vagas na totalidade, o saldo remanescente será redistribuído igualmente entre os proponentes habilitados.

3.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais, Pessoas Físicas, Coletivos e MEIs com residência comprovada neste município há, pelo menos, 1 (um) ano; ou quando se tratar de Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado) ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno ou grande porte)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como seu representante legal, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo de Jequitibá, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

IV – Tenham sido contemplados pelos Editais 01/23 e 02/23 da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Cultura de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item.

5.3 A participação da pessoa jurídica ou de seus representantes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido contempladas em algum dos Editais publicados pelo Município de Jequitibá/MG, com recursos da Lei Paulo Gustavo em 2023.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **21 a 25 de outubro de 2024**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória, em forma física, dentro de um envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça JK, nº21 – Centro – Jequitibá/MG. O horário de funcionamento é de 08:00 às 16:00hs.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) com seu currículo contendo os materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jequitibá/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet ou outros materiais, devendo o material estar relacionado à área de atuação cultural do agente;
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado), ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação (é a declaração do **Anexo III**) com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome;
- d) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item **4**, conforme **Anexo IV**
- e) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado) ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo:

Um atual no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);

Um de residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito de sua atuação artística/cultural.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção. (**29/10 a 03/11 de 2024**);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no Edital. (**de 1/11 a 17/11/2024**)

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jequitibá/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG, no prazo de **03 dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja, **do dia 05/11 a 07/11/2024**.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial do Município de Jequitibá/MG, no endereço: www.jequitiba.mg.gov.br, no dia **08/11/2024**.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, entre os **dias 11/11 a 17/11 2024**, apresentar os seguintes documentos, para comprovar sua regularidade fiscal:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação da mesma forma do **7.1**

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

10.4 Os recursos de que trata o item **10.3** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, **ou seja, de 25 a 27/11/2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11 ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.jequitiba.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br e telefone

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial do Município de Jequitibá/MG na internet, e em suas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, e Turismo de Jequitibá/MG.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Jequitibá/MG:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Cronograma

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Pessoa Física

MEI

Coletivo

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero: _____

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo: Av/Rua: Nº: Complemento:

Cidade: Estado: CEP:

Reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

PARA COLETIVO:

1.1 Representa um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

1.2 Nome do coletivo:

1.3 Ano de Criação:

1.4 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.5 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal: _____

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer (música, teatro, artesanato, etc)

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do entorno ou da comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória: (escrever sim ou não)

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
 2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, com pelo menos 02 anos. **(Essa comprovação pode ser feita com panfletos, certificados, matéria de redes sociais, matéria de jornal, sites, etc. Organizar por datas.)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena, pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural pertencente a populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023]	5
J	Agentes culturais que comprovem apresentações em outros Países	5
K	Agentes culturais que comprovem apresentações em outros Estados	5
L	Agentes culturais que comprovem apresentações outras cidades de MG	5
M	Premiações	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas ou coletivos/grupos pertencentes a regiões comunidades Quilombolas	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outros Países	5
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outros Estados	5
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outras Cidades	5
U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com Premiações na área de atuação	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Agente cultural com maior idade; e persistindo o empate, por sorteio

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 02/2024 (Demais áreas culturais) que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11/2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024
Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Recibo - Até	31/12/2024

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9A2DC323

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”**

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá/MG.

Deste modo, considerando o artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo, o Município de Jequitibá, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, nas seguintes categorias:

Inciso I do art. 6º da LPG - *apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:*

CATEGORIA A – Produção de curtas-metragens - Apoio à produção de curtas-metragens que devem ter o tempo de duração mínima de **10 minutos**, no gênero “Documentário”, com temas livres (relacionados à Cultura de Jequitibá - tudo tem que ser artístico cultural). Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção, desde o desenvolvimento do projeto até à distribuição do filme.

Inciso II do art. 6º da LPG - *apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:*

CATEGORIA B – Cinema Itinerante ou de Rua - Cinema itinerante ou de Rua é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Inciso III do art. 6º da LPG - *apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:*

CATEGORIA C – Formação em Audiovisual – Neste Edital, a **Formação em Audiovisual** refere-se ao apoio para o desenvolvimento de oficinas voltadas a qualquer interessado da área audiovisual. Esse fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação em Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo assinado dos profissionais mediadores/formadores.

1.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PESSOAS NEGRAS/PARDAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
A <i>Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de Curtas- metragens</i>	02		01	01	04	R\$9.750,00	R\$39.000,00
B <i>Inciso II do art. 6º da LPG: Cinema Itinerante</i>	01		00	00	01	R\$5.937,19	R\$5.937,19
C <i>Inciso III do art. 6º da LPG: Formação em Audiovisual</i>	01		00	00	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
TOTAL					06	Valor TOTAL:	R\$49.373,19

1.2.1 Conforme Art. 13. da LPG, alerta-se que, sobre os valores acima descritos, poderá haver incidência de impostos, conforme legislação vigente.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.2.1 Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

- I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;
- II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

2.2.2 As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 49.373,19 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA A - R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) por projeto, para apoio à produção de obras audiovisuais – curtas-metragens.

CATEGORIA B - R\$5.937,19 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) para projeto de apoio à realização da ação de Cinema Itinerante;

CATEGORIA C R\$5.000,00 (cinco mil reais) para projeto de apoio à realização da ação de Formação Audiovisual.

3.2 As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: - 02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00 Fonte de Recurso: 2.715.000.0000

3.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural de acordo com as especificações abaixo:

4.1.1 **CATEGORIA A** (Curtas-metragens) – Preferencialmente pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há pelo menos, 1 (um) ano (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado); ou MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.1.2 **CATEGORIA B** (Cinema Itinerante) – Preferencialmente pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há pelo menos, 1 (um) ano (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado), MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.1.3 **CATEGORIA C** (Formação em Audiovisual) – Preferencialmente pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado); ou MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno ou grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, mas deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Proponentes contemplados nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo (01/2023 e 02/2023) no ano de 2023

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7.2**, entre os dias **21 a 25 de outubro 2024**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, presencialmente em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça JK, nº 21 – Centro -Jequitibá/MG – CEP: 35.767-000 . O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 16hs, ou por email: cultura@jequitiba.mg.gov.br

OBS: Não serão aceitas inscrições com postagem fora do prazo de inscrição.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;
- b) Portfólio do proponente;
- c) Xerox do CPF (pessoa física) ou xerox do Cartão do CNPJ (pessoa jurídica);
- d) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo: Comprovante atual de residência no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses); Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

OBS: Para Pessoa Física, caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado.

- e) Currículo e carta de anuência assinada dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto e comporão sua ficha técnica.
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital somente em 1 (uma) categoria e com, no máximo, 1 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **comissão de seleção**.

8.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela **comissão de seleção**, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item **12.9**.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior aos valores previstos por Projeto, de acordo com as Categorias descritas no item **3.1** deste Edital.

8.6 Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.

8.7 O proponente deverá considerar em sua planilha os descontos de impostos previstos em legislação vigente.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras e outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo do Documentário gerado pelo projeto.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras.

9.3 Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de acessibilidade, constantes no item 9.1 do Edital.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública em, pelo menos, 2 (duas) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, à escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.

10.2 A contrapartida deverá ser detalhada no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 3 meses após a finalização da execução do Projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto, realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise do mérito cultural dos projetos acontecerá entre os dias 29/10 a 03/11/2024, e será realizada por comissão de seleção designada pelo Município.

12.2 O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

12.3 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** do Edital.

12.4 A comissão de seleção procederá, também, uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. As pontuações de cada projeto serão atribuídas em função desta comparação.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

12.8 O resultado parcial com a lista dos selecionados em cada Categoria será publicado no dia **04/11 de 2024**

12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

12.10 Os recursos de que tratam o item **12.9** deverão ser apresentados **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **(05 a 07/11 de 2024)**

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no dia **08/11 de 2024**.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, entre os dias 11 a 17/11 **de 2024**), o selecionado deverá:

13.1.1 Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente do Projeto.

13.1.2 A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.2 As certidões positivas com efeito negativo servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados em cada categoria será publicado no dia **22/11 de 2024**

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

13.5 Os recursos de que trata o item **14.4** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis **(de 27 de 2024)** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no dia **08/11 de 2024**.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural **entre os dias 09 a 13 de dezembro de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Jequitibá/MG, contendo as obrigações de seus assinantes.

14.4 O agente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o este Edital, **até o dia 31 de dezembro de 2024**.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os documentários, produtos dos Projetos contemplados em cada Categoria deste Edital, bem como as peças de divulgação, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e, ainda, as marcas da Administração Municipal de Jequitibá/MG.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo **VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 1 (um) ano.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Jequitibá/MG: www.jequitiba.mg.gov.br

17.3 Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Jequitibá, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que explicitado no Projeto.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 meses.

17.10 Qualquer alteração necessária ao projeto, precisa ser solicitada à comissão de avaliação antes de ser executada. A mesma deve ser feita por ofício, encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá, com as devidas justificativas.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
- Anexo III - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural
- Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto
- Anexo VII - Cronograma.

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Pessoa Física

MEI

Coletivo

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero: _____

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo: Av/Rua: Nº: Complemento: Cidade: Estado: CEP:

Reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional
 1.11 E-mail:
 1.12 Telefone:
 1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
 Sim Não
 Se sim. Qual?
 Pessoa negra
 Pessoa indígena

PARA COLETIVO:

- 1.1 Representa um coletivo (sem CNPJ)?
 Não
 Sim
 Caso tenha respondido "sim":
 1.2 Nome do coletivo:
 1.3 Ano de Criação:
 1.4 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 1.5 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI:

- 1.1 Razão Social
 1.2 Nome fantasia
 1.3 CNPJ
 1.4 Endereço da sede:
 1.5 Cidade:
 1.6 Estado:
 1.7 Número de representantes legais
 1.8 Nome do representante legal
 1.9 CPF do representante legal
 1.10 E-mail do representante legal
 1.11 Telefone do representante legal
 1.12 Gênero do representante legal: _____
 1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
 Sim
 Não
 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
 Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. DADOS DO PROJETO

Área pretendida:

- Média metragem
 Vídeo clipe
 Curta metragem
 Cinema Itinerante
 Capacitação

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, deve-se apresentar informações gerais sobre o Projeto. Algumas perguntas orientadoras: Quais técnicas serão utilizadas? Qual será o tempo de duração? Por que ele é importante para a sociedade?)

Objetivos do projeto

(Neste campo, além do objetivo geral do Projeto, deve-se propor objetivos específicos, ou seja, deve informar o que mais se pretende alcançar com o Projeto. É importante que se exponha outros vieses.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do Projeto em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

Perfil do público a ser abrangido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que participarão do Projeto. Perguntas orientadoras: Qual será a principal a linguagem utilizada? Haverá entrevistas, filmagens, com quem?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência - PCD's)

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes no projeto;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado?

(É importante informar se o Projeto será executado totalmente dentro do território de Jequitibá, e se contará com a participação de cidadãos do município.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe

(Informe quais profissionais serão contratados para execução do projeto, conforme quadros a seguir):

Equipe Técnica: Exemplo

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com Deficiência
01						
02						
03						

Reproduza quantas vezes for necessário

Cronograma de Execução

Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto:

Etapa	Descrição	Data de Início	Data de Término
Pré-produção			
Produção			
Pós-produção			

Reproduza quantas vezes for necessário

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o Projeto.

Ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida

(Orientação: O proponente deverá executar a contrapartida obrigatória em, pelo menos, 2 (duas) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, à escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.)

Descreva abaixo detalhadamente como será realizada a contrapartida:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o Projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no Projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto, indicando as etapas às quais elas estão relacionadas. (Planilha abaixo é somente uma orientação)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Comprovação do pagamento	Etapa
Ex.: Diretor (representante do proponente)	Valor destinado ao profissional responsável pela Direção	Serviço	RS\$1.000,00 (não superior a 30% do valor do projeto)	1	RS\$1.000,00	Nota Fiscal/RPA	Pré produção Produção Pós-produção
Ex.: Editor	Valor destinado ao profissional responsável pela Edição	Serviço	RS\$1.000,00	2	RS\$2.000,00	Nota Fiscal/RPA	Pós-produção
Ex.: Locação	Valor destinado à locação do local onde serão realizadas as filmagens internas	Serviço	RS\$ 5.000,00	2	RS\$ 10.000,00	Nota Fiscal/RPA	Produção
Ex.: Intérprete de LIBRAS	Garantia de acessibilidade à comunidade surda.	Serviço	Mínimo de 10% do valor do projeto	1	Mínimo de 10% do valor do projeto	Nota Fiscal/RPA	Pós-produção

Reproduza quantas vezes for necessário

Observação:

- 1 - Caso o representante do proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao representante não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.
- 2 – Os pagamentos só poderão ser realizados com Nota Fiscal ou RPA.
- 3 – Os valores devem ser compatíveis com o mercado e estarem informados qual a fonte pesquisada.

4 – Inserir os possíveis impostos decorrentes da execução do projeto (EX: tarifas bancárias, INSS, ISS, Imposto de Renda, etc.) para o caso de ocorrer tais descontos.

Data

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG)

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas do projeto proposto)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	40
B (Compatibilidade da ficha técnica com as atividades a serem desenvolvidas)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto, especificamente, do setor de audiovisual, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	40
C (Contrapartida)	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	20
D (Objetivos específicos do Projeto)	D1 - Viés social (5) D2 - Viés ambiental (5) D3 - Viés turístico (5) D4 - Viés Patrimonial (5)	20
E (Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jequitibá/MG)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jequitibá /MG	10
F (Residência do proponente) I (Residência do proponente) II	Residência comprovada em Jequitibá Residência comprovada fora do Município de Jequitibá	10 05
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		140

Além da pontuação descrita anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	10
H	Proponente cujo representante seja deficiente	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Os critérios gerais (A a F) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação (G e H) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **75 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

**EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG)**

**ANEXO IV
autoDECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 (Apoio ao Audiovisual) que sou _____ (*informar se é NEGRO OU INDÍGENA*). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/2024 Apoio ao Audiovisual –NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES

1.1 O Município de Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXX e o(a) Agente Cultural contemplado, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de *fomento à execução de ações culturais* de que trata o **inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Jequitibá/MG:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias**, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jequitibá, xxx de _____ de 2024.

XXXXXXXX

AGENTE CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe o público a ser alcançado com o videoclipe.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Informe os profissionais do audiovisual que participaram da execução do projeto:

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

Outros

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.3 De que forma o projeto foi executado?

5.4 O Projeto foi executado somente dentro do município de Jequitibá?

5.5 Em que área do município o projeto foi executado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Local turístico.
- Local Protegido pelo Patrimônio Cultural.
- Outros: _____

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Houve readequação na planilha orçamentária?

- Sim
- Não

Se sim, qual o valor foi readequado?

Justifique:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi e será divulgado.

7.1 De que modo o público poderá ter acesso ao(s) produto(s) gerado(s) pelo projeto?

Informe a(s) plataforma(s) em que o Projeto será disponibilizado.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

7.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como, quando e onde a contrapartida social foi executada. Mensure os resultados.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a execução do projeto, recibos, Notas Fiscais, imagens, vídeos, etc.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL Nº 01/2024 “APOIO AO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21 a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11/2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024
Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução	04 a 06/12/2024
Recebimento do recurso - até	31/12/2024

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EEFD06AB

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Jequitibá/MG

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá/MG.

Deste modo, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jequitibá torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jequitibá/MG.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

Serão selecionados 08 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital:

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00. Fonte de Recurso: 1.719.000.0000.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jequitibá/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição:

De 21 a 25 de outubro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida preferencialmente no Município de Jequitibá/MG há pelo menos 01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
 II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura ou Conselho de Patrimônio Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6.**

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES:

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário, no endereço: Avenida JK, nº 21 -Centro -Jequitibá/MG - CEP: 35.767-000 em envelope lacrado ou pelo e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br, com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Portfólio do Proponente;
- d) Currículo e carta de anuência assinada dos profissionais que atuarão no Projeto e comporão sua ficha técnica, caso houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS:

5.1 Categoria de cotas:

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a auto declaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo:

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto:

Os projetos apresentados deverão ser executados até julho de 2025.

6.3 Custos do projeto:

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade:

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO:

7.1 Quem analisa os projetos:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 01 parecerista externo (contratado ou voluntário), e 02 servidores efetivos do Município de Jequitibá/MG, num total de 03 membros.

7.2 Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural:

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária:

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado:

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial do Município de Jequitibá/MG – www.jequitiba.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@jequitiba.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial de Jequitibá/MG, www.jequitiba.mg.gov.br.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS:

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

9.1 Documentos necessários:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 09 (nove) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário físico, em envelope lacrado, no endereço: Avenida JK, nº 21 - Centro - Jequitibá/MG - CEP: 35.767-000, ou pelo e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Comprovante atual de residência no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);

Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

OBS: Para Pessoa Física, caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio físico ou e-mail: cultura@jequitiba.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do município: www.jequitiba.mg.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 Termo de Execução Cultural:

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Jequitibá/MG], de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretária Municipal de Cultura e Turismo:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Desclassificação de projetos:

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jequitiba.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.jequitiba.mg.gov.br nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital:

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital:

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X - Cronograma

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA A;

b) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA B;

c) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA C;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

Categoria A: Capacitação dos Agentes Culturais

Descrição: Esta categoria visa o fortalecimento das habilidades e competências de agentes culturais, com o objetivo de proporcionar formação, qualificação e aperfeiçoamento técnico para quem atua no setor cultural. As atividades podem incluir oficinas, cursos, workshops, palestras e programas de formação em diversas áreas do conhecimento artístico e cultural. “Essa categoria terá 04 (quatro) vagas para projetos executados na Zona Rural e 01 (uma) para Zona Urbana”

Categoria B: Apoio à Exposição Cultural

Descrição: O subsídio à exposição cultural refere-se ao apoio destinado a viabilizar a realização de exposições que promovam a expressão artística e a diversidade cultural. Esse subsídio visa: Incentivar a produção cultural local e a difusão de obras de artistas emergentes e consagrados e auxiliar na cobertura de despesas essenciais para a realização da exposição, incluindo: “Essa categoria terá 01 (uma) vaga para projetos executados na Zona Rural e 01 vaga para a Zona Urbana.”

Categoria C: Apoio à Festival de Cultura Popular

Descrição: Destinada ao apoio de produções culturais e festas populares. A categoria busca incentivar a criação e execução de projetos artísticos, promovendo o acesso à cultura e valorizando os talentos locais e regionais. “Nessa categoria o projeto deverá ser executado, em 20% de sua totalidade, nas comunidades Quilombolas do Município de Jequitibá/MG”

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	Vagas Ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas indígenas pessoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA A	02	02	01	00	05	RS3.000,00	RS15.000,00
CATEGORIA B	01	01	00	00	02	RS2.500,00	RS5.000,00
CATEGORIA C	01	00	00	00	00	RS10.000,00	RS10.000,00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
 Nome artístico ou nome social (se houver):
 CPF:
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
 RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

- Visual
 Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
 Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL :

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

(Reproduza quantas linhas forem necessária)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Ver exemplo abaixo:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

(Reproduza quantas linhas forem necessária)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

(Reproduza quantas linhas forem necessária)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jequitibá/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Proponente com residência comprovada em Jequitibá Proponente comprovada fora do município de Jequitibá	10 5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agente cultural residente em regiões periféricas urbanas e zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Agente cultural residente em regiões periféricas urbanas e zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D, E, F, G, H**, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o desempate será feito por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Jequitibá/MG, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual tempo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V –
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
 Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
 (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21 a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11/2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024
Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução	04 a 06/12/2024
Recebimento do recurso - até	31/12/2024

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:4FEB5F80

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Jequitibá/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação e intercâmbio cultural**.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de intercâmbios

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00. Fonte de Recurso: 1.719.000.0000.

Prazo de Inscrição

De 21 até 25/10/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência no Município de Jequitibá/MG há pelo menos 1 ano.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar até 01(um) projeto de **Bolsa de promoção, difusão, circulação e intercâmbio cultural**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial em envelope lacrado seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- Portfólio do Proponente ou coletivo
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

• COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até julho de 2025.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 01 parecerista externo contratado, e 02 servidores efetivos do Município de Jequitibá/MG, num total de 03 membros.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jequitibá e no site oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de de 3 (três) dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física, em envelope lacrado os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

• Comprovante atual de residência no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);

• Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgãos competente,

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e turismo que deve ser apresentado por meio físico, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL].

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 31/12/2024

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

• ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no **Anexo I**, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30(trinta) dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jequitiba.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 Anexo VII - Declaração étnico-racial
 Anexo VIII – Declaração PCD
 Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
 Anexo X - Cronograma

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
 Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Categoria A. Até R\$5.000,00 (cinco mil reais) **para bolsas** para objetos relacionados à promoção, difusão, circulação e intercâmbio cultural.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de **promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:
Categoria A - objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, como realização de apresentações culturais em outras cidades, estado, etc; participação em feiras, mercados, festivais; etc.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL VAGAS	DE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	02	01	01	01	05		R\$1.000,00	R\$5.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você possui alguma deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

• DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria A** – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (*Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.*)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(*Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.*)

Estratégias de democratização do produto

(*Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.*)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto -A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Jequitibá/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Jequitibá/MG	10

C	Aspectos de integração comunitária do projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões periféricas urbanas e zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate | na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº04 /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O Município de Jequitibá/MG, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) XXXXXXXXXXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXX

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de XX dias (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de XX dias] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretária Municipal de Cultura e Turismo desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada Secretária Municipal de Cultura e Turismo pôr termo de apostilamento assinado apenas pelo sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - Pagamento de multa;

II - Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de XX dias podendo ser prorrogada por XX dias

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
 Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa: _____
 Local, data.

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretária Municipal de Cultura e Turismo
 Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa: _____
 Local, data.

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO X
 CRONOGRAMA**

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21 a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11/2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024
Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução	04 a 06/12/2024
Recebimento do recurso - até	31/12/2024

Publicado por:
 Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D5BCC2E9

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Jequitibá/MG!
 Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
 Boa leitura.
 Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá/MG

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jequitibá/MG.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio integral no valor de R\$ 1.482,67 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jequitibá/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$14.826,73 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00. Fonte de Recurso: 1.719.000.0000.

Prazo de inscrição

De 21 até 25/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Jequitibá/MG e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outro cadastro existente no ente federativo, se houver.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial, em envelope lacrado com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Jequitibá/MG.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 01 parecerista externo (contratado ou voluntário), e 02 servidores efetivos do Município de Jequitibá/MG, num total de 03 membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Jequitibá/MG] e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio físico, presencial, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO nas outras CATEGORIAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física, em envelope lacrado os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes,

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

• Comprovante atual de residência no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);

• Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e turismo, que deve ser apresentado por meio de ofício, presencialmente, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Jequitibá/MG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jequitiba.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X - Cronograma

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$14.826,73 (quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A: Subsídio ÚNICO para manutenção e conservação de espaços e organizações culturais;

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	06	02	01	01	10	R\$1.482,67	R\$14.826,73

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Jurídica
 Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não binária

Não informar

Raça/cor/etnia

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quaissão as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão
 Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Reproduza quantas vezes for necessário

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Reproduza quantas vezes for necessário

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Reproduza quantas vezes for necessário

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Jequitibá/MG -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões periféricas urbanas e zona rural.	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro,

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e caso persista, será realizado SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Jequitibá/MG/MG, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR COLUNAS, NECESSÁRIO]	MAIS SE
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

Reproduza quantas vezes for necessário

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX**

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X**

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21 a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11/2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024

Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução	04 a 06/12/2024
Recebimento do recurso - até	31/12/2024

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7D2FD482

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5387 , DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783**

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2024
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5387 , DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.561.705,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.561.705,99
Anulação				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
	69		04.181.0001.2279.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
	123		15.122.0001.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	126		15.122.0001.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	24.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
	225		12.361.0001.2336.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	19.170,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R.: 1 552 000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
			044 000 PNAE	
	225		12.361.0001.2336.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R.: 1 552 000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
			044 000 PNAE	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	431		10.301.0022.2403.0000 LEOPOLDINA EM FAMILIA	21.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Anulação				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	431		10.301.0022.2403.0000 LEOPOLDINA EM FAMILIA	51.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	376		10.122.0023.2405.0000 PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	1.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	376		10.122.0023.2405.0000 PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	462		10.302.0023.2409.0000 PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	4.528,07
			3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000 SAÚDE 15%	
	462		10.302.0023.2409.0000 PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	17.888,32
			3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000 SAÚDE 15%	
	464		10.302.0023.2409.0000 PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	38.919,60
			4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000 SAÚDE 15%	
	604		10.303.0024.2410.0000 FARMACIA LEOPOLDINENSE	56.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R.: 1 500 000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
511		10.302.0025.2413.0000	SAÚDE ESPECIALIZADA	107.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
	678		ESPORTE TOTAL	2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	732		PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	842		NO PASSO DA CIDADANIA	7.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	864		GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	864		GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	864		GESTAO ADMINISTRATIVA	11.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	864		GESTAO ADMINISTRATIVA	12.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
	902		GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	964		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	450.000,00
		4.4.93.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
Anulação				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
	972		GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	989		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	989		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	12.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	989		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	989		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	27.700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	991		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	2015		GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
		3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	2088		CULTURA PARA TODOS	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação				
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	2088		CULTURA PARA TODOS	30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2088		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	40.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2088		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	60.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2088		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	135.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2088		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	200.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
	48		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	62		04.122.0013.2368.0000	IMPLANTANDO FUTURO
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	70		04.181.0001.2279.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
	120		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	129		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
	269		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
			044 000	PNAE
	300		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
			044 000	PNAE
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	366		04.122.0001.2073.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	378		10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	396		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	414		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	432		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	633		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	633		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	633		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA

		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	621	000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE				
	697	27.813.0005.2357.0000	ESPORTE TOTAL				-2.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	740	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				-10.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	744	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				-11.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	806	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA				-4.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	905	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	909	04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO				-450.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	909	04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO				-200.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	909	04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO				-135.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				
	971	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-1.500,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-60.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-27.700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-12.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	982	20.606.0021.2397.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-15.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	987	20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-30.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	2003	04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-60.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	2089	13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS				-40.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	20	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
	2139	13.695.0004.2483.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER				-7.000,00
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2140	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2140	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-12.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2143	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-20.000,00

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)						-1.561.705,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
 Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRAFERRAZ:11892293668
 Dados: 2024.08.26 10:49:15 -03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina
 118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
 008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. de Fazenda
 488.806.556-04

LEOPOLDINA, 02 DE JULHO DE 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele do Nascimento
Código Identificador:A1490F38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5392 , DE 25 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2024
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5392 , DE 25 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.893.560,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.893.560,22
Anulação			
02	07	00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
	54	04.122.0001.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	25.500,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	63	04.122.0013.2368.0000 IMPLANTANDO FUTURO	41.500,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	08	01 SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	
	80	04.121.0001.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	16.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	08	03 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
	92	04.123.0001.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	98	04.123.0001.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
	124	15.122.0001.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	35.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02	09	00 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
	124	15.122.0001.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	35.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
		500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	124	15.122.0001.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA	38.000,00

		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
125		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	25.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS				
185		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
185		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	51.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
186		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	7.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		019 000	FUNDEB 30%				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO				
225		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	552	000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA				
		044 000	PNAE				
225		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.960,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	552	000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA				
		044 000	PNAE				
Anulação							
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO				
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
386		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	30.000,00			
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
391		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	69.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
603		10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	53.100,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	621	000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
666		04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	35.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
668		14.334.0020.2393.0000	MUNICIPIO + CIDADAO	1.500,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE				
Anulação							
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	3.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	30.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
682		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	50.000,00			

		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	864	08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	888	08.244.0017.2380.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	26.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	660	000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
Anulação							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	133.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	903	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	93.000,00			
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	924	15.451.0027.1016.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	924	15.451.0027.1016.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	40.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	924	15.451.0027.1016.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	40.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	933	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	25.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	25.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	30.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2276	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	35.130,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	708	000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
		008 000	COMPENSAÇÃO FINANC.RECURSOS MINERAIS(CFE)				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				
	975	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.000,00			
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	989	20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	2275	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	169.870,22			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	708	000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
		008 000	COMPENSAÇÃO FINANC.RECURSOS MINERAIS(CFE)				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			169.870,22
Fontes de Recurso			
708	000		169.870,22
Anulação:			
02	03	02	PROCURADORIA
	20		04.122.0001.2003.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-30.000,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
	49		04.122.0001.2005.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-25.500,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	54		04.122.0001.2005.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-20.000,00
			3.3.90.34.00
			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	73		28.272.0000.0006.0000
			ENCARGOS ESPECIAIS
			-41.500,00
			3.1.90.01.00
			Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	08	03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
	86		04.123.0001.2006.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-50.000,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	103		04.129.0013.2479.0000
			IMPLANTANDO FUTURO
			-16.000,00
			3.1.90.11.00
			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	111		15.127.0013.2395.0000
			IMPLANTANDO FUTURO
			-50.000,00
			3.3.90.39.00
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS
	140		15.452.0028.2429.0000
			CIDADE LIMPA
			-35.000,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS
	165		12.122.0001.2017.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-38.000,00
			3.1.90.04.00
			Contratação por Tempo Determinado
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000
			EDUCAÇÃO 25%
	184		12.122.0001.2017.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-7.000,00
			3.3.90.36.00
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			F.R. Grupo: 1 540 000
			540
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			019 000
			FUNDEB 30%
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO
	269		12.365.0001.2337.0000
			GESTAO ADMINISTRATIVA
			-3.000,00
			3.3.90.30.00
			Material de Consumo
			F.R. Grupo: 1 552 000
			552
			Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
			044 000
			PNAE
	330		12.366.0008.2363.0000
			POPULACAO ALFABETIZADA
			-4.960,00
			3.3.90.30.00
			Material de Consumo
			F.R. Grupo: 1 552 000
			552
			Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN
			044 000
			PNAE
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	416		10.301.0022.2403.0000
			LEOPOLDINA EM FAMILIA
			-53.100,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 621 000
			621
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			055 000
			FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	587		10.302.0025.2481.0000
			SAUDE ESPECIALIZADA
			-30.000,00
			3.3.90.39.00
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000
			SAÚDE 15%
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	672		22.333.0019.2392.0000
			DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
			-35.000,00
			3.3.90.39.00
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
	683		27.812.0005.2356.0000
			ESPORTE TOTAL
			-3.000,00
			4.4.90.52.00
			Equipamentos e Material Permanente
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	798		08.244.0016.2384.0000
			PROTECAO SOCIAL BASICA
			-10.000,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 500 000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	799		08.244.0016.2384.0000
			PROTECAO SOCIAL BASICA
			-26.000,00
			3.1.90.13.00
			Obrigações Patronais
			F.R. Grupo: 1 660 000
			660
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

		029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
	897		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	905		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-40.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	907		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-133.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-93.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-40.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	957		17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
	968		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	969		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-6.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	982		20.606.0021.2397.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	2003		04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2006		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2007		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2007		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2008		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-51.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2010		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-69.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2010		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	2010		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2011		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-25.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2012		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-35.000,00
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2017		04.131.0001.2441.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2026		14.182.0001.2425.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-25.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
2046		18.541.0031.2434.0000	AREAS VERDES	-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2051		18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-25.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2069		18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-100.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
2071		18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-35.130,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 708 000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		008 000	COMPENSAÇÃO FINANC.RECURSOS MINERAIS(CFE	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2090		13.391.0002.2358.0000	CULTURA PARA TODOS	-50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	20	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
2138		13.695.0004.2354.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-1.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)				-1.723.690,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 25 DE JULHO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2024.08.26 10:49:00 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0A86B494

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5394 , DE 31 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47 Exercício: 2024
DECRETO Nº 5394 , DE 31 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.160.270,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.160.270,00
Anulação				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
211		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
217		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00

		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
236		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00			
		3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 000	EDUCAÇÃO 25%				
237		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	158.300,00			
		3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	540	000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		019 000	FUNDEB 30%				
251		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		019 000	FUNDEB 30%				
251		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.400,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		019 000	FUNDEB 30%				
309		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	63.000,00			
		3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	540	000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		019 000	FUNDEB 30%				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Anulação							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	1.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	6.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	15.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	18.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	80.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		412	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	219.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
		434	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	22.500,00		
		3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		382	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	3.500,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		382	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	10.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
Anulação							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		382	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	10.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		382	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	10.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		382	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	15.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		443	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	12.100,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		446	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	28.500,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		449	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	2.500,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
		597	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	500,00		

		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
484		10.302.0025.2412.0000	SAÚDE ESPECIALIZADA	4.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
484		10.302.0025.2412.0000	SAÚDE ESPECIALIZADA	50.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		002 000	SAÚDE 15%				
Anulação							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	494		10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
	494		10.302.0025.2412.0000	SAÚDE ESPECIALIZADA	60.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
	560		10.302.0025.2415.0000	SAÚDE ESPECIALIZADA	2.100,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
	622		10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	4.100,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
	2211		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	2.000,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
	2211		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	25.000,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			002 000	SAÚDE 15%			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
	662		04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00		
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL			
	746		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00		
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
Anulação							
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	766		08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.600,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	766		08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.250,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	776		08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.500,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	793		08.244.0015.2375.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.500,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	793		08.244.0015.2375.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.500,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	855		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.400,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	855		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	22.300,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	865		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.200,00		
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				
Anulação							
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				
	967		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			

967		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO	
		18.122.0001.2022.0000	MEIO AMBIENTE	
		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.100,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	11.400,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Excesso				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	180.420,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 604 000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
		032 000	Transf. Governo Federal dest.	
		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	61.500,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 604 000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
		032 000	Transf. Governo Federal dest.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	241.920,00
Fontes de Recurso	
604	000
	241.920,00

Anulação:				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
		4	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
				-3.500,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	
		166	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			019 000	FUNDEB 30%
				-2.400,00
				F.R. Grupo: 1 540 000
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
		216	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			018 000	FUNDEB 70%
				-158.300,00
				F.R. Grupo: 1 540 000
		216	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			018 000	FUNDEB 70%
				-63.000,00
				F.R. Grupo: 1 540 000
		216	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			018 000	FUNDEB 70%
				-100,00
				F.R. Grupo: 1 540 000
		256	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
				-22.500,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
		256	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
				-4.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
		256	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
		256	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
		310	12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
				-60.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		375	10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
				-4.100,00
				F.R. Grupo: 1 500 000
		383	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
				-2.500,00
				F.R. Grupo: 1 500 000

		002 000	SAÚDE 15%		
386		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-2.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		002 000	SAÚDE 15%		
417		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-28.500,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		002 000	SAÚDE 15%		
422		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-25.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		002 000	SAÚDE 15%		
430		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 600 000	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
439		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		002 000	SAÚDE 15%		
485		10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-80.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 600 000	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
508		10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		002 000	SAÚDE 15%		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	517		10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-15.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	540		10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-18.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	551		10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-2.100,00
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	566		10.302.0025.2419.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-219.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	584		10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-4.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	591		10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-15.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	609		10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	-500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	620		10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-12.100,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	625		10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-50.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	631		10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	637		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-6.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 600 000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
	658		04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	744		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-2.500,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	857		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-6.250,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
857		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.200,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
857		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.500,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
857		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
	969		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	2006		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-22.300,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2006		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-3.600,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2006		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.500,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2008		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.400,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2009		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2009		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2009		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2013		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-11.400,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
	2031		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-3.100,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				Anulação (-)	-918.350,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 31 DE JULHO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892 293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2024.08.26 10:48:31 -03'00'

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5395 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783 ABRE

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47

Exercício: 2024

DECRETO Nº 5395 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.002.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)				3.002.300,00
Anulação				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
	67		04.181.0001.2261.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	69		04.181.0001.2279.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
	123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	
	186		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			019 000	FUNDEB 30%
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
	223		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 000	EDUCAÇÃO 25%
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	435		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	388		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	390		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	393		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	2197		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
	604		10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
02	14	00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO	
	720		16.482.0018.2390.0000	NOSSA CASA
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	720		16.482.0018.2390.0000	NOSSA CASA
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	750		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

	771		08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	661	000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	820		08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	820		08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	300,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	888		08.244.0017.2380.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS					
	902		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	13.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	903		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	23.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	903		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	170.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS					
	912		12.361.0007.1005.0000	ENSINO FUNDAMENTAL EM FOCO	122.300,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
	933		15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	27.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933		15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	363.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	976		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	7.770,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	989		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
	2034		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	2277		10.302.0025.2524.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.600.000,00			
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Superávit Financeiro								
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	2222		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	2	665	000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
			042 000	CONVÊNIOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIA				
	2278		08.244.0017.2380.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	156.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.760.000,00
Fontes de Recurso		
621	000	1.600.000,00
660	000	156.000,00
665	000	4.000,00

Anulação:											
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS								
	124		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA					-363.000,00		
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS								
	184		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA					-2.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	540	000			
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
			019 000	FUNDEB 30%							
	201		12.122.0012.2367.0000	EDUCAÇÃO EM REDE					-40.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			001 000	EDUCAÇÃO 25%							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	387		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE					-40.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			002 000	SAÚDE 15%							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	416		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA					-30.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F.R. Grupo:		1	621	000			
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual							
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA					-54.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			002 000	SAÚDE 15%							
	634		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA					-92.500,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			002 000	SAÚDE 15%							
	644		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA					-15.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		1	600	000			
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenc							
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO							
02	14	00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO								
	723		16.482.0018.2518.0000	NOSSA CASA					-50.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
	724		16.482.0018.2518.0000	NOSSA CASA					-70.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	741		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					-330,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	660	000			
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC							
	741		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					-300,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	660	000			
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC							
	741		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					-300,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	660	000			
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC							
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	782		08.244.0015.2374.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					-10.000,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	660	000			
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC							
	804		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA					-300,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	661	000			
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social							
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS								
	897		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA					-170.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO					-122.300,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
	931		15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					-30.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
	931		15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					-13.500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000			
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO								
	968		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA					-30.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000			

			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	969		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-7.770,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	986		20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-27.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
	2007		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-23.000,00	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2008		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-15.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2008		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-10.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2008		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-3.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE						
	2031		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA				-3.000,00	
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R. Grupo:		1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
	2078		13.391.0002.2350.0000	CULTURA PARA TODOS				-20.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	Anulação (-)							-1.242.300,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS

Contadora
008.456.076-26

BRUM AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668 Dados:2024.09.24 15:56:09-03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CF22E1B0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5396 , DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783**

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2024
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5396 , DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.870.654,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.870.654,33
Anulação			
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO

67		04.181.0001.2261.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
69		04.181.0001.2279.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
144		15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 501 000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
2280		15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	525.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
223		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
Anulação				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
223		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
223		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
223		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	17.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	13.800,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
377		10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	48.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
Anulação				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
510		10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	60.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
511		10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	250.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
648		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
669		14.334.0020.2393.0000	MUNICIPIO + CIDADAO	100,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
669		14.334.0020.2393.0000	MUNICIPIO + CIDADAO	3.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	13	03	SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	

	706		04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	706		04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	754		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
Anulação					
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	771		08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	800,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 661 000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	808		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.700,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	809		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	6.600,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	822		08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	9.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	867		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	867		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	867		08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	52.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	873		08.243.0017.2382.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	10.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
Anulação					
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
	902		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	35.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2204		12.365.0006.1001.0000	MAIS EDUCACAO INFANTIL	213.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 540 000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			019 000	FUNDEB 30%	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	50.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	70.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	70.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	90.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
	972		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	975		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	976		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação					

02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
	976		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	989		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
	2037		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro					
02	08	03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
	2286		04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.354,33
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 2 701 000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			081 000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2278		08.244.0017.2380.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	46.800,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
	2223		15.451.0027.1016.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	28.500,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 710 010
			710	Transferência Especial dos Estados	
			068 000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		91.654,33
Fontes de Recurso		
660	000	46.800,00
701	000	16.354,33
710	010	28.500,00

Anulação:					
02	03	02	PROCURADORIA		
	36		28.846.0000.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.000,00
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 1 501 000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO		
	49		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	52		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS		
	180		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-13.800,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	180		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	203		12.122.0012.2439.0000	EDUCAÇÃO EM REDE	-30.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
	213		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-213.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540 000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			018 000	FUNDEB 70%	
	253		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-70.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
	276		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-90.000,00
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	308		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-70.000,00
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	317		12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	370		10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-5.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	413		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-5.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	565		10.302.0025.2419.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-250.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-525.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-60.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-48.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-35.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-30.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-17.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-16.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-10.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-10.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-6.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-5.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-5.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-3.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-1.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			002 000	SAÚDE 15%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	633		10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-60.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 621 000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	658		04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-3.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	668		14.334.0020.2393.0000	MUNICIPIO + CIDADAO	-100,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
	681		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	-1.000,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 1 500 000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	14	00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO		
	716		16.122.0001.2009.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.700,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	724		16.482.0018.2518.0000	NOSSA CASA	-8.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	738		08.242.0016.2387.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-6.600,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	739		08.242.0016.2387.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-9.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
	782		08.244.0015.2374.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	841		08.244.0017.2378.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	-800,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 661 000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
	973		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	975		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	991		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-15.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	2089		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	-52.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	2105		13.391.0003.2352.0000	PATRIMONIO VIVO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)					-1.779.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2024.09.24 15:56:29 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F622EE6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5397 , DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4825

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2024
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5397 , DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4825

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00			
Anulação							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	2279		06.181.0001.1040.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		400.000,00	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
	909		04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO		-400.000,00	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
Anulação (-)				-400.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2024.09.24 15:55:51 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ADA730C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5398 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2024
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5398 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.407.781,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.407.781,25			
Anulação							
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO				
	56		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		67.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
	67		04.181.0001.2261.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		5.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
02	08	03	SECRETARIA MUN. DE	FAZENDA			

	112	28.841.0000.0148.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
		3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE	
			SERVICOS URBANOS	
	123	15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	123	15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	123	15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
Anulação				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
	223	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	232	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	301	12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 550 000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	2199	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	104.780,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 540 000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		019 000	FUNDEB 30%	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	424	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 600 000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	393	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	100.000,00
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
	511	10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	50.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
	511	10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	150.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	
	549	10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	94.000,00
		3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Anulação				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
	674	27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL	2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	680	27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	750	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 660 000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
	902	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	950.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909	04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	25.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	909	04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	500.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	941	15.452.0027.2437.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

	941		15.452.0027.2437.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	15.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação									
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	941		15.452.0027.2437.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	15.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	961		17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	500.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.:	1	700 000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			024 000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
	2200		17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	500.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	974		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	989		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	989		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE						
	2037		18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	24.500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.:	1	500 000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Superávit Financeiro									
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS						
Superávit Financeiro									
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS						
	2266		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1,25				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		F.R.:	2	569 000	
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
			046 000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					1,25
Fontes de Recurso					
			569	000	1,25
Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	11		04.122.0001.2004.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-15.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	03	02	PROCURADORIA		
	25		04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-15.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO		
	62		04.122.0013.2368.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-67.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	71		04.331.0014.2369.0000	VALORIZ" AÇAO"	-5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS		
	129		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS		
	129		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS		
	165		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	EDUCAÇÃO 25%	
	182		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
	213		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			018 000	FUNDEB 70%
	280		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			550	Transferência do Salário-Educação
			047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	409		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
	433		10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO
	551		10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	565		10.302.0025.2419.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			002 000	SAÚDE 15%
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
	678		27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	681		27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	747		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
	953		16.482.0018.1006.0000	NOSSA CASA
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
			024 000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
	971		20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	991		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	991		20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE				
	2070		18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL		-24.500,00	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
02	20	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
	2141		20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL		-6.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
Anulação (-)						-3.407.780,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Assinado de forma Digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados:2024.09.2415:56:43-03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B3F93274

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5399 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	
17733643/0001-47	Exercício: 2024

DECRETO Nº 5399 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$608.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						608.670,00	
Anulação							
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO				
	225		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		4.445,10	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)			
			044 000	PNAE			
	232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		25.600,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	EDUCAÇÃO 25%			
	232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		36.900,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	EDUCAÇÃO 25%			
	232		12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		155.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	EDUCAÇÃO 25%			
	269		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		54,90	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)			
			044 000	PNAE			
	269		12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.470,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)			
			044 000	PNAE			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	390		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE		8.000,00	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

		002 000	SAÚDE 15%					
Anulação								
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	604		10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE			15.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	805		08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA			1.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.:	1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	820		08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA			1.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.:	1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS					
	902		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			5.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			10.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	952		15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO			87.000,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R.:	1 751 000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP				
			017 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
	952		15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO			97.000,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R.:	1 751 000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP				
			017 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	2011		04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			21.200,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Anulação								
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
	2088		13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS			140.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			F.R.:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	11		04.122.0001.2004.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			-8.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS					
	177		12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			-25.600,00	
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			F.R. Grupo:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO					
	300		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			-4.445,10	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1 552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN				
			044 000	PNAE				
	300		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			-1.470,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1 552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN				
			044 000	PNAE				
	300		12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA			-54,90	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1 552 000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN				
			044 000	PNAE				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	383		10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE			-15.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	596		10.302.0025.2530.0000	SAUDE ESPECIALIZADA			-140.000,00	
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			F.R. Grupo:	1 500 000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	745		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			-1.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	752		08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			-1.000,00	

		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	660	000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				
		907	04.122.0001.2011.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA				-5.000,00
			4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
		927	15.451.0027.2426.0000 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				-155.000,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
		949	15.752.0013.2438.0000 IMPLANTANDO FUTURO				-97.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	751	000
			751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			017 000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
		949	15.752.0013.2438.0000 IMPLANTANDO FUTURO				-87.000,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	751	000
			751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			017 000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				
		983	20.606.0021.2398.0000 CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL				-36.900,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
		2003	04.122.0001.2013.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA				-21.200,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE				
		2046	18.541.0031.2434.0000 AREAS VERDES				-10.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
			Anulação (-)				-608.670,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM

Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA

Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:118922936 68

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2024.09.24 15:56:56 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AD8FDD4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS PROVA PRÁTICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2024 NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PROVA PRÁTICA	Digitação	Format.	Finalização Gravação Comp. Envio	TOTAL ETAPA	1º	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
1	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991	PRESENTE	15	50	30	50		145	CLASSIFICADO
2	ANDRE LUIZ S. DE AZEVEDO	25/11/1954	PRESENTE	15	45	30	48		138	CLASSIFICADO
3	MIGUEL ANGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948	PRESENTE	15	50	30	40		135	CLASSIFICADO
4	THIAGO RUBIM CAETANO	16/12/1985	PRESENTE	15	50	30	40		135	CLASSIFICADO
5	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997	PRESENTE	15	60	30	28		133	CLASSIFICADO
6	THUANY MONTES DE ALMEIDA	01/12/1999	PRESENTE	15	60	30	22		127	CLASSIFICADO
7	JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO	27/07/1998	PRESENTE	10	50	25	40		125	CLASSIFICADO
8	ANA CAROLINA W. FURTADO	15/09/1990	PRESENTE	15	55	30	21		121	CLASSIFICADO
9	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998	PRESENTE	15	55	30	18		118	CLASSIFICADO
10	GIOVANA AMARAL LOPES	15/10/1994	PRESENTE	10	55	25	25		115	CLASSIFICADO
11	JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	16/02/1999	PRESENTE	15	55	30	11		111	CLASSIFICADO
12	MARINA NOGUEIRA H. DE OLIVEIRA	20/02/1995	PRESENTE	15	65	30	0		110	CLASSIFICADO
13	IZABELA VIANA ANICETO	07/07/1997	PRESENTE	15	55	30	2		102	CLASSIFICADO
14	MARIA LETICIA B. C. CABRAL	17/02/1997	PRESENTE	15	55	30	1		101	CLASSIFICADO

15	VANESSA MORAES ALVES MARREIRO	27/06/1997	PRESENTE	15	55	30	0	100	CLASSIFICADO
	WILLIAM CHAVES FRAGA	21/07/1997	AUSENTE						DESCLASSIF.
	LUIZA TAMBASCO SANTOS	02/12/1996	AUSENTE						DESCLASSIF.
	BARBARA FERRAREZ S. COSTA E SILVA	10/04/1997	AUSENTE						DESCLASSIF.
	REALDINO PEREIRA DA COL NETO	25/06/1997	AUSENTE						DESCLASSIF.
	MAURICIO FERREIRA FAJARDO	11/04/1998	AUSENTE						DESCLASSIF.
	MARIA LUIZA L. NOGUEIRA	02/10/1999	AUSENTE						DESCLASSIF.

Leopoldina, 17 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	MÁRCIO VIEIRA MACHADO	DANILO DE AZEVEDO SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7BFE17D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 235, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 006/2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS PROVA PRÁTICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2024
NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PROVA PRÁTICA	Digitação	Format.	Finalização Gravação Envio	Comp.	TOTAL ETAPA	1º	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
1	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991	PRESENTE	15	50	30		50		145	CLASSIFICADO
2	ANDRE LUIZ S. DE AZEVEDO	25/11/1954	PRESENTE	15	45	30		48		138	CLASSIFICADO
3	MIGUEL ANGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948	PRESENTE	15	50	30		40		135	CLASSIFICADO
4	THIAGO RUBIM CAETANO	16/12/1985	PRESENTE	15	50	30		40		135	CLASSIFICADO
5	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997	PRESENTE	15	60	30		28		133	CLASSIFICADO
6	THUANY MONTES DE ALMEIDA	01/12/1999	PRESENTE	15	60	30		22		127	CLASSIFICADO
7	JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO	27/07/1998	PRESENTE	10	50	25		40		125	CLASSIFICADO
8	ANA CAROLINA W. FURTADO	15/09/1990	PRESENTE	15	55	30		21		121	CLASSIFICADO
9	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998	PRESENTE	15	55	30		18		118	CLASSIFICADO
10	GIOVANA AMARAL LOPES	15/10/1994	PRESENTE	10	55	25		25		115	CLASSIFICADO
11	JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	16/02/1999	PRESENTE	15	55	30		11		111	CLASSIFICADO
12	MARINA NOGUEIRA H. DE OLIVEIRA	20/02/1995	PRESENTE	15	65	30		0		110	CLASSIFICADO
13	IZABELA VIANA ANICETO	07/07/1997	PRESENTE	15	55	30		2		102	CLASSIFICADO
14	MARIA LETICIA B. C. CABRAL	17/02/1997	PRESENTE	15	55	30		1		101	CLASSIFICADO
15	VANESSA MORAES ALVES MARREIRO	27/06/1997	PRESENTE	15	55	30		0		100	CLASSIFICADO
	WILLIAM CHAVES FRAGA	21/07/1997	AUSENTE								DESCLASSIF.
	LUIZA TAMBASCO SANTOS	02/12/1996	AUSENTE								DESCLASSIF.
	BARBARA FERRAREZ S. COSTA E SILVA	10/04/1997	AUSENTE								DESCLASSIF.
	REALDINO PEREIRA DA COL NETO	25/06/1997	AUSENTE								DESCLASSIF.
	MAURICIO FERREIRA FAJARDO	11/04/1998	AUSENTE								DESCLASSIF.
	MARIA LUIZA L. NOGUEIRA	02/10/1999	AUSENTE								DESCLASSIF.

Leopoldina, MG, 18 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:26812AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 E 099/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL: (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA – EMPRESAS: **MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ Nº 07.137.610/0001-80, VALOR ESTIMADO DA TABELA: R\$ 610.160,00 E **E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 36.288.637/0001-72, VALOR ESTIMADO DA TABELA: R\$ 826.350,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 24/10/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 24/10/2025 - DATA: 16/10/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ Nº 07.137.610/0001-80					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
35064	62.000	L	TABELA ANP - GASOLINA.	1,02%	R\$ 398.660,00
51042	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	1,02%	R\$ 211.500,00

E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI - ME CNPJ Nº 36.288.637/0001-72					
Código	Quant.	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela ANP/MG	Valor estimado Tabela
35070	55.500	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL	0,85%	R\$ 321.900,00
40041	85.500	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10	1 %	R\$ 504.450,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B303BF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.559/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 132/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.
REQUERIDO: Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

A Secretária Municipal de Cidadania e Habitação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 07 PASSAGEIROS, COR BRANCA, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº: 143440 (SIGCON) (CONVÊNIO Nº: 1481000688/2024/SEDESE). INCLUSO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EM NOME DO ENTE FEDERADO. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES)**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R\$)

Código: 1156319
Nome: 42.128.438/0003-61 - PRIMA VIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R\$ 116.950,00

Item Vencido:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO MINIVAN; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,6 E MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES FRENTE E UMA RÉ.	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7L	UND.	1	R\$ 116.950,00	R\$ 116.950,00

COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
--	--	--	--	--

Paracatu-MG, 18 de Outubro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria nº 0199/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BA536DAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2024**

PORTARIA Nº 600/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de SETEMBRO/2024, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08237	Alex Ferreira da Silva	Médico Cardiologista	04/09/2023 à 03/09/2024	04/09/2024 à 03/10/2024
07786	Delaine Rosa Vinhais	Auxiliar de Serviços	16/08/2023 à 15/08/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
08071	Heloisa Gabriela Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	27/02/2023 à 26/02/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
04168	Marília Caetano Rosa	Técnico em Enfermagem	06/01/2023 à 05/01/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
04661	Maria das Dores Ramos Alves	Agente de Endemias	03/05/2023 à 02/05/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
08072	Anny Karla Chaves Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2023 à 16/02/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
05501	Ana Lucia de lima	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 à 11/01/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
06998	Alcione Borges da Mota Fagundes	Tecnico em Enfermagem	04/01/2021 à 03/01/2022	02/09/2024 à 01/10/2024
04182	Anuar Arantes Amui	Medico Ortopedista	01/01/2023 à 31/12/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
05246	Bruno de Souza Vieira	Agente de Endemias	12/08/2022 à 11/08/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
06092	Carolina dos Santos Estevão Costa	Engenheiro Civil	04/07/2023 à 03/07/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
08132	Cristina Vieira Alves Gonzaga	Coodenador do Patrimonio Cultural, Histric e Nat.	01/06/2023 à 31/05/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
03652	Darlon Rodrigues Ferreira	Motorista Categoria B	15/02/2013 à 14/02/2014	09/09/2024 à 08/10/2024
06446	Diego Freitas Nogueira	Motorista Categoria D	25/04/2023 à 24/04/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
05680	Elisangela Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde	20/07/2022 à 19/07/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
07385	Euripedes Filó Franco	Operário	02/08/2023 à 01/08/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
04466	Emilson Pedro Machado Lima Junior	Motorista Categoria B	14/04/2023 à 13/04/2024	01/09/2024 à 30/09/2024
03976	Gustavo dos Santos Faria	Oficial Administrativo	07/02/2020 à 06/02/2021	02/09/2024 à 01/10/2024
06089	Jaqueline Santos Ferreira	Enfermeira Padrão	04/07/2023 à 03/07/2024	03/09/2024 à 02/10/2024
05698	João Roberto Silva	Operário	03/08/2021 à 02/08/2022	02/09/2024 à 01/10/2024
07323	José Roberto Souza Vilela	Secretario Municipal de Comunicação	01/07/2023 à 30/06/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
04361	Leonilda Cristina Silva Fernandes	Agente de Endemias	03/11/2022 à 02/11/2023	30/09/2024 à 29/10/2024
03616	Leonardo Gomes Arantes de Moraes	Motorista Categoria D	01/11/2022 à 31/10/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
05694	Luanny Carla Cardoso Silva	Auxiliar Administrativa – Secretaria Municipal de Finanças	03/08/2019 à 02/08/2020	09/09/2024 à 08/10/2024
07058	Lucineia Elaine Barcelos Queiroz	Tecnico em Enfermagem	05/01/2023 à 04/01/2024	03/09/2024 à 02/10/2024
03883	Maria Cristina da Silva	Serviços Gerais	24/08/2023 à 23/08/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
03608	Maria do Carmo Bento Oliveira	Serviços Gerais	23/10/2022 à 22/10/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
06270	Maria Eulaelya Silva Gonzaga	Auxiliar de Serviços	18/04/2022 à 17/04/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
04460	Maria Costa Silva da Luz	Serviços Gerais	05/04/2023 à 04/04/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
07744	Marileia Lopes Soares	Serviços Gerais	08/06/2022 à 07/06/2023	17/09/2024 à 16/10/2024
04650	Marcelo Silva Camargos	Enfermeiro Padrão	04/04/2022 à 03/04/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
08199	Taynna Pires de Freitas	Tecnico em Enfermagem	02/08/2023 à 01/08/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
03632	Tatiane Rodrigues Arantes	Serviços Gerais	03/11/2022 à 02/11/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
07682	Vangelo Evangelista de Souza	Operário	07/02/2023 à 06/02/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
00811	Sergio Aparecido Galdino Filho	Serviços Gerais	03/11/2016 à 02/11/2017	02/09/2024 à 01/810/2024
07360	Wilson José da Silva	Superintendente da Agricultura Familiar	01/07/2023 à 30/06/2024	30/09/2024 à 29/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:DB2E0B2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 DISPENSA Nº 076/2024**

**ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 DISPENSA Nº 076/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 CONTERG SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	FORN. 2 DIOGO BORGES BERNARDES	FORN.3 GIOVANNI GONCALVES MARTINS	MENOR VALOR TOTAL
	28573-ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO PARA OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS	SÇ	01	R\$ 1.500,00	R\$2.700,00	R\$2.000,00	R\$1.500,00
02	28574-ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICASURBANAS	SÇ	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.575,00	R\$1.500,00
03	28575-ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS	SÇ	01	R\$1.575,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
04	28576-ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DAS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIASPÚBLICAS	SÇ	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.500,00
05	28577-EMISSÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (PROJETO E ORÇAMENTO)	SÇ	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.525,00	R\$ 1.500,00
							MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 17 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 076/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA DE PROJETOS OU SERVIÇOS OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CEMIG), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXTENSÃO DE REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE CEMIG E REDE “PARTICULAR” DOS SEGUINTE LOCALS: REDE CEMIG, RUA CLEUDIS JOSE BORGES E TRECHO AV. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS. REDE ILUMINAÇÃO “PARTICULAR”TRECHO AV. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS E AV. FRANCISCO MACHADO BORGES.**

Cumpramos ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram Feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.

Obtivemos a seguinte proposta via email:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA CNPJ nº27.500.765/0001-47
	28573-ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO PARA OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS	SÇ	01	R\$ 1.250,00
02	28574-ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICASURBANAS	SÇ	01	R\$ 1.250,00
03	28575-ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS	SÇ	01	R\$1.250,00
04	28576-ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	SÇ	01	R\$ 1.250,00

	FINANCEIRO DAS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INSUMOS E SERVIÇOS)EM DIVERSAS VIASPÚBLICAS			
05	28577-EMISSION DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (PROJETO E ORÇAMENTO)	SÇ	01	R\$ 1.199,00
				VALOR TOTAL R\$ 6.199,00

Após a análise de todas as propostas obtidas via cotações, verificou-se que a empresa **IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA CNPJ nº27.500.765/0001-47 Sagrou se vencedora dos itens, com valor global dos itens de R\$ 6.199,00(seis mil e cento e noventa e nove reais)**, atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa: **IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA CNPJ nº27.500.765/0001-47** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 076/2024, declarando a empresa habilitada por apresentarem sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epígrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídico do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticados e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 17 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7656FBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 DISPENSA Nº 075/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 DISPENSA Nº 075/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 17 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitação de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 075/2024, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átuo e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

Item	Unidade	Descrição	Fornecedor 1 Fábrica de sorvetes Araxa-LTDA	Fornecedor 2 Debora Maria Aparecida de Souza	Fornecedor 3 Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Balde	12996- SORVETE SABOR CHOCOLATE (BALDE 10 KG)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Balde	22529- SORVETE SABOR MORANGO (BALDE 10 LITROS)	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Balde	28564- SORVETE SABOR LEITE CONDENSADO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Balde	28565- SORVETE SABOR NAPOLITANO, BALDE 10 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 370,55	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas as propostas obtidas via cotações, verificou-se que a empresa **Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40**. Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas. **Industria e Comercio de Sorvetes Frutgel Cnpj nº 07.993.706/0001-40**, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 075/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epígrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídico do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticados e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 17 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DC905230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTE ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	IDADE APROXIMADA	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem Castanha, médio posterior esquerdo, vestígio de estrela na frente.	1193/2024	Avenida Eduardo Brandão esquina com rua 2, S/N - Status (Centro)
02	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem Alazã, quatro membros caçados, pelos brancos e rodopio na frente	1194/2024	Avenida Eduardo Brandão esquina com rua 2, S/N - Status (Centro)
03	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem Castanho escuro	1195/2024	Rua Adotivo Jse Ferreira, 35 - Monte Verde (Centro)
04	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem com interpolação de pelos brancos, levemente amarelados, apresenta extremidades, crina e cauda escuras, rodopio na frente.	1196/2024	Rua Joaquim Diniz Silveira, 10 - Iolanda (Centro)
05	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem Tordilho, crina e claras, ladre.	1197/2024	Rua Marcio Felix, 200 - Santa Martinha (Centro)
06	Equídeo	SRD	F	Adulto	Pelagem Tordilho, crina e cauda clara, ladre, bebe em branco, rodopio na frente.	1198/2024	Rua Marcio Felix, 200 - Santa Martinha (Centro))

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:
LOCAL: RIBEIRÃO DAS NEVES DATA: 08 de AGOSTO de 2024;

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8DC5D2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 050/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **SUPER BOM COMERCIAL LTDA**, localizado na Rua Domingos do Prado, nº 1.290, no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 42.699.896/0001-99, neste ato representado por Sérgio Rodrigues Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 052.281.986-95, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens 001,002 e 003** constantes na Ata de Registro de Preços nº 050/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	UN	GÁS DE COZINHA P13, GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT). Item destinado para disputa Ampla Concorrência – COTA PRINCIPAL. MARCA: SUPERGASBRAS	R\$ 110,00	R\$ 115,00
002	UN	GÁS DE COZINHA P13, GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT). Item destinado para disputa exclusiva entre ME/EPP ou Equiparada – COTA RESERVADA – 25%. MARCA: SUPERGASBRAS	R\$ 110,00	R\$ 115,00
003	UN	GÁS DE COZINHA P45, GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 45KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR – 14024 DA ABNT). Item destinado para disputa exclusiva entre ME/EPP ou Equiparada. MARCA: SUPERGASBRAS	R\$ 445,00	R\$ 447,50

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 04 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Super Bom Comercial LTDA

SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO

CPF nº 052.281.986-95

Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:37E9AB71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG RESOLVE RETIFICAR O ITEM 1 E 4 DO ANEXO I DO EDITAL, cujo o objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de São Francisco/MG, de 06/09/2024, na forma abaixo especificada.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ALTERA O DESCRITIVO DO ITEM 03 DO OBJETO, A SABER:

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG, conforme especificações abaixo discriminadas:

Item	Descritivo	Referência	Quant.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS.	Cm	2.000	R\$ 158,22	R\$ 316.440,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	Cm	4.000	R\$ 77,20	R\$ 308.800,00
03	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	Cm	5.000	R\$ 77,39	R\$ 386.950,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO.....					R\$1.012.190,00

LEIA-SE:

Item	Descritivo	Referência	Quant.	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS.	Cm	2.000	R\$ 158,22	R\$ 316.440,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	Cm	4.000	R\$ 77,20	R\$ 308.800,00
03	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONSIDERA-SE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL AQUELE QUE É DISTRIBUÍDO COM TIRAGEM MÍNIMA DE 20.000 EXEMPLARES, POR MEIO DE ASSINATURAS E VENDA EM BANCAS DE JORNAL.	Cm	5.000	R\$ 77,39	R\$ 386.950,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO.....					R\$ 1.012.190,00

2. INCLUI O SUBITEM 4.1.19 do item 4 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, A SABER:

ONDE SE LÊ:

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:

- 4.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.1.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.1.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 4.1.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.1.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.9. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.11. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 4.1.12. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria contratante.
- 4.1.13. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 4.1.14. Executar o serviço no prazo previsto no item 5.1.
- 4.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.16. A contratada deverá republicar a matéria, no dia útil seguinte, em caso de erro por ela causado, arcando com os ônus decorrentes.
- 4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

LEIA-SE:

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:

- 4.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.1.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.1.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 4.1.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.1.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.9. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.11. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 4.1.12. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria contratante.
- 4.1.13. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 4.1.14. Executar o serviço no prazo previsto no item 5.1.
- 4.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.16. A contratada deverá republicar a matéria, no dia útil seguinte, em caso de erro por ela causado, arcando com os ônus decorrentes.
- 4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.19. As publicações deverão ser realizadas em imprensa escrita ou digital, da seguinte forma:

Jornal de Grande Circulação Regional que abranja toda a Região Norte Mineira e de amplo acesso no Estado de Minas Gerais, com grande circulação diária. A comprovação de que se trata de jornal de grande circulação se dará através de auditoria do IVC – Instituto Verificador de Comunicação, indicando o número e a forma de distribuição, com tiragem média de segunda a domingo de no mínimo 20 mil exemplares (somados impressos e digitais), apresentada pela Licitante.

- Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em meio digital;

- Diário Oficial da União, em meio digital.

São Francisco/MG, 18 de outubro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:935A6C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 075/2024
Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **MAGAZINE ALVES LTDA**, localizado na Rua Ermita Mendonça, nº1.717 no bairro Aparecida, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 50.475.162/0001-54, neste ato representado por Leonardo Florentino Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-22602588, expedida pela PC/MG e do CPF nº 149.501.166-65, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II “d” da Lei Federal 14.133/2021 para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens 123 e 124 na Ata de Registro de Preços nº 075/2024** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
123	Cx	3.833	PAPEL SULFITE CAIXA COM 10 PCTE DE 500FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4., GRAMATURA 75, TAMANHO 210 X 297 MM, ALCALINO BRANCO, PCT C/ 500 FLS COM QUALIDADE ISO 9001 E 14001. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: REPORT	R\$ 204,90	R\$ 785.381,70
124	Cx	1.277	PAPEL SULFITE CAIXA COM 10 PCTE DE 500FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4., GRAMATURA 75, TAMANHO 210 X 297 MM, ALCALINO BRANCO, PCT C/ 500 FLS COM QUALIDADE ISO 9001 E 14001. COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: REPORT	R\$ 199,00	R\$ 254.123,00

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MAGAZINE ALVES LTDA

Leonardo Florentino Alves da Silva

CPF nº 149.501.166-65

SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:14CB6CDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 271 DISPENSA 038-2024

TERMO DE CONTRATO nº. 271/2024
LEI FEDERAL nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº. 226, bairro São Cristóvão, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 03.417.494/0001-00, situada em Araxá na Rua Dolores Borges, nº. 100-B, Bairro Domingos Zema, CEP 38.181-164, neste ato representada pelo **Sr. Aires Martins**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº. M-3.402.621, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 502.647.106-49, residente e domiciliado em Araxá-MG, na Rua Ananias Teixeira Junior, nº. 545, bairro Alvorada, CEP 38.180-030 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de

contratação direta nº. 074/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo, decorrente da Dispensa de Licitação nº: 038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de análise da água dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do nosso Município, levando em conta uma série de indicadores contidos no Programa Vigilância Ambiental onde o Vigiágua/Siságua estão inseridos, nas condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – Bairro Cynthia (S – 18°37' 18,012" W 48°41'8,652") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00
2	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS NOVA ESPERANÇA – Bairro Nova Esperança (S – 18°36'28,7752" W 48°40'46,11144") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00
3	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA NOSSA SENHORA ABADIA S/N – Bairro Primavera (S – 18°36'8,6364" W 48°41'34,81548") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00
4	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PREFEITURA MUNICIPAL – Bairro Tiradentes (S–18°36'8,49168" W 48°41'34,89504") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMESTOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00
5	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA – Bairro Paineiras (S – 18°35'38,256" W 48°41'36,618") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE(uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00
6	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS UBS JOÃO DA FARMÁCIA – Bairro Morada Nova (S – 18°35'7,59" W 48°42'1,476") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	SE	12		RS 135,00	RS 1.620,00

	COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES				
7	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRO SAÚDE VÓ MALAQUIA – Bairro Boa Vista (S-18°35'15,084" W 48°42'20,1") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12	RS 135,00	RS 1.620,00
8	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA DO ROSÁRIO – Bairro Bom Sucesso (S - 18°35'19,11" W 48°42'34,764") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12	RS 135,00	RS 1.620,00
9	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – Bairro Centro (S - 18°35'32,91" W 48°42'22,128") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12	RS 135,00	RS 1.620,00
10	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – Bairro Andorinhas (S - 18°36'1,25604" W 48°42'14,86356") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12	RS 135,00	RS 1.620,00
11	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA ÁGUA LEVANDO EM CONTA UMA SÉRIE DE INDICADORES CONTIDOS NO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL ONDE O VIGIÁGUA/SISÁGUA ESTÃO INSERIDOS PSF DR. FLÁVIO ULH SOARES – Bairro São Cristóvão (S - 18°36'9,954" W 48°41'48,456") TURBIDEZ (uT) COR APARENTE (uH) PH FLUORETO(mg/L) CLORETO RESIDUAL LIVRE (mg/L) BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI RESIDUAL DESINFETANTES	SE	12	RS 135,00	RS 1.620,00

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Documento de Formalização de Demanda;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021*.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, qual seja, Sr. Marcos Humberto P. dos Santos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 175/2023);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Documento de Formalização de Demanda.

Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do contratado:

Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº: 8.078/1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Todos os laudos de conclusão deverão ser apresentados com a devida especificação de cada uma das análises individuais realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº. 14.133/2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multa, na forma abaixo:

Será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº.175/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do Capítulo IX do Decreto Municipal nº.175/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.

Na aplicação das sanções serão considerados (Capítulo IX do Decreto Municipal nº.175/2023):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a administração pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº. 175/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na dotação abaixo discriminada:

02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 329

Fonte 01.0621.0000.0000

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Tupaciguara/MG, 14 de Outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

AIRES MARTINS

TESTEMUNHA:

Nome: Viviane Oliveira de Lima

Matrícula: 7704

Nome: Tiago Gonçalves Gomes

Matrícula: 3545

Fiscal:

Nome: Marcos Humberto P. dos Santos

Matrícula: 9636

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:696203EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 067
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra poliesportiva Governador Bias Forte nos termos do Contrato de Repasse nº. 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA firmado entre o Município de Tupaciguara e União Federal através do Ministério da Cidadania, e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32											
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	1,00	SE	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 368.500,00	R\$ 368.500,00	R\$ 411.463,65	R\$ 411.463,65	R\$ 42.963,65	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BIAS FORTE NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.											
Subtotal Adjudicado:						R\$ 368.500,00	Subtotal Orçado:		R\$ 411.463,65	10,4416 %	R\$ 42.963,65
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %		Economia R\$		
R\$ 368.500,00						R\$ 411.463,65	10,4416 %		42.963,65		

Tupaciguara - Minas Gerais, 11 de Outubro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador: BEBE6736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra poliesportiva Governador Bias Forte nos termos do Contrato de Repasse nº. 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA firmado entre o Município de Tupaciguara e União Federal através do Ministério da Cidadania, e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, termo de referência, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.*

Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SE	PROPRIO	PROPRIO	R\$ 368.500,00	R\$ 368.500,00	R\$ 411.463,65	R\$ 411.463,65	--	R\$ 42.963,65
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BIAS FORTE NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.										
Subtotal Lote R\$ 368.500,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 368.500,00						Subtotal Orçado: R\$ 411.463,65		10,4416 %	R\$ 42.963,65	

TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %		Economia R\$	
R\$ 368.500,00						R\$ 411.463,65	10,4416 %		42.963,65	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Outubro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador: 1DC68C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais, **pessoa física ou jurídica**, com comprovada atuação no Município de Santos Dumont , para fomento a execução de ações culturais de apoio à produção audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont , torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

Constitui objeto do edital “**APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA ITINERANTE E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**”:

1.1.1. Apoio financeiro através da seleção de projetos, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santos Dumont , através de:

1- Produção Audiovisual Formato Livre;

2- Projetos de Cinema Itinerante com serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e de modo gratuito;

3- Formação em Audiovisual com apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, oferecidos à comunidade de forma gratuita.

Entende-se por agentes culturais: artistas, artesãos, produtores culturais, gestores culturais, mestres das culturas populares, curadores, técnicos, assistentes entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais e artísticas.

O apoio financeiro pode ser realizado de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo:

1.4 Para fins deste edital, considera-se

A – Audiovisual de Formato Livre:	Obra audiovisual brasileira, nos formatos livres finalizada (cópia final). Entende por formato livre: documentários de curta metragem de baixo orçamento, videoclipe, videodança, videomapping, videocast (programas de podcast filmados e transmitidos ao público), registros audiovisuais de patrimônios materiais e imateriais, registros audiovisuais de culturas e saberes populares, registros audiovisuais de culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e periféricas.
B - Cinema itinerante	Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
C - Formação em Audiovisual	Oficinas de audiovisual voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, oferecidas gratuitamente.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 289.022,20**, distribuídos em 12 Projetos, sendo:

2.1.1 **10** projetos na modalidade de produção audiovisual em **formatos livres**, com valor bruto de **R\$21.500,25** por projeto, destinados a **pessoas físicas**, com comprovada atuação no município de Santos Dumont .

2.1.2 **1** projetos na modalidade Cinema Itinerante, no valor de **R\$49.144,63** por projeto, destinados a agentes culturais, **pessoas jurídicas**, com comprovada atuação no município de Santos Dumont .

2.1.3 **1** projetos na modalidade Formação em Audiovisual, no valor de **R\$24.875,00** por projeto, destinados a agentes culturais, **jurídicas**, com comprovada atuação no município de Santos Dumont .

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.02.13.392.0012.2259 AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

00801 2.715.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

00802 2.715.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

2.3 Em caso de proponente como pessoa física, caso seja contemplado pelos recursos deste edital, sobre os valores a serem recebidos incidirão os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionados projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com agentes culturais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos neste edital.

2.6 O pagamento do Termo de Execução Cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do agente cultural concorrente e com projeto cultural contemplado.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ)**, com comprovada atuação no município de Santos Dumont e comprovada atuação no campo da cultura.

3.1.1 Em regra, o agente cultural pessoa física e jurídica pode ser:

3.1.2 Pessoa Física, representado pelo seu CPF;

3.1.3 Pessoa Jurídica conforme:

A. Microempreendedor Individual (MEI)

B. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

3.2 O agente cultural selecionado firmará o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) e o pagamento do termo será realizado em sua conta bancária nominal ou da instituição no caso de pessoa jurídica.

3.3 Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 2 (dois) Termos de Execução Cultural, neste edital.

3.4 O agente cultural responsável pela pessoa jurídica que enviar proposta não poderá concorrer enquanto proponente pessoa física.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em, no mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas. Caso não haja concorrência em 10% na cota para indígenas, a cota para pessoas negras poderá chegar a até 30%.

4.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais **pessoa física**, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo VI** e marcar a opção de cotas no formulário de inscrição, os agentes culturais **pessoa jurídica** deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a planilha da equipe do projeto conforme **Anexo VII** e marcar a opção de cotas no formulário.

4.5 Farão jus as cotas, **pessoas jurídicas** com equipe de trabalho majoritariamente negra, ou indígenas, conforme Anexo VII.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, **na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;** e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **18 de outubro a 5 de novembro de 2024**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 21/10 a 05/11
Resultado preliminar da classificação	18/11
Recursos da classificação	18/11 a 21/11
Resultado da fase de Classificação	22/11
Resultado preliminar da Habilitação	28/11
Recursos da habilitação	28/12 a 03/12
Resultado Final	05/12
Assinatura do Termo	De 05/12 até 12/12
Repasso dos recursos	De 13/12 até 20/12

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos recursos previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por agentes culturais, **pessoas físicas ou jurídicas** com comprovada atuação no município de Santos Dumont .

7.2 As inscrições são gratuitas.

7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.

7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura de Santos Dumont julgue necessário, a bem do interesse público.

7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: promocaoculturasd@gmail.com

7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:

7.8.1 Dados do(a) agente cultural pessoa física ou do dirigente da pessoa jurídica e responsável pela inscrição, contendo:

- A.** Nome;
- B.** Nome social;
- C.** RG;
- D.** CPF;

- E. Endereço/Território;
- F. Contatos (telefone e e-mail);
- G. Gênero;
- H. Raça/cor/etnia;
- I. Escolaridade;
- J. Renda;
- K. Descritivo da trajetória cultural:

7.8.2 Dados do agente cultural pessoa jurídica:

- A. Nome da entidade;
- B. Número do CNPJ;
- C. Endereço postal da entidade;
- D. Descritivo da trajetória cultural do agente cultural pessoa jurídica:

7.8.3 Dados do Projeto Cultural

A. Nome do projeto cultural;

A. Categoria de projeto cultural:

B. Descrição do projeto: Você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

C. Objetivos do projeto: Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos;

D. Perfil do público a ser atingido pelo projeto: Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

E. Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

F. Medidas de acessibilidade adotadas no projeto;

G. Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

H. Contrapartida do projeto: Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

7.9 O(a) proponente deve enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição, no e-mail promocaoculturasd@gmail.com:

A. Portfólio que comprovem a atuação do(a) agente cultural **pessoa física ou pessoa jurídica** no Município de Santos Dumont. O portfólio pode conter cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação do agente cultural;

B. Cópia do RG ou CNH do agente cultural responsável pela inscrição do projeto e no caso de inscrição por pessoa jurídica, cópia do cartão de CNPJ;

C. Portfólio que comprovem a atuação dos **membros da equipe** do projeto, o portfólio pode conter cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação dos membros da equipe do projeto;

D. Planilha Orçamentária do Projeto - Anexo I;

E. Cronograma de Execução do Projeto - Anexo II;

F. Autodeclaração Étnico- Racial do agente cultural (se for o caso) Anexo VI;

G. Planilha da Equipe do Projeto (Anexo VII);

H. Declaração de Residência (Anexo VIII);

I. Formulário de Inscrição (Anexo IX).

7.10 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.11 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.13 Cada agente cultural poderá ter (02) dois Termos de Execução Cultural neste edital.

7.14 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

8.1 O proponente deve preencher a **planilha orçamentária (ANEXO I)**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, indivíduos atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar como medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

A. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

B. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

C. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente **medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto**.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

A. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

B. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

A. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

B. Os custos relativos à contrapartida são de responsabilidade do agente cultural selecionado e não devem constar na planilha orçamentária do projeto.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de outubro de 2025**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção do projeto cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, a ser realizada pela Prefeitura de Santos Dumont , com base na análise dos documentos descritos no tópico 14.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural do agente cultural de acordo com a relevância e viabilidade da proposta para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Santos Dumont , e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
A - Relevância da trajetória artística e cultural do agente cultural e membros da equipe.	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas referente a trajetória, portfólio do proponente e equipe do projeto. Será considerada a relação do agente cultural e equipe com o conteúdo e função no do projeto.	0 a 20 pontos.	20 pontos
B - Qualidade do projeto	A análise da qualidade do projeto com base nas informações disponibilizadas no formulário. Será considerado a coerência do conteúdo do projeto relacionada ao cronograma de execução, metas e compreensibilidade do projeto.	0 a 25 pontos.	25 pontos
C - Relevância do projeto:	A análise da relevância do projeto se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Será considerado a relevância do projeto para o desenvolvimento artístico e cultural do município, a compreensibilidade da justificativa do projeto relacionada ao público alvo, local de realização, estratégias de divulgação e a coerência com o conteúdo do projeto.	0 a 20 pontos.	20 pontos
D - Contrapartida	A análise da relevância da contrapartida se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Será considerado o potencial de democratização dos resultados do projeto e a coerência com o conteúdo do projeto.	0 a 10 pontos	10 pontos
E – Planilha Orçamentária do Projeto	A análise da Planilha Orçamentária se dará com base na coerência com a viabilidade do projeto e com os valores dos bens e serviços previstos no projeto.	0 a 15 pontos	15 pontos
F - Território	Projetos realizados por proponentes com comprovada atuação junto a comunidades tradicionais, quilombolas, rurais, distritos e periferias.	0 a 5 pontos	5 pontos
G - Acessibilidade	Projetos com medidas de acessibilidade coerentes ao conteúdo do projeto.	0 a 5 pontos	5 pontos

12.2 A nota máxima será de 100 pontos.

12.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

12.4 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) agente cultural com maior pontuação no critério D - Contrapartida.

12.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos, contratados para essa finalidade.

12.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

A. Tiverem interesse direto na matéria;

B. Estiverem litigando judicial ou administrativamente com agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 12.1.

12.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

12.11 Os recursos de que tratam o tópico 12.10 deverão ser enviados por e-mail ao endereço promocaooculturasd@gmail.com, no prazo de 3 dias.

12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Santos Dumont em <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria, ou edital do artigo 6º referente ao audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou no email: no e-mail promocaoculturasd@gmail.com, os seguintes documentos:

14.1.1 Para agentes culturais pessoa física:

- A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- B. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- C. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

14.1.2 Para agentes culturais pessoa jurídica:

- A. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- B. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado da condição do microempreendedor individual nos casos de MEI;
- C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- D. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Certidão negativa de débito estadual;
- F. Certidão negativa de débito municipal, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont
- F. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- G. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela fase de habilitação das propostas.

14.3 Após a avaliação, será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.

14.5 Os recursos de que trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Santos Dumont em <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

15. PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Finalizada a fase de Classificação, o agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento.

15.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único, em até 30 dias após a assinatura do termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Projeto, conforme documento constante no **Anexo V, até 15 de outubro de 2024**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.2 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont em <https://www.santosdumont.mg.gov.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail promocaoculturasd@gmail.com e telefone 32 99115 - 1459

18.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.4 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.santosdumont.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Santos Dumont .

18.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont .

18.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

18.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santos Dumont de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados.

18.11 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados.

19. ANEXOS

19.1 Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Santos Dumont <https://www.santosdumont.mg.gov.br>

Anexo I – Planilha Orçamentária do Projeto

Anexo II - Cronograma de Execução do Projeto

Anexo III – Recurso

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Prestação de Contas do Projeto

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial do agente cultural (pessoa física)

Anexo VII - Planilha da Equipe do Projeto

Anexo VIII- Declaração de Residência

Anexo IX - Formulário de Inscrição

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

BÁRBARA VIEIRA MARQUES MOREIRA BARROS

Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(a) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(a) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

RECURSO

Fase: Avaliação () Classificação ()

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
ANEXO IV**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], representante do (NOME DA EMPRESA, MEI, ASSOCIAÇÃO), inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ XXXXXXX (POR EXTENSO)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de XXXXXXX.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

- 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
 Sim Não
Informe quais pessoas entraram ou saíram na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
 1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
 Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
 Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL - xxxxxxxx 2023** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Prêmio XXXXXXXX Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e Trajetória Cultural, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de Premiação:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) AGENTE CULTURAL:

NOME:

NOME SOCIAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO/ TERRITÓRIO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

GÊNERO:

RAÇA/COR/ETNIA:

ESCOLARIDADE:

RENDA:

DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA):

DADOS DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA *(preencher somente se a categoria do projeto for para pessoa jurídica)*

NOME DA ENTIDADE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO POSTAL DA ENTIDADE:

DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO CNPJ INSCRITO:

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL:

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? sim não

Projeto a ser realizado em territórios quilombolas, rurais ou periféricos?

sim, quilombolas sim, comunidades rural sim, periferia urbana

não.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Do(A) Agente Cultural

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CCED660C